

Ney Jansen Ferreira Neto

**ESTADO, NARCOTRÁFICO E SISTEMA FINANCEIRO:
ALGUMAS APROXIMAÇÕES**

Dissertação submetida ao Programa de
Pós-Graduação em Sociologia Política
da Universidade Federal de Santa
Catarina para a obtenção do Grau de
mestre em Sociologia Política.
Orientador: Profº Drº Ary César
Minella.

Florianópolis
2012

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária
da UFSC.

FERREIRA NETO, Ney Jansen

Estado, Narcotráfico e Sistema Financeiro: Algumas
Aproximações [dissertação] / Ney Jansen Ferreira Neto;
orientador, Ary Cesar Minella - Florianópolis, SC,
2012.333 p.; 21cm.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de
SantaCatarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas.
Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política.

Inclui referências

1. Sociologia Política. 2. Narcotráfico. 3. Sistema
Financeiro. 4. Lavagem de Dinheiro. I. MINELLA, Ary
Cesar. II. Universidade Federal de Santa Catarina.
Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política. III.
Título.

Este trabalho é dedicado a minha querida companheira Marina, minha mãe Maria Luiza, meu irmão Wladimir e ao meu pai, Ney Jansen Ferreira Junior *in memorian*.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao programa de pós-graduação em Sociologia Política da UFSC. Agradeço a CAPES, que me concedeu bolsa de estudos para realização do mestrado. Agradeço especialmente ao meu orientador, o Profº Drº Ary Cesar Minella, pela atenção nas correções, sugestões e pela oferta da disciplina sobre sociologia política do sistema financeiro na UFSC, que me foi de grande valia. Agradeço também aos membros da banca, ao Profº Drº Fernando Ponte e a Profª Drª Leila Dias, pelas orientações durante a qualificação e na banca.

Aos meus amigos Adão Galo e Wesley Lopes Kuhn, que pude conhecê-los durante nossa vivência no mestrado.

Ao meu amigo e camarada Alexandre Linares, que foi um grande incentivador dessa dissertação, desde minha época de graduação em Ciências Sociais na PUC-SP.

A todos aqueles e aquelas que contribuíram e contribuem para minha formação intelectual e militante, da época do movimento estudantil, do movimento sindical, da militância na corrente O Trabalho do PT.

Quero registrar um agradecimento especial à minha mãe, Maria Luiza, a principal pessoa responsável pela minha formação humana e intelectual. Um agradecimento especial ao meu querido irmão, Wladimir, hoje professor no ensino básico em São Paulo.

Faço um agradecimento especial à minha querida companheira e esposa Marina, que soube ser compreensiva durante a pesquisa e elaboração desta dissertação e que é uma companheira de todas as horas e momentos na minha vida.

Por fim, dedico essa dissertação à memória de meu pai, Ney Jansen Ferreira Junior, falecido há 16 anos, mas que dedicou sua vida na luta armada contra a ditadura militar e pela causa da revolução, o que lhe valeu 7 anos de prisão e tortura, o que não lhe impediu de prosseguir sua militância, mantendo-se coerente em suas posições até o fim de sua vida.

À Mafalda e ao Miguelito, “companheirinhos” de dissertação.

Se até algum tempo um dos delitos melhor remunerados era assaltar um banco a mão armada, agora o delito principal consiste em depositar o dinheiro em um banco. **FABRE, Gilles.** *Les prosperités du crime.* Éditions de L'Aube, Paris, 1999.

Mas como foi possível em poucos anos erigir uma gigantesca máquina de fluxos ilegais e uma rede capilar de criminalidade que envolve o globo? Como sempre acontece em processos complexos, as causas são múltiplas. Como sabemos, as perspectivas de Marx e Keynes eram divergentes, porém partiam de um dado comum: que a produção não é orientada para as necessidades dos indivíduos mas para o lucro, com o ideal máximo de que o dinheiro produza mais dinheiro. Com o declínio da influência marxista e keynesiana sobre a economia, o capitalismo sente-se como um cavalo selvagem livre e demonstra toda a sua essência. O capital está interessado em atividades que rendam nos tempos mais breves possíveis. A única atuação, do seu ponto de vista, imediatamente rentável é a especulação financeira, sendo muito gratificantes os fluxos que a alimentam, não importando minimamente suas origens. Construir indústrias sólidas, abrir escolas, realizar culturas agrícolas, defender ecologicamente o território, são verdadeiros pesadelos, pois exigem planificação, investimentos, baixos ou médios lucros, que só existiriam no decurso de um longo período. **DEL ROIO, J. L.** *Mundialização e Criminalidade.* InRIBEIRO, e SEIBEL, (orgs). *Drogas: hegemonia do cinismo.* Fund. Memorial da América Latina. São Paulo: 1997.

Na ausência de quaisquer limites ou barreiras, a necessidade de reinvestir a fim de continuar a ser um capitalista impulsiona o capitalismo a se expandir a uma taxa composta. Isso cria então uma necessidade permanente de encontrar novos campos para absorver o capital reinvestido: daí “o problema da absorção do excedente de capital”. De onde virão as novas oportunidades de investimentos? **HARVEY, David.** *O Enigma do Capital e As Crises do Capitalismo.* Boitempo. São Paulo. 2012. p. 45.

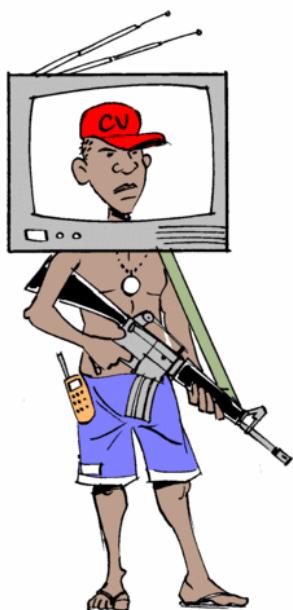
QUEBRAR BARRACO
É FÁCIL!



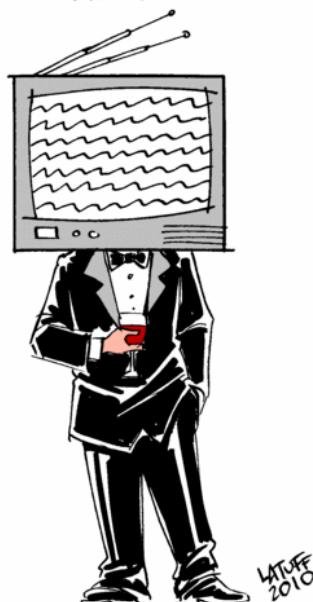
QUERO VER QUEBRAR
SIGLO BANCÁRIO!



O TRÁFICO QUE
A TV MOSTRA.



O TRÁFICO QUE
A TV **NÃO**
MOSTRA



Durante o segundo semestre de 2008, a falta de liquidez foi o principal problema do sistema bancário e o capital disponível tornou-se um fator fundamental. **Em muitos casos, o dinheiro da droga foi o único capital de investimento disponível. Muitos bancos foram salvos da crise financeira graças ao dinheiro das drogas.**

Declaração de Antônio Maria Costa, diretor do UNODC (*United Nations Office on Drugs and Crime*) durante a crise do sistema financeiro global em 2008/2009.



Valor que teria entrado no sistema financeiro, declarado por Antônio Maria Costa.

Imagen. Fonte: Victor Ivanov, slide da palestra “Os fluxos globais de drogas como um importante fator de evolução da crise econômico-financeira global”, 18/11/11, em Washington-DC, USA.

<http://www.fskn.gov.ru/includes/periodics/eventsmain/2011/1118/012115810/detail.shtml>

*“WHAT IS THE BASIS OF THIS PHENOMENON?
IT IS THE NATURE OF THE CURRENT GLOBAL FINANCIAL SYSTEM”.**



*Frase (“Qual a base desse fenômeno? É a natureza do atual sistema financeiro”) e slides da palestra “Os fluxos globais de drogas como um importante fator de evolução da crise econômico-financeira global”. Por Victor Ivanov, Director do Serviço Federal de Controle de Drogas da Federação Russa (FSKN), proferido em palestra dia 18/11/11, em Washington-DC, USA, no Centro de Estudos Estratégicos e Internacionais (CSIS).

<http://www.fskn.gov.ru/includes/periodics/eventsmain/2011/1118/012115810/detail.shtml>

RESUMO

Nesta dissertação buscamos fazer algumas aproximações entre o fenômeno do narcotráfico com mecanismos do sistema financeiro e de desregulamentação no capitalismo. Compreender os determinantes estruturais da expansão do narcotráfico foi um elemento importante de análise. Contrapomos as medidas de desregulamentação financeira e monetária com as medidas de regulamentação/fiscalização do dinheiro ilícito, além de analisar se existe interesse de Estados/governos no capitalismo em combater os capitais ilícitos. O caminho escolhido na pesquisa foi considerar o papel do dinheiro das drogas como elemento que alimenta a criação de “novos campos de acumulação” em sintonia com a necessidade de liquidez do sistema financeiro. Inicialmente realizei um estudo comparativo das políticas econômicas adotadas nos países latino-americanos nos anos 1970/80/90 que possibilitaram a livre circulação de capitais ilícitos, entre eles os do narcotráfico. Analisei o caso de cinco países: Colômbia, Peru, Bolívia, México e Brasil. A livre circulação de capitais, a adoção da flexibilização cambial, foram justificadas pela “realidade do mercado” tornando-se propícias a lavagem de dinheiro. Essa pesquisa foi de caráter bibliográfico e documental através de revisão bibliográfica crítica. Os atores investigados foram os órgãos de fiscalização internacionais (as 40 recomendações do GAFI, as Conferências da ONU de Viena e Palermo); as instituições financeiras e suas associações de classe (Acordo da Basiléia, Febraban, Felaban); as considerações da CPI do narcotráfico de 2000, a legislação anti-lavagem (Lei 9.613/98) no Brasil; a unidade de inteligência financeira no Brasil (o COAF); os relatórios quantitativos, qualitativos e históricos do UNODC (*United Nations Office on Drugs and Crime*) sobre produção, consumo, receitas e estimativas de lavagem de dinheiro do narcotráfico; documentos de organizações governamentais e não governamentais. Partimos dos conceitos de David Harvey de “acumulação via espoliação” e da necessidade do capital de resolver problemas relativos a sobreacumulação. Entendemos o narcotráfico como subproduto de um parasitismo econômico (parasitismo identificado por Marx na fórmula D-D') e identificamos esse fenômeno com a atual lógica de acumulação global. Identifiquei atores e instituições no debate repressão versus legalização de drogas ilícitas optando pela análise histórica e econômica sobre produção e consumo de drogas. A generalização da produção, comércio e consumo de drogas (e suas transformações agro-industriais) foram vistas como mais um fator de desagregação das forças produtivas, em particular a principal delas, o ser humano (a força de trabalho). Identificamos um interesse crescente de segmentos do capital financeiro em legalizar as drogas ilegais. Num mundo onde tudo é transformado em mercadoria, a apropriação do capital da produção e consumo de diversas drogas tem apenas uma lógica: a manutenção dos lucros e, para isso, a manutenção de altos níveis de consumo.

Palavras-chave: Narcotráfico. Lavagem de Dinheiro. Sistema Financeiro

ABSTRACT

In this thesis we try to make some links between the phenomenon of drug trafficking with mechanisms of the financial system and deregulation in capitalism. Understanding the structural determinants of the expansion of drug trafficking was an important element of analysis. Counterposing the measures of financial deregulation and monetary measures with the regulatory / inspection of illicit money, and examining whether there is interest of states / governments in capitalism combat to illicit capital. The path chosen in this research was to consider the role of drug money as an element that feeds the creation of "new fields of accumulation" in tune with the need for liquidity in the financial system. Initially I conducted a comparative study of the economic policies adopted in Latin American countries in the years 1970/80/90 that allowed the free movement of capital offenses, among them drug trafficking. I analyzed the case of five countries: Colombia, Peru, Bolivia, Mexico and Brazil. The free movement of capital, the adoption of flexible exchange rate, were justified by "market reality" becoming conducive to money laundering. This research was bibliographical and documentary through critical literature review. The actors investigated were the international monitoring bodies (the 40 FATF recommendations, the UN conferences in Vienna and Palermo), financial institutions and their associations (Basel Accord, Febraban, Felaban) considerations of the drug CPI 2000, the anti-money laundering legislation (Law 9.613/98) in Brazil, the financial intelligence unit in Brazil (COAF) reports quantitative, qualitative and historical UNODC (United Nations Office on Drugs and Crime) on production, consumption , estimates of revenue and laundering drug money, documents and non-governmental organizations. We start from the concepts of David Harvey as "accumulation through dispossession" of capital and the need to solve problems related to over accumulation. We understand the drug as a byproduct of economic parasitism (parasitism identified by Marx in the formula D-D') and identified this phenomenon with the current logic of global accumulation. Identified actors and institutions in the debate repression versus legalization of illicit drugs opting for economic and historical analysis on production and consumption of drugs. The generalization of the production, trade and consumption of drugs (and their agro-industrial transformations) were seen as more a factor of disintegration of the productive forces, particularly the main one, the human being (the workforce). I have identified a growing interest of segments of the financial capital to legalize illegal drugs. In a world where everything is commodified, the ownership of capital in production and consumption of various drugs has only one logic: the retention of profits and, therefore, maintaining high levels of consumption.

Keywords: Drug Trafficking. Money Laundering. Financial System.

LISTA DE FIGURAS

Imagen 1: As três etapas da rede de lavagem de dinheiro -----	43
Gráfico 1: Fluxos de capitais globais aos paraísos fiscais, 1980-2005 (% do total mundial) -----	49
Gráfico 2: Parte dos paraísos fiscais na origem dos créditos e no destino dos depósitos em % do total mundial -----	51
Gráfico 3: Parte dos paraísos fiscais no destino dos créditos e na origem dos depósitos em % do total mundial -----	51
Mapa 1: Identificação dos paraísos fiscais no mundo -----	81
Mapa 2: Localização das regiões de cultivo de coca na América do Sul --	84
Gráfico 4: Histórico das áreas de coca plantadas no Peru -----	89
Gráfico 5: Cultivo de coca em nível mundial e nos principais países produtores (1990-2009)-----	92
Mapa 3: Rota das drogas no Brasil -----	106
Box 1: Rentabilidade do <i>crack</i> -----	111
Box 2: Passo a passo do envio de dinheiro para fora do país -----	132
Imagen 2: Estrutura administrativa-legal da inteligência financeira no Brasil -----	163
Gráfico 6: Tipos de bancos que realizam comunicações ao COAF -----	166
Gráfico 7: Relação entre preço e pureza da cocaína nos EUA nos anos 1990-----	201
Box 3: Exemplo da estrutura interna de uma organização de tráfico de drogas -----	204
Box 4: Atratividade do dinheiro ilícito (<i>gravity model</i>) -----	205
Gráfico 8: Comparação histórica do consumo de ópio -----	227

Mapa 4: Fluxos globais de cocaína (1998 e 2008) -----	232
Mapa 5: Drogas problemáticas por região -----	234
Gráfico 9: Distribuição dos lucros do tráfico de cocaína -----	235
Gráfico 10: Consumo de drogas ilícitas em nível global (2008) -----	236
Gráfico 11: Taxa de prevalência (em %) do uso de drogas ilícitas, população mundial 15-64 anos -----	238
Gráfico 12: Redução da produção global legal de folha de coca (1903-2006)-----	264
Gráfico 13: Produção global de cocaína (legal e ilegal) de 1903 a 2007 -	266
Gráfico 14: Plantação (em toneladas) de papoula para fabricação de morfina de 1964 a 2006 -----	268
Gráfico 15: Produção ilícita de ópio (1980-2007) -----	269
Gráfico 16: Valores de venda e custos sociais e econômicos de drogas ilícitas, Estados Unidos, 2002 -----	274
Gráfico 17: Valores de venda dos custos sociais e econômicos de drogas ilícitas, Reino Unido, 2003-04 -----	276
Gráfico 18: Valor de venda de drogas ilícitas e demais produtos agrícolas, 2003 -----	282

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Dinâmicas globais da acumulação do capital -----	71
Quadro 2: Descrição das medidas do processo de liberalização financeira no Brasil que foram/são propícias à lavagem de dinheiro. Anos 1990/2000 (governos Sarney, Collor, FHC e Lula) -----	145
Quadro 3: Quadro comparativo das medidas de desregulamentação financeira e monetária na Colômbia, Peru, Bolívia e México no contexto do narcotráfico (1970/80/90) -----	148
Quadro 4: Medidas de regulamentação da lavagem de dinheiro -----	178

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Distribuição dos ativos financeiros globais nos centros <i>offshores</i> -	75
Tabela 2: Adaptação do gráfico do UNODC (2010): cultivo de arbusto de coca, em hectares. 1990-2009 -----	92
Tabela 3: Fluxos de fundos para fora do país via <i>Ventanilla Siniestra</i> , Colômbia (1970-1989) -----	120
Tabela 4: Ingressos e saídas de divisas relativas as contas de domiciliados no exterior (CC-5) de 1991 a 1998, em milhões -----	136
Tabela 5: Número de operações CC-5 por tipo e faixa de valores -----	136
Tabela 6: Evolução do número de contas CC-5 -----	137
Tabela 7: Número de operações realizadas via CC-5 -----	137
Tabela 8: 7 praças financeiras no Brasil que registraram transações superiores a R\$ 500 mil via CC-5 -----	138
Tabela 9: Operações de câmbio e respectivos países via CC-5 -----	139
Tabela 10: Depositantes por número de operações CC-5 de 01/07/96 a 27/11/98 -----	140
Tabela 11: Lista de segmentos financeiros que realizaram comunicações suspeitas -----	165
Tabela 12: Tipos de comunicações suspeitas ao COAF -----	168
Tabela 13: Estimativa sobre lavagem de dinheiro e tráfico de drogas, 1988 - -----	188
Tabela 14: Estimativa de movimentação do tráfico de drogas por região, 2003 -----	189
Tabela 15: Tamanho do mercado, por tipo de drogas ilícitas, 2003 -----	189

Tabela 16: Tamanho do mercado de drogas ilícitas, 2003 (soma do varejo, atacado e produtores) -----	190
Tabela 17: Estimativas do UNODC sobre lavagem de dinheiro e tráfico de drogas, 2003 -----	191
Tabela 18: Estimativas do UNODC de receitas e lavagem de dinheiro do tráfico de drogas, 2009 -----	192
Tabela 19: Valores movimentados pelo tráfico de drogas (1988, 2003, 2009) -----	193
Tabela 20: Ganho estimado de atividades criminosas nos EUA (1965-2000) -----	194
Tabela 21: Estimativa de ganhos de várias atividades criminosas nos EUA (1990) -----	195
Tabela 22: Estimativa do mercado de cocaína, 2009 -----	196
Tabela 23: Lucros brutos e que deixaram as jurisdições de onde foram gerados (cocaína) -----	197
Tabela 24: Estimativa média das receitas da cocaína por região -----	197
Tabela 25: Preços da cocaína no varejo e no atacado por região -----	198
Tabela 26: Lucros no varejo, atacado e nos países de trânsito (cocaína) -	199
Tabela 27: Espiral de lucros. Tráfico de cocaína Colômbia-México-Estados Unidos -----	200
Tabela 28: Estimativas de consumo mínimas e máximas de drogas ilícitas, detalhada por região -----	237
Tabela 29: Perfil dos condenados por tráfico (Rio de Janeiro e Brasília, 2006-2008) -----	249
Tabela 30: Motivações do uso de drogas entre jovens -----	258
Tabela 31: Custos socio-econômicos do abuso de drogas na porcentagem do PIB -----	272

Tabela 32: Identificação de custos sociais e econômicos das drogas ilícitas, Estados Unidos, 2002 -----	273
Tabela 33: Identificação dos custos sociais e econômicos de drogas ilícitas, Reino Unido, 2003-04 -----	275
Tabela 34: Faturamento da maconha nos EUA (2006) -----	279
Tabela 35: Comparativo, valor drogas ilícitas e demais segmentos econômicos, 2003 -----	281

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BCB: Banco Central do Brasil

CC-5: Carta Circular nº 5 do Banco Central do Brasil de 1969

CEBRID: Centro Brasileiro de Informações Sobre Drogas Psicotrópicas/UNIFESP

COAF: Conselho de Controle de Atividades Financeiras, vinculado ao Ministério da Fazenda/Brasil

FATF / GAFI: *Financial Action Task Force on Money Laundering / Grupo de Ação Financeira sobre Branqueamento de Capitais*

FIU: *Financial Unit Intelligence* (Unidade de Inteligência Financeira)

GAFISUD: *Grupo de Acción Financiera de Sudamérica*

UNODC: *United Nations Office On Drugs And Crime* (Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime)

Grupo de Egmont: Organismo internacional informal, criado por iniciativa das Unidades Financeiras de Inteligência belga e norte-americana para promover, em nível mundial, a troca de informações, o recebimento e o tratamento de comunicações suspeitas relacionadas à lavagem de dinheiro provenientes das FIU's.

SENAD: Secretaria Nacional Sobre Drogas, vinculada ao Ministério da Justiça/Brasil

TCU: Tribunal de Contas da União

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO-----	31
2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES-----	37
2.1 PRIMEIRAS APROXIMAÇÕES: NARCOTRÁFICO E MUNDIALIZAÇÃO FINANCEIRA -----	37
2.2 HIPÓTESES: CRISES DE LIQUIDEZ E <i>DIRTY MONEY</i> -----	39
2.3 SOBRE A NATUREZA DO DINHEIRO -----	46
2.4 RECAPITULANDO O HISTÓRICO DA DESREGULAMENTAÇÃO FINANCEIRA GLOBAL -----	56
2.5 PARAÍSOS FISCAIS: O QUE SÃO, ONDE ESTÃO? -----	72
3. NARCOTRÁFICO NA AMÉRICA LATINA -----	82
3.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS -----	82
3.2 A ORIGEM DO NARCOTRÁFICO NA BOLÍVIA -----	84
3.3 A ORIGEM DO NARCOTRÁFICO NO PERU -----	88
3.4 A ORIGEM DO NARCOTRÁFICO NA COLÔMBIA -----	91
3.5 A ORIGEM DO NARCOTRÁFICO NO MÉXICO -----	98
3.6 BRASIL: NARCOTRÁFICO NAS ÁREAS RURAIS E URBANAS ---	104
4. IDENTIFICANDO AS MEDIDAS DE DESREGULAMENTAÇÃO FINANCEIRA -----	118
4.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS -----	118
4.2 COLÔMBIA, PERU, BOLÍVIA E MÉXICO-----	119
4.3 “OPERAÇÕES CC-5” E O PROCESSO DE DESREGULAMENTAÇÃO FINANCEIRA NO BRASIL (GOVERNOS SARNEY, COLLOR E FERNANDO HENRIQUE CARDOSO) -----	126
4.3.1 O caso Banestado/CC-5 -----	133
4.3.2 Liberalização no governo Lula -----	140
4.4 QUADRO CRONOLÓGICO COMPARATIVO DAS MEDIDAS DE DESREGULAMENTAÇÃO -----	143
5. IDENTIFICANDO INSTRUMENTOS DE REGULAMENTAÇÃO -150	
5.1 IDENTIFICANDO OS INSTRUMENTOS DE REGULAMENTAÇÃO ---	150
5.2 LAVAGEM DE DINHEIRO E SIGILO BANCÁRIO: CONFERÊNCIA DE PALERMO E CPI DO NARCOTRÁFICO -----	150
5.3 INSTRUMENTOS INTERNACIONAIS: O GAFI E O GRUPO DE EGMONT -----	156
5.4 ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO/REGULAMENTAÇÃO: O COAF NO BRASIL -----	161
5.5 QUAL O POSICIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS? ---	174
5.6 ANÁLISE COMPARATIVA DAS MEDIDAS DE REGULAMENTAÇÃO	177
6. CONSIDERAÇÕES ANALÍTICAS: ESTADO, SISTEMA FINANCEIRO, <i>DIRTY MONEY</i> -----	186
6.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS -----	186

6.2 ESTIMATIVAS DAS RECEITAS E DA LAVAGEM DE DINHEIRO DO NARCOTRÁFICO: AS PESQUISAS DO UNODC -----	187
6.3 O ESTADO, O SISTEMA FINANCEIRO, O <i>DIRTY MONEY</i> -----	206
7. NARCOTRÁFICO: LEGALIZAR? REPRIMIR? -----	221
7.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS -----	222
7.2 BREVE HISTÓRICO DA “GUERRA ÀS DROGAS”-----	222
7.3 CRIMINALIZAÇÃO -----	242
7.4 AS DROGAS ENQUANTO MERCADORIA: UM GRANDE NEGÓCIO A SERVIÇO DE QUAL POLÍTICA? -----	246
7.5 DESCRIMINALIZAÇÃO, LEGALIZAÇÃO -----	283
7.6 POSICIONAMENTO DA ONU E O DEBATE DA LEGALIZAÇÃO --	289
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS -----	299
9. REFERÊNCIAS-----	308
9.1 FONTES UTILIZADAS -----	308
9.2 ÍNDICE DE AUTORES E LIVROS/ARTIGOS CITADOS-----	312
9.3 ÍNDICE DE REPORTAGENS EM JORNais, REVISTAS E SITES CITADOS -----	324
9.4 SITES CONSULTADOS -----	330
9.5 FILMES ASSISTIDOS E CITADOS -----	331

1. INTRODUÇÃO

Essa dissertação de mestrado busca realizar novos estudos sobre um tema (narcotráfico, economia da droga) que despertou o interesse de muitos pesquisadores através de diversos enfoques, nas áreas das ciências sociais, na economia, na saúde, no direito, a partir da última década do século XX, em sintonia com a constatação empírica do crescimento do narcotráfico.

O foco do meu trabalho é entender a gênese do narcotráfico a partir de um conjunto de relações que envolvem o sistema financeiro e o processo de desregulamentação no capitalismo (desregulamentação financeira, monetária).

Por que meu olhar está direcionado aos mecanismos do sistema financeiro e da desregulamentação no capitalismo para se estudar o narcotráfico? Por que considero que o foco de políticas públicas ou do aparato repressivo dos Estados nos séculos XX e XXI foram direcionados para os “elos mais fracos da cadeia mercantil”: a repressão aos camponeses cultivadores, a repressão no varejo, a criminalização do usuário.

Pretendi analisar a “economia política das drogas” a partir de referenciais teóricos marxistas, buscando entender o narcotráfico como parte integrante da dinâmica da “acumulação via espoliação”, conceito mobilizado por Harvey (2010).

Esse conceito na verdade retoma a análise leninista da “pilhagem” como característica fundamental dos processos de acumulação sob o capitalismo e que me parece útil pois, seguindo Harvey, as características da acumulação primitiva descritas por Marx (mercadificação da força de trabalho, supressão do direito à terra, processos coloniais e neo-coloniais, apropriação de ativos -recursos naturais-, usura, dívida internacional, o sistema de crédito) estariam presentes na “geografia histórica do capitalismo até os nossos dias” (HARVEY, 2010, p. 121). Mas, atualmente, esses processos aparentemente primitivos, de características predatórias, estariam presentes nos processos de privatização, de biopirataria (roubo de recursos naturais), o agronegócio substituindo a agricultura familiar, o tráfico de todo o tipo (pessoas, sexual, armas, lixo, drogas, etc). Ou seja, a “expropriação das terras comuns” descritas por Marx na gênese da acumulação primitiva são, de certa forma, reencontradas na dinâmica da acumulação via espoliação. Entendo a gênese da economia da droga como parte desse processo “espoliatório”, de “pilhagem”, fruto de

transformações ocorridas no capitalismo em âmbito global a partir dos anos 1970.

Entre as transformações ocorridas no capitalismo por volta dos anos 1970, o processo de desregulamentação financeira e monetária deu início a um processo histórico que está longe de se encerrar. Este processo é datado a partir da decisão de Nixon em 1971 de desvincular o dólar do ouro. Porém, o período anterior, chamado de “compromisso keynesiano” deve ser entendido como produto de uma profunda crise do capital que se aprofundou na conjuntura dos anos 1930/40 (crise de 1929, 2^a guerra mundial) e, como destacou Boron (1994), tal termo busca esvaziar que foi a luta de classes, na conjuntura dos anos 1930, que permitiu ao capital ceder um conjunto de conquistas aos assalariados principalmente na Europa, foco da destruição da guerra.

Faço questão de destacar o caráter predatório, de pilhagem, de destruição das forças produtivas, da atual fase global da acumulação. Entendo a “economia política das drogas” como subproduto da acumulação via espoliação.

As perguntas de partida deste trabalho são:

1- o que permitiu o desenvolvimento do narcotráfico?

2- qual a relação entre a “economia da droga” e o sistema financeiro?

Nesta dissertação direcionei meu olhar para os elos mais “ocultos” desse processo mercantil. Os elos ocultos são a pouca atenção que se dá ao papel intencional e sistemático dos bancos e do sistema global de paraísos fiscais, que promovem a acumulação de imensas dívidas públicas externas/internas. Considerei que crime organizado não está associado a desvios éticos, a fatos desafortunados da natureza humana, mas sim às políticas do FMI e do Banco Mundial, políticas essas que tem ligação direta com o florescimento e expansão do crime organizado. Considerei necessário fazer algumas **aproximações entre o fenômeno do narcotráfico com os mecanismos do sistema financeiro e da desregulamentação no capitalismo**. Analisei como o narcotráfico pôde se desenvolver **através das medidas de desregulamentação financeira e monetária nos anos 1970/80/90 em âmbito global, direcionando meu olhar para a América Latina**.

Deparei-me então com o papel sócio-político do Estado. No capitalismo, o Estado é uma estrutura jurídico-política em permanente contradição. Contradição essa expressa na análise comparativa realizada nessa dissertação da tensão desregulação do movimento de capitais versus tentativas de fiscalização do dinheiro ilícito e das atividades criminosas. Ou seja, fiz um contraponto das políticas econômicas que

facilitam à circulação do dinheiro sujo (o *dirty money*) com os tratados e acordos internacionais de combate a lavagem (*laundering*). A mobilidade dos capitais fica engessada quando os capitais tem que esbarrar em leis constitucionais. Por isso os Estados nacionais devem criar uma “nova regulação”, regulação essa baseada na submissão aos ditames do capital financeiro. A mobilidade de capitais necessita de liquidez, ou seja, o mais importante é que o dinheiro circule, não importando como, ou em que condições (se esse dinheiro é de origem lícita ou ilícita).

Entendo o narcotráfico como uma reprodução das relações capitalistas em um conjunto de relações sociais que envolvem maximização da ganância, concentração de capitais, exploração, relação centro-periferia, pressão social na sociedade de consumo por altos-rendimentos, competição, pressão na família, pressão na escola, entre muitos outros. Analiso o papel social das drogas no capitalismo como mais um elemento de desagregação social. Sob o capitalismo atual, a humanidade encontra diante de si uma sociedade que acumula violentas forças destrutivas (guerras, desemprego, desindustrialização, privatizações e desmantelamento de serviços públicos, destruição do meio ambiente). A generalização da produção, comércio e consumo de drogas atua como mais um fator de desagregação das forças produtivas, em particular a principal delas, o ser humano (a força de trabalho).

Considero as “drogas-mercadoria” como um processo docapitalismo seja através das drogas legais, seja através da expansão e mercantilização das drogas ilegais (como ópio, heroína, maconha, cocaína, crack, drogas sintéticas, entre outras).

Os meus objetivos são:

1-identificar se existe relação entre o narcotráfico e a mundialização financeira.

2-analisar em que medida o dinheiro do crime organizado e mais especificamente do narcotráfico contribui efetivamente para atender essa necessidade de liquidez (capital dinheiro) no sistema bancário/financeiro na conjuntura da atual crise do capitalismo.

3-contrapor as medidas de desregulamentação financeira e monetária com as medidas de regulamentação/fiscalização do dinheiro ilícito, considerando que tais medidas de fiscalização possam estar limitadas por medidas de ordem estrutural.

4-identificar um interesse crescente de segmentos do capital em legalizar as drogas ilegais.

Qual a metodologia deste trabalho? Essa pesquisa é de caráter bibliográfico e documental através de revisão bibliográfica crítica. Revisar, analisar e comparar as interpretações foram o meu objetivo.

Diante das múltiplas dimensões que o fenômeno do narcotráfico se apresenta para a análise das ciências sociais e humanas – além da saúde pública-, busquei navegar por uma vasta bibliografia, abarcando diferentes áreas (sociologia do crime organizado, sociologia econômica, economia, política, história, direito).

As fontes utilizadas foram diversos relatórios quantitativos, qualitativos e históricos sobre produção, consumo, receitas e estimativas de lavagem de dinheiro do narcotráfico, do Escritório das Nações Unidas Sobre Drogas e Crime Organizado (UNODC); documentos e orientações normativas sobre lavagem de dinheiro da ONU (Convenções de Viena e de Palermo); as 40 recomendações do GAFI (principal instrumento internacional de orientação sobre lavagem de dinheiro); documentos de órgãos de inteligência financeira (COAF no Brasil); relatório do TCU (Tribunal de Contas da União, sobre contas CC-5 no Brasil); relatório da CPI do narcotráfico de 2000 no Brasil; documentos das instituições financeiras sobre lavagem de dinheiro e narcotráfico (Acordo da Basileia, posicionamentos da Felaban e Febraban); documentos de organizações governamentais e não governamentais; dezenas de livros, artigos e fontes de jornais e revistas.

No capítulo “Considerações Preliminares” encontram-se algumas observações preliminares sobre *dirty money* e sistema financeiro. Conceituo desregulamentação financeira e realizei uma aproximação com as análises de Marx (1984), Harvey (2010) e Chesnais (1996, 2003, 2005). A partir dessas considerações marxistas busco organizar um quadro analítico dos atuais padrões de acumulação de capital em nível global.

No capítulo “Narcotráfico na América Latina”, revisei a origem histórica do narcotráfico na América Latina (Bolívia, Peru, Colômbia, México, Brasil) pelo seu papel importante na dinâmica global do narcotráfico, focando em exemplos do tráfico de cocaína. Meu objetivo é demonstrar como a economia da droga depende diretamente da pilhagem, da acumulação via espoliação. Sua expansão está na política de endividamento de Estados e nas políticas de ajuste estrutural do FMI e do Banco Mundial na América Latina nos anos 1970/1980.

O capítulo “Identificando as Medidas de Desregulamentação Financeira” enfoca a relação sistema financeiro e *dirty money*. As considerações no capítulo II permitem identificar os elos visíveis da narco-economia. Neste capítulo, analiso os elos ocultos da narco-

economia, precisamente a complexa questão da circulação dos capitais ilícitos através das medidas de desregulamentação financeira que possibilitaram a livre circulação de capitais do narcotráfico e de demais formas de crime organizado. O objetivo deste capítulo é estudar a **presença do Estado na facilitação ou não ao narcotráfico através de um estudo comparativo das legislações/regulamentações adotadas nos países latino-americanos nos anos 1970/80/90 que possibilitaram a livre circulação de capitais do narcotráfico.** Busco identificar nas políticas econômicas possíveis mecanismos que possibilitaram o desenvolvimento desta atividade, direcionando meu olhar mais precisamente para o sistema financeiro. Analisei o caso de cinco países: Colômbia, Peru, Bolívia, México e Brasil. A escolha deve-se ao fato desses países serem grandes produtores de maconha, cocaína e heroína (caso de Bolívia, Peru e Colômbia) e se destacarem por serem corredores de exportação (como México, Colômbia e Brasil) para grandes mercados (Estados Unidos e Europa).

O capítulo “Identificando Instrumentos de Regulamentação” apresenta um contraponto a essas medidas de possíveis facilidades à circulação do dinheiro ilícito, com a preocupação com o *dirty money* que emergiu a partir do fim dos anos 1980 e início dos anos 1990, através de tratados e acordos internacionais entre Estados e Nações Unidas. Os atores investigados foram os órgãos de regulamentação e/ou fiscalização nacional do sistema financeiro (COAF/Ministério da Fazenda, Banco Central) e internacionais (GAFI, Grupo de Egmont), as instituições financeiras e suas associações de classe (Acordo da Basileia, Febraban, Felaban), as considerações da CPI do narcotráfico de 2000 e a legislação anti-lavagem (Lei 9.613/98) no Brasil. Busquei identificar em que medida as instituições financeiras e governos pressionaram ou contribuíram para se controlar a lavagem de dinheiro.

No capítulo “Considerações Analíticas: Estado, Sistema Financeiro, *Dirty Money*”, são realizadas considerações sobre as pesquisas do UNODC (*United Nations Office on Drugs and Crime*) sobre receitas e a lavagem de dinheiro do narcotráfico. Apresento aqui os modelos analíticos sistematizados pelo UNODC, destacando diversas metodologias para o estudo de estimativas de proporções do volume de dinheiro ilegais que entram no sistema financeiro. Fiz em seguida considerações analíticas sobre o papel sócio-político do Estado. A análise realizada me conduziu a afirmação de que o Estado não é uma entidade ausente e o narcotráfico -e demais atividades criminosas- “Estados paralelos”. Cientistas sociais que estudam crime organizado

(OLIVEIRA, 2008; MISSE, 1997; MORAIS, 2006) já destacavam a existência de uma simbiose entre crime organizado e segmentos do aparelho de Estado como condição necessária ao desenvolvimento das atividades ilícitas e criminosas. Apresento a “tensão”, no âmbito do Estado, do conflito desregulação do movimento de capitais versus tentativas de fiscalização do dinheiro ilícito e das atividades criminosas.

No capítulo “Narcotráfico: Legalizar? Reprimir?”, a discussão diz respeito a algumas das teses sobre o “fracasso da guerra às drogas” e as implicações das propostas de legalização de drogas ilícitas como supostas alternativas para se acabar/enfraquecer o tráfico. Fiz um histórico da produção e transformações de drogas a partir do final do século XIX, passando pelo século XX e início do XXI. Destaquei os dados dos relatórios do UNODC e identifiquei atores e instituições no debate repressão versus legalização. Apresento a argumentação de que a legalização de drogas ilícitas estão sintonizadas com necessidades do capital de se encontrar “novos espaços de acumulação” (HARVEY, 2012) identificando a generalização da produção e consumo de drogas como elemento de destruição de forças produtivas.

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.1 PRIMEIRAS APROXIMAÇÕES: NARCOTRÁFICO E MUNDIALIZAÇÃO FINANCEIRA

A **humanidade sempre obteve e consumiu drogas**. Em diferentes civilizações tratava-se de um consumo vinculado a práticas culturais e ritos religiosos.

A massificação da utilização de drogas ocorre apenas quando a droga se converte em mercadoria. O narcotráfico é um fenômeno historicamente recente, adquirindo grande dimensão na segunda metade do século XX.

Quais as **relações que podemos estabelecer entre narcotráfico e capitalismo**? Inicialmente o narcotráfico pode ser definido como uma **forma de acumulação mercantil inserida em relações sociais que envolvem uma diversidade de atores**: produtores, traficantes, instituições financeiras, instituições estatais, tráfico formiguinha, mercado consumidor.

Esse estudo sobre narcotráfico está direcionado aos mecanismos do sistema financeiro e da desregulamentação no capitalismo. Proponho-me neste trabalho a identificar algumas relações entre narcotráfico e capitalismo e, para isso, busquei analisar **as medidas de desregulamentação que potencializaram o narcotráfico**, além de tecer considerações sobre o papel social das drogas na sociedade capitalista.

O foco do meu trabalho é entender como o narcotráfico desenvolveu-se no contexto da segunda metade do século XX buscando **identificar nas políticas econômicas de Estado alguns possíveis mecanismos que possibilitaram o desenvolvimento desta atividade**, direcionando meu olhar mais precisamente para o sistema financeiro.

Por que meu olhar está direcionado aos mecanismos do sistema financeiro e da desregulamentação no capitalismo para se estudar o narcotráfico? Por que considero que o foco de muitas políticas públicas ou do aparato repressivo dos Estados no século XX e início do XXI foram voltados para os elos mais fracos da cadeia mercantil: a repressão aos camponeses cultivadores, a repressão no varejo, a criminalização do usuário. Autores como Arbex (1993); Fefferman (2006); Magalhães (2000); Maierovitch (2010); Misso (1997); Morais (2006); Moreira (2005); Oliveira (2008); Procopio (1999); Vergara (2003), Villa e Ostos (2005), Villamil (2010), Woodiwiss (2007); Zaluar (2004), destacaram diversas consequências da guerra ao tráfico como a ineficiência no

controle do aumento da produção de drogas e dos mecanismos do tráfico; o aumento da repressão policial contra a população mais pobre seja nos países produtores, seja nos países afetados pelo tráfico; a criminalização do usuário, a quase inexistência de centros de tratamento de reabilitação bancados pelo Estado; o reforço dos mecanismos de cooperação dos grupos criminosos com os agentes estatais.

Como podemos entender o desenvolvimento do narcotráfico? Existe alguma relação entre a emergência do narcotráfico no contexto da América Latina e algumas dinâmicas de acumulação do capitalismo?

Ao revisar a literatura que estuda as transformações ocorridas no capitalismo a partir dos anos 1970 (contexto da emergência do narcotráfico na América Latina) deparei-me com o conceito de “acumulação via espoliação” mobilizado pelo geógrafo David Harvey (2010). Este conceito me parece útil.

Segundo Harvey, ao se revisar a origem dos processos de acumulação do capital, chamadas por Marx de “acumulação primitiva” suas características “primitivas” (“mercadificação” da força de trabalho, supressão do direito à terra, processos coloniais e neocoloniais, apropriação de recursos naturais, usura, dívida internacional, o sistema de crédito) na verdade, não são tão primitivas assim, ao contrário, “estão presentes na geografia histórica do capitalismo até os nossos dias” (HARVEY, 2010, p. 121). Mas esses processos primitivos, de características predatórias, estão atualmente presentes nos processos de privatização de ativos do Estado, em práticas como biopirataria (roubo de recursos naturais), com a expansão do agronegócio substituindo a agricultura familiar, nos tráficos de todo o tipo (pessoas, sexual, armas, lixo, drogas, etc). Ou seja, a “expropriação das terras comuns” descritas por Marx na gênese da acumulação primitiva de certa forma são reencontradas na dinâmica da acumulação via espoliação. Esse seria o sentido do “novo imperialismo” destacado por Harvey (2010).

Entendo a gênese do narcotráfico como parte desse processo espoliatório (HARVEY, 2010) fruto de determinadas transformações ocorridas no capitalismo em âmbito global a partir dos anos 1970 e que serão expostas mais à frente.

Sob o capitalismo atual, a humanidade encontra diante de si uma sociedade que acumula violentas forças destrutivas (guerras, desemprego, desindustrialização, privatização e desmantelamento de serviços públicos, destruição do meio ambiente) a generalização da produção, comércio e consumo de drogas atua como mais um fator de desagregação das forças produtivas, em particular a principal delas, o ser humano.

O narcotráfico não é considerado por mim um desvio de conduta ética, criminosa, mas uma espécie de capitalismo mafioso, isto é, um processo mercantil efetuado por empresários ilegais da droga. Ainda que seja produto de uma forma de crime organizado, a economia do narcotráfico é um processo de produção em que se efetuam investimento de capital e trabalho para produzir mercadorias com o objetivo de vendê-las num mercado e obter lucro. Porém considero que a narco-economia se alimenta dos mecanismos da acumulação via espoliação e que me leva a direcionar meu olhar para os elos mais “ocultos” desse processo mercantil.

Os elos ocultos seriam a pouca atenção midiática que se dá ao papel intencional e sistemático dos bancos estrangeiros e ao papel específico do sistema global de paraísos fiscais, que promoveu a acumulação de imensas dívidas externas públicas ao lado da acumulação de consideráveis bens privados no exterior (WOODIWISS, 2007). Concordo com Woodiwiss (2007) que considera que crime organizado passou a estar associado a fatos desafortunados da natureza humana e não as políticas do FMI e do Banco Mundial que são vistas quase exclusivamente como do reino “da economia”, portanto, sem ligação com o florescimento e expansão do crime organizado.

2.2 HIPÓTESES: CRISES DE LIQUIDEZ E *DIRECT MONEY*

A atual crise financeira global está assentada numa necessidade permanente de liquidez (capital dinheiro) no sistema bancário/financeiro. Na prática significa que o atual arranjo socio-político do sistema financeiro mundial alimenta-se cada vez mais de uma **apropriação da renda do trabalhador via sistema de crédito** e da apropriação de rendas do Estado, **via desmantelamento dos serviços e orçamentos públicos para se resgatar/salvar os bancos**. Esta “crise de liquidez” é particularmente importante pois nos leva a pensar **até que ponto as medidas para se combater a lavagem de dinheiro por exemplo são de interesse do sistema financeiro**.

Nos últimos anos, alguns dos principais bancos e instituições financeiras como o **Wells Fargo, Bank of América, Citigroup, American Express, Western Union, HSBC**, foram acusados de lavarem dinheiro do narcotráfico. **Nos Estados Unidos, o tradicional Banco Wachovia, fundado em 1879, sexto maior banco deste país e que durante a crise mundial em 2008 foi adquirido pelo Wells Fargo, foi acusado em 2010 de ter processado US\$ 378 bilhões mas obtido lucro de “apenas” US\$ 12 bilhões.** Este caso foi investigado pelo procurador federal estadunidense

Jeffrey Sloman e despertou o interesse das autoridades governamentais pelas evidências de lavagem de dinheiro.

O caso *Wachovia-Wells Fargo* tornou-se “o maior caso de violação de sigilo bancário da história” pois a lei nos Estados Unidos exige que os bancos reportem toda atividade financeira superior a US\$ 10 mil. Traficantes utilizavam o banco para movimentar quantias astronômicas. Calculou-se que US\$ 30 bi em dinheiro vivo movimentam-se na fronteira México-Estados Unidos. Sobre este caso o jornalista David Brooks do periódico *La Jornada* escreveu “se não se vê correlação entre a lavagem de dinheiro pelos bancos e as 22 mil pessoas assassinadas no México não se entende o que está em jogo”¹.

Segundo o documento “*Estimating Illicit Flows Resulting From Drug Trafficking and Other Transnational Organized Crimes*”, documento sobre receitas do crime organizado e lavagem de dinheiro do UNODC (2011), a movimentação seria da ordem de US\$ 2,1 trilhões, equivalente a 3,6% do PIB global (uma média ponderada entre 2,7% a 4,4% do PIB global). A circulação mundial do capital dinheiro da economia das drogas possui várias estimativas: uns falam que seria de US\$ 360 bilhões, outros US\$ 500 bilhões e outros US\$ 870 bilhões². A despeito dessas variações de estimativas o que importa é que tal fenômeno não é um fato apenas quantitativo, mas determinante qualitativo, de caráter internacional e articulado com diversos ramos da economia legal e ilegal.

Tais fatos são reafirmados pela declaração de Antônio Maria Costa, diretor do UNODC, que deu uma declaração polêmica em janeiro de 2009 ao afirmar que bilhões de dólares foram empregados para se impedir a quebra do sistema financeiro durante a última grande crise econômica mundial:

Durante o segundo semestre de 2008, a falta de liquidez foi o principal problema do sistema bancário e o capital disponível tornou-se um fator fundamental. Em muitos casos, o dinheiro da droga foi o único capital de investimento disponível. Muitos bancos foram salvos da crise financeira graças ao dinheiro das drogas³.

(COSTA apud MAIEROVITCH, 2010)

¹ Citado em Agência Carta Maior

site: http://www.cartamaior.com.br/templates/materiaMostrar.cfm?materia_id=16765

² Estimativa que varia apresentada em relatórios da ONU (UNODC), fontes da imprensa e da literatura especializada.

³ <http://www.bancpublic.be/PAGES/177brfev.html> e citado em Maierovitch (2010).

O dinheiro não tem cheiro? De acordo com estudos de Machado (2008) que tem por referência análises geográficas, o que caracteriza o atual sistema financeiro são os novos arranjos espaciais⁴ via lavagem de dinheiro, fluxos de capitais de curto prazo (*hot money / dirty money*) e altas taxas de juros. O *hot money* seria o dinheiro especulativo. O *dirty money* seria o dinheiro “sujo”. Conforme Machado (2008):

As tentativas de diferenciação desses diversos ‘tipos’ de dinheiro partem de um conjunto de pressupostos bastante discutíveis: o pressuposto *conceptual*, de que seria possível manter o “certificado de origem” do dinheiro depois que ele entra no sistema bancário e financeiro; o pressuposto de que é possível uma *transferência do sentido de moralidade* da esfera privada para a esfera pública, ao se querer atribuir ao dinheiro movido na esfera das instituições sociais um sentido moral, ético, autônomo, semelhante às restrições operantes na circulação de dinheiro na esfera privada (do indivíduo); o pressuposto de uma única e monolítica *condição de legalidade* das práticas bancárias e financeiras, independente de sua contextualização social, geográfica e política. (MACHADO, 2008)

Segundo Machado (1997, p. 218, 219) a maioria dos países não rejeita os *hot money*:

(...) a maioria deles não os rejeita pois, por mecanismos ainda pouco estudados, o afluxo desses capitais passa a funcionar como um indicador positivo para o *rating* do país no mercado internacional e como uma espécie de coringa nos jogos políticos internos.(MACHADO, 1997, p. 218, 219)

De acordo com essa autora (MACHADO, 1997; 2008) quatro aspectos do processo de “globalização bancária e financeira” atuam na maximização do processo de lavagem de dinheiro:

⁴ Constatação de uma análise geográfica dos fluxos financeiros feita por Machado (2008)

- a) a **desregulamentação do sistema de compra e venda de dinheiro, crédito ou papéis financeiros;**
- b) a **existência dos paraísos fiscais;**
- c) o **rápido crescimento do volume e dos fluxos de capital de “curto prazo”,** desde o capital especulativo (*hot money*) até crédito comercial, letras do tesouro, depósitos bancários, depósitos de curto prazo;
- d) a **operação em rede do sistema bancário e financeiro** possibilitada pelas inovações tecnológicas na área da informática e das telecomunicações, o que permite a transmissão de dinheiro-bit de informação de maneira cada vez mais rápida e mais barata e uma facilidade maior no acesso à mercados geograficamente dispersos.

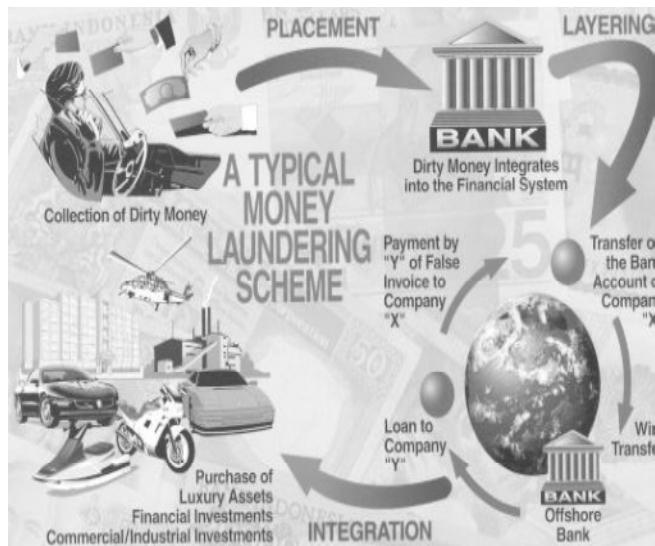
Ao se pensar em “lavagem de dinheiro” existem duas dimensões deste fenômeno. Uma dimensão de caráter “normativo”, no que se refere aquilo que é ilícito, ilegal, perante o Estado, e uma dimensão referente ao “método”, no que se refere ao processo de ocultação, dissimulação, de ativos e bens.

Essas duas distinções na literatura sobre o tema apresentam-se em duas famílias de palavras. As expressões em francês “***blanchiment d'argent***” e em espanhol “***blanqueo de dinero***” são expressões que referem-se ao resultado, ao objetivo da lavagem, ou seja, o seu “branqueamento”, tornar legal, limpo, lícito um dinheiro de origem ilícita. Tais expressões são utilizadas pela literatura francesa e espanhola. As expressões em inglês “***money laundering***” e no alemão “***geldwäsche***” referem-se ao ato em si, a ação de lavagem. No português brasileiro, nos textos na literatura, nos textos jurídicos e nos órgãos de fiscalização no Brasil (COAF) optou-se pela expressão “lavagem de dinheiro” compartilhada no inglês e alemão (JOBIM, 1999).

Abaixo reproduzo as três etapas de um processo de lavagem de dinheiro apresentado na cartilha do COAF (Conselho de Controle das Atividades Financeiras, órgão do Ministério da Fazenda, Brasil) diagnosticando as três etapas necessárias para a lavagem de dinheiro:

⁵ A origem da expressão “lavagem de dinheiro” é atribuída a processos ocorridos nos anos 1920 nos Estados Unidos, quando Al Capone, no contexto da interdição do álcool, comprou uma rede de lavanderias. Esse negócio lhe permitia fazer depósitos de notas de baixo valor nominal, algo característico desse tipo de atividade ocultando que seus negócios na verdade era a venda de álcool. Al Capone será preso não pela sua rede ilegal, mas por não pagar o imposto de renda. Os cassinos então foram usados por grupos criminosos para disfarçar seus rendimentos ilícitos.

Imagen 1: As três etapas da rede de lavagem de dinheiro



Fonte: <https://www.coaf.fazenda.gov.br/conteudo/publicacoes>

As três etapas da lavagem de dinheiro são a colocação, a lavagem e a integração. O estudo dos padrões das redes de lavagem do narcotráfico realizados por pesquisadores como Machado (1997; 2008) e Novaes (2003) levaram os dois autores citados a uma diferenciação entre “rede de tráfico” e “rede de lavagem”.

De acordo com os dois pesquisadores anteriormente citados a primeira rede (a rede de tráfico) seria mais flexível, pois apresentaria uma dependência menor de serviços específicos num determinado território (cidade) facilitando a rota das mercadorias ilegais. A rede de tráfico trata do transporte físico das mercadorias.

A segunda rede (a rede de lavagem) seria menos flexível apresentando risco pelo menos na primeira etapa, a que Novaes (2003), seguindo o mesmo modelo da cartilha do COAF, chamará de “colocação”, ou seja, de depósito em espécie em um banco. No entanto, a **etapa inicial** de colocação pode ocorrer em qualquer cidade, bastando ter uma única agência bancária. **Os fracionamentos dos depósitos**

ocorrem aqui. A **segunda etapa** seria a de “acomodação” via transferências bancárias múltiplas. Tais operações seriam de baixo risco. Por fim, a **terceira etapa**, a da “integração”, via investimento desse dinheiro na economia legal, também de baixo risco.

Diversos estudos realizados por Machado e seu grupo de pesquisa⁶ sobre narcotráfico e sistema financeiro levaram à autora a escolher a **região amazônica** (basicamente regiões norte e centro-oeste) como campo de estudo sobre narcotráfico e sistema financeiro. A metodologia escolhida por Machado (1997; 2008) fez a autora buscar indicadores como número de cheques compensados (via Banco Central), remessas eletrônicas (via sistema Datasat 24 horas) o que permitiu a pesquisadora verificar **movimentos financeiros anômalos em localidades com baixo grau de desenvolvimento de forças produtivas**, em contraste com o centro-sul, onde a força econômica pode justificar grandes movimentos de dinheiro em bancos locais, independente de operações de lavagem.

A interligação entre a rede legal (bancos, companhias de transporte e comunicação, comércio importador e exportador, indústria química, serviços) e a ilegal (narcotráfico) permitiu Machado localizar o “fenômeno anômalo” como, por exemplo, **o aumento súbito de agências bancárias acima da média nacional**, assim como número de transferências e cheques compensados em contraste com população reduzida e o PIB de cada localidade. Tal metodologia é extremamente eficiente na busca por indicadores que regiões em que ocorre a lavagem de dinheiro.

Porém há uma dificuldade em se isolar os narco-dólares agravados pelas diferentes maneiras de lavagem de dinheiro: **transações abaixo de 10 mil dólares, transferências eletrônicas, compra de cheques bancários, casas de câmbio, subfaturamento ou superfaturamento de exportações** entre outros. Nas regiões onde há uma grande movimentação financeira mesclada com diversas atividades produtivas e comerciais a tarefa de identificação do dinheiro ilícito é mais difícil, o que levou a autora a escolher a região amazônica, região de baixo desenvolvimento de forças produtivas, permitindo uma melhor visualização dos movimentos financeiros anômalos. Mas a aglomeração

⁶ Grupo Retis, depto de Geografia da UFRJ. Linha de pesquisa: A geografia da integração financeira mundial: centros financeiros, centros “offshore”, paraísos fiscais. <http://www.igeo.ufrj.br/fronteiras/>

de bancos e instituições financeiras, a proporção de transações bancárias e financeiras externas, a quantidade e variedade de serviços especializados oferecidos são alguns dos indicadores da localização de principais centros bancários e financeiros.

A capacidade de reunir recursos (redes, conexão, corrupção) é determinante para o acesso ao mercado. A própria atividade econômica do narcotráfico é baseada a partir de redes, via fracionamento de informações, inexistência de caminhos verticais únicos, além de grande instabilidade de seus integrantes (KOPP, 1998).

O capitalismo atual nunca foi tão propício a aplicações, transferências e especulações beneficiadas pelas inovações tecnológicas e pelas operações em rede do sistema bancário e financeiro. No entanto esse “domínio operacional” dos meios tecnológicos ligados ao poder econômico estão ligados a existência dos *hot money*, estando “muitos distantes das realidades cotidianas, das necessidades humanas e de toda possibilidade normal de controle” (CERVINI, 1997, p. 204).

A análise do papel do Estado na política de liberalização do movimento dos capitais, como objetivo dessa dissertação, visa a compreensão de algumas “símbioses”⁷ entre narcotráfico e sistema financeiro. Como destacou Sevares (2003, p. 19, 20):

El desarrollo del narcotráfico se debe a la difusión del consumo en las sociedades más ricas, lo cual ha creado una demanda solvente que sostiene la oferta. La oferta proviene generalmente, de sociedades pobres en las cuales campesinos y otros sectores encuentran, en el cultivo de coca o amapola, una fuente de subsistencia. Los productores son, a su vez, capturados por las redes de producción y distribución de droga en la que participan los narcotraficantes, fuerzas de seguridad, grupos guerrilleros y miembros del poder político y judicial. Los delitos tienen incentivos para crecer en la medida en que pueden lavar y utilizar el dinero que obtienen. Esas operaciones son cada vez más fáciles gracias a la liberalización y desregulación del mercado financeiro de las últimas décadas, las cuales facilitan el ocultamiento y lavado del dinero proveniente de los delitos. La libertad conquistada por el dinero

⁷ A expressão é de Machado (2008)

no es, por otra parte, producto de la evolución natural de los mercados, sino parte de una política consciente destinada facilitar los negocios y las ganancias de las principales fracciones del capital [grifos meus].

2.3 SOBRE A NATUREZA DO DINHEIRO

O comércio ilícito existe desde a Antiguidade. Porém, destaco que esse comércio não pode ser considerado uma mera questão ilícita, criminal. Afirmar que não há nada de novo é ignorar as importantes transformações nas políticas econômicas ocorridas nos anos 1990 e, como destacou Naim (2006, p. 10) fizeram com que:

(...) as reformas econômicas direcionadas para o mercado que varreram o mundo nos anos 90 incentivaram o rompimento desses mecanismos – legalmente ou não. (...) A tecnologia expandiu esse mercado não apenas geograficamente, ao minimizar custos de transporte, mas também ao tornar possível o comércio de uma vasta gama de produtos que não existiam anteriormente, como softwares piratas ou maconha transgênica (...) Os mercados, obviamente, também se ampliaram quando os governos desregularam as economias anteriormente fechadas ou fortemente controladas e permitiram estrangeiros visitar, comercializar e investir mais livremente.

As transformações pelos quais passa o capitalismo nas últimas décadas (desregulamentação financeira, privatizações) são destacadas por pesquisadores (DEL ROIO, 1997; MACHADO, 2008; MAIEROVITCH, 2010; NAIM, 2006; WOODIWISS, 2007) como tendo potencializado as atividades criminosas.

Considero necessário tecer algumas considerações sobre o poder do dinheiro e os traços dominantes da atual lógica de acumulação no capitalismo contemporâneo. Para isso os estudos de Marx me são particularmente importantes.

Marx em *O Capital*,⁸ destacava a diferença entre dois tipos de capital: o capital na sua face “industrial” (que seria o capital empregado nas atividades “produtivas”) e o capital na sua face “mercantil” (que se

⁸ Livro III. Cap. XX, denominado Observações históricas sobre o capital mercantil.

subdividiria em capital comercial, capital usurário/produtor de juros e capital fictício). O capital mercantil (comercial e financeiro) era destacado por Marx como possuindo uma “autonomização funcional” que o dissociava da produção –portanto da geração de valor/mais valia através do trabalho humano-. Segundo Marx:

Movimento do dinheiro sem uma nota fiscal associada a produto palpável ou serviço.

No capital comercial e no financeiro, há **autonomia** na fase de circulação do capital industrial, **dissociada da produtiva**, pois as formas e funções determinadas que este capital assume transitoriamente nessa fase passam a ser formas e **funções autônomas e exclusivas** de parte separada do capital [grifos meus]. (MARX, 1984, p.373)

Quando Marx escreve, a “autonomização funcional do dinheiro” estava subordinada ao desenvolvimento “clássico” das forças produtivas no capitalismo (industrialização, constituição de um mercado mundial e de uma classe operária). É nesse contexto que Marx analisava o papel do crédito na impulsão da economia capitalista “além de seus próprios limites” mas que já trazia consigo elementos parasitários⁹.

Esse **poder relativamente autônomo do dinheiro**, mais claro na fase mercantil do capitalismo (séculos XV a XIII) levaram Marx considerar a usura/capital a juros e o capital comercial não só as formas mais antigas de capital (anteriores ao capitalismo), mas como capitais “parasitas” da produção.

Essa ideia de “parasitismo” é particularmente importante. Remete a ideia de que **na lógica da acumulação monetária o que importa é o dinheiro gerar mais dinheiro**.

O capital de caráter mercantil (capital usurário, capital comercial) aparecia portanto na proporção inversa do grau de desenvolvimento da produção capitalista¹⁰. O tráfico de negros escravizados, por exemplo,

⁹ Marx (1984, p. 695, 696) no capítulo XXVII, afirmava sobre o duplo papel do crédito: “Mas, por isso, os bancos e o crédito ao mesmo tempo se tornam o mais poderoso meio de impelir a produção capitalista além dos próprios limites, e um dos veículos mais eficazes das crises e da especulação”

¹⁰ Marx destacava no capítulo XX do livro III de *O Capital* que, historicamente, esse foi o papel dos comerciantes holandeses, genoveses e venezianos, que lucravam não exportando produtos, mas servindo de intermediários na troca de produtos seja de países economicamente fracos seja entre os países produtores. Com o desenvolvimento industrial cai a preponderância dos povos mercantis e o capital comercial (Holanda) subordina-se ao industrial (Inglaterra). Como exemplo extra podemos lembrar o caso da subordinação de Portugal à Inglaterra depois da abertura dos portos do Brasil-Colônia em 1808.

como forma de capital mercantil, gerou muito lucro durante cerca de 400 anos, mas não criava ou cria valor. O que cria e criava valor era o trabalho produtivo nas minas, nos engenhos, etc.

Quando Marx analisava os diferentes tipos de capital: “produtivo” –industrial- e “não produtivo” -mercantil-, destacava que quando o capital está desligado das necessidades da produção, o capital estabelece um “sistema de pilhagem”. Abaixo a conceituação de pilhagem para Marx:

O capital mercantil quando domina estabelece por toda a parte um **sistema depilhagem¹¹**, e seu desenvolvimento entre os povos comerciais, dos tempos antigos e dos modernos, está diretamente ligado à rapina, à pirataria, ao rapto de escravos, à subjugação de colônias; assim foi em Cartago, Roma e, mais tarde, com os venezianos, portugueses, holandeses, etc. (MARX, 1984, p. 381, 382):

Desta forma o “sistema de pilhagem” identificado por Marx faz parte da lógica do capital, principalmente quando o capital está desligado das necessidades reais, produtivas. E é esse o diagnóstico geral da atual fase do capitalismo, apontado por diversos pensadores de linha marxista.

Longe de ser uma distorção, o processo de autonomização do dinheiro (que era uma tendência na época de Marx) é na verdade um desdobramento lógico do capitalismo principalmente quando o capital está “desligado” da produção real de valor (chamado por alguns marxistas de “capitalismo sob dominância financeira”¹²) em benefício da “forma mercantil” –comercial e financeira- (Marx).

A atual fase do “capitalismo sob dominância financeira” (CHESNAIS, 2003; 2005) pode ser entendida sob a ótica da análise de Marx sobre a concentração do capital monetário pelo sistema bancário, a análise da natureza parasitária dos capitais usurário e mercantil - comercial e financeiro-. Nesse sentido a atual “mundialização do capital” maximiza o caráter predatório do capital. Seria o mesmo sentido aqui da “acumulação via espoliação” destacada por David Harvey (2010).

¹¹ Grifo meu

¹² Como exemplo ler textos de Chesnais (1996; 2001; 2003; 2005) citados na bibliografia.

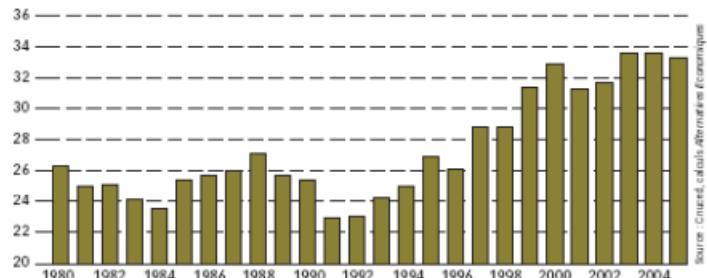
Objetivo da desregulamentação: camuflar a fonte do dinheiro.

Na atual fase do capitalismo, sob a dominância financeira, não importaria de onde venha o dinheiro. O objetivo do capital (capital dinheiro ou capital mercadoria) seria buscar o máximo de lucro possível no menor tempo possível. Aprendemos com Marx que não é a circulação de mercadorias, a circulação de dinheiro, o capital a juros, a especulação e o capital fictício que criam valor. É o que Marx expressava na fórmula contraída **D-D'** na qual se tem a impressão de que o dinheiro gera mais dinheiro por fora do mundo da produção ou da “economia real”. Porém, “o dinheiro que gera dinheiro” que era uma tendência na época de Marx tornou-se hoje a característica dominante.

Um dado que talvez resuma a atual supremacia da finança é o fato de que os mercados de câmbio -que deveriam em princípio, facilitar as transações comerciais- possuem “apenas 3% de suas transações vinculadas ao comércio internacional de mercadorias” (CHESNAIS, 1996, p. 244). Um dos indicadores apontados por Chesnais (1996, p. 254) são o aumento no número de praças financeiras a partir dos anos 1970 através de fundos privados. Quando empresas passam a abandonar os bancos que cobravam juros de poupança muito baixos, ao contrário das altas taxas cobradas aos clientes- ao se buscar os “fundos de curto prazo” que ofereceriam maior rentabilidade. O crescimento dos mercados financeiros internacionais ocorreu via formação de um **“vasto mercado externo paralelo”** (CHESNAIS, 1996, p. 254)¹³. **Praças financeiras off shore** então multiplicam-se.

Segue abaixo gráfico 1 sobre o aumento do fluxo de capitais mundiais direcionados aos paraísos fiscais de 1980 a 2005:

Gráfico 1: Fluxos de capitais globais aos paraísos fiscais, 1980-2005 (% do total mundial)



Fonte: FEUC (2009, p. 97)

¹³ Idem.

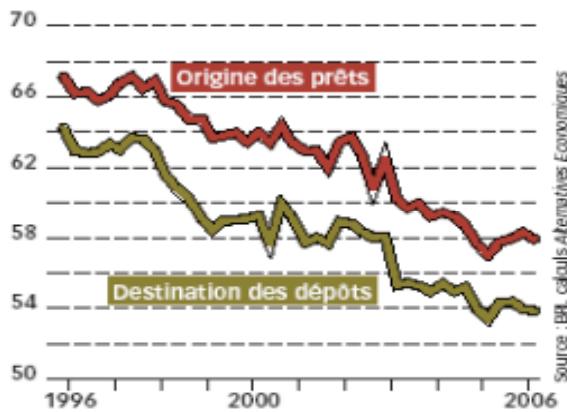
A multiplicação das praças financeiras *off shore* a partir dos anos 1970/80 como destacado anteriormente por Chesnais (1996) pode ser detectada no **gráfico 1**, que compreende o período 1980-2005. Neste gráfico que mostra os investimentos estrangeiros indo em direção aos paraísos fiscais, pode-se perceber em meados dos anos 1980 uma tendência crescente de fluxos de capitais aos paraísos fiscais –com pequenas oscilações para baixo- e uma intensificação desses fluxos a partir dos anos 1990. Entre 1980 e 1990 entre 23% e 27% dos investimentos estrangeiros estavam sendo direcionados aos paraísos fiscais. Depois de uma queda entre 1990-1994, esses investimentos estrangeiros direcionados aos paraísos fiscais aumentaram, oscilando entre 23% e 33% do total dos investimentos estrangeiros globais entre 1994 e 2005. Ou seja, em 2005, 1/3 dos investimentos estrangeiros mundiais iam para os paraísos fiscais.

Segundo dados do documento da FEUC¹⁴ (2009, p. 98) observados no **gráfico 2** no final de março de 2006, 58% dos empréstimos internacionais de bancos partiam de estabelecimentos instalados nos paraísos fiscais e 54% dos depósitos internacionais dirigiam-se para esses paraísos. Pode-se perceber também uma queda percentual entre 1996-2006, de cerca de 2/3 (66% e 62%) em 1996 para mais da metade em 2006 (58% e 54%), com relação aos empréstimos oriundos dos paraísos fiscais e os depósitos destinados aos bancos nesses paraísos:

¹⁴ FEUC-Faculdade de Economia de Coimbra, Portugal, e que publicou o documento “Paraísos fiscais: mercadorização onshore e offshore” fruto de um simpósio sobre lavagem de dinheiro e paraísos fiscais e que reuniu pesquisadores europeus na área do direito e economia em 2009.

Fonte: http://www4.fe.uc.pt/ciclo_int/

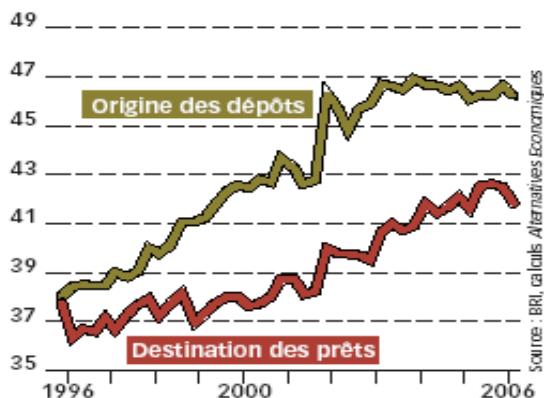
Gráfico 2: Parte dos paraísos fiscais na origem dos créditos e no destino dos depósitos em % do total mundial



Fonte: FEUC (2009, p. 100)

No gráfico 3 a curva é ascendente entre 1996 e 2006 com relação aos destinos dos empréstimos e origem dos depósitos. O gráfico 3 mostra que 42% dos empréstimos internacionais dos bancos dirigem-se para os paraísos fiscais e 46% dos depósitos internacionais tem como fonte atores econômicos situados nos paraísos fiscais.

Gráfico 3: Parte dos paraísos fiscais no destino dos créditos e na origem dos depósitos em % do total mundial



Fonte: FEUC (2009, p. 100)

Como interpretar esses gráficos? Com relação aos empréstimos, no ano de 2006, 58% dos empréstimos originam-se de paraísos fiscais e 42% são destinados a esses paraísos. Com relação aos depósitos, 46% dos depósitos mundiais estão nos paraísos fiscais e 54% dos depósitos dirigem-se aos paraísos fiscais. Esses números evidenciam que os paraísos fiscais, em sua maioria ilhas com baixa densidade populacional e a quase inexistência de atividades industriais, ocupam um lugar de destaque na arquitetura financeira mundial. Esses paraísos tem como características desenvolver mecanismos de “atratividade dos capitais” (concebido por pesquisadores das Nações Unidas -UNODC, 2011-), **capitais esses que buscam burlar a cobrança de impostos, taxas e demais atividades de fiscalização, a manutenção do sigilo dos seus depositantes** -que é assegurada nesses paraísos- e que depois são reinvestidos ou retornados aos lugares de origem.

Sustento que o narcotráfico, como uma das modalidades de crime organizado, a “mafiosização” da economia¹⁵, está perfeitamente integrada à lógica atual do capital, lógica essa que tem por pano de fundo um processo de liberalização/desregulamentação financeira, de privatização dos ativos do Estado.

Autores como Chesnais (2003, p. 61) chamam a atenção para as “condições permissivas” da acumulação do capital (altas taxas de exploração) como uma tendência intensificada após o fim do “período keynesiano” (anos 1950-70 na Europa e Japão). Ao estabelecer a diferença entre regime de acumulação e regime de crescimento, Chesnais (2003) identifica mais alguns elementos importantes numa análise da atual conjuntura econômica global, notadamente o fato de que, na atual fase do capitalismo, o primeiro termo eclipsa o segundo. “Regime de acumulação” está ligado à noção de capital, entendido como valor (fruto da exploração do trabalho humano) expresso na fórmula de Marx, D-M-D’. Mas, na atual fase do capitalismo, a fórmula contraída D-D’ significa o “dinheiro que gera dinheiro” através de aplicações financeiras (títulos, ações, securitizações, alavancagens, especulação com *commodities*, etc) constituindo-se em um obstáculo ao crescimento (como exemplo as tendências ao desinvestimento produtivo, as relocalizações industriais, o aumento do desemprego, pressão para desregulamentação trabalhista, introdução do modelo do “trabalho flexível”, etc).

¹⁵ Outros autores utilizam outros termos como “capitalismo gangster” utilizado pelo historiador Michael Woodiwiss (2007); “killercapitalismus” utilizado pelo sociólogo Jean Ziegler (1998); “acumulação via espoliação” utilizado pelo geógrafo David Harvey (2010). Todas essas análises enfatizam o caráter predatório do capital em sua fase de “desregulamentação”.

Por isso, falar em “regime de crescimento” na atual fase do capitalismo significa que “as atuais relações sistêmicas seriam capazes de assegurar acumulação real em um longo período, no sentido clássico, ricardiano-marxiano” (CHESNAIS, 2003, p. 47, 48).

Ainda segundo Chesnais existe uma “mudança qualitativa” no regime de acumulação com dominância financeira. Os lucros hoje na esfera financeira são muito superiores à esfera produtiva. Mas existe uma contradição permanente para o capital:

É preciso que haja produção de riquezas –através da extração da mais-valia-, mesmo que as finanças minem, dia após dia, os seus alicerces –demissões, desindustrialização, passagem do capital da esfera produtiva para a especulativa-. (...) é sobre os grupos industriais que repousa a organização das atividades de valorização do capital na indústria, os serviços, o setor energético e a grande agricultura, na qual depende, tanto a existência material das sociedades nas quais os camponeses e artesãos foram quase completamente destruídos, quanto à extração da mais-valia destinada a passar para as mãos dos capitais financeiros (CHESNAIS, 2001, p. 20).

Esse “desinvestimento produtivo” (via também relocalizações espaciais das empresas para a Ásia ou América Latina) levam os organismos econômicos mundiais (G-20, FMI, Banco Mundial) a pressionarem por privatizações, terceirizações e demissões (chamadas na sociologia do trabalho de “redução do custo do trabalho”, de “reestruturação produtiva”). O fato é que tais mecanismos de “desinvestimento produtivo” levam à destruição das forças produtivas no capitalismo.

Um grande exemplo da busca por lucros e não por investimentos produtivos (de longo prazo) é a “guerra cambial” que ganhou páginas na imprensa mundial em 2010. Os Estados Unidos, através de sua moeda dominante, o dólar, rebaixam a sua cotação para garantir competitividade internacional. As tentativas de vários países de relançarem suas economias ocorrem sem, no entanto, criarem mais empregos ou investimentos produtivos. Economias importantes como do Japão e da União Europeia tentam baixar suas moedas, mas só até o ponto em que isso não encarecer muito as importações das quais são dependentes dos Estados Unidos. Além disso, a sobrevalorização do

euro –e de outras moedas- é determinada em função do “mercado”, no caso os interesses dos Estados Unidos.

De acordo com a OCDE, que reúne os 29 países mais ricos do mundo, a formação de capital fixo (investimentos em ativos fixos de uma empresa como máquinas, equipamentos, prédios) reduziu-se em relação ao PIB. Em termos práticos isso quer dizer que cada vez menos investimentos são realizados na esfera da produção em benefício da especulação. Esse desinvestimento produtivo, no entanto, não se explica apenas pelas relocalizações espaciais das empresas para a Ásia ou América Latina. Entre 1970 e 1993 a formação de capital fixo em países “em desenvolvimento” como Índia e China subiu 103 bilhões de dólares, muito longe da queda de 750 bilhões de dólares nos países ricos, no mesmo período (GLUCKSTEIN, 1999). Ou seja, o desinvestimento produtivo, a guerra cambial, a financeirização, o mercado dos títulos da dívida pública, levam os organismos econômicos mundiais (G-20, FMI, Banco Mundial) a pressionarem por privatizações, terceirizações e demissões (a redução do custo do trabalho).

Portanto, na busca por valorização comercial e financeira o que importa é fazer o dinheiro gerar mais dinheiro. O objetivo é que o dinheiro circule, não importando “como”, “o que”, ou “em que” condições.

A política do capital financeiro de se asfixiar os orçamentos públicos dos Estados nacionais, através dos títulos da dívida pública – resultando em grandes mobilizações na Europa contra demissões, contra o aumento da cobrança de taxas em universidades, aumento da idade das aposentadorias, cortes nos orçamentos dos serviços públicos, privatizações,- tem levado a relações promíscuas entre o capital “ilícito” e o lícito. Coloco aspas em “ilícito” pois não é possível exigir um certificado de ética ao capital, a partir do momento em que esse entra no sistema bancário e financeiro. Como já destacado anteriormente por Machado (2008), os fluxos de capitais de curto prazo, seja como capital especulativo (*hot money*) seja como dinheiro sujo (*dirty money*) assumem um papel preponderante na dinâmica do atual sistema financeiro mundializado não sendo possível distingui-los de um dinheiro “ético”.

Tomo um exemplo da atual crise financeira mundial que tem como resultado o estrangulamento das finanças dos Estados. Em 1º de novembro de 2010, o cidadão inglês James de Blackheath, ex-integrante de redes de inteligência britânica, na sessão da Câmara dos Lordes deu

declarações¹⁶ sobre os bastidores do poder político e financeiro no Reino Unido. A declaração mais polêmica foi a suposta proposta de um grupo que chamou de “Fundação X” para financiar os déficits fiscais do orçamento britânico com 22 bilhões de libras esterlinas (cerca de US\$ 33 bilhões), para gastos com escolas, hospitais e o novo projeto de túneis ferroviários através de Londres. A aproximação, segundo ele, teria sido feita por intermédio de uma eminente firma da City (praça financeira de Londres) controlada pela FSA (Autarquia de Serviços Financeiros).

O cidadão, na referida sessão na Câmara dos Lordes, revelou que atuava como lavador de dinheiro a serviço do Banco da Inglaterra. Cito sua declaração conforme apresentada no referido site¹⁷ publicada originalmente no *The Belfast Telegraph*:

«Eu tive uma das maiores experiências na lavagem de dinheiro de terroristas e dinheiro e “dinheiro fácil” [funny money, no original] que alguém já teve na City. Eu manipulei bilhões e bilhões de libras de dinheiro terrorista... O meu maior cliente terrorista foi o IRA e eu tenho a satisfação de dizer que consegui cancelar mais de 1 bilhão de libras de dinheiro deles. Eu também tive extensas ligações com terroristas norte-africanos, mas isto foi uma coisa muito mais suja e não quero falar sobre isto, porque ainda é uma questão de segurança. Eu me apresso em acrescentar que não é bom chamar a polícia, porque eu chamarei imediatamente o Banco da Inglaterra em minha defesa, uma vez que foi ele que me envolveu nesses problemas.»

Preocupado com sua imagem, o ‘lord’ explicou que não se considera um «lavador de dinheiro», mas um «varredor de dinheiro» [money washer, no original]. A sua evasiva resposta sobre o paradeiro do dinheiro dos terroristas foi, «não no meu bolso» – mas é difícil acreditar que não tenha tido o destino dos superaquecidos circuitos especulativos da City, da qual ‘lord’ James é um ativo operador há mais de meio século (*The Belfast Telegraph*, 4/11/2010).

16 Citado em <http://www.dihitt.com.br/n/politica/2011/01/08/combate-a-lavagem-de-dinheiro-e-ponto-chave-para-reforma-financeira-1>

17 Idem

Moisés Naim, venezuelano ex-diretor do Banco Mundial no livro *Ilícito* (2006), destacou o fato de, nos anos 1990, as barreiras comerciais e financeiras internacionais terem ido abaixo. No mesmo período, segundo Naim, o tráfico de drogas dobrou de US\$ 400 bilhões para US\$ 800 bilhões ao ano; o montante que circula nas redes de lavagem de dinheiro cresceu dez vezes, chegando a US\$ 1,5 trilhão de dólares ao ano, e o capital gasto em produtos piratas e falsificados alcançou os US\$ 600 bilhões de dólares anuais.

As considerações até aqui destacadas levaram-me a interrogar quais indícios podemos estabelecer nas relações entre narcotráfico e o sistema financeiro.

Pode-se pensar em se combater o narcotráfico sem superar o outrora chamado *subdesenvolvimento*? Ou melhor, que tipo de desenvolvimento econômico e social é necessário para se prevenir e reduzir o consumo de drogas e se combater a produção e o tráfico? Como destacou Del Roio:

Cinicamente seria possível dizer que o terceiro mundo descobriu a fórmula de vencer o subdesenvolvimento e resolver todos os seus problemas de liquidez financeira. Mas é só aparência, pois, desde o produtor da matéria prima da droga, até a venda no varejo em uma capital de um país industrializado, o aumento do preço da cocaína é de cem vezes, o da heroína pode chegar a mil vezes (DEL ROIO 1997, p.112).

Defendo a tese de que o capitalismo atual, sob “dominância financeira”, atua em sentido diferente ao do desenvolvimento “clássico” das forças produtivas no capitalismo (industrialização, crescimento do emprego). A necessidade de liquidez no sistema bancário e financeiro ajudaria a explicar como o capital dinheiro oriundo dos negócios ilícitos pode mesclar-se com os capitais lícitos.

2.4 RECAPITULANDO O HISTÓRICO DA DESREGULAMENTAÇÃO FINANCEIRA GLOBAL

Proponho-me agora a precisar o conceito de desregulamentação financeira buscando associá-la com o aumento da massa de dinheiro da narco-economia.

Ao buscar relacionar narcotráfico com o processo de mundialização financeira sustento duas hipóteses: a primeira é que o processo de desregulamentação financeira e liberalização potencializaram a narco-economia. A segunda é que existe uma mudança qualitativa no regime de acumulação com dominância financeira e o capital dinheiro das drogas pode auxiliar o processo de liquidez do sistema financeiro internacional.

Mas é necessário inicialmente precisar o que seria desregulamentação financeira.

Segundo Duménil e Lévy (2003) o século XX pode ser periodizado em 3 fases em que as primeiras e últimas décadas do século XX se parecem, pois ambas teriam como característica a hegemonia financeira –interrompidas por um período de “compromisso keynesiano”-.

No final do século XIX, a partir dos anos 1870/80 surgem os cartéis, trustes e holding's precedidos de crises nos anos de 1873 e 1900. Segundo Duménil e Lévy (2003) os anos 1890 foram marcados por uma queda geral da taxa de lucro. Tais crises segundo os autores foram precedidas por uma revolução técnica-organizacional nas empresas em que se buscou “relançar” a economia capitalista. Esse é o contexto do modelo fordista-taylorista e suas técnicas que visavam maior “eficiência produtiva” e do desenvolvimento de grandes sociedades anônimas.

Segundo Duménil e Lévy (2003, p. 31) a referida revolução técnico-organizacional do fim do século XIX e início do século XX coincidiu com o desenvolvimento do setor financeiro que deixava de ser apenas um auxiliar do sistema produtivo (via financiamento) para tornar-se a “encarnação da propriedade do capital” via modelos das sociedades anônimas¹⁸.

Essa hegemonia financeira é contida pelo “compromisso keynesiano”¹⁹ pós-crise de 1929 e a 2ª guerra mundial. O crescimento dos chamados “trinta anos gloriosos” nos anos 1950-70 teve por característica a reconstrução do aparelho produtivo, baixas taxas de desemprego, melhoria das condições vida, adoção de sistemas de

¹⁸ Karl Marx, em *O Capital*, Livro III, Cap. XXVII (*O papel do crédito na produção capitalista*), já demonstrava essa tendência das SA's ironizando: “é a abolição do capital como propriedade privada dentro dos limites do próprio modo capitalista de produção”; “O lucro é percebido pelo capitalista financeiro na forma de juro”; “como uma recompensa” no qual “se separa por completo da função do processo real da produção”; “surge uma nova aristocracia financeira, uma nova espécie de parasitas, na figura de diretores nominais”, “um sistema completo de especulação e embuste no tocante à incorporação de sociedades, lançamento e comércio de ações”.

¹⁹ Expressão utilizada por Duménil e Lévy (2003).

proteção social. É importante destacar que a base para tal “crescimento” –europeu e japonês– teve como antecedente a **destruição violenta das forças produtivas provocadas pela 2ª guerra mundial**. Mas, eu adoto aqui, a perspectiva de autores como Boron (1994, p. 75) que questionam o adjetivo “compromisso keynesiano” pois as iniciativas inspiradas nas ideias do economista inglês J. M. Keynes (1883-1946) eram iniciativas estatais de caráter limitado focadas na diminuição do desemprego e no aumento do consumo.

O Estado, mal chamado de “keynesiano”, seguindo Boron deve-se muito mais ao fato de que:

(...) os problemas que enfrentava a burguesia eram demasiados sérios para apelar para as superstições dezoitescas do mercado auto regulado ou da “mão invisível”. (...)

A integração política dos setores populares, na qualidade de apoios efetivos e estabilizadores consensuais na nova hegemonia burguesa, exigiu a democratização do Estado capitalista. Apesar de seu caráter parcial, dado que não chegou a alterar a essência classista, essa abertura significou uma enorme conquista para as classes dominadas: por isso seria um gravíssimo erro de perspectiva considerar o *welfare state* e a moderna democracia capitalista tão somente como produtos de uma demoníaca conspiração da burguesia para enganar as massas (...) mas foi consequência das lutas populares pela democracia e pela igualdade; na conjuntura dos anos 30, quando o capital se achava na defensiva, as reivindicações históricas do movimento operário cristalizaram-se em novas instituições democráticas que abriram insuspeitas possibilidades de desenvolvimento. O moderno estado keynesiano, às vezes incorretamente chamado de “intervencionista” –pois supõe que seu antecessor liberal “não intervinha” nos assuntos “privados” da sociedade civil- surgiu, em consequência, de uma crise integral que afetou profundamente a civilização burguesa (BORON, 1994, p. 76, 77).

Concordo com a observação de Boron sobre o problema da supervalorização do “compromisso keynesiano” pois tal ideia esvaziaria

a importância da luta de classes que significou uma vitória dos assalariados, dos trabalhadores através de suas organizações (sindicatos e partidos reconstruídos no pós-guerra), ao obrigar o capitalismo a recuar e ceder na adoção de um conjunto de regulações e direitos sociais.

Porém, a ideia de que há uma hegemonia financeira no começo do século XX e no final do século XX também me parece acertada.

A era da desregulação pode ser datada a partir do momento em que há o fim da paridade dólar-ouro em 1971 anunciada por Nixon, rompendo com a decisão de Bretton Woods de 1944 que, se por um lado, esta significava a supremacia da hegemonia dos Estados Unidos ao se alçar o dólar como moeda internacional, por outro lado mantinha o dólar atrelado ao ouro. Isso foi rompido em 1971.

Segundo Chesnais (1996, p. 251, 252) algumas importantes contradições da acumulação datam da década de 1970 quando ocorre uma: “queda da rentabilidade da indústria (...) os capitais industriais saíram em busca de formas de valorização puramente financeiras”. Segundo Chesnais, nos anos 1970:

Mas foram certos governos, bem identificados, que permitiram que o capital monetário concentrado começasse a se livrar dos entraves das legislações nacionais e a expandir-se sem mais ter de se submeter a medidas de controle e enquadramento da criação de crédito (...) é fato que a intervenção dos bancos centrais foi enfraquecida pelo estabelecimento de um mercado privado interbancário, que escapava totalmente a essas regras (...). (CHESNAIS, 1996, p. 252)

Esse mercado privado interbancário em expansão passa a substituir a forma até então dominante para financiamento orçamentário dos Estados europeus que era via bancos centrais de cada país. Tal mercado privado interbancário ficou conhecido como mercado de “eurodólares” quando bancos britânicos começaram a trabalhar em dólares gerenciando contas e operações de débito/crédito fora do país que o emitia, os Estados Unidos²⁰. Dessa forma passam a aumentar o número de praças financeiras. Como destacou Chesnais:

²⁰ Idem: 252.

(...) o aumento do número de praças que constituem o mercado privado de liquidez dos fundos. Estas não se limitam mais a City de Londres e a Toronto. Alimentadas por fundos de petróleo, e mais tarde pelos lucros da produção e comercialização mundializada de drogas (os narcodólares), as praças off shore (literalmente “longe do litoral”, enfatizando sua extraterritorialidade perante o controle dos bancos centrais) adquirem um papel cada vez maior. São as praças de Hong Kong, Bahrein, Cingapura, e também Bahamas, as Ilhas Caiman e outros paraísos fiscais da antiga área da libra esterlina e da área do dólar. (CHESNAIS, 1996, p. 254)

Retorno as considerações sobre o “crescimento econômico” no pós-guerra. O quadro da guerra fria e da reconstrução do pós-guerra reformulou não apenas o centro capitalista mundial sob hegemonia dos Estados Unidos, mas levou à criação de um bloco de países da periferia chamados de “subdesenvolvidos industrializados” ou então de “economia relativamente planejada” (POCHMANN, 2007). Nesses países iniciou-se um processo de periferização da indústria sob liderança do Estado e a ampliação do mercado interno. O papel da periferia foi o de “oxigenar as empresas” (POCHMANN, 2007) que deslocaram-se para outros mercados. No entanto, a industrialização nestes países apesar de darem-se em ritmos diferentes (no caso da América Latina foi intensificado a partir dos anos 1930 com a chamada “substituição de importações”) ocorreram sem distribuição de riqueza que poderia ser feita via reformas nas propriedades fundiária, tributária, social.

No período pós-guerra os Estados Unidos, como potência hegemônica, puderam manter o dólar num preço elevado (paridade com o ouro) enquanto não havia verdadeiros competidores. No entanto, é importante ressaltar que essa paridade dólar-ouro era difícil de ser verificada, já que não havia como se provar que as reservas de ouro eram compatíveis com o total de moeda circulante.

Mas quando os Estados Unidos começam a sofrer concorrência europeia e japonesa a situação muda. Segundo o historiador Woodiwiss (2007) os Estados Unidos tinham quatro alternativas: a) economizar dólares reduzindo os gastos com sua máquina de guerra; b) limitar os investimentos estadunidenses no exterior e obrigar as empresas nacionais a investir mais no país; c) elevar impostos; e a escolhida, a

alternativa d) obrigar os demais países a ajudar a economia norte-americana, desvalorizando o dólar.

Em agosto de 1971 Nixon anunciou que o dólar perderia sua vinculação direta com o ouro. Dessa forma o valor da moeda passa a depender da “psicologia do mercado” comandada pelos interesses do psicanalista maior, os Estados Unidos.

Todas as moedas tem uma paridade em relação do dólar. Aí reside parte do poder estadunidense. A ampliação do déficit orçamentário dos Estados Unidos –agravada pela guerra no Vietnã– levou o dólar a baixar, elevando o câmbio das outras moedas prejudicando os competidores dos Estados Unidos. Instaura-se a “ditadura do dólar”. O fim dos acordos de *Bretton Woods* com a adoção de taxas de câmbio flutuantes (anos 1970) tornou os mercados ainda mais especulativos. Essas medidas de desregulamentação monetária conjugadas com a impulsão dada a mercados financeiros (explosão de praças financeiras) e uma necessária ofensiva contra o valor da força de trabalho (GLUCKSTEIN, 1999), conduziram governos e Estados a se financiarem por meios de mercados de títulos da dívida pública, tanto para os países da periferia (vide implosão do México em 1982), tanto para os países do centro capitalista com o aumento do endividamento dos Estados europeus e dos Estados Unidos e a adoção de políticas de desmantelamento do *welfare state*.

Em 1981 Reagan anunciou o freio ao crédito e os dólares se tornam escassos. O objetivo era restaurar a rentabilidade do capital mediante redução e cortes salariais. A cotização do dólar aumenta rapidamente. A política de redução de salários e as reestruturações resultaram em aumento das taxas de desemprego nos anos 1980 (DUMÉNIL e LÉVY, 2003) – e atraíram os capitais. Ao mesmo tempo, o dólar em alta freia as exportações estadunidenses e favorece os produtos importados (as empresas estadunidenses devem então aumentar a produtividade para compensar a elevada cotização do dólar).

Mas, ante um déficit gigantesco, os Estados Unidos redirecionaram novamente sua política, cujo objetivo foi promover as suas exportações. Em reunião do Grupo dos 5 –de cinco ministros da fazenda de Estados Unidos, Inglaterra, Japão, França e Alemanha- em 22/09/1985 os Estados Unidos impõem um baixa “negociada” do dólar (GLUCKSTEIN, 1999) e uma alta das outras moedas para se favorecer as exportações dos Estados Unidos. Desse modo, depois de se beneficiar de um “dólar forte” para reestruturar e rentabilizar o capital os Estados Unidos impõe o “dólar fraco” para consolidar sua supremacia comercial

e financeira e impor aos outros países a mesma política de desregulamentação aos outros países.

A criação de um mercado privado interbancário através dos eurodólares e também dos petrodólares (através do aumento dos preços pela OPEP) que irrigaram o sistema bancário e o aumento de praças financeiras nos anos 1970 levou a criação de um multiplicador de criação de crédito e de dívidas com ausência de reserva obrigatória e de mecanismos de controle (CHESNAIS, 1996, p. 255). Surge então um período de “crédito abundante” aos países dependentes ou da periferia com emissão de milhares de títulos de dívida pública por estes Estados. Segundo Chesnais:

(...) créditos foram criados como que por encanto dentro de uma rede fechada de bancos ligados entre si pelo emaranhado de suas posições devedoras e credoras, e oferecidos aos países em desenvolvimento (CHESNAIS, 1996, p. 255).

É o período que vai resultar na explosão dos títulos da dívida tornando-se um “excelente” mecanismo de transferência de renda dos Estados para os países dominados –vide crise da dívida na América Latina nos anos 1980-. Segundo Chesnais:

As medidas tomadas a partir de 1979 acabaram com o controle do movimento de capitais em relação ao exterior (entradas e saídas), ou seja, liberalizaram, melhor dizendo, escancararam os sistemas financeiros nacionais. Essas medidas também abrangeram as primeiras fases de um vasto movimento (que ainda está por ser concluído) de desregulamentação monetária e financeira, cuja primeira consequência foi acarretar, desde o começo da década de 80, a rápida expansão do mercado de obrigações, interconectados internacionalmente. (CHESNAIS, 1996, p. 258)

Sustento aqui que o contexto que propiciou o florescimento da narco-economia na América Latina foram os escombros das políticas de endividamento dos Estados latino-americanos, associados a medidas liberalizantes, de flexibilização cambial, flexibilização dos fluxos financeiros, de privatização. O historiador Coggiola (1991; 2004; 2005) chamou a economia da droga de “a filha mais nova do imperialismo”,

Errado. Foi a cobiça dos plantadores, potencializada pelo controle dos distribuidores e traficantes: perspectiva de LUCRO.

uma economia que se alimenta do desemprego, da desindustrialização e da narco-reciclagem das economias agrárias. A gênese dessa atividade na América Latina deve-se ao fato de que:

O intuito é manter a América Latina atrasada, para ser fornecedora mundial de drogas

A estrutura do atraso econômico relativo da América Latina não só se manteve intocada, mas se aprofundou. Na Bolívia, a economia afundou, os investimentos estrangeiros não chegaram, e o desemprego, no caso da COMIBOL (minérios) chegou a 75%, com os mineiros transformados em nômades, que se deslocaram em barracas a procura de emprego, enquanto a massa camponesa viu-se obrigada a sobreviver através da plantação ilegal de coca (destinada à pasta-base de cocaína). O estanho só produzia US\$ 70 milhões anuais (as exportações de pasta de cocaína, US\$ 600 milhões). Na Argentina, já sob a democracia radical-alfonsiniana, triplicou o número de pobres, que atingiu 18 milhões, com 3 milhões de crianças anêmicas, e 1,5 milhão de pessoas abaixo do limite de sobrevivência; a emigração atingiu 3 milhões de pessoas (10% da população total) incluídos quase todos os quadros técnicos e científicos. No México, o avanço do latifúndio e a crise industrial fez com que os trabalhadores agrícolas sem-terra passassem de 1,5 milhão em 1950 (30% da força de trabalho) para mais de 6 milhões (60% dessa força de trabalho), preparando uma crise agrária que explodiria na década de 1990. O conjunto da América Latina, que detinha 12% das exportações mundiais em 1950, passou para 5,4% em 1975, e para 4% em 1990. Na década de 1980, em apenas três anos (1981 a 1983) a América Latina pagou 81,7 bilhões de dólares de serviço da dívida, aproximadamente o dobro do que havia pago durante os anos 70. Em 1982 o governo mexicano não conseguiu continuar pagando a sua dívida e declarou moratória. Os banqueiros privados internacionais reagiram interrompendo os créditos novos para os países devedores, inviabilizando assim a rolagem da dívida externa e provocando o surgimento do FMI como assegurador do pagamento da dívida externa através do processo

de reprogramação e refinanciamento das dívidas. O FMI, criado com a função básica de fornecer recursos financeiros, tal como um banco, para aqueles países que apresentassem déficits nas contas externas, passou a ser um órgão gerenciador dos países endividados, utilizando as "cartas de intenções" para implementar os programas de ajustes de caráter "neoliberal" (COGGIOLA, 2005).

Ainda seguindo Coggiola (2005):

A ser visto com reservas.

O comércio internacional de drogas não fez outra coisa senão ocupar o vazio econômico resultante da exploração de um capital estrangeiro que, vitorioso, conseguia abortar todas as tentativas latino-americanas de desenvolvimento autônomo. (...) Na verdade, a produção e o comércio de drogas é típico das economias coloniais (como China ou Índia, no século XIX). Para os EUA é importante, mas secundário, que o consumo de drogas nos EUA chegue a US\$ 150 bilhões por ano, o que significa que parte da burguesia estadunidense deixa de faturar essa quantia, e que o governo sofra uma queda diretamente proporcional na arrecadação de impostos, decorrente deste desvio de recursos do consumo formal para o "informal". O mais importante é que o "combate ao narcotráfico" seja o álibi para a remontagem do sistema de dominação político-militar da América Latina, na qual a produção e o tráfico de drogas são a ponta-de-lança do avanço da "economia informal", ou seja, da regressão para as formas mais bárbaras e primitivas de exploração e acumulação capitalistas. Isto se traduziu em formas bárbaras de regressão política, como na Bolívia ou na Colômbia. [grifos meus] (COGGIOLA, 2005).

Esta observação de Coggiola sobre o narcotráfico aproxima-se da perspectiva de Harvey (2010) de considerar a “acumulação via espoliação” como mecanismo explicativo da dinâmica da atual fase de acumulação do capitalismo mundial.

Os movimentos especulativos, a busca por melhores taxas de juros, as flutuações da taxa de câmbio, estimulam a mobilidade transfronteira do capital e principalmente faz com que o valor de qualquer moeda nacional dependa muito mais dos fluxos financeiros movidos pelo “humor” dos mercados do que pela balança comercial da economia real de cada país (MACHADO, 2008).

Machado (2008) destaca que, se por um lado o sistema de Estados-Nações mantém prerrogativas de soberania, de outro, essas fronteiras são cada vez mais limitadas ao se criar territorialidade específicas que são os sistemas financeiros *off-shore*. Tal ideia parte do pressuposto de que a globalização financeira fundamenta-se na não obediência do princípio de soberania com o enfraquecimento dos Estados nacionais.

Minha ênfase analítica está no Estado enquanto facilitadora da movimentação do dinheiro oriundo de atividades ilícitas, entre elas o narcotráfico. O conceito de Estado adotado por mim é o de Estado capturado/condicionado por interesse do capital.

Analiso nos próximos capítulos as medidas de desregulamentação e as medidas de regulamentação no contexto dos países latino-americanos. Considero que existe uma correlação de forças no interior de cada Estado e nos organismos supra-nacionais (ONU por exemplo) expresso na criação nos anos 1990 de organismos e tratados que visam controlar a lavagem de dinheiro (caso das 40 recomendações do GAFI, do GAFISUD, da Convenção de Palermo contra o crime organizado transnacional, na criação de Unidades de Inteligência Financeira (*Fius*, em inglês). A efetividade de tais medidas serão discutidas nos próximos capítulos.

A chamada desregulamentação financeira instaurou a flexibilização na circulação de capitais, porém tal processo se fez em tempos e ritmos diferentes em cada país. Esse processo de desregulamentação envolveu a flexibilização cambial. Moisés Naím destacou o fato de que:

(...) muitos países abandonaram o controle cambial. Não era mais necessário obter autorização o governo para converter moeda nacional em estrangeira, e vice versa. Essa tendência começou antes dos anos 90, mas foi durante a primeira metade da década que muitos países se integraram ao movimento rumo à flexibilização ou total eliminação dos controles

cambiais. Consequentemente o volume global diário das trocas cambiais foi às alturas, passando de 590 bilhões de dólares diários em 1989 para 1,88 trilhão em 2004. Naturalmente isso é boa notícia para quem se interessa por lavagem de dinheiro, evasão de divisas e coisas afins, pois expande o espaço de ação, aumenta a flexibilidade e multiplica as oportunidades [grifos meus]. (NAÍM. 2006, p. 129)

Considero pertinentes também constatações de autores como Boron (1994) sobre a importância da captura do Estado pelos interesses do “mercado” que levam o Estado a exercer determinadas políticas seletivas. Seguindo a ideia de Boron (1994) as políticas seletivas se dão via concessão de subsídios diretos às grandes empresas; nas gigantescas operações de resgate de bancos e instituições financeiras custeadas com impostos pagos pelos trabalhadores; na imposição de políticas de “austeridade fiscal” e dos “planos de ajuste estrutural” (privatizações); na desvalorização ou valorização da moeda local a fim de favorecer determinadas frações do capital; nas políticas de desregulamentação dos mercados e de flexibilização de direitos trabalhistas; na garantia da imobilidade internacional de trabalhadores (migrantes) e na facilitação da mobilidade ilimitada do capital.

Tais políticas seletivas por parte do Estado podem ser verificadas nas observações sobre o poder das máfias na Itália. O Estado italiano em 1997 aprovou uma reforma na legislação de crimes contra a administração pública. Segundo Scarpinato:

Em julho de 1997, uma maioria de centro-esquerda, com a adesão entusiasmada da minoria de centro-direita aprovou uma **reforma dos crimes contra a administração pública**, que contribuiu, substancialmente, para legalizar o clientelismo, o loteamento e a feudalização das instituições permitindo a seleção do pessoal público não pelo mérito, mas pela fidelidade a diversos padrinhos e patrões. O resultado foi alcançado mediante a abolição do abuso de função patrimonial, que ficou reduzido a um cão que late mas não pode morder. A pena foi reduzida de cinco a três anos, com três consequências: **supressão da prisão preventiva para os colarinhos brancos, proibição de escutas**

clandestinas e, finalmente, prazos de prescrição encurtados para cinco anos com as atenuantes genéricas. Percorrer, em cinco anos, três instâncias de julgamento com o novo código de procedimento penal é tarefa impossível. Os crimes, portanto, são destinados a prescrição [grifos meus]. (SCARPINATO, 2010, p. 109, 110)

Juristas italianos²¹ que analisam as novas tendências da criminalidade transnacional mafiosa destacam que o “crime de colarinho branco” -que já havia sido diagnosticado pelo sociólogo estadunidense C. Wright Mills (1916-1962) nos anos 1950- adquiriu uma nova dimensão graças à globalização financeira.

A visão da máfia²² como uma organização violenta em confronto direto com o Estado seria algo do passado. As relações mafiosas estariam pautando-se por uma ampla gama de relações de cunho empresarial, mesclando-se com as atividades econômicas legais e penetrando nas esferas do Estado (judiciário, polícia, parlamento, prefeitos). O colarinho branco é silencioso, atua por dentro das estruturas estatais, não é o mero criminoso de rua²³. A máfia sempre teve necessidade de manter relações com políticos e empresários. Mas quando a máfia na sua origem no século XIX atuava num âmbito agrícola, rural, não existiria a necessidade de se manter relações com os colarinhos brancos. No momento que as máfias se deslocam para a cidade, para o mundo da construção civil, das licitações, passa a ter acesso ao mundo das finanças, o poder das máfias cresceu muito²⁴. As relações entre economia legal e criminal começaram a aparecer de forma mais evidente na Itália nos anos 1990 potencializadas pelos processos de privatizações. Segundo Lo Forte:

²¹ Tais análises estão expressas nos artigos de Dino; Dalla Chiesa; Scarpinato, Tranfaglia; Gozzo; Ingroia; Di Mateo; Messineo; Lo Forte; publicado no Brasil por Maierovitch, W. F. e Dino, A. (orgs) (2010).

²² Origem das máfias (palavra que significa coragem, astúcia) na Itália, na Sicília: o mafioso era ao mesmo tempo “bandido”, “herói popular” e fazia serviço de proteção. Tem sua origem na ineficiência do poder estatal. As máfias surgem como grupos dispostos a prestar segurança aos indivíduos de posse (setores da nobreza, da burguesia) além de assassinatos a mando de outros. A máfia passa a prestar serviços para segmentos que detém poder econômico e político. No século XX deixa então de concorrer contra o Estado. Torna-se então silenciosa. Passa a cooperar com o Estado. Se antes existia ineficiência do Estado passa a existir atos de cooperação/associação entre grupos criminosos-Estado-poder econômico. A máfia passa a prestar proteção ao poder econômico e político. Sobre o conceito de máfia ler Oliveira (2008), Maierovitch (s/d), Del Roio (1993) e Saviano (2009).

²³ Observação feita por Dalla Chiesa (2010)

²⁴ Observação feita por Messineo (2010)

Como o fato de **empresas privadas assumirem funções tradicionalmente reservadas ao setor público**; a constituição de joint ventures entre entidades estatais, locais e sociedade comerciais; os **financiamento privados de obras públicas** e, sobretudo, as **privatizações em que as empresas privadas substituíram as empresas estatizadas no fornecimento de serviços públicos**: atividades nas quais aliás, tais empresas não podem perder de vista o interesse primário na produção de lucros para seus acionistas.

Logo, que sentido tem hoje concentrar a atenção somente nos específicos casos tradicionais de corrupção e corrupção passiva, **diante de uma realidade em que, cada vez mais, estende-se às empresas privadas uma série de prerrogativas que geralmente eram confiadas ao setor público?** (...) o setor empresarial assume um papel **não mais de doador, mas de destinatário de propinas**, com amplos planos de contato ou sobreposição com relação à práticas imputáveis, lato sensu, ao conflito de interesses ou à infidelidade do administrador [grifos meus]. (LO FORTE, 2010, p. 307, 308):

Esse processo de corrupção política e administrativa que é destacado pelos juristas italianos anteriormente citados e pelo jornalista italiano Roberto Saviano²⁵ deve ser entendido como parte de um processo de direcionamento das políticas econômicas, de transferências de atividades de serviço público para o “mercado”. Esse poder da máfia de se mesclar atividades lícitas e ilícitas é potencializado na Itália pelo fato de, segundo Scarpinato:

O **desmantelamento do Estado social** está acontecendo também **por meio de privatizações** à italiana, ou seja, mediante o deslocamento do público para as sociedades privadas dos recursos destinados a financiar a saúde, a escola, o escoamento de lixo, etc [grifos meus] (SCARPINATO, 2010, P.111)

²⁵ Autor do livro “Gomorra: a história real de um jornalista infiltrado na violenta máfia napolitana”. Bretrand Brasil. 2009.

O sociólogo suíço Jean Ziegler (1998, p. 27) utilizou o termo *killerkapitalismus* (capitalismo de assassinos) ao descrever a relação das máfias com as conseqüentes deslocalizações industriais, os investimentos estrangeiros, o processo de privatizações, o aumento do desemprego e o papel do sistema bancário na lavagem global do dinheiro. Segundo Ziegler (1998, p. 99) a situação da economia russa pós privatização seria marcada pelo fato de que cerca de 85% dos setores de indústria, comércio e serviços privatizados estariam em mãos da máfia. A economia capitalista teria transformado segundo Ingroia (2010) a máfia em “máfia líquida” pelo fato de suas estruturas empresariais serem mais leves e invisíveis. A *Cosa Nostra* estudada pelos juristas italianos teria se tornado uma organização menos rural, menos popular, menos violenta e se tornado mais burguesatendo criado novas relações entre as alas militar e as alas financeiras desses empreendimentos:

Igualmente difícil de prever é o impacto sobre a economia mafiosa da recente crise sobre os mercados financeiros mundiais. Obviamente, seria uma bela ironia se a queda da bolsa tivesse danificado o processo de enriquecimento financeiro da máfia. Se **ela entrou na bolsa há 20 anos, é óbvio que não só nunca mais saiu, mas ampliou seus investimentos.** De modo que uma eventual penalização em consequência da crise seria uma punição justa (...). Infelizmente, porém, trata-se provavelmente, só de uma ilusão, porque o risco é o contrário, isto é, **que a máfia procure aproveitar-se as dificuldades de algum grande grupo econômico em crise de liquidez** pra tentar alguma clamorosa (e bem mimetizada) escalada, valendo-se de seus próprios e notáveis recursos financeiros. De fato, nunca até agora a disponibilidade de liquidez de proveniência ilícita constituiu-se em um formidável instrumento de manobra e de pressão sobre o sistema econômico global [grifos meus] (INGROIA, 2010, p. 269).

No Afeganistão estima-se que o mercado de ópio representa de 40% a 60% do PIB num país de camponeses miseráveis. Na Colômbia, estima-se 3%. O México pós-Nafta tornou-se um celeiro para o crime organizado e os cartéis de drogas, alimentados pela deterioração

econômica que se seguiu nos anos 1990. No Canadá a maconha transgênica conhecida como *BC bud* move US\$ 6 bilhões anuais²⁶. Serviços públicos privatizados dão lucros para diversas máfias como no caso do tráfico de lixo realizado pelas máfias italianas. A construção civil e o boom imobiliário na Itália tem a digital das máfias. Na ex-URSS o processos de privatização alimentaram as máfias. Tráfico de armas, venda de remédios falsos, tráfico de cigarros (que surgiu como uma das atividades mais lucrativas nos anos 1990, a partir de fábricas ilegais que não pagavam impostos e que representou 60% do PIB de Montenegro, país destruído pela guerra nos anos 1990) tráfico de órgãos, tráfico de pessoas (imigrantes e prostituição), tudo é passível de oportunidades de lucros.

Mas essa diversidade de oportunidades de lucros deve ser pensada em sintonia com o processo de mundialização financeira, da crise/necessidade de liquidez no sistema financeiro permite que o capital dinheiro das diversas atividades ilícitas, entre os quais o narcotráfico, irriguem o sistema financeiro.

Portanto, não é gratuita a declaração de Antônio Maria Costa, diretor do UNODC, sobre a utilização dos capitais ilícitos –da droga– para se impedir a quebra do sistema financeiro mundial. Abaixo faço um quadro resumindo as dinâmicas globais da acumulação retratadas neste capítulo:

²⁶SuperInteressante. Capa: Máfia. Ed. nº 262. Fev. 2009.

Quadro 1: Dinâmicas Globais da Acumulação de Capital

Anos 1970

- . Fim da conversão dólar-ouro, 1971 (“ditadura do dólar”);
- . Criação de um mercado privado interbancário (eurodólares, petrodólares);
- . Período de “crédito abundante”;
- . Explosão de praças financeiras *off shore* e paraísos fiscais;

Anos 1980:

- . Explosão do mercado dos títulos da dívida pública;
- . Aumento das taxas de juros;
- . Planos de ajuste estrutural do FMI;
- . Baixa “negociada” do dólar (política de desvalorização e flexibilização Cambial);
- . Abertura comercial;
- . Privatizações, desindustrialização;
- . Queda dos preços das matérias primas no mercado mundial

Expansão
narcotráfico
do

Anos 1990 e 2000:

- . Diminuição de impostos, política de Estado mínimo, aumento de sociedades *off shore*;
- . Privatizações na ex-URSS;
- . Privatizações na Itália, relações das máfias italianas com o mundo das licitações e das privatizações;
- . Continuidade da política de flexibilização cambial;
- . Mercados de câmbio possuem apenas 3% de transações vinculadas ao comércio internacional de mercadorias (Chesnais, 1996);
- . Trocas cambiais passaram de US\$590 bi diárias em 1989 para US\$1,88 tri em 2004 (Naim, 2004);
- . 58% dos empréstimos globais saem dos paraísos fiscais e 42% dos empréstimos vão aos paraísos; 46% dos depósitos globais estão nos paraísos e 54% dos depósitos dirigem-se para esses paraísos (FEUC, 2006);

2.5 PARAÍSOS FISCAIS: O QUE SÃO, ONDE ESTÃO?

Por que é tão difícil se fiscalizar e combater o dinheiro oriundo de práticas ilícitas? As condutas ilícitas existentes no mundo (tráficos de drogas, armas, de órgãos, de pessoas, prostituição, evasão fiscal, desvio de dinheiro público, corrupção) não são movidas por condutas imorais, mas por uma bem localizada oportunidade de lucros. Moisés Naim (2004, p. 224, 225) destacou que além da oportunidade de lucros os ilícitos são “fenômenos políticos”, envolvem “muito mais transações financeiras do que produtos, e que não é possível separar as práticas ilícitas das lícitas”. É o mesmo diagnóstico observado por Machado (2008) sobre a dificuldade de se separar dinheiro “sujo” de dinheiro “limpo”.

Considero esses diagnósticos precisos.

As *off shore* e os paraísos fiscais são o exemplo de entidades e Estados “legalmente constituídas” sob o capitalismo e sob os quais os capitalistas e governos ao seus serviço não estão interessados se tais entidades e Estados servem a proliferação do crime organizado.

Uma sociedade *off shore* seria uma sociedade localizada num território externo gerida à distância a partir do país de onde se tomam as decisões com relação à gestão dessas empresas. As “*offshore company's*” são entidades sujeitas a “regimes legais diferenciados”, uma verdadeira válvula de escape para o capital, com proteção de identificação aos seus integrantes, liberdade cambial, sem restrições para compra e venda de moedas, permissão de depósitos em moedas fortes (dólar) e que se instalaram em regiões conhecidas como “paraísos fiscais”.

Tais paraísos são geralmente associados à ideia de uma ilha, cercada de água de todos os lados, habitada por mais pessoas jurídicas do que pessoas físicas (AMAURY JR, 2011). No entanto, muitos desses paraísos abertos a instalação de *off shore's* estão em países ou regiões que não necessariamente são ilhas tropicais como o Uruguai e os Estados Unidos, através da permissão da instalação de sociedades *off shore*²⁷ no estado de *Delaware*, região conhecida internacionalmente como paraíso fiscal.

Outro aspecto importante no diagnóstico sobre os paraísos fiscais é o fato de que, de acordo com normas internacionais, todo o dinheiro oriundo de operação financeira em dólar entre dois países distintos, deve

²⁷ Nos Estados Unidos as *off shore* são chamadas de *Limited Liability Company*, empresas que podem residir no país porém suas operações estão fora do território norte-americano (são na prática *off shore's*). Dessa forma a empresa é classificada como companhia norte americana e não paga impostos.

transitar obrigatoricamente pelos Estados Unidos (país emissor da moeda padrão). Isso explica o porque diversas *off shore* abertas em paraísos fiscais centralizam suas operações financeiras em bancos nos Estados Unidos. Isso nos leva a pensar no papel central que os bancos nos Estados Unidos ocupam na arquitetura financeira global.

Técnicas modernas de lavagem de dinheiro fazem com que os capitais ilícitos negociados em dólar sejam remetidos aos Estados Unidos e, de lá, redistribuídos através de “operações a cabo” em diversas subcontas neste país para depois retornarem devidamente lavadas ao país de origem. Tal foi a técnica utilizadas por políticos, empresários e traficantes no Brasil divulgadas na época do escândalo das operações das contas CC-5/CPI do Banestado²⁸.

Nos anos 1970 o FMI recenseava 25 paraísos fiscais no mundo. Segundo dados da FEUC, em 2006 eles eram estimados de 40 a 60, com ativos domiciliados na ordem de US\$ 11 trilhões²⁹.

Os paraísos fiscais são a galinha dos ovos de ouro para a criminalidade transnacional pois tem como característica ocultar a origem e os proprietários dos fundos e geralmente recusam-se a cooperar judicialmente. Esses territórios possuem como características:

- a) segredo bancário rigoroso
- b) pouco ou nada de taxa de impostos, sobre rendimentos, lucros e patrimônio
- c) grande facilidade de instalação e criação de sociedades
- d) cooperação judiciária limitada

Com relação à reduzida carga fiscal, outro atrativo dos paraísos fiscais, a busca pela redução de impostos está articulada com a visão do “Estado mínimo” promovida pelos políticos que seguiram a cartilha liberal –chamada também de neoliberal- a partir dos anos 1970. Na Europa, a taxa média de imposto passou de 50% nos anos 1970 para 32,42% em 1999 e 29,8% em 2003³⁰.

Os paraísos fiscais teriam sua origem desde o século II A.C. no mediterrâneo oriental, quando na ilha de Delos –região da atual Grécia- se praticava um comércio isento de taxas, impostos e direitos alfandegários. A ilha, por sua posição geográfica privilegiada tornou-se um centro de comércio e de trocas por onde transitavam o marfim, os

²⁸ Tais práticas são relatadas no livro recém lançado, “A Privataria Tucana” do jornalista Amaury Ribeiro Jr (2011) que teve acesso aos documentos sigilosos da CPI do Banestado e que foi à época (2004), encerrada as pressas pelos congressistas em Brasília sem votação do relatório final.

²⁹ Segundo dados do documento do simpósio da FEUC (2009, p.31)

³⁰ Idem (2009, p. 12)

tecidos, o vinho, o trigo e especiarias. Na Idade Média algumas cidades na Europa foram chamadas de “vilas francas” onde portos e feiras beneficiavam-se de extraterritorialidade comercial e fiscal. No século XVI, na época das grandes navegações e da colonização, nos entrepostos coloniais desenvolveram-se atividades bancárias *off shore*.

Nos anos 1920 e 1930 surge uma nova geração de paraísos fiscais como Suíça, Bahamas ou Luxemburgo. Um exemplo dessa “distorção” que são os paraísos fiscais são as Ilhas Caimã, território britânico de 40 mil habitantes, que possui 600 bancos, 500 companhias de seguros, 50 mil IBC (*International Business Company*), 25 mil *trusts* e 5 mil fundos de investimentos³¹.

Mas nem todo paraíso fiscal é uma ilha tropical, ou antiga colônia sob protetorado britânico e/ou francês. Alguns estão bem no centro da Europa. É o caso da Suíça. Nesse país o sigilo bancário é instituído em 08/11/1934. O argumento que justificava o sigilo seria o fato de que tal medida beneficiaria milhares de famílias pertencentes a minorias perseguidas, em particular os judeus (SEVARES, 2003, p. 72). É fato que milhões de capitais foram depositados desde 1933 (ano da subida de Hitler ao poder) por várias famílias e comunidades judias, sociedades comerciais, etc. Os cerca de 7.000 judeus sobreviventes do holocausto exigiram após a guerra a restituição de seus bens. Mas, desses 7.000, apenas 961 obtiveram retorno. O restante se tornou propriedade dos bancos (ZIEGLER, 1990).

A Suíça é o maior centro *off shore* com ativos de não-residentes. Segundo dados do UNODC (2011) em 2009 (tabela 1), US\$ 2 trilhões em ativos de não residentes estavam depositados na Suíça, representando 27% de todos os ativos de não residentes ou 1,8% dos ativos globais. Depois da Suíça aparecem na lista as ilhas britânicas – que incluem o Reino Unido, Ilhas do Canal, Irlanda (com US\$ 1,9 trilhões ou 26% dos ativos); Caribe e Panamá (US\$ 0,9 trilhões ou 12% dos ativos); Luxemburgo (US\$ 0,8 trilhões ou 8% dos ativos), Hong Kong e Cingapura (US\$ 0,7 trilhões ou 9% dos ativos), Estados Unidos (US\$ 0,6 trilhões ou 8% dos ativos); outros (US\$ 0,5 trilhões ou 7% dos ativos).

³¹ Idem: 18

Tabela 1: Distribuição dos ativos financeiros globais nos centros offshores

Table 35: Breakdown of financial assets held in offshore centres (2009)

Origin of offshore wealth	Wealth held in offshore centres, 2009 (US\$ trillions)							
	Destination of offshore wealth							
	Switzer-land	United Kingdom, Channel Islands and Dublin	Luxem-bourg	Caribbean and Panama	Hong Kong and Singapore	United States	Other	Regional total
North America	0.14	0.22	-	0.31	0.05	0.003	-	0.7
Europe	0.98	0.76	0.67	0.16	0.09	0.13	0.24	3.0
Asia - Pacific	0.21	0.33	0.06	0.11	0.57	0.12	0.06	1.5
Latin America	0.21	0.06	0.004	0.27	-	0.27	0.01	0.8
Middle East and Africa	0.46	0.49	0.04	0.06	0.01	0.04	0.23	1.3
Booking center total	2.0	1.9	0.8	0.9	0.7	0.6	0.5	7.4

Source: The Boston Consulting Group, *Global Wealth 2010, Regaining Lost Ground*, June 2010.

Fonte: *Estimating illicit financial flows resulting from drug trafficking and other transnational organized crimes*. UNODC: 2011.

Os paraísos fiscais são os destinos de fortunas acumuladas por ditadores, políticos e traficantes da África e América Latina, de mafiosos russos que enriqueceram com o processo de privatização da ex-URSS, mas também de empresas e bancos das praças financeiras de Londres, Paris ou Nova York.

A política de redução de impostos e taxas, a abertura cambial, potencializaram as atividades criminosas. Essa política de redução de impostos, articulada com a visão liberal de “Estado mínimo” é global e não é circunscrita a ilhas tropicais. Diversos países reduzem impostos sob o argumento para atrair o investimento e a poupança. Nesse sentido, destaca o documento do Simpósio da FEUC:

Como é que a República da África do Sul, que já diminuiu os impostos sobre as sociedades de 48% para 30% desde 1994, pode ela resistir face ao desenvolvimento na região de diversos centros offshore como as Maurícias, que oferece um nível de imposição fiscal de 1,5%? A corrida para o zero de imposto está lançada – Jersey oferece já essa possibilidade. Certos países praticam mesmo o que se pode considerar como um imposto negativo para atrair os investidores estrangeiros: não somente se garante uma isenção fiscal como também lhes são oferecidas despesas públicas para convencer os investidores a aí fazerem os seus investimentos (desenvolvimento de infraestruturas ad hoc, subsídios atribuídos para a criação de empregos, etc.). Privando os Estados de receitas fiscais que lhes fazem muita falta, este fenómeno enfraquece a capacidade de intervenção estatal nos países do Sul. (...)

A diminuição da pressão fiscal é a nível mundial bastante selectiva. Beneficia sobretudo as grandes empresas e as pessoas ricas: entre 1983 e 1996, a imposição média das empresas americanas nos países em desenvolvimento caiu de 56% para 28%. Para um grande investimento mineiro na Zâmbia, a Anglo American Company obteve uma imposição de 25%, em vez dos 35% habituais. No Peru, quase nenhuma empresa estrangeira paga imposto (...) No Brasil, entre 1996 e 2001, o imposto sobre os rendimentos do trabalho aumentou 27%, a contribuição para a segurança social 66%, enquanto o imposto sobre as sociedades diminuía de 16% e o imposto sobre o património rural, descia para metade. (FEUC, 2009, p. 26, 27)

Os paraísos fiscais surgiram da necessidade de canalização dos recursos e da evasão tributária dos países centrais. Mas é importante destacar que os países ricos - Estados Unidos e países da Europa utilizam-se de paraísos que estão sob sua jurisdição. É o caso da França que utiliza Andorra e Mônaco, a Itália que utiliza San Marino e as centenas de territórios e ilhas submetidos à autoridade da Coroa britânica como as Ilhas Jersey, Ilhas Guernsey, Ilhas Caimã, Bermudas, etc.

Com relação aos paraísos fiscais, as Bahamas com seus 4.300 bancos é líder do comércio eletrônico; as Ilhas Caimã protegem 80% dos fundos de investimento do mundo ao gerir US\$ 1 trilhão em ativos; a Suíça, primeiro país gestor de fortunas no mundo; as Ilhas Virgens que abrigam 50% das sociedades não residentes do mundo³².

Outro dado significativo é o fato de que, em 2008, as Ilhas Virgens britânicas investiram mais na China do que o Japão ou os Estados Unidos. As Ilhas Maurício eram o maior investidor na Índia³³.

O Uruguai combina sigilo bancário com a possibilidade de se criar sociedades de investimentos e habilidades para se fazer operações no exterior, que pagam baixos impostos. O país, de apenas 3 milhões de habitantes, possui diversas instituições financeiras estrangeiras que operam como sociedades *off shore*³⁴.

Na Argentina legislação nacional permite que indivíduos tenham casas e campos de uso pessoal em nome de sociedade *off shore*. Esse sistema oferece vantagens como o fato de que essas propriedades não formam parte do patrimônio pessoal, no qual evita-se o pagamento de impostos sobre o patrimônio, não podem ser consideradas legalmente como parte do enriquecimento, nem correm o perigo de sofrer embargo judicial (SEVARES, 2003, p. 66).

As sociedades *off shore* tem por objetivo dissimular a identidade dos seus integrantes bem como a busca por redução de impostos. Nenhum organismo multilateral como o FMI, o GAFI, a ONU, a União Europeia, propõe a proibição das sociedades *off shore*.

Ao mesmo tempo em que as sociedade *off shore* não são proibidas, os sistemas legais foram historicamente legitimando situações através dos pressupostos da doutrina liberal dos “direitos individuais”. A título de exemplo, o caso dos Estados Unidos, que criaram um sistema de milícias privadas que, no século XIX, permitiu esse país ser o único a possuir justiça e polícias privadas para a defesa dos “direitos individuais” dos capitalistas proprietários de ferrovias, companhias mineiras e fábricas (SEVARES, 2003, p. 137). Dessa forma, as teorias liberais do direito passam a advogar os direitos do “indivíduo” contra a intervenção “indevida” do Estado. Dessa forma cria-se um impasse, como destacou Sevares:

³² Documento do Simpósio da FEUC (2009, p. 32, 33).

³³ Idem: 94.

³⁴ Chamadas no Uruguai de SAFI (sociedades anônimas financeiras de investimento) e que existem legalmente no país desde 1948.

Desde este punto de vista, no es pertinente instaurar um derecho que, como el penal económico moderno, impone límites y penalizaciones em matéria de relaxiones económicas entre personas físicas y jurídicas (SEVARES, 2003, p. 138).

Dessa forma passa a existir uma série de paradoxos na interpretação do direito econômico. Por um lado, ao considerar sujeitos pessoas jurídicas, se incluiu as empresas na esfera de penalização. Por outro, a penalização das empresas salvaguarda de serem considerados sujeitos dos delitos as pessoas físicas que estão por trás delas.

As sociedades *off shore* valem-se dessa interpretação jurídica.

Apesar desses paradoxos no direito econômico no tocante a possibilidade de não punição para as pessoas físicas, autores como Sevares (2003, p. 140) destacam o fato de que, ao se permitir que as empresas sejam punidas, admite-se a existência de direitos supra-individuais segundo o qual o Estado deve garantir “valores e interesses públicos e sociais”.

Mas a aplicação do direito penal econômico esbarra no seu limite: não discute a base do funcionamento do sistema capitalista, a propriedade privada dos meios de produção e a busca pelo lucro que resulta em concentração do poder econômico. A política de desregulamentação financeira e cambial são as motivações que permitiram o poder econômico do narcotráfico expandir-se e realizar a simbiose entre a economia legal e a ilegal. Segundo Sevares:

Em los años noventa, esos países llevaron a cabo un ajuste fiscal basado en la reducción de beneficios sociales, reduciendo la progressividad de los sistemas fiscales. En esa década, los ingresos impositivos crecieron poco. En el conjunto de los países, los impuestos a las empresas apenas aumentaron, mientras que se incrementaron los impuestos al consumo en Europa y los impuestos a las familias em los países anglosajones. La mayoría de los países redujeron impuestos a los ingresos de capital para evitar huida de los negocios (SEVARES, 2003, p. 164).

Nos anos 1920, nos Estados Unidos, havia legislação que proibia uma mesma entidade financeira atuar como banco comercial (que toma

depósitos do público) e como banco de investimento (que financia investimentos de alto risco). Mas essa situação começou a mudar a partir dos anos 1970/80 com o processo de desregulamentação financeira. Em 1981 o governo dos Estados Unidos autorizou bancos residentes no país a abrir sucursais de serviços bancários internacionais (*International Banking Facilities*) que funcionam como bancos *off shore* dentro do país. Essas instituições aceitam depósitos e empréstimos estrangeiros. Uma das consequências dessa desregulação foi a intensificação nas instituições de poupança e empréstimo a existência de fraudes. O Japão seguiu a mesma linha em 1984 quando o país passou a dar maior liberdade para os residentes investirem no exterior e ampliou as facilidades para os estrangeiros investirem no país. Em 1986 abriu-se um mercado *off shore* no Japão (SEVARES, 2003, p. 177, 178). Segundo Sevares:

A partir dos años ochenta, en casi todo el mundo se fueron eliminando los requisitos para la emisión de acciones, la concesión de préstamos y la emisión de títulos. En la actualidad, los mercados más liberalizados son los anglosajones, aunque las normativas de Maastricht también contemplan la liberalización de los europeos continentales (SEVARES, 2003, p. 178).

No interior desse processo de desregulamentação financeira e bancária algumas ações como registro de operações como venda de garantias de empréstimos, operações com divisas e venda de serviços diversos passaram a ficar fora do balanço contábil dos bancos permitindo a evasão da situação dos bancos e os riscos sistêmicos.

A “globalização”, na verdade, desregulamentação, implica descentralização e pulverização das atividades financeiras ao redor do mundo. Mas os paraísos *off shore* são tutelados e subordinados aos antigos Estados colonialistas como a Coroa Britânica e a França.

A praça financeira de Londres é considerada o maior paraíso fiscal mundial. O HSBC possui 529 implantações em paraísos fiscais, o *Citigroup* em 427 e o *Barclays* 315. O *BNP* francês 93. Segundo o documento do Simpósio da FEUC:

No fim de 2004, o presidente Bush atribuiu uma amnistia fiscal (uma taxa de imposição de 5,25% em vez de 35%), por um ano, às multinacionais

que desejavam repatriar para os Estados Unidos uma parte dos seus lucros escondidos nos paraísos fiscais. Um olhar sobre os fluxos líquidos do último ano (investimentos no estrangeiro menos lucros repatriados) permite rapidamente localizar os países de onde o dinheiro retornou: largamente à frente, os Países Baixos, seguidos do Luxemburgo e da Suíça.

Do lado europeu, 37% do valor de investimentos das empresas francesas e europeias no estrangeiro encontram-se nos paraísos fiscais. E 47% das existências dos investimentos estrangeiros em França são detidos por investidores situados em paraísos fiscais, os Países Baixos, sempre eles, representando um terço do total, seguidos pelo Reino Unido, pelo Luxemburgo e pela Suíça. A União Europeia é ela mesma o seu próprio paraíso fiscal (FEUC, 2009, p. 96).

Outro aspecto a se destacar com relação a lavagem de dinheiro e a utilização dos paraísos fiscais é o fato de que o capitalismo atual nunca foi tão propício a aplicações, transferências e especulações beneficiadas pelas inovações tecnológicas e pelas operações em rede do sistema bancário e financeiro. A tecnologia em rede além de permitir a integração –e rapidez- do sistema financeiro mundial é um excelente mecanismo para a evasão tributária além de permitir um anonimato do indivíduo que realiza as transações eletrônicas.

No século XX as inovações tecnológicas no campo da transmissão e processamento de dados, os cartões de crédito e operações de futuro começam a funcionar em sinergia com o processo de desregulamentação dos mercados e do sistema financeiro³⁵. Além disso, a utilização de cartões e serviços bancários permite reduzir o contato pessoal entre funcionários de bancos e os clientes dificultando o princípio do “conheça seu cliente” (*know your customer*) recomendada pelo GAFI/ONU.

No **mapa 1** abaixo faço a identificação de todos os paraísos fiscais no mundo em todos os continentes:

³⁵ Sevares (2003, p. 180)

Mapa 1: Identificação dos paraísos fiscais no mundo



Os paraísos fiscais representados são fundamentalmente obtidos a partir das três seguintes listas de países:

1. da OCDE (47 países identificados em 1999 e finalmente 35 publicados em 2000); 2. do Fórum de Estabilidade Financeira (42 classificados em 3 grupos segundo a hierarquia dos riscos); 3. do GAFI (29 identificados e finalmente 15 publicados).

Estas três listas foram publicadas em 2000 e depois atualizadas no sentido da sua redução até serem esvaziadas de conteúdo em 2005-2006.

Fontes: Christian Chavagneux e Ronen Palan, *Les produits fiscaux*, Paris, La Découverte, 2006 e Plateforme paradis fiscaux et judiciaires. Publicado em FEUC (2009, p. 48).

3. NARCOTRÁFICO NA AMÉRICA LATINA

3.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A América Latina é parte integrante do circuito mundial do dinheiro do narcotráfico. Os maiores lucros da venda de drogas estão concentrados nos países da Europa e América do Norte bem como os maiores volumes de dinheiro depositados em paraísos fiscais são oriundos da América do Norte e Europa. Segundo o UNODC (2011) cerca de 55% dos fundos disponíveis para a lavagem de dinheiro do tráfico de cocaína estão na América do Norte (US\$ 13,8 bilhões) e Europa (US\$ 9,1 bilhões). Cerca de 90% dos lucros estão concentrados nessas duas regiões. Na Europa as maiores proporções de lucros estão no nível de varejo e na América do Sul no nível de atacado. Apenas 4% dos lucros de varejo globais estão na América do Sul (cerca de US\$ 1 bilhão), enquanto que 51% dos lucros globais de atacado estão na América do Sul.

Nessa verdadeira divisão internacional do trabalho entre países produtores, distribuidores e consumidores devemos acrescentar o papel do sistema bancário-financeiro. Pode-se argumentar que o narcotráfico é uma alternativa para milhares de trabalhadores de zonas rurais e urbanas para tentar fugir da pobreza e miséria? A América Latina teria encontrado uma solução para seus problemas de liquidez com o dinheiro das drogas? Na verdade não é bem isso, pois a proporção do dinheiro que fica com os países produtores é ínfima se comprada com o dos países transportadores e consumidores. O lucro bruto da venda global de cocaína é estimada em US\$ 84 bilhões, enquanto o lucro bruto que ficaria nos países andinos é estimado em apenas US\$ 1 bilhão (UNODC, 2011).

Selecionei aqui revisar a origem histórica do narcotráfico na América Latina pelo seu papel importante na dinâmica global do narcotráfico, focando em exemplos do tráfico de cocaína. Por volta dos anos 1980, a economia da droga desenvolveu-se a partir do processo de narco-reciclagem das economias agrárias e de liberalização dos mercados com a queda dos preços das matérias primas no mercado mundial, afetando camponeses que passaram à dedicar-se ao cultivo de drogas pela sua rentabilidade – caso da Bolívia, Colômbia, Peru-. Sobre esse fato diz Coggiola:

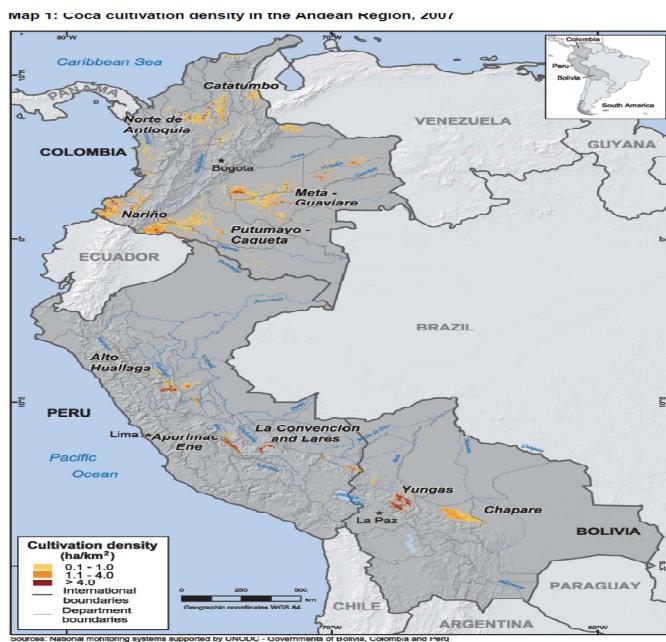
(...) a grande transformação das economias monoprodutoras em narcoprodutoras e o grande salto do consumo dos EUA e na Europa se produziu durante os anos oitenta, quando os preços das matérias primas despencaram no mercado mundial: açúcar (-64%), café (-30%), algodão (-32%), trigo (-17%). A crise econômica mundial exerceu uma pressão formidável em favor da narco-reciclagem das economias agrárias, que redundou num aumento excepcional de oferta de narcóticos nos países industriais e no mundo todo(COGIOLA, 1991, p. 136).

A pobreza, o desemprego e a concentração fundiária são alguns dos fatores apontados que estimularam diretamente aquelas produções.

Faço um histórico da emergência da narco-economia em alguns países da América Latina: Bolívia, Peru e Colômbia (os três principais países produtores e exportadores de folha de coca e cocaína), o México (país atualmente convulsionado pelo narcotráfico que tem atingido grandes proporções) e as considerações feitas por cientistas sociais sobre o narcotráfico no Brasil.

Abaixo mapa 2 com a localização das regiões do cultivo de coca nos três principais países produtores. Mas existem diferenças importantes entre regiões e os países. Algumas dessas regiões, principalmente nas montanhosas da Bolívia e do Peru a plantação de coca está circunscrita a cultivos tradicionais, pelas populações indígenas. Em outras regiões, principalmente as não montanhosas (floresta do *Chapare* na Bolívia e o *Alto Huallaga* no Peru) e na Colômbia, a produção da folha de coca é direcionada para sua transformação em cocaína.

Mapa 2: Localização das regiões de cultivo de coca na América do Sul



Fonte: *The threat of narcotrafficking in the Americas*. UNODC (2008, p. 9)

3.2 A ORIGEM DO NARCOTRÁFICO NA BOLÍVIA

Na Bolívia, a plantação da coca é legal desde que utilizada em locais de cultivos tradicionais e medicinais, em rituais religiosos, pelas culturas ancestrais indígenas. Esse uso histórico e cultural acontece de duas formas no país, de maneira individual pela mastigação ou o consumo da folha com água quente - o mate de coca - e a comunitária, em rituais indígenas. Mas, por pressão principalmente dos Estados Unidos, a folha de coca continua constando como entorpecente ilícito, desde a lista da Convenção Única sobre entorpecentes da ONU, de 1961.

Mas até o final da década de 1990, estimava-se que apenas 10% da folha de coca produzida seria utilizada de forma tradicional, enquanto que 90% constituía o “excedente” destinado à fabricação de cocaína (URQUIDI, 2003). Na cadeia do narcotráfico é reservada ao cocalero a

menor parte dos lucros gerados pelo comércio da droga o que, no entanto, não faz o camponês se libertar da situação de pobreza em que vive. Fato esse que o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do *Planalto do Chapare* (principal região que produz coca para o narcotráfico) está abaixo da média da região de *Cochabamba*: O IDH de *Cochabamba* foi calculado em 0,612 e o de *Chapare* em 0,583. Na Bolívia, o IDH urbano é 1,5 vezes mais alto do que o rural e, no caso do *Chapare* é 18% menor em relação às áreas urbanas (URQUIDI, 2003).

A política de privatização e fechamento de minas resultando em desemprego na Bolívia em meados dos anos 1980 é destacada como um dos fatores que estimularam a migração urbano-rural para a economia da coca (DEL ROIO, 1997).

A abertura do mercado para capitais externos e os planos de ajuste estrutural no governo de Paz Estenssoro (1985-1990) tiveram como um dos seus efeitos a demissão de funcionários públicos, precisamente no setor de mineração que foi privatizado, resultando em demissões de 23 mil operários (cerca de 65% dos trabalhadores das minas)³⁶ tendo como resultado a citada migração urbano-rural.

A presença de plantios de coca é relativamente recente na citada região florestal no departamento do *Chapare*, diferentemente de outras regiões como a região montanhosa de *Yungas*, onde o cultivo de coca é mais antigo, vinculado às culturas indígenas incas. Na região do *Chapare* as plantas de coca chegaram junto com os diferentes grupos de imigrantes que encontraram nestas florestas a oportunidade de obter um pedaço de terra e melhores condições de vida, mas somente adquiriram importância na década de 1980 quando ocorreram diferentes ondas de imigração de camponeses e indígenas do altiplano, região que foi afetada por uma longa seca entre os anos de 1981 e 1983, e por trabalhadores ex-mineiros que fugiam da pobreza e do desemprego em massa (VILLAMIL, 2010).

Nesse processo surgem os narcotraficantes bolivianos vinculados aos cartéis de drogas internacionais e ligados aos diferentes escândalos políticos internos, como o financiamento do golpe de Estado de 1978 que tirou do poder o general Hugo Banzer (que havia assumido o poder em um golpe de Estado em 1971). Esse episódio da queda do ditador Hugo Banzer em 1978 foi conhecido na Bolívia como o “golpe da cocaína”. Em 1978 quando o ditador renunciou e formou-se um governo militar chefiado por Luiz Garcia Meza que nomeou para o governo o coronel Luís Arce Gomes, primo de Roberto Suárez Gomes. Roberto

³⁶ Dados publicados pelo jornal Presencia, La Paz, 26/09/00 e reproduzido por Urquidi (2003).

Suárez era o maior traficante de cocaína da Bolívia. Essa aliança ficou conhecida como “o golpe da cocaína”. Nos anos 1980 expandiu-se o tráfico de drogas na Bolívia e a primeira reação de caráter militarista ao narcotráfico ocorreu em 1986 com uma ação do exército boliviano assessorado por militares dos Estados Unidos. Sobre esse fato cito Villamil:

Em 1986, o Exército boliviano, com assessoria de 160 *marines* dos EUA, iniciou na região as primeiras incursões contra o tráfico, com os objetivos de combater os narcotraficantes, erradicar as plantações e destruir os laboratórios clandestinos destinados à fabricação de base de coca. Como normalmente os traficantes que realmente se beneficiam do lucro do tráfico não se encontrariam morando nas zonas de produção, a repressão e a violência acabariam por atingir os camponeses, em sua maioria de origem indígena. (VILLAMIL, 2010, p. 86).

A resposta dos camponeses diante dessa intervenção militar foi a participação em um forte movimento sindical rural e em associações em um movimento conhecido como “cocalero”. Alguns pesquisadores como Villamil (2010) e Urquidi (2003) destacam o fato de que, apesar da região do *Chapare* não ser uma região tradicional de cultivo de coca, a militarização da região iniciada nos anos 1980 com políticas de repressão e erradicação forçada dos cultivos teria muito mais a ver com a politização dos camponeses do que com a mera erradicação da droga. O movimento cocalero participou da luta contra a privatização da água em 2000 e do gás em 2003, e se organizou ao redor do MAS (*movimiento al socialismo*) de Evo Morales.

Estima-se que hoje as plantações de coca correspondem a 2% (US\$ 442 milhões) do PIB da Bolívia (US\$ 22,1 bilhões em 2010) segundo o representante do escritório da ONU na Bolívia, Cesar Guedes³⁷. Apesar de não alterar de forma significativa a situação de pobreza e miséria do trabalhador boliviano a coca na ilegalidade rende muito mais do que qualquer outro produto na Bolívia. Segundo Cesar

³⁷“Expansão da coca na Bolívia expõe conflito entre cultura e tráfico. ONU aponta grande aumento na área plantada do país governado por Evo Morales”. 27/06/10. <http://www.hojeemdia.com.br/cmlink/hoje-em-dia/noticias/mundo/expansao-da-coca-na-bolivia-expõe-conflito-entre-cultura-e-trafico-1.136786>

Guedes essa situação está relacionada com os níveis de pobreza dos agricultores bolivianos: “É muito difícil substituir o cultivo da folha de coca por outros alternativos, principalmente por razões de mercado”³⁸.

No governo de Evo Morales eleito em 2005, a partir das mobilizações camponesas e operárias dos anos anteriores, desenvolveu-se uma estratégia de diálogo direto com os plantadores. Estimulou-se a erradicação das plantações ilegais através dos programas de redução voluntária, concordando com os cultivadores em plantar no máximo uma área por sítio ou por família não superior aos 2.500m², além da promessa do governo Morales em realizar incentivos para plantio de outras culturas, junto com o desenvolvimento de infraestrutura (rodovias, escolas), programas de alfabetização e saúde básica, buscando com estas políticas públicas afastar os camponeses dos narcotraficantes (VILLAMIL, 2010). Internacionalmente, o governo Morales empreendeu uma campanha para a despenalização da folha de coca e sua diferenciação da cocaína, o que significaria que a folha e seu uso fossem retirados da lista de drogas proibidas da convenção da ONU de 1961. Porém, os Estados Unidos apresentaram-se como os principais opositores a esta mudança de lei.

De acordo com relatório do UNODC (2011) a cocaína movimenta cerca de US\$ 84 bilhões no mundo. Segundo análise deste relatório do diretor executivo do UNODC, Antônio Costa, enquanto os índices de pureza e o número de apreensões -nos principais países consumidores- estão diminuindo, os preços estão aumentando, e os padrões de consumo estão em evolução. “Isso pode ajudar a explicar o terrível aumento nos índices de violência em países como o México. Na América Central, os cartéis estão disputando um mercado em retração”, destacou Costa no Informativo 2009 do UNODC.

Nos relatórios 2009 e 2010 do UNODC identificou-se uma redução na área de produção de coca na Colômbia -país que produz a maior parte da cocaína do mundo- mas que foi acompanhada de um aumento na produção no Peru e Bolívia³⁹. A superfície mundial dedicada ao cultivo de coca se reduziu em 28% no período 2000-2009. Em 2009, a Colômbia cultivou aproximadamente 43% da produção mundial, seguido de Peru com 38% e o Estado da Bolívia com 19%⁴⁰.

Outro aspecto destacado nos relatórios do UNODC é o fato da África Ocidental ter servido de corredor de exportação da droga da

³⁸ Idem.

³⁹A superfície dedicada ao cultivo de coca no mundo se reduziu em 5%, de 167.600 hectares em 2008 a 158.800 hectares em 2009. Fonte: UNODC (2010)

⁴⁰ Idem

América do Sul para a Europa. “Enquanto houver demanda por drogas, os países mais vulneráveis continuarão sendo alvos dos traficantes. Se a Europa realmente quiser ajudar a África, deve diminuir seu apetite por cocaína”, disse Costa no Informativo do UNODC de 2009.

No relatório mundial sobre drogas de 2010 apontou-se o crescimento da área plantada na Bolívia desde o começo do século XXI. De 2001 para 2009 a área plantada de coca aumentou 44%, atingindo aproximadamente 30,9 mil hectares de acordo com o relatório. Tratou-se de uma porção muito maior do que a permitida pela própria lei boliviana, que é de 12 mil hectares.

Portanto a questão da folha de coca na Bolívia é complexa, tendo em vista que envolve uma variedade de questões: a diferença química e cultural entre folha de coca e a cocaína, a origem da narco-economia e sua expansão, a dificuldade de se erradicar um cultivo por conta de suas vinculações culturais e econômicas, o relativo benefício econômico com a produção de coca sem libertar o camponês de sua situação de pobreza, a militarização da dita “guerra às drogas” pressionada pelos Estados Unidos e sua ingerência na política interna de outros países.

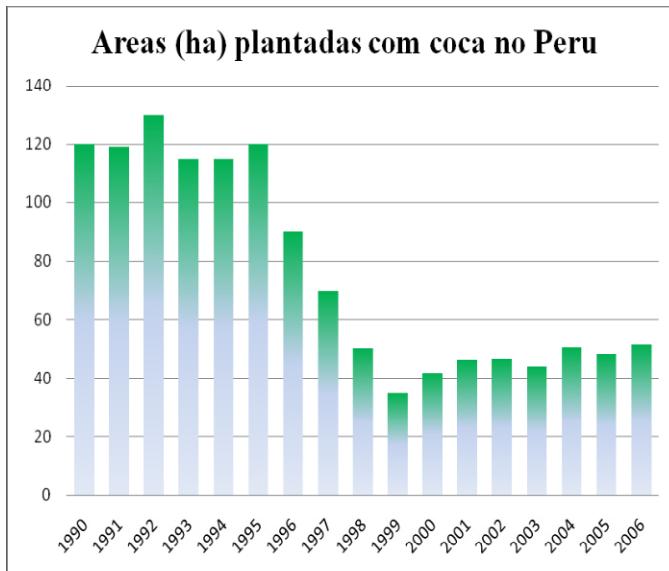
3.3 A ORIGEM DO NARCOTRÁFICO NO PERU

O narcotráfico ganhou força no Peru na década de 1970. Segundo Villamil (2010) as duas condições básicas para o desenvolvimento do narcotráfico foram: a existência de regiões isoladas territorialmente propícias para o plantio de coca e a mão de obra composta principalmente por populações pobres e analfabetas, sem contato com a cidade de Lima, a capital do país.

Durante o primeiro governo de Alan García (1985-1990), as plantações de coca tinham alcançado a cifra histórica de 200.000ha (VILLAMIL, 2010, p. 57). Em 26 de julho de 1990, tomou pose como presidente do Peru Alberto Fujimori (que ficou no poder até 2000), com a promessa de derrotar os grupos insurgentes através da denominada “guerra contra os terroristas”. As áreas de plantio de coca foram reduzidas só a partir de 1996. No final de 1991, o governo Fujimori adotou a política de não mais considerar criminosos os camponeses que plantavam coca, como suposta estratégia para tirar o apoio dos cocaleros aos grupos insurgentes (VILLAMIL, 2010).

Segue abaixo **gráfico 4** com as áreas plantadas de 1990 a 2006.

Gráfico 4: Histórico das áreas de coca plantadas no Peru



Fonte: Villamil (2010, p. 57)

Mas, segundo Villamil:

Ao mesmo tempo, pela metade da década de 1990, os traficantes dos cartéis das cidades colombianas de Cali e de Medellín já tinham estabelecido importantes áreas de arbustos de coca peruana no território colombiano, o que significou que podiam se desprender da dependência da matéria-prima e de seus abastecedores peruanos e bolivianos, tendo finalmente controle total sobre o processo de produção e distribuição da cocaína. O governo de Fujimori atribuiu forte diminuição no número de áreas plantadas no território peruano à forte interdição, por parte da polícia, das aeronaves que transportavam a mercadoria para Colômbia, assim como à presença do

fenômeno climático do —niño junto com a derrota militar do Sendero Luminoso, como causas que teriam desestimulado a produção de base de coca no território peruano (VILLAMIL, 2010, p. 58).

Porém, a política de erradicação continuada pelo governo de Alan Garcia (2006-2011) teria sido apenas pretexto para criminalização de movimentos populares. Sobre isso diz Villamil:

No Peru, a erradicação dos plantios como forma de controlar e destruir o tráfico de cocaína continua servindo de pretexto para o governo de Garcia criminalizar os protestos e levantamentos populares por parte dos camponeses peruanos contra as diferentes políticas de corte neoliberal. Como exemplo da luta dos camponeses, em setembro de 2007, os líderes cocaleros de diferentes partes do Peru se reuniram no que seria seu primeiro congresso nacional (CONRACCD), inspirados no processo popular boliviano. Segundo o último informe do BINLFA (2008), os Estados Unidos acusam os camponeses do Alto Hulluaga de se amparar na tradição cultural do consumo da folha de coca para fornecer matéria-prima aos narcotraficantes, assim como colaborar no ressurgimento do Sendero Luminoso (VILLAMIL, 2010, p. 59).

Em um período de 26 anos, (de 1985 a 2011) apenas dois presidentes governaram o Peru por 20 anos, Alan Garcia (1985-1990; 2006-2011) e Alberto Fujimori (1990-2000). A exceção nesse período foi o governo transitório de Valentín Corazao (2000-2001) que assumiu após queda de Fujimori marcado por denúncias de corrupção e pelo governo de Alejandro Toledo (2001-2006).

Neste período (1985-2011) intensificaram-se políticas de governo pró-mercado, enfrentando forte resistência do movimento operário e camponês peruano⁴¹. As referidas políticas “pró-mercado” com suas

⁴¹ Em 2009, mobilizações de operários, de camponeses e indígenas contra a adoção dos tratados de livre comércio, as demissões no funcionalismo público, nas indústrias têxteis e de pesca, em siderúrgicas estrangeiras (na brasileira Gerdau), contra a privatização de terras, levaram o governo de Alan Garcia a ordenar se atirar contra uma manifestação indígena que

medidas liberalizantes no Peru no que se refere ao controle de capitais serão discutidas mais à frente.

3.4 A ORIGEM DO NARCOTRÁFICO NA COLÔMBIA

A Colômbia conviveu e convive com um processo de fragmentação social e política. A Colômbia é um dos países mais violentos do hemisfério ocidental. Essa estigmatização da Colômbia como país caótico, que convive com diversas estruturas de poder⁴² tem na economia da droga um dos fatores explicativos para a violência no país. Como destacou Villamil:

Diferentemente de Peru e Bolívia, o consumo da folha de coca por populações tradicionais colombianas é quase insignificante, o que denota que todos os plantios presentes no território têm como finalidade a produção de cocaína para o mercado dos EUA e da Europa Outra diferença consiste na distribuição e localização das plantações: **enquanto na Bolívia e no Peru é possível identificar claramente as regiões produtoras como estáveis e tradicionais, no território colombiano elas se encontram dispersas ao longo de várias regiões e apresentam um alto nível de mobilidade territorial, quase como se os arbustos de coca caminhassem com suas próprias pernas [grifos meus].** (VILLAMIL, 2010, p. 60, 61)

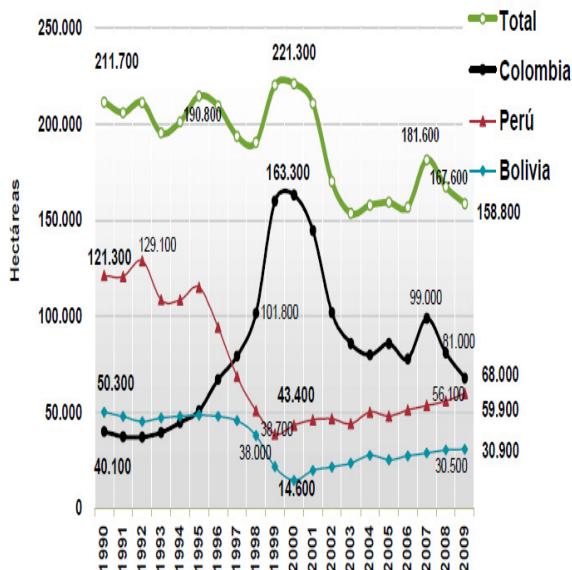
A Colômbia produz a maior parte da cocaína do mundo. Mas nem sempre foi a maior produtora da matéria prima, a folha de coca. O relatório do UNODC de 2010 aponta a Colômbia como o país com a maior quantidade de produção de folha de coca, posição que ocupa desde 1997 quando desbancou o Peru como principal produtor da matéria prima da cocaína:

durava 50 dias, assassinando 150 pessoas. Uma greve geral no Peru ocorreu em 2009 contra as medidas do governo de Alan Garcia.

⁴² Observação feita por Izquierdo (2000)

Gráfico 5: Cultivo de coca em nível mundial e nos principais países produtores (1990-2009)

Cultivo de arbusto de coca a nível mundial (en hectáreas) 1990-2009



Fonte: UNODC (2010)

Tabela 2: adaptada do gráfico no relatório do UNODC (2010): cultivo de arbusto de coca, em hectares. 1990-2009.

	1990	Máximo histórico	2008	2009
Produção mundial	211.700	221.300 (2000-2001)	167.600	158.800
Colômbia	40.100	163.300 (2000)	81.000	68.000 (43%)
Peru	121.300	129.100 (1992)	56.600	59.600 (38%)
Bolívia	50.300	50.300 (1990)	30.500	30.900 (19%)

Fonte: Elaboração própria

Registra-se também uma tendência de queda na produção de folha de coca a partir dos anos 2000 com um aumento em 2007 e uma nova queda nos anos seguintes. A diminuição da produção colombiana a partir de seu pico em 1999/2000 tem sido acompanhada de um aumento na produção no Peru e na Bolívia nos anos 2000.

A origem do narconegócio remonta aos anos 1970, início dos 1980. Com o *boom* do narconegócio:

(...) os chefes da droga iniciaram uma época de grandes mudanças nas propriedades rurais, em particular nas zonas pecuárias extensivas. Em pouco tempo vários segmentos das elites pecuaristas do país estabeleceram laços informais com seus novos vizinhos como resposta ao aumento de sequestros e vacinas⁴³ guerrilheiras. Argumentando legítima defesa de sua segurança pessoal e da propriedade privada, latifundiários, exércitos privados do narcotráfico e membros das Forças Armadas dispuseram, desde meados dos anos 1980, de uma frente comum de “autodefesa campesina contra a expansão comunista” (IZQUIERDO, 2000, p. 64).

O crescimento do narco-negócio na Colômbia pode ser compreendido como parte de uma histórica estrutura fundiária baseada na concentração de terras, situação comum de diversos países latino-americanos.

No caso colombiano, durante sua época colonial (séc. XVI a XIX) o latifúndio se institucionalizou historicamente mediante doações feitas pela Coroa espanhola –chamada na Colômbia de *merced de tierras*. Esse processo continuou com grandes concessões de *baldios*, que seriam as terras devolutas. Tais doações forçaram a Coroa espanhola na época colonial a ter de compartilhar o domínio dentro de certos critérios: conquistadores, representantes pessoais dos reis, altos funcionários. As *mercedes* se constituíram na forma legal de propriedade da terra e os latifundiários começam a adquirir terras em outros lugares do país (RIBEIRO, 2000).

⁴³As vacinas guerrilheiras era os impostos “revolucionários”, exigência de pagamento em dinheiro ou em espécie pelos quais os pecuaristas eram obrigados a contribuir para o financiamento e manutenção da guerrilha. Nos anos 1990 os paramilitares adotaram o mesmo procedimento (Izquierdo, 2000).

Na época colonial colombiana (século XVI até 1824, ano da independência) começa um processo de expulsão dos índios das terras (*as reducciones*). Dessa forma a história agrária de Colômbia ficou marcada por um Estado que apoiou uma estrutura que cristalizou uma elite através de um modelo agrário baseado no latifúndio. A consequência foi uma rebeldia camponesa contra o latifúndio (RIBEIRO, 2000).

Entre 1946 e 1958 a Colômbia viveu uma guerra civil que resultou em mortes de cerca de 300 mil colombianos, principalmente camponeses e trabalhadores rurais. Cerca de 2 milhões de camponeses migraram para a cidade. Em 1948 foi assassinado o político nacionalista Eliécer Gaitán, forte candidato às eleições presidenciais de 1949, porém visto com desconfiança por setores da burguesia, latifundiários e Igreja Católica. A Colômbia, na época ainda um país rural, assina em 1952 o seu primeiro pacto de assistência militar de cooperação com os Estados Unidos, tornando-se o único país latino-americano a enviar soldados para a Guerra da Coreia (VILLAMIL, 2010).

Nos anos 1960 desenvolveu-se um movimento camponês e um sindicalismo rural organizado. Segundo censo de 1961, apenas 10% dos proprietários detinham 80% das terras (RIBEIRO, 2000, p. 32). A burguesia agrária organiza a Associação Patriótica Econômica Nacional (APEN) firmando aliança com o governo e promovendo a violência contra as organizações camponesas.

Nos anos 1960, com o incremento da agro-indústria de cana, incentivou-se novamente o êxodo rural e o campesinato diminuiu em importância relativa. A guerrilha passou a substituir as organizações camponesas. Nesse contexto (anos 1960/70) é que foram criadas a FARC-EP e o ELN⁴⁴. Segundo Ribeiro:

(...) o campesinato diminuiu a importância relativa, **a guerrilha substitui as organizações camponesas**, as quais distanciando-se do elemento popular rural vão se descaracterizando

⁴⁴ FARC-EP: Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia -Exército Popular. Guerrilha criada em 1964, a partir da união dos comitês de auto-defesa dos camponeses, contra os assassinatos no campo pelos latifundiários.

ELN: O Exército de Libertação Nacional surgiu pela influência direita da revolução cubana em julho de 1964. Em 1965, se incorporou às suas filas o carismático sacerdote católico Camilo Torres Restrepo, o qual contava com uma forte simpatia e apoio popular; o padre Camilo foi um dos fundadores da primeira faculdade de sociologia na América Latina, na Universidade Nacional de Colômbia, e morreu no dia 16 de Fevereiro de 1996 em combate contra tropas do exército (VILLAMIL, 2010).

ideologicamente. Novos proprietários rurais aparecem em cena e adquirem enormes fazendas de gado, por terrorismo ou por grande entrada de dinheiro que precisa ser legalizado: os traficantes [grifos meus] (RIBEIRO, 2000, p. 32).

Dessa forma diz Ribeiro:

Há uma associação de criadores de gado que coordena a repressão paramilitar, as relações com a brigada armada e a atividade política clientelística. São anticomunistas e comprometidos com a defesa do monopólio da terra (RIBEIRO, 2000, p. 33).

As relações entre monopólio agrário e narco-negócio é assim enfatizada por Ribeiro:

Essa pequena digressão histórica oferece a visão do monopólio agrário e da exclusão dos segmentos camponeses das terras de trabalho pelo fechamento delas. Mostra indícios de resistências numa estrutura antiga e arraigada de concentração de terras ao lado de tentativas reais de reforma agrária nos anos 1960 (...) e sugere que o momento atual latino-americano –continente no foco da reflexão sobre o narcotráfico, tendo em vista a sua condição de produtor por excelência da narcoplanta e de seu refino –passa pelos efeitos perversos decorrentes de golpes políticos que ensejaram o desmanche de qualquer experiência de distribuição de terras, agravando a concentração e exclusão camponesa (...) essas contrarreformas –a presença da economia ilícita como alternativa econômica para pequenos produtores empobrecidos e com sindicatos destruídos pelas ditaduras que deram respaldo ao golpe (RIBEIRO, 2000, p. 33).

E também enfatizada por Villamil:

Nas regiões rurais centrais da Colômbia [regiões perto de Bogotá e Medellín] se iniciou um novo

processo especulativo de **compra das melhores terras do país, principalmente para serem usadas para a produção de gado por parte dos narcotraficantes**. Os tradicionais latifundiários destas regiões enxergaram como os novos e ricos vizinhos se assentaram nos limites de suas fazendas **comprando ou expulsando os antigos proprietários, dando início ao maior processo de concentração da propriedade de terra** que este país já tinha conhecido. Entretanto, o que no princípio foi uma relação mediada pela desconfiança e temor se transformou em uma relação estável e afeiçoada, na medida em que narcotraficantes e latifundiários encontraram unidade em seus interesses de classe. **Fazer frente ao inimigo comum uniu os latifundiários aos narcotraficantes**, pois era preciso deter tanto a influência política dos grupos insurgentes sobre a população, como as práticas de financiamento dos grupos armados que diretamente os atingiam (os impostos sobre a propriedade - área da fazenda e número de cabeças de gado vendidas), bem como o sequestro com fins econômicos [grifos meus] (VILLAMIL, 2010, p. 66).

No início dos anos de 1980 ocorreu um processo de substituição de importações da pasta de coca proveniente do Peru. Além do referido processo histórico de exclusão de camponeses de suas terras, um contingente de trabalhadores urbanos desempregados afluiu em direção às regiões controladas pelo narcotráfico. Segundo Villamil:

O narcotráfico promoveu a utilização da mão de obra dos agricultores nos trabalhos de coleta e estes, por sua parte, **teriam sido estimulados a deixar de plantar sua comida tradicional**, uma vez descobrindo que **era mais barato comprá-la do que produzi-la em seus sítios**, o que definitivamente fez com que substituíssem suas plantações de mandioca e milho por plantações de coca [grifos meus] (VILLAMIL, 2010, p. 68).

Com relação à guerrilha, nos territórios controlados pela mesma se consolidou uma relação na qual a FARC-EP passou a ser uma intermediária entre os produtores e os comerciantes de droga como

forma de se conseguir simpatia dos produtores camponeses. Impostos sobre a produção de cocaína foram criados pela guerrilha. No entanto, tais ações vieram a modificar o perfil das FARC-EP, muito mais interessadas no lucro e no controle militar dos territórios:

Com a chegada dos narcotraficantes, das plantações de coca e de uma nova onda de colonos, **o papel dos guerrilheiros nestas regiões foi obrigatoriamente se transformando**, mudando as relações destes com sua base social, e o que, num primeiro momento, esteve fundamentado numa origem comum, numa simpatia e até numa unidade de classe, **num segundo momento foi transformada em uma relação baseada no lucro e no controle militar do território** [grifos meus] (VILLAMIL, 2010, p. 69).

O poder do tráfico atingiu o seu auge na década de 1980, com os cartéis de Cáli e Medellín que se reuniram e dividiram o seu principal mercado consumidor (os Estados Unidos) entre si. Nova York era dos irmãos Rodriguez-Orejuela (Cartel de Cáli) enquanto Los Angeles era do traficante Ochoas e Miami de Pablo Escobar (ambos de Medellín). Entre 1982 e 1984, o mega-traficante Pablo Escobar que chegou a ser considerado pela revista *Forbes* o 7º homem mais rico do mundo em 1989, fez parte da Câmara dos Deputados e chegou a propor pagar a dívida externa colombiana. Em 1984 o ex-presidente Belisario Betancur (1982-86) decretou estado de sítio. Os narcotraficantes propõem um acordo: desmontar seus negócios e repatriar seus capitais se lhes fosse dada a garantia de não serem extraditados para os EUA. Não houve tal acordo. Em 1989 o então candidato a presidente Luis Carlos Galán defende a “guerra ao narcotráfico”. Foi fuzilado enquanto discursava no palanque. Entre 1994 e 1996 há uma crise política na Colômbia: o ex-presidente Ernesto Samper e vários congressistas foram acusados de serem financiados pelo cartel de Cáli. A polícia colombiana matou Pablo Escobar em 1993 e prendeu os irmãos Rodriguez-Orejuela em 1995. Porém o que ocorreu na Colômbia foi uma fragmentação desses cartéis com a diminuição do preço (MAGALHÃES, 2000).

3.5 A ORIGEM DO NARCOTRÁFICO NO MÉXICO

Mortes, sequestros, cabeças embrulhadas em sacos de lixo pretos, com mensagens de ameaça, e abandonadas em banheiros públicos. Todos os dias as manchetes dos jornais mexicanos trazem o resultado de novas batalhas. O México é, hoje, um país atormentado por uma guerra sem precedentes entre o governo e os cartéis do narcotráfico infiltrados por toda parte. Tiroteios nas ruas das cidades de quase todos os Estados mexicanos já são rotina. Alguns analistas afirmam que os números da violência são comparáveis aos de zonas de guerra como o Afeganistão e o Iraque. Só no ano passado o conflito fez mais de 6 mil mortos, o dobro de 2007. Nos dois primeiros meses deste ano, o número já ultrapassou os mil. O México também tem uma das maiores taxas de sequestros do mundo. Em 2008, foram mais de 900 casos.

A Procuradoria Federal do México estima que o tráfico de drogas movimente mais de US\$ 10 bilhões por ano no país. Hoje, são pelo menos cinco os cartéis mais poderosos e temidos. Eles controlam uma espécie de Estado paralelo, que atua com mais intensidade na fronteira com os Estados Unidos. Um dos chefões apareceu até na lista das maiores fortunas do planeta, divulgada na semana passada pela revista americana Forbes. (O Globo, 13/03/2009)

A reprodução dessa reportagem evidencia a escalada de violência no México nos últimos anos e que tem no narcotráfico sua principal causa. Uma “colombianização” do México tem sido destacada na imprensa e por analistas locais. Diversos cartéis tem disputado esse mercado que tem nos EUA seu principal destino. Segundo governo dos EUA 65% da cocaína que entra no país vem da América Central tendo o México como principal corredor. Os cartéis mexicanos controlam toda a distribuição de cocaína por atacado em todo o oeste e meio oeste dos Estados Unidos em cidades como *Chicago, Dallas, Denver, Houston, Los Angeles, Phoenix, San Diego* (PEREIRA, 2010).

Porém trato aqui de revisar o que permitiu o desenvolvimento do narcotráfico no México. Entre os anos 1920 e 1960 já existia uma

economia da droga no México mas que era relativamente pequena, em torno do tráfico de maconha e heroína. Nos anos 1970/80 o narcotráfico no México passa a gerir o comércio de cocaína.

O boom do narcotráfico no México é retratado a partir de dois movimentos, o primeiro a partir de uma operação militar realizada na Flórida, EUA, conhecida como “*Hat Tricks*” que visava acabar o tráfico de cocaína na Flórida e que resultou numa migração dos traficantes da Flórida para o México, e o segundo movimento a partir das consequências das políticas econômicas adotadas no México no final dos anos 1980 e início dos anos 1990 (SERRANO, 2008). Segundo Serrano:

No México, como em muitos outros países em desenvolvimento, a presença de mão de obra barata, a disponibilidade de terras a preços baixos e a aplicação intermitente da lei ofereceu, durante décadas, vantagens à produção e comércio de maconha e ópio.

Entretanto, a participação do México - assim como a da Colômbia e da Nigéria - no circuito internacional de drogas ilícitas também é resultado de três variáveis fundamentais: a geografia, uma longa tradição de contrabando e a relativa fraqueza da autoridade central.

No final da década de 1980 as áreas tradicionais de cultivo de drogas ainda estavam em uso - mas a partir daí, começou a mudar a antiga geografia do mercado e os cartéis começaram a dividir o país e a repartir seu território.

Sob estas novas condições, a já reduzida capacidade do Estado de fazer com que a lei fosse cumprida ficou ainda mais cerceada (SERRANO, 2008).

O crescimento dos cartéis mexicanos (como os cartéis do *Golfo*, dos *Zetas*, de *Béltran Leyva*, de *Sinaloa*, *La Familia*, de *Tijuana* e de *Juárez*) a partir dos anos 1990 tiveram um grande crescimento, primeiro como intermediários de traficantes colombianos, para depois se transformarem em organizações independentes. Mas esse crescimento dos cartéis mexicanos nos anos 1990 esteve sintonizado com a adoção de determinadas políticas econômicas no país que resultaram no

empobrecimento da população e a migração de parte dessa população para o narco-negócio. Segundo Pereira tais medidas podem ser localizadas a partir do governo de Carlos Salinas:

Em 1988 Carlos Salinas de Gortari é eleito presidente (1988-1994) e o México mergulha nos princípios neo-liberais. As primeiras medidas econômicas de seu governo visavam à supervalorização do câmbio para incentivar as importações, aumento da taxa de juros para atrair os capitais de curto prazo, estabelecimento de vantagens para que empresas transnacionais instalassem suas filiais no país e a privatização de muitas empresas estatais. Com isso a inflação diminuiu de 160% ao ano em 1987 para 8% em 1993. Entre 1988 e 1993, o Estado recebeu cerca de 21 bilhões de dólares com as privatizações. Diante disso a dívida externa privada aumentou de 11 bilhões de dólares ao longo de 1993, chegando a um total acumulado de 34,256 bilhões, resultando no aumento de juros que sufocam as pequenas e médias empresas (PEREIRA, 2010, p. 41).

Nesse contexto o México assinou o tratado de livre-comércio, o NAFTA, em 1994 que significou a adoção pelo país das medidas de “ajuste estrutural” tais como redução de investimentos do Estado, geração de superávits nas contas públicas para se pagar aos especuladores via títulos da dívida pública mexicana, ampla abertura comercial, livre movimento de capitais, intensa privatização das empresas estatais, desregulamentação, eliminação dos subsídios e incentivos, o aumento de demissões nos setores público e privado (LIMA, 2006; PEREIRA, 2010). Algumas das consequências foram a queda do poder aquisitivo das famílias, o aumento das atividades do setor informal e a intensificação das migrações para o Norte do país.

Com o NAFTA aumentou-se o fluxo de trabalhadores mexicanos para os EUA e para as zonas urbanas. Em 1970, 41,3% da população mexicana vivia em zonas rurais e já em 1990 este número caiu para 28,7% e atingiu 25,4% em 2000. Calculou-se que em 2000 havia 4,7 milhões de imigrantes mexicanos não autorizados nos Estados Unidos, vivendo em estados americanos que tiveram um incremento de mais de 1.000%, entre 1990 e 2000. Estimou-se que 30% dos migrantes das

zonas rurais do México estavam vivendo nos EUA em 2000, quando em 1994 representavam não mais que 19% (LIMA, 2006).

Com a política de abertura comercial o México que sempre foi um grande produtor de milho passou a importar milho dos EUA (principalmente milho transgênico) provocando crise na agricultura mexicana resultando e perdas de postos de trabalho na agricultura. Segundo Lima (2006) em 1993 o México empregava 8,1 milhões de mexicanos na agricultura. Em fins de 2002 este número já alcançava a casa dos 6,8 milhões, o que representou uma perda de 1,3 milhão de postos de trabalho. Tal situação fez grande parte das famílias rurais depender da remessa de seus familiares enviadas dos EUA e que em 2002, chegou a US\$ 9,8 bilhões e, em 2003, a US\$ 12 bilhões. Com relação ao emprego urbano, segundo Lima:

(...) as crises de 1982 e de 1994 acentuaram a redução do trabalho assalariado, com aumento de postos no setor informal. As plantas das montadoras – ou maquilas – agregaram em torno de 800 mil postos de trabalho entre 1994 e 2001. Em 2003, já sofrendo nova crise, 250 mil postos foram perdidos. Atualmente (2004) as maquiladoras empregam 550 mil pessoas, produzindo praticamente para a exportação ao grande vizinho do Norte; em função disso, o México passou a ser o segundo exportador para os EUA, depois do Japão. O setor informal da economia representou, em 2004, 46% dos postos de trabalho no México, fenômeno de base estrutural que se espalha pela América Latina (LIMA, 2006).

Após adotar medidas de desregulamentação e liberalização monetária e financeira, de abertura do mercado mexicano aos dólares norte-americanos, -dólares estes que serviram para se comprar títulos públicos mexicanos-, ocorreu uma desvalorização do peso mexicano em 1994/95, desvalorização adotada como alternativa para se contrapor ao crescente déficit comercial (oriundo da abertura ao dólares na economia mexicana). Nesse contexto os capitais dos grandes capitalistas mexicanos evaporaram do país fazendo desmoronar a imagem de “bom aluno do FMI”, de “país emergente” com queda do PIB em 1995 em 5%, desemprego de 25% e queda do poder aquisitivo em 55% (CHESNAIS, 1996). Esse movimento de fuga de capitais, que entram e

saem, são lavados nos bancos norte-americanos e reinvestidos como dinheiro mexicano, sob a cobertura das medidas adotadas no marco de um processo de desregulamentação, no quadro das medidas do NAFTA.

Quando o governo de Salinas acelerou todas as medidas de privatização e de submissão aos Estados Unidos, facilitou-se a emergência de poderosos cartéis da droga inclusive com a compra de ações de empresas públicas privatizadas pelos narcotraficantes (CAMPs, 1995). Segundo Camps:

Com o NAFTA, o tráfico e todas as operações de lavagem se desenvolveram ainda mais. Na realidade, a cocaína e as outras drogas são os produtos mais competitivos diante da invasão de mercadorias provenientes dos EUA. Ademais, o “boom” das drogas ia no mesmo sentido da política de Salinas, particularmente as privatizações. Isto explicaria o assassinato de Luís Donaldo Colosio, candidato do PRI às eleições de 1994, apresentado como o candidato dos americanos, pois ele havia prometido acabar com este tráfico (na realidade, acabou com o não controle, pelos EUA, deste tráfico).

Não é também por acaso que o programa apresentado pelo novo presidente Zedillo dá um lugar especial ao combate ao narcotráfico. Enquanto isso, as privatizações fornecem um canal perfeito para a lavagem de bilhões da droga diretamente pelos bancos americanos que investem no México (CAMPs, 1995).

As medidas de privatização e de “austeridade fiscal” que permitiram o narcotráfico ampliar seu poder econômico e político foram seguidas a risca por governos mexicanos nos anos 1990 e 2000.

Mas a resposta do governo mexicano e estadunidense (um é o país corredor de drogas e o outro é o país que é o maior mercado consumidor de drogas do mundo) foi realizado no marco da suposta política de guerra às drogas, de viés militarista, tal como a adotada no “Plano Colômbia” em 2000.

Em março de 2007 o então presidente dos Estados Unidos, George W. Bush e o mexicano Felipe Calderón se reuniram na cidade mexicana de Mérida para discutirem formas de cooperação bilateral para se combater o narcotráfico. Dessa reunião foi divulgada o plano

conhecido como “Iniciativa Mérida” que propunha um aporte de recursos da ordem de U\$S 1,5 bilhão de dólares em três anos e que foi aprovado pelo Congresso dos Estados Unidos em junho de 2008. Este plano propôs também um controle mais rígido aos imigrantes mexicanos que tentam atravessar a fronteira com os Estados Unidos. A maioria dos fundos alocados para a Iniciativa Mérida foi utilizada em gastos com transferência de tecnologia, equipamentos caros de segurança como aeronaves e treinamento de forças de segurança. O governo Barack Obama (2009-) deu continuidade ao programa e manifestou seu apoio ao governo Calderón, num momento em que a escalada da violência no México tem gerado um descontentamento interno crescente de atores sociais, econômicos e políticos com a estratégia de Felipe Calderón de guerra contra o narcotráfico, considerada por alguns analistas uma guerra falida (BERNARDI, 2010).

Ainda segundo dados de Bernardi (2010), entre dezembro de 2006 e março de 2010, houve um total de 22.743 mortes vinculadas ao narcotráfico segundo o governo mexicano. Em dezembro de 2006, quando Calderón tomou posse, registraram-se 62 homicídios; em 2007, 2.837; em 2008, 6.844; em 2009, 9.635; e de janeiro a março de 2010 registraram-se 3.365 mortes. Cito ainda Bernardi:

Ainda que a taxa de homicídios do México, de cerca de 10 homicídios para cada 100 mil habitantes, seja consideravelmente mais baixa do que a de muitos outros países, como a do Brasil – de aproximadamente 25 homicídios para cada 100 mil habitantes –, a escalada da violência ligada ao narcotráfico e a disseminação constante pelos meios de comunicação dos crimes cometidos pelos cartéis, como decapitações e execuções, têm aumentado a percepção pública de insegurança em todo o país, mesmo nas áreas relativamente menos afetadas pelo narcotráfico. Porém, no norte do país, área mais afetada pela violência, onde está localizada Ciudad Juárez, hoje a cidade mais perigosa de todo o mundo, os números não deixam margens para discussão sobre a extensão da ameaça, que cada vez mais se dissemina para outras regiões do país: no Estado de Chihuahua a taxa de homicídios atingiu a marca alarmante de 143 mortes para cada 100 mil habitantes (BERNARDI, 2010, p. 63).

3.6 BRASIL: NARCOTRÁFICO NAS ÁREAS RURAIS E URBANAS

No Brasil a extensão do território, a vasta costa marítima, a proximidade com países produtores, a existência de uma melhor infraestrutura de transportes e comunicações permitiu ao país colocar-se numa posição de destaque no negócio das drogas (PROCÓPIO, 1997). No Brasil o narcotráfico desenvolveu-se nos anos 1970/80 a partir de grupos varejistas como o Comando Vermelho e o Terceiro Comando no Rio de Janeiro e o PCC nos anos 1990 em São Paulo, sendo o resultado de complexos processos de urbanização e pobreza acelerada, mas que não sobrevivem sem estabelecer relações de conluio com organismos estatais encarregados de reprimir o tráfico (ZALUAR, 2004).

Durante muito tempo o Brasil foi considerado um país “de trânsito” ou “corredor” no mundo das drogas ilícitas, já que é um dos principais corredores entre a pasta de coca (e seus derivados) que sai da Colômbia, Peru e Bolívia (principais produtores mundiais da folha de coca e cocaína) e vai para a Europa e América do Norte. Nas décadas de 1990 e 2000 essa situação se perpetua, no entanto o país passa a ser crescentemente também um país consumidor. Estima-se que o Brasil seja o segundo maior consumidor de cocaína (em termos absolutos) do mundo, perdendo somente para os Estados Unidos.

No caso da maconha, a droga ilícita mais consumida no Brasil, uma parte considerável vem das plantações em escala agroindustrial por latifundiários do Paraguai. Neste país, um dos mais pobres da América do Sul, a maconha tem sido geneticamente modificada, tirada para venda em metade do tempo, duplicando a oferta e os lucros. O plantio que ocorre na divisa com o Mato Grosso do Sul suplantou os R\$ 180 milhões⁴⁵. Os camponeses fazem o plantio como forma de se tentar superar a pobreza. De acordo com dirigente coordenação nacional de organizações camponesas do Paraguai, Luis Aguayo, apesar dos camponeses envolvidos com o narcotráfico não serem a maioria, estes, por sua condição de miséria são cooptados pelo tráfico e acabam sendo explorados. Segundo Aguayo que enfatiza que as organizações campesinas do Paraguai são contra o plantio de maconha o problema é a falta de intervenção social do Estado: “Não é só repressão, militarização. É preciso dar alternativa para o agricultor (...) Os intermediários nunca

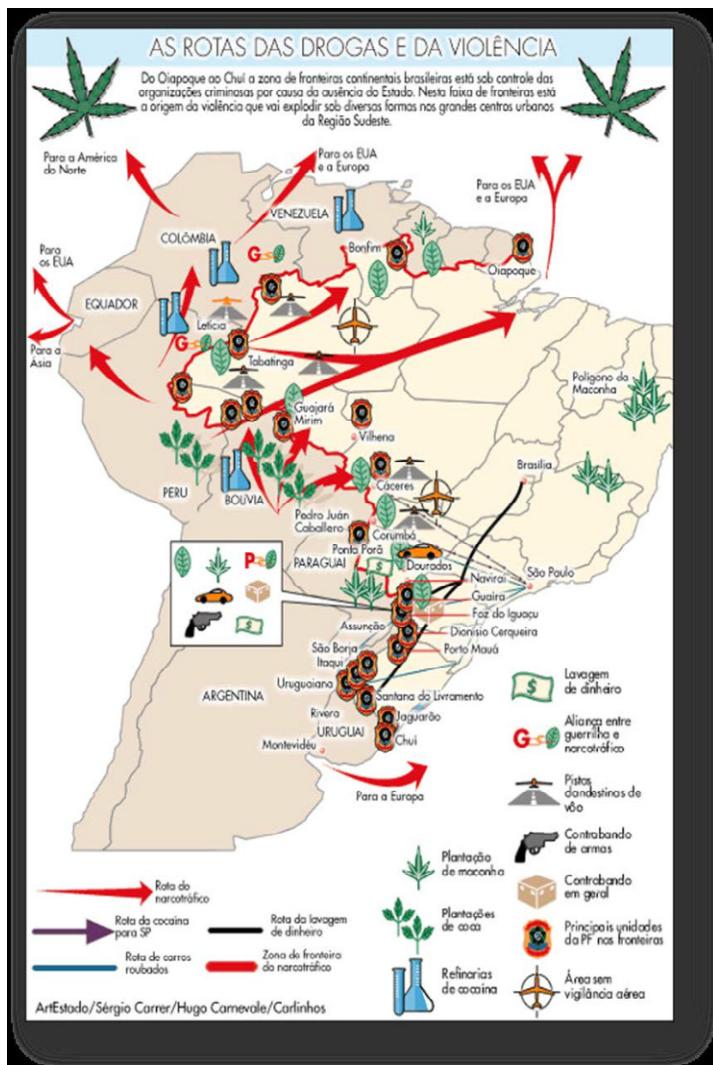
⁴⁵Conforme reportagem de MAIEROVITCH, W. F. “Maconha Transgênica em São Paulo”
Fonte: IBGF-Instituto Brasileiro Giovanni Falcone.<http://www.ibgf.org.br/>

caem porque há autoridades envolvidas. É difícil combater o problema porque está enraizado na estrutura do poder”⁴⁶.

Na sequência, **mapa 3**, com as rotas utilizadas pelo narcotráfico no Brasil. As flechas em vermelho representam a rota da cocaína, produzida no Peru e na Bolívia e cortando a região amazônica com destino a Europa e os Estados Unidos, e uma pequena flexa em roxo representando a rota da cocaína para São Paulo para distribuição no mercado interno brasileiro. Está representado também a região de plantação de maconha no Paraguai e no sertão nordestino brasileiro (região do “polígono da maconha”), e um destaque para a região da tríplice fronteira (Brasil, Argentina e Paraguai) rota de drogas, armas, carros roubados, contrabando de várias mercadorias e de lavagem de dinheiro. Destaca-se também uma extensão considerável da fronteira do Brasil com os países andinos, Colômbia e Paraguai e a identificação de duas grandes áreas sem vigilância aérea (região amazônica e o centro-oeste, região dos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul) nas mesmas regiões onde se encontram pistas de avião clandestinas.

⁴⁶ Reportagem “*Camponeses engrossam cultivo de maconha no Paraguai*”. Gazeta do Povo. Curitiba-PR.

Mapa 3: Rota das drogas no Brasil



Fonte: Oliveira (2011)

A comercialização ou tráfico de varejo é a face mais visível, e toma diferentes formatos, com mais ou menos violência envolvida,

dependendo da cidade ou região que se encontra. A cidade do Rio de Janeiro se tornou conhecida nacionalmente devido aos conflitos relacionados a comercialização de varejo de drogas ilícitas (OLINGER, 2006).

A dinâmica do narcotráfico é foco de estudos de sociólogos, polítólogos e antropólogos no Brasil⁴⁷ que buscam entender questões como as condições de trabalho e inserção dos jovens no tráfico, a violência, a ação da polícia, a repressão e criminalização do usuário, a estrutura organizativa do tráfico, a situação do sistema prisional, o perfil dos traficantes, a definição de crime organizado, políticas públicas sobre drogas, entre outros temas.

Entre os temas estudados a ideia de simbiose entre narcotráfico e o Estado tem sido destacado por muitos pesquisadores brasileiros. Essa capacidade de reunir recursos (redes, conexões, corrupção) que é determinante para o acesso ao mercado, para se estabelecer relações com diversos atores ou agentes da sociedade civil e do Estado, levou sociólogos como o brasileiro Michel Misso (1997) a propor a definição da dinâmica do narcotráfico através do conceito de “mercadoria política, ou seja, toda mercadoria que combine custos e recursos políticos para produzir um “valor de troca” político ou econômico. Esse tipo de relação envolve tanto os mecanismos de proteção do tipo máfia italiana quanto às relações com os atores estatais. O tráfico subsiste através de “redes de troca”, baseados na corrupção dos agentes de Estado, produzindo valores de troca políticos e econômicos. Misso chamou essa relação de “mercadorias políticas”.

No Brasil as recentes incursões (em 2010 e 2011) das UPP's (unidades de polícia pacificadora) nos morros cariocas pelo governo do estado do Rio de Janeiro tem sido objeto de crítica de pesquisadores brasileiros na área de segurança pública. As ações das UPP's tem sido criticadas por ter o objetivo de se fazer uma ocupação militar para facilitar a retirada dos moradores das áreas consideradas importantes visando a realização de grandes eventos que serão realizados no país como a Copa do Mundo de 2014 e as Olimpíadas de 2016, além de não terminarem com o tráfico e sim apenas com os conflitos entre facções rivais.

Segundo pesquisadores da área de segurança pública como Alves (2010) existe um processo de reconfiguração da geopolítica do crime no

⁴⁷Destaco os estudos de Fefferman (2006); Neto, Moreira e Sucena (2001); Misso (1997, 2011); Morais (2006); Moreira (2005); Oliveira (2007); Procópio (1997, 1999); Ribeiro e Julianelli (2000); Zaluar (2004).

Rio de Janeiro em que organizações paramilitares formadas por policiais e ex-policiais (as milícias). Essas organizações têm substituído facções criminosas nos morros aliando-se a determinadas facções em detrimento de outras, chegando a alugar a favela para as facções hegemônicas. Segundo Alves:

(...) as milícias não interromperam o tráfico de drogas, apenas o incluíram nas listas dos seus negócios juntamente com gato net, transporte clandestino, distribuição de terras, venda de bujões de gás, venda de voto e venda de "segurança".

Sabemos igualmente que as UPPs não terminaram com o tráfico e sim com os conflitos. O tráfico passa a ser operado por outros grupos: milicianos, facção hegemônica ou mesmo a facção que agora tenta impedir sua derrocada, dependendo dos acordos. Estes acordos passam por miríades de variáveis: grupos políticos hegemônicos na comunidade, acordos com associações de moradores, voto, montante de dinheiro destinado ao aparato que ocupa militarmente, etc (ALVES, 2010)

Segundo Morais o discurso de guerra ao tráfico de drogas contribui para a segregação e “pacificação” da população mais pobre, sendo útil para a manutenção da ordem social vigente:

Em razão de o tráfico de drogas ser exercido, majoritariamente, nas favelas e bairros pobres, os meios de comunicação e a opinião pública estabelecem associações entre a pobreza e a criminalidade, criam expressões –como o “poder paralelo” –que espalham medo entre a população e instigam o Estado a ampliar os mecanismos disciplinares. Além disso, o discurso dominante do Estado e da sociedade incorpora o estigma do inimigo interno, materializado na figura do traficante/favelado e “demonizado” na Cruzada contra as drogas (MORAIS, 2006, p. 119).

O pesquisador brasileiro Adriano Oliveira (2008) também destacou essa simbiose entre crime organizado e segmentos do aparelho de Estado. Ao adotar o modelo explicativo que leva em conta a racionalidade dos indivíduos nas tomadas de decisão Oliveira diz:

Como a atuação à margem do poder estatal é muito arriscada, os sujeitos criminais decidem buscar integrantes no Estado, para que eles passem a cooperar com a organização, possibilitando assim a redução dos riscos de serem flagrados e pegos pelo poder estatal. Nesse sentido a presença do Estado é uma condição necessária, mas não suficiente para a existência da criminalidade organizada (OLIVEIRA, 2008, p. 90).

A partir de diversos estudos empíricos baseados nas operações da Polícia Federal brasileira, o referido estudo de Oliveira (2008, p. 76) destaca que há não só uma associação entre crime organizado e poder econômico, mas principalmente a intensificação de mecanismos associativos do crime organizado no qual segundo o autor “o Estado está quase sempre presente no processo de interação com os grupos criminosos”.

Oliveira tipifica os mecanismos associativos / cooperativos do crime organizado da seguinte forma:

(...) quando (...) tem sua origem à margem do poder estatal, denomina-se crime organizado exógeno; quando o grupo criminal origina-se dentro do Estado, qualifica-se como crime organizado endógeno (...) a busca pela maximização de seus benefícios criam as condições de compromissos entre os grupos criminosos e o aparelho de Estado levando à “cooperação” ou “interação” (OLIVEIRA, 2008, p. 90).

Nessa visão de Oliveira (2008) os grupos criminosos em boa medida são “endógenos” (oriundos do aparelho estatal) ou “exógenos simétricos” (desenvolvem atos de cooperação com o poder estatal).

A publicação do estudo “A economia do tráfico na cidade do Rio de Janeiro: uma tentativa de calcular o valor do negócio”, publicado pela Secretaria da Fazenda do governo do estado do Rio de Janeiro em 2008, destacou alguns elementos interessantes a partir do cálculo de receitas (drogas e extorsão) e despesas (taxas, salários, armamentos, matérias primas). Esse estudo divulgou também pesquisas sobre consumo por faixa etária e tipos de drogas no Rio de Janeiro, cruzando com os dados nacionais divulgados pelo Cebrid e Senad em 2005.

O faturamento do preço das drogas no Rio de Janeiro –maconha, cocaína e crack- a partir da demanda estimada nas respostas das pesquisas qualitativas e os preços informados pela ONU, fez os autores chegaram à cifra que varia de R\$ 316.699.291,00 a R\$ 633.398.583,00 anuais. Esta diferença deve-se ao fato de que as declarações dos usuários nas entrevistas são subestimadas. Adotando-se um coeficiente de subestimativa de 50% (considerando que nas respostas dos questionários os indivíduos subestimam a quantidade de drogas consumidas) chegou-se a esses dois valores possíveis. Tendo como base uma movimentação mais “conservadora” de R\$ 316 milhões anuais deduzindo-se os custos de matéria prima (1/3 dos valores de venda) mais mão de obra e gastos com armas, o lucro calculado é da ordem de R\$ 26 milhões. Os autores do estudo advertem que esses valores não são tão altos como se acreditava e que nas matérias jornalísticas em que os valores de faturamento em bocas de fumo por dia e ano seriam muito superestimados.

As conclusões do referido documento destacam que a proibição das drogas funciona como uma forma de tributação não monetária já que acarreta altos custos aos traficantes. Mas, como a margem de lucro do comércio de drogas varejista é estreita, traficantes buscam compensar os baixos lucros cobrando o fornecimento de água, luz, energia, tv a cabo, gás, etc.

Entre as conclusões do documento que merecem destaque e reflexão está a observação de que um aumento na apreensão de armas reduziria significativamente o poder dos traficantes, pois faria aumentar os custos de transação, diminuindo também o controle territorial nas comunidades que é feito à base das armas e que a legalização de serviços básicos (água, luz, energia, gás) deveria ser tarefa obrigatória do Estado.

Uma grande preocupação tem sido uma epidemia de *crack* em diversas cidades brasileiras intensificada nos anos 1990 e 2000 e que tem levado o governo brasileiro a pensar em planos nacionais de enfrentamento ao crack.

A explosão do *crack* nos últimos anos no Brasil deveu-se ao preço extramamente baixo comparado com outras drogas. O *crack* é feito a partir dos restos da cocaína. Na primeira fase da extração da cocaína, as folhas de coca (plantadas e colhidas na região andina) são posteriormente adquiridas pelos traficantes que prensam com um solvente orgânico –quereosene ou gasolina- mais ácido sulfúrico, formando uma pasta com 90% de sulfato de cocaína. Essa pasta é chamada pasta-base. Se essa pasta for adicionada com ácido clorídrico, se produz o cloridrato de cocaína, o pó. Se a pasta e o cloridrato forem misturados junto com bicarbonato de sódio (adquirido facilmente em farmácias) e aquecidos várias vezes, tem-se a cristalização do pó, o *crack*. Segue abaixo um quadro sobre a rentabilidade do *crack* comparado com a cocaína:

Box 1: Rentabilidade do crack

1 quilo de pasta base(custa R\$ 1,5 mil a R\$ 2 mil nos países produtores –Peru, Bolívia-). 
3 a 5 quilos de cocaína (que custam de R\$ 8 mil a R\$ 12 mil em Foz do Iguaçu e R\$ 14 mil a R\$ 15 mil em Curitiba). 
12 a 15 mil pedras de crack (que custam de R\$ 5 a R\$ 15 por pedra e rendem R\$ 150 mil no total).

Fonte: Gazeta do Povo, 18/07/10.

O crack tem sido a droga utilizada principalmente pela população de baixa renda em muitas cidades no Brasil. Seu efeito viciante é muito mais rápido e seus danos à saúde são muito maiores do que comparado com a cocaína e a maconha⁴⁸. Em estudo⁴⁹ realizado em Salvador, São

⁴⁸**Efeitos do crack:** Euforia, bem estar, aumento da pressão arterial. Sob efeito do crack é comum que o usuário tenha alucinações e fique paranóico, com ilusões de perseguição. Os efeitos são sentidos em até 15 segundos e duram cerca de um minuto, chegando a, no máximo, cinco minutos. Após o uso, o indivíduo sente intensa depressão e necessidade aguda de fumar novamente para compensar o mal-estar. O nível de dependência é alto, podendo acontecer instantaneamente, na primeira vez que se fuma a droga.

Efeitos físicos a longo prazo: Esgotamento físico e mental provocado pelos vários dias sem dormir ou comer. Pesquisa aponta a perda do apetite sexual . A droga também provoca a

Paulo, Rio de Janeiro e Porto Alegre, constata-se um aumento no número de internados em clínicas de tratamento de álcool e outras drogas nos últimos anos. Os usuários de *crack* respondem por 40% a 50%. Entre os dependentes da droga 52% são desempregados⁵⁰.

Outro estudo realizado em Minas Gerais⁵¹ no Centro Mineiro de Toxicomania, unidade de atendimento ambulatorial mantida pelo governo estadual, em 1998 os dependentes de *crack* representavam 5% do total de atendimentos. Dez anos depois, dados de 2008, indicam que eles já respondem por 25% da demanda, superando os dependentes de cocaína e maconha. Na região metropolitana de Belo Horizonte, por exemplo, um papelote de cocaína custa cerca de R\$ 20, enquanto uma pedra de *crack* sai em média a R\$ 5.

No Distrito Federal, em meados da década de 1990, usuários de cocaína e *crack* eram responsáveis por menos de um quinto da procura em serviços ambulatoriais relacionados a drogas ilícitas. Hoje eles respondem por 50% a 80% da demanda. Nos últimos anos, o *crack* também começou a ganhar terreno entre grupos com rendimentos mais elevados, apesar de a droga ainda ser mais comum entre as classes de baixa renda⁵².

Segundo José Luiz Ratton⁵³, que coordena o Núcleo de Pesquisas em Criminalidade, Violência e Políticas Públicas de Segurança da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), lembra que o mercado consumidor do *crack*, focado nas classes C, D e E, é naturalmente mais

degeneração dos músculos do corpo, efeito também causado pelo uso continuado de cocaína em pó.

Efeitos sociais: A forte excitação provocada pelo uso da droga e a agitação prejudicam atividades cotidianas como estudo ou trabalho. O usuário também pode se tornar agressivo. Apesar do baixo preço, o usuário gasta muito para suprir a necessidade constante de consumo. Furtos dentro de casa tornam-se comuns e complicam a convivência familiar. Por esse motivo, muitos usuários passam a viver na rua. Para conseguir dinheiro, os dependentes também recorrem a assaltos e à prostituição.

Fonte: Agência Brasil, 2009.

Site: <http://www.agenciabrasil.gov.br/noticias/2009/03/09/materia.2009-03-09.4207446239/view>

⁴⁹Este levantamento foi coordenado pelo psiquiatra Félix Kessler, vice-diretor do Centro de Pesquisa em Álcool e Drogas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e membro da Associação Brasileira de Estudos sobre Álcool e Drogas (Abead). Citado em Agência Brasil, 2009.

⁵⁰Agência Brasil, 2009.

⁵¹ Coordenado por Luís Sapori, coordenador do Centro de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG). Citado em Agência Brasil, 2009. Site: <http://www.agenciabrasil.gov.br/noticias/2009/03/09/materia.2009-03-09.4207446239/view>

⁵²Fonte: Agência Brasil, 2009.

⁵³Idem.

amplo do que o da cocaína. O fato de ser uma droga barata permite maior acesso e maior quantidade de uso. Trata-se de um mecanismo perverso que alimenta um processo de exclusão social. O crack não deve ser entendido como um mal em si mesmo, um “gerador de violência” como acreditam determinadas soluções policiais que visam “limpar” (expulsar os usuários) das áreas onde ocorre o consumo de crack nas cidades (tais como as medidas realizadas por administrações da prefeitura de São Paulo na conhecida região da “cracolândia”, localizada no centro da cidade). É a miserabilidade, o desemprego (perfil de boa parte de usuários de crack) que devem ser entendidos como uma das causas do uso de crack, consequência de um processo mais amplo de degradação social.

O crack, droga de origem urbana, tem penetrado nas zonas rurais⁵⁴. No estado de São Paulo, segundo estudos da Pastoral do Imigrante e da ONU, o aumento de 15% de 2006 para 2007 da área plantada de cana nesse estado é acompanhado do consumo de crack nos canaviais pelos trabalhadores. Denúncias de policiais, da imprensa e de pesquisadores da UFSCAR e da PUC-SP⁵⁵ afirmam que o crack e a maconha são usados para diminuir as dores e se aumentar o rendimento no corte da cana, principalmente nos alojamentos. Dessa forma o consumo de drogas alimenta os lucros da burguesia agrária através da intensificação da exploração nos canaviais no principal estado agro-industrial brasileiro.

Esse fato é significativo quando verificamos que, segundo levantamento realizado pelo Instituto de Economia Agrícola (IEA) divulgado em maio de 2007, o preço da terra no Estado de São Paulo mais do que dobrou nos últimos cinco anos. De 2001 a 2006, o valor médio por hectare subiu 113,6%, de R\$ 4.740,11 para R\$ 10.128,12⁵⁶. Esta elevação está diretamente ligada à crescente importância do setor agro-exportador do país e à expansão das lavouras de cana de açúcar

⁵⁴ Conforme análise da pesquisadora Maria Lúcia Ribeiro, coordenadora da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos e responsável por compilar os dados que apontaram o consumo da droga entre os cortadores. Fonte: Folha de S. Paulo, 14/10/07.

⁵⁵ Pesquisas sobre as condições de trabalho dos cortadores de cana, agro-industria do açúcar e álcool, são feitos na linha de pesquisa coordenadas por Maria Aparecida Moraes Silva, titular do depto de sociologia da UFSCAR.

SILVA, Maria Aparecida Moraes. “Se eu pudesse, eu quebraria todas as máquinas”. In: SILVA, M.A.M. e ANTUNES, R. (orgs.). *O Avespaço do Trabalho*. São Paulo: Expressão Popular, 2004 e ANDRADE, Arlete Fonseca de. *Cana e Crack: sintoma ou problema? Um estudo sobre os trabalhadores no corte de cana e o consumo de crack*. Dissertação de Mestrado. PUC-SP, 2003.

⁵⁶ Conforme dados de ANTUNES, Jadirdo artigo “O Fenômeno da Desindustrialização Latino-Americana”, (2006) citado na bibliografia.

dedicadas à produção do “novo petróleo”, o etanol. Ao mesmo tempo, o salário pago aos trabalhadores cortadores de cana em 2007, era o mesmo de 2003, de R\$ 2,70 a R\$ 3,07, dependendo do tipo da cana. O valor pago mensalmente aos cortadores de cana varia de R\$ 900 a R\$ 1.000⁵⁷.

A ausência de reforma agrária e políticas agrícolas de apoio ao pequeno agricultor e à agricultura familiar potencializam o desenvolvimento do narcotráfico no campo, situação na qual se encontram semelhanças entre o caso colombiano e o Brasil⁵⁸.

Na região amazônica brasileira a queda no preço das safras de arroz, a migração para a soja, a queimada de florestas para a agropecuária, foram as primeiras pontes para a introdução do narcotráfico na região amazônica (PROCÓPIO, 2000). Nos anos 1970/80 ocorreu a febre do ouro. O garimpo surge como alternativa para a população expulsa pela agropecuária de monocultura de exportação. Os garimpeiros eram migrantes das regiões sudeste e centro-oeste (que eram engenheiros, bancários, comerciantes, ex-militares, afetados pelo desemprego). No entanto, nos anos 1970/80, os garimpeiros passaram a ser substituídos pelas máquinas –as dragas-. O trabalho dos mergulhadores nas balsas desaparece com o advento das dragas. Com o fim da febre do ouro nos anos 1980 agora é o comércio de cocaína que criou os novos barões do tráfico (PROCÓPIO, 2000).

Segundo Procópio:

Maconha, coca e papoula dão tanto trabalho quanto o plantio e a cultura de produtos como o milho, o arroz, o feijão, a mandioca e a batata. Seus dividendos, expressivamente melhores agradam o cultivador de plantas alucinógenas que ainda sim não recebe nem a décima parte do ganho dos intermediários e atravessadores (...) os narcotraficantes constituem uma espécie trapaceira de intermediários natos. Isso explica a continuação da pobreza no meio rural agora atraído pelo cultivo de plantas alucinógenas pelo continente afora. Se a maconha trouxesse prosperidade, o sertão nordestino seria oásis de riqueza. Se a coca significasse fortuna, os camponeses bolivianos e peruanos desconheceriam a amargura do trabalho no

⁵⁷ Fonte: *Folha de S. Paulo*, 14/10/07.

⁵⁸ Relatado no livro *Narcotráfico e violência no campo*, organizado por RIBEIRO, A. M. M. e IULIANELLI, J. A. S. et all (2000).

cotidiano de suas vidas (PROCÓPIO, 2000, p. 144, 145).

Seguindo as considerações de Procópio sobre o narconegócio na região amazônica:

Não querer entender, dissociar o narcotráfico do consumismo das elites amazônicas, sedentas de poder e prazer, fortemente habituadas a conseguir dinheiro fácil, como também dissociá-lo do desemprego, da concentração de renda, da desordem institucional, equivale a mera artificialidade interpretativa (PROCÓPIO, 2000, p.148).

No caso do chamado polígono da maconha⁵⁹ no nordeste brasileiro, sua origem está no processo de expulsão da população camponesa local de suas terras para a construção de barragens nos anos 1970/80, com o direcionamento para o cultivo da maconha pela sua rentabilidade.

A construção de barragens nos anos 1970/80 levou segundo Julianelli (2000) citando dados da CUT de 1989 a expulsão de 5 mil famílias em Tucuruí (PA); 6 mil famílias em Itaparica (BA/PE), 7 mil em Itaipu (PR). A construção de barragens no Vale São Francisco levou à formação de um forte movimento sindical rural, apoiados pela Pastoral da Terra na Bahia e Pernambuco. O reassentamento das famílias deu-se então na região hoje conhecida como “polígono da maconha” numa atividade ilícita de agroindústria. Um relatório produzido por uma comissão da Câmara dos Deputados em 1997 sobre a região afirmava que:

(...) a falta de uma política agrícola que garanta assistência técnica e preços justos, além da falta de investimentos sociais, tem servido de estímulo para que pequenos produtores optem pela maconha em vez de tomate, melancia, cebola e melão, base da agricultura irrigada do São Francisco.⁶⁰.

⁵⁹ Ler estudos de MOREIRA (2005) e IULIANELLI (2000).

⁶⁰ Relatório *Violência no Polígono da Maconha*. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. 1997. citado em MENEZES, Josélia. *Guerra à maconha tem primeiros resultados*. Cadernos

O camponês nesta região do polígono é classificado como traficante. A pesquisadora da área do polígono, Erika Moreira apresenta a seguinte argumentação:

(...) o polígono da maconha tornou-se um instrumento de financiamento de políticas de segurança pública reduzidas ao armamento e repressão, sem que haja um efetivo investimento na geração de políticas sociais e agrícolas para impedir o ingresso do trabalhador do mercado do narconegócio (MOREIRA, 2005, p. 11).

As considerações sobre a origem do narcotráfico na América Latina e as implicações sociais e políticas dessa atividade nos permite visualizar inicialmente as seguintes questões:

1º: a economia das drogas ilícitas dependem diretamente da pilhagem. Sua expansão esteve relacionada a política de endividamento de Estados e nas políticas de “ajuste estrutural” do FMI e do Banco Mundial (privatizações e aumento do desemprego) na América Latina nos anos 1970/1980 e que tem na América do Norte e Europa os principais mercados consumidores em termos globais, produzindo uma “divisão internacional do trabalho” da narco-economia. No entanto, países produtores ou corredores são também grandes países consumidores como no caso do Brasil.

2º: camponeses passaram à dedicar-se ao cultivo de drogas pela sua rentabilidade – caso da Bolívia, Colômbia, Peru, polígono da maconha no nordeste brasileiro-. No entanto tais atividades não libertam os agricultores da situação de pobreza, muito menos tal atividade traz “prosperidade econômica” para essas comunidades. Ao contrário, a multiplicação dos preços das drogas dos países produtores até os países consumidores cria uma enorme assimetria de poder econômico.

3º: a guerra ao tráfico acontece onde os serviços públicos do Estado não estão presentes de forma efetiva. Onde não há escolas de qualidade, onde não há acesso a saúde, onde as pessoas não têm outra opção e acabam empurrados para o tráfico como única forma de sobrevivência. No entanto é um erro de perspectiva considerar o narcotráfico uma atividade “paralela” ao Estado ou um “Estado-

paralelo”. Pesquisas de cientistas sociais apontam uma relação de simbiose entre narcotráfico e segmentos do aparelho de Estado como condição *necessária* ao desenvolvimento das atividades ilícitas e criminosas.

4º: é um erro considerar que o Estado não se faz presente nas periferias e regiões empobrecidas. Ele se faz presente, mas na figura do aparelho repressivo e na parte mais visível, na repressão ao varejo.

5º: O uso cultural e tradicional da folha de coca foi rapidamente substituído por sua transformação agroindustrial em cocaína. A maconha também é produzida de forma agroindustrial, com concentrações de THC mais elevadas (sementes de *cannabis* geneticamente modificadas). O crack, por sua vez, cumpre um papel de destruição violenta da força de trabalho e da juventude.

As citadas considerações acima permitem identificar os elos “visíveis” da narco-economia. No próximo capítulo, analiso os “elos ocultos” da narco-economia, precisamente a complexa questão da circulação dos capitais ilícitos através das medidas de desregulamentação financeira que possibilitaram a livre circulação de capitais do narcotráfico. O objetivo do próximo capítulo é estudar a presença do Estado na facilitação ou não ao narcotráfico.

4. IDENTIFICANDO AS MEDIDAS DE DESREGULAMENTAÇÃO FINANCEIRA

4.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O foco analítico deste trabalho é estudar a presença do Estado na facilitação ou não ao narcotráfico através de um estudo comparativo das legislações/regulamentações adotadas nos países latino-americanos nos anos 1970/80/90 que possibilitaram a livre circulação de capitais do narcotráfico. Busco identificar nas políticas econômicas possíveis mecanismos que possibilitaram o desenvolvimento desta atividade, direcionando meu olhar mais precisamente para o sistema financeiro.

No próximo capítulo farei um contraponto a essas medidas de possíveis facilitações à circulação do dinheiro ilícito, a preocupação com o *dirty money* emergiu a partir dos anos 1990 através de tratados e acordos internacionais entre Estados e Nações Unidas. Farei posteriormente uma comparação das medidas que facilitaram e das medidas que buscaram combater a circulação dos capitais oriundos do narcotráfico.

Neste capítulo busco identificar algumas medidas de desregulamentação financeira adotadas na Colômbia, Peru, Bolívia, México e Brasil nos anos 1970/1980/90 e que estavam sintonizadas com medidas de relaxamento de entrada/saída de dinheiro (divisas) das quais a lavagem de dinheiro de atividades como a do narcotráfico são beneficiadas. A escolha desses cinco países deve-se ao fato desses países serem grandes produtores de maconha, cocaína e heroína (caso de Bolívia, Peru e Colômbia) se destacarem por serem corredores de exportação (como México, Colômbia e Brasil) para grandes mercados (Estados Unidos e Europa).

Evidentemente, a lavagem de dinheiro do narcotráfico não é exclusiva dos países sul-americanos, também tem sido muito frequente na América Central e Caribe. Países como Panamá e El Salvador têm suas economias dolarizadas e, de acordo com o UNODC (2008) o uso do dólar no Panamá é uma das razões fundamentais do país ser tão atrativo para lavagem de dinheiro.

Historicamente a América Central e o Caribe têm sido suscetíveis a lavagem de dinheiro por várias razões. Uma delas é que é uma região focada no fornecimento de serviços financeiros offshore para Estados Unidos e mercados europeus, somadas a existência de Estados sem

suficientes recursos de supervisão. Outra razão é o fato do setor do turismo gerar inúmeros ganhos e ser um campo para lavagem de dinheiro. Além disso, o transporte de dinheiro em espécie continua a ser um dos principais meios de transporte de drogas e receitas provenientes dos Estados Unidos para o país. Casinos locais e casas de câmbios são também outro grande canal. Finalmente, a região é destinatária de um grande número de pequenas remessas de dinheiro dos Estados Unidos e Europa, constituindo até 30% do PIB de alguns países do Caribe (UNODC, 2008).

4.2 COLÔMBIA, PERU, BOLÍVIA E MÉXICO

A Colômbia possuía nos anos 1970 uma economia tradicionalmente voltada para a exportação de produtos primários, mas tinha dificuldades em se obter divisas para financiar importações (UPRIMNY, 1997). Na década de 1970 no governo de Alfonso López Michelsen (1974-1978) o Estado colombiano passou a autorizar empréstimos externos nos quais os dólares eram trocados por pesos, possibilitando que o dinheiro do narcotráfico ampliasse a atividade econômica. O Banco Central da Colômbia (*Banco de La República*) passou a autorizar o recebimento em moeda estrangeira para qualquer pessoa, sem exigir provas da sua origem (UPRIMNY, 1997; GROSSE, 2001). Isso foi possível através da medida conhecida como a *Ventanilla Siniestra* (cuja tradução seria “janela sinistra”) do Banco Central colombiano. Esta medida existia desde antes do *boom* da narcoeconomia, mas estima-se que se tornou um dos grandes destinatários de narco-dólares durante a década de 1980 (GROSSE, 2001).

Na Colômbia nos anos 1980 a taxa de câmbio dos narco-dólares era menor em relação ao dólar oficial pois os dólares do narcotráfico haviam se tornado mais abundantes do que os dólares legais (GROSSE, 2001; UPRIMNY, 1997). Dessa forma, buscou-se repatriar ao narco-dólares que saíram do país.

De acordo com a **tabela 3** (fluxos de fundos através da *Ventanilla Siniestra*) pode-se notar que as remessas entre 1970 e 1989 chegaram a mais de US\$ 14,450 bilhões, indicando uma provável grande quantidade de narco-dólares que estavam sendo lavados através deste veículo. Segundo Grosse (2001) estes fundos não entraram no *black market* (mercado negro), uma vez que foram usados pelo Banco Central Oficial para o financiamento de importação legal e o pagamento da dívida externa colombiana. Segundo Grosse (2001, p. 39-41) alguns desses

dólares foram enviados para o *Federal Reserve* dos Estados Unidos, na agência do Banco em *Houston*, Texas.

Tabela 3: Fluxos de fundos para fora do país via Ventanilla Siniestra, Colômbia (1970-1989)

Year	Millions of U.S. Dollars
1970	129.5
1971	130.1
1972	147.2
1973	232.7
1974	253.8
1975	465.4
1976	876.6
1977	922.6
1978	960.1
1979	1452.6
1980	1281.2
1981	1008.2
1982	720
1983	489.9
1984	403.8
1985	570.7
1986	945.3
1987	1042.6
1988	1149
1989	1269.3

Fonte: GROSSE (2001, p. 40). *Table: Flows of funds through the Ventanilla Siniestra.*

Segundo Castillo:

Durante la bonanza, la ‘Ventanilla Siniestra’ generó sin embargo tal volumen de divisas, que en 1981 los ingresos por servicios fueron de US\$1.734.3 millones.

El exbanquero Ignacio Umana de Brigard cuantificó en 1980 la llamada “economía negra” en los siguientes términos:

'De los US\$2.400 millones que se calcula mueve anualmente la economía subterránea, US\$1.600 ingresan por marihuana y US\$800 millones por otras drogas y contrabando. Se estima que el Banco de la República compra US\$800 millones al año, con lo cual genera una emisión cercana a los \$35 mil millones, que producen distorsiones en la economía, aumento en los precios de los bienes principales, escasez de los indispensables, enriquecimiento acelerado de unos cuantos, corrupción de las autoridades, envilecimiento del pueblo, y auge de la misma economía subterránea, que está permitiendo el fortalecimiento del mercado extrabancario no institucional'. (...)

Otro factor de comparación del impacto causado por la bonanza del narcotráfico en la economía colombiana, se encuentra en el desproporcionado incremento de sus reservas internacionales, que parece no corresponder a la tasa real de crecimiento del país. Mientras en 1968 esas reservas netas eran de solo US\$35 millones, en 1981 ascendían a US\$5.630 millones.

Las exportaciones de servicios también reflejaron semejante fenómeno, al pasar, entre 1975 y 1976, de US\$465.3 millones a US\$873 millones.

Cuando llegó un nuevo gobierno el de Julio César Turbay Ayala [1978-1982], se ordenó perseguir a los emergentes, pese a que su campana se basó en una frase bandera que parecía proteger los: "reduciré la inmoralidad a sus justas proporciones" (CASTILLO, 2001).

O Estado colombiano buscava assim repatriar os “benefícios econômicos” do narcotráfico. Na prática essa verdadeira oficialização da lavagem fortaleceu o poder político dos traficantes (UPRIMNY, 1997; GROSSE, 2001).

Esses “mercados negros” (*black markets*) ou “mercados paralelos” (*parallel markets*) puderam se desenvolver na América Latina nos anos 1980/90 pois neste sub-continente a adoção de medidas de liberalização financeira permitiu por exemplo que instituições não-bancárias pudessem prestar serviços de câmbio. No Brasil, a Circular 1.402/1989 permitiu que instituições não bancárias como agências de

turismo e hotéis pudessem realizar câmbio através de taxas convencionadas entre as partes, conhecidas no Brasil na época como “dólar turismo”. Tais segmentos são um verdadeiro canal para a lavagem de dinheiro.

Nos anos 1990, permitiu-se o livre acesso de investidores estrangeiros no rentável mercado dos títulos da dívida pública e no mercado acionário doméstico na América Latina, mantendo-se o anonimato dos responsáveis, como ocorreu no Brasil, na Argentina e no México (FREITAS e PRATES, 2001; JUNCKES, 2007; PAINCEIRA e CARCANHOLO, 2002). Porém, no Brasil, não se permitiu o depósito de não residentes em moeda estrangeira como ocorreu nas economias dolarizadas do México e da Argentina ou narco-dolarizadas como da Colômbia e do Peru.

No Peru, todo ingresso de capital estrangeiro tinha que ser registrado pelo Banco Central peruano (Banco Central de Reserva-BCR) mas, a partir do início do governo de Alberto Fujimori (1990-2000) se aboliu esse controle através de medidas de “estabilização” e “ajuste estrutural” (SANCHEZ, 1993).

Segundo Sanchez (1993) mesmo antes de Fujimori, ainda no primeiro governo de Alan Garcia (1985-1990), já se vinha relaxando as medidas de controle de câmbio. O livre fluxo de moedas estrangeiras passa a vigorar no governo de Fujimori a partir de agosto de 1990, quando o primeiro ministro Hurtado Miller editou medida em 09/08/1990 na qual os exportadores pudessem dispor livremente de divisas de suas exportações e os importadores pudessem comprar livremente seus dólares no mercado, seja no oficial ou no paralelo. Segundo Sanchez:

Esto significa no solamente que el BCR ya no tiene la capacidad de saber cuales son los movimientos de entrada y salida de divisas provenientes del comercio exterior (esta informacion ahora la obtine de la Superintendencia de Aduanas –SUNAD), sino que los importadores pueden abastecerse de los dólares del mercado paralelo para realizar sus importaciones (SANCHEZ, 1993, p. 120).

Ou seja, a partir do governo de Fujimori, o governo peruano abriu mão de medidas de controle de câmbio, permitindo a livre circulação de moeda estrangeira no país. Isso significou que o Banco Central não teria

mais controle sobre entrada e saída de divisas do comércio exterior. Os dólares do narcotráfico passam a ser comprados por qualquer agente econômico, inclusive no exterior.

Dessa forma, segundo Sanchez (1993), a liberalização da conta de capitais permitiu o livre fluxo de entrada/saída de moedas estrangeiras legalizando-se a lavagem de dinheiro no sistema financeiro peruano sem precisar prestar informações. Na esteira desse processo de liberalização/desregulamentação financeira a adoção da flutuação do câmbio determinou os preços das moedas nacional e estrangeiras. Dessa forma o aumento do ingresso de dólares do narcotráfico contribuiu para o aumento de divisas (enxurrada de dólares) na economia peruana encarecendo as exportações e barateando as importações.

A sobrevalorização da moeda nacional foi aplaudida pelo Banco Mundial⁶¹ apesar de prejudicar as exportações peruanas permitindo a compra de dólares baratos para se continuar pagando a dívida externa.

A sobrevalorização da moeda nacional peruana permitiu as importações crescerem gerando um déficit na balança comercial. Tais déficits são financiados por “capitais livres”, remessas estrangeiras e dólares do narcotráfico. Dessa forma se aumenta o fluxo de capitais de curto prazo -*shot money*.

No Peru nos anos 1980/90 esse processo de desregulamentação e liberalização financeira levou à eliminação do Banco Agrário (banco estatal) que cortou o acesso ao crédito aos agricultores. Segundo Sanchez (1993) esse banco era a principal fonte de crédito aos agricultores das regiões perto das florestas como dos cultivadores da folha de coca, assim como havia se reduzido os créditos às cooperativas agrícolas, eliminando fontes tradicionais de acesso ao crédito aos pequenos agricultores.

Na Bolívia, no governo do presidente Victor Paz Estenssoro (1985-1989), editou-se no dia 29/08/1985, o decreto supremo (DS) 21.060 que declarava que todas as moedas cotadas podiam ser depositadas nos bancos bolivianos, em qualquer quantidade e sem controle nenhum, com respeito total ao sigilo bancário em relação a sua proveniência.

O DS 21.060 foi adotado com a justificativa de se combater o déficit fiscal do setor público através da adoção de uma política econômica “realista e pragmática” com medidas “racionais de âmbito fiscal, monetário, cambial e de ajuste administrativo do setor estatal”

⁶¹Conforme destacou Sánchez (1993: 122) ao citar o documento “Banco Mundial, Préstamo de ajuste Estructural Peru por US\$ 300 millones, Marzo de 1992, Washington, DC. p.17.”.

(preâmbulo do DS 21.060). Tais medidas instituíram um regime de câmbio único e flexível do peso boliviano com relação ao dólar, livre-contratação e demissão nos setores público e privado, através dos artigos 55 e 56 que autorizavam as entidades públicas e privadas a livremente rescindir contratos de trabalho e a “racionalização do emprego” –esse é o termo utilizado no artigo 56- via *“relocalización”* dos empregos, além da proibição do aumento de salários no setor público (artigo 61) ao gosto das atuais medidas globais de “austeridade fiscal”.

Ao comentar sobre o decreto DS 21.060 Del Roio diz:

Em 1985, numa situação de caos, vence uma coalização neoliberal. Foi aplicada uma política econômica que levou os índices de desemprego a 30%. As mineiras são fechadas, as atividades produtivas paralisadas e o que restava de Estado social, desmantelado. O Fundo Monetário Internacional aconselha e pressiona para a liberalização geral. O presidente Paz Estenssoro, com o decreto DS 21.060 declara que todas as moedas cotadas podem ser depositadas nos bancos bolivianos, em qualquer quantidade e sem controle nenhum, com respeito total ao sigilo bancário em relação a sua proveniência. Os aplausos dos organismos econômicos internacionais foram generalizados. Significou o sinal verde para grandes investimentos na coca. Ela se transformou em fonte de sustento para uma boa parte dos bolivianos, mergulhados na miséria. Aconteceu que **em pouco tempo no planalto de Chapare, o melhor terreno para a plantação, a população passou de 20 mil habitantes para 200 mil. Caso quase único de esvaziamento das cidades e retorno ao campo**[grifos meus] (DEL ROIO, 1997, p. 118).

O decreto DS 21.060 foi revogado pelo governo de Evo Morales através do decreto 28.699 de 2006, atendendo assim uma reivindicação da COB (Central Obrera Boliviana).

No México no governo de Carlos Salinas (1988-1994) seguiu-se a risca as receitas liberalizantes propostas pelo FMI com supervalorização do peso mexicano para incentivar as importações (situação idêntica à do

Peru de Fujimori), aumentando a taxa de juros para atrair os capitais de curto prazo, estabelecimento de vantagens para que empresas transnacionais instalassem suas filiais no país e a privatização de muitas empresas estatais (PEREIRA, 2010).

Nesse contexto, como já citado aqui, o México assinou o tratado do NAFTA em 1994 que significou a adoção pelo país das medidas de “ajuste estrutural” tais como redução de investimentos do Estado, geração de superávits nas contas públicas para se pagar aos especuladores via títulos da dívida pública mexicana, ampla abertura comercial, livre movimento de capitais, intensa privatização das empresas estatais, desregulamentação, eliminação dos subsídios e incentivos, aumento de demissões nos setores público e privado (LIMA, 2006; PEREIRA, 2010). Algumas das consequências foram a queda do poder aquisitivo das famílias, o aumento das atividades do setor informal, desemprego no campo fruto da política de abertura comercial, a intensificação das migrações para o Norte do país.

Como já foi mencionado, após adotar medidas de desregulamentação e liberalização monetária e financeira, de abertura do mercado mexicano aos dólares norte-americanos, adotou-se a desvalorização do peso mexicano em 1994/95 como forma de se contrapor ao crescente déficit comercial mexicano. Porém isso significou um movimento de fuga de capitais mexicanos provocando recessão no país. Mas, quando o governo de Salinas acelerou todas as medidas de privatização e de submissão aos Estados Unidos, facilitou-se a emergência de poderosos cartéis da droga, encontrando uma população em situação de pobreza generalizada, além da participação dos cartéis da droga no processo de compra de ações de empresas públicas privatizadas (CAMPIS, 1995). O irmão do presidente Carlos Salinas, Raul Salinas de Gortari esteve envolvido com o narcotráfico, quando foi acusado de ter recebido propina de traficantes que queriam a liberação dos portos para seguir com a cocaína para os Estados Unidos. Raul Salinas foi acusado de ter depositado US\$ 100 milhões em contas na Suíça via Citibank (MAGALHÃES, 2000, p. 56). Raul Salinas foi preso com esposa em 1995 quando esta tentou sacar US\$ 84 milhões de uma conta de Raul na Suíça (que declarava a justiça nunca ter ganhado acima de US\$ 190 mil de vencimentos).

4.3 AS “OPERAÇÕES CC-5” E O PROCESSO DE LIBERALIZAÇÃO NO BRASIL (GOVERNOS SARNEY, COLLOR E FERNANDO HENRIQUE CARDOSO)

A partir do final dos anos 1980 início dos anos 1990 ocorreu um processo de liberalização financeira na economia brasileira. Recursos passam a ser enviados e recebidos do exterior, sem quaisquer restrições, pela via financeira da conta de capitais. Os governos responsáveis por essas medidas foram o governo de José Sarney (1985-1990), Fernando Collor (1990-1992) e Fernando Henrique Cardoso (1995-2002).

As linhas gerais dessa crescente liberalização dos mercados financeiros globais foram retratadas no capítulo 1. Essas políticas originadas principalmente nos Estados Unidos e Inglaterra, iniciaram um processo de concessão de créditos abundantes (CHESNAIS, 1996) aos países do chamado “3º mundo” com o rentável negócio dos títulos da dívida pública, expressão da acumulação parasitária e financeira do atual estágio do capitalismo. Na América Latina, o escombros dessa política de endividamento dos Estados latino-americanos nos anos 1980 e 90, associados a medidas liberalizantes, de flexibilização cambial, flexibilização dos fluxos financeiros, de privatização, como relatados aqui nos casos da Bolívia, Peru, Colômbia e México, propiciaram o florescimento da narco-economia, como sub-produto de um processo mais amplo de piora dos indicadores sociais.

No Brasil, nos anos 1990, esse endividamento conjugado às medidas adotadas para conquistar a “estabilidade da moeda” e conter a inflação (abertura dos portos aos produtos importados, manutenção do dólar barato, elevação das taxas de juros, liberalização da movimentação dos fluxos financeiros) abriram o país para a entrada de capital especulativo. A livre movimentação de capital foi estimulada, no Brasil, pelo crescente afrouxamento da legislação fiscal e cambial. O ponto de partida do processo de liberalização financeira no Brasil foi a resolução 1.832 de 1991 (LEAL e BORDEAUX, 1997) do conselho monetário nacional que aprovou o “Anexo 4” à uma resolução de 1987 (1.289/87). O “Anexo 4” permitiu a entrada de investidores estrangeiros no mercado acionário doméstico mantendo o anonimato dos responsáveis pelos fundos estrangeiros que investem no país. As contas CC-5 passam a ser o único tipo de contas que não estão sujeitas a nenhum tipo restrição a qualquer forma de aplicação (ARAÚJO, 2005; FREITAS e PRATES, 2001; LEAL e BORDEAUX, 1997; RIBEIRO JR, 2011). No Brasil, o controle de entrada e saída de capitais é por amostragem. Isso significa

que aproximadamente 15% das 15 mil operações de câmbio que acontecem diariamente no país são fiscalizadas (RIBEIRO JR, 2011).

No Brasil quando se pensa em medidas que buscaram relaxar o controle de entrada e saída de divisas há que se destacar o histórico das contas CC-5 e seus desdobramentos nos anos 1990.

A criação das CC-5 (abreviação de Carta Circular nº 5 do Banco Central) que foram editada pelo Decreto-Lei 1.060 de 1969 permitiu que contas sejam destinadas a pessoas físicas ou jurídicas que residem no exterior mas que podem movimentar dinheiro nas contas nacionais.⁶²

No entanto, a terminologia “CC-5” embora utilizada no mercado, não é mais apropriada pois ocorreram mudanças a partir dos anos 1990. Esse processo de liberalização nos anos 1990 foi marcado pela Resolução 1.552 de 22/12/1988 que passou a autorizar que bancos credenciados no país [grifo meu] pudessem comprar e vender moeda estrangeira de/e para instituições financeiras no exterior. O mercado passará a chamar isso de “operação CC-5”. No entanto, a CC-5 apenas regulamentava a abertura e movimentação de contas por não residentes [grifo meu] e o Relatório do TCU (2001, p. 28) advertirá que a utilização sem nenhuma restrição de moeda nacional e sua conversão para instituição financeira no exterior é fruto da Resolução 1.552 de 1988.

Em maio de 1998 a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara de Deputados solicitou um relatório (“Relatório da Auditoria Operacional da sistemática de Operação das Contas CC5”) para se apurar denúncias de utilização irregular das contas CC5. O relatório foi entregue em junho de 1999 e publicado na Revista do TCU (Tribunal de Contas da União) de julho-setembro de 2001.

Em 1989 no final do governo Sarney (1985-1990) ocorreu o início da abertura cambial e a regulamentação do Mercado de Câmbio de Taxas Flutuantes (MCTF) através da Carta Circular 1.402 de 02/01/1989. O MCTF atribuiu um novo viés, autorizando que tais contas fossem usadas para a livre circulação de moeda estrangeira entre o país e o exterior. O Conselho Monetário Nacional autorizava o Banco Central a credenciar instituições financeirase agências de turismo e hotéis para realizarem operações de câmbio a taxas convencionadas entre as partes, o que criava um mercado interno de moeda estrangeira (conhecido como “dólar turismo”). Tais segmentos de turismo são propícios à lavagem de dinheiro.

⁶² O texto da carta circular nº 5 do BC pode ser acessado no texto da Revista do TCU de julho-setembro de 2001. Site: <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/683670.PDF>

Segundo relatório da Auditoria Operacional do TCU⁶³:

O MCTF significava uma liberalização do fluxo de capitais com o exterior, até então marcado pelo racionamento de divisas, efetuado por meio de rigorosos controles de remessas para o exterior. Com cinco itens a **resolução do CMN autorizava o Banco Central a credenciar instituições financeirase agências de turismo e hotéis para realizarem operações de câmbio a taxas convencionadas entre as partes**, o que criava um mercado interno de moeda estrangeira. Além de operarem entre si, essas instituições podiam vender até US\$ 4.000 aos viajantes e comprar moeda estrangeira sem limites, e sem a necessidade de identificação de origem. Na época, o MCTF foi apelidado de “dólar turismo”, dada a repercussão da medida que permitia aos turistas adquirirem, pelas vias oficiais, até US\$ 4.000,00 para seus gastos de viagem [grifos meus]. (TCU, 2001, p. 19, 20)

Em 22 de junho de 1989 ocorreu uma alteração no regulamento através da Circular 1.500 sem que a Circular 1.402 fosse revogada. Segundo a Circular 1.500 citada no relatório do TCU:

“6. As instituições bancárias credenciadas podem, da mesma forma, e independentemente de consulta ao Banco Central, realizar operações de compra e venda de moeda estrangeira com instituições financeiras no exterior, contra moeda nacional, vedada a prática dessas operações entre instituições coligadas.
 7. As operações de que trata o item anterior devem ser escrituradas a débito/crédito das contas patrimoniadas representativas de direitos e obrigações em moeda estrangeira, em contrapartida com a rubrica, “DEPOSITOS DE DOMICILIADOS NO EXTERIOR”, em nome do

⁶³ Revista do TCU, v. 32, nº 89, julho-setembro de 2001, p. 19 e 20.
 Site: <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/683670.PDF>

parceiro da transação” [grifos meus] (TCU, 2001, p. 23).

Em publicação editada em novembro de 1993 pelo Banco Central, denominada “O Regime Cambial Brasileiro - Evolução Recente e Perspectivas”, também conhecida como “Cartilha CC-5”, a mudança de rumo se justificava, entre outras coisas, pela “realidade do mercado” e pelo fato de que “a inserção da economia brasileira nos circuitos financeiros internacionais requer maior mobilidade de capitais” (TCU, 2001, p. 20).

O mesmo relatório do TCU admitia que:

Outra condição importante consistia **na permissão para o vendedor não se identificasse**, o que abria a porta para atrair de volta ao país recursos de origem ignorada, pertencentes a brasileiros, que se encontravam depositados no exterior [grifos meus] (TCU, 2001, p. 20).

Segundo o relatório do TCU:

Nas normas sobre CC5, observa-se o uso indiscriminado e termos que comportam ambigüidades, como tomador e pagador, correntista, crédito e débito, e apresentam dificuldades de referencial, pois uma operação CC5 abrange duas moedas, até quatro bancos (emissor do cheque em moeda nacional, receptor do depósito em moeda nacional, instituição financeira não-residente e instituição financeira receptora dos recursos no exterior) e duas pessoas interessadas (o correntista em moeda nacional e o beneficiário no exterior da transferência em moeda estrangeira) (TCU, 2001, p. 24).

O relatório do TCU destacou ainda:

Durante a fase de implantação sistemática das Contas CC-5, não houve preocupação com o aspecto do controle dessas contas e com a questão da identificação, tarefa dificultada pela formatação dada a mecânica das transferências:

- a) o depósito em Contas CC-5 de instituição financeira não gerava, obrigatoriamente e no mesmo dia, uma remessa internacional, podendo ocorrer descasamento de prazos e valores, cujo rastreamento era dificultado pela inflação elevada;
- b) podia haver operações em cadeia, por meio de transferências prévias entre Contas CC-5 mantidas em várias instituições financeiras, de várias praças, que exigiriam um rastreamento que tinha chances de chegar a resultados inconclusivos,
- c) era possível o depósito em espécie, que não produzia documentação hábil para comprovação de origem [grifos meus] (TCU, 2001, p. 25, 26).

O fato é que no Brasil ao se permitir a criação de taxa de câmbio flutuante, permitia-se que a taxa fosse “regulada” pela oferta/procura de moeda estrangeira e a compra de moeda estrangeira sem identificação criava um verdadeiro canal para lavagem de dinheiro e de afluxo de capital estrangeiro no país, desvalorizando o dólar (atraído por altas taxas de juros) e sobrevalorizando a moeda nacional, acarretando em dificuldades para a exportação da indústria nacional.

Em 1992 o Banco Central modificou os controles –através da Carta Circular nº 2.259/92- no sentido de identificar e reunir condições de identificar a origem e o destino dos recursos. Essa resolução do BC de 1992 determinou a obrigatoriedade de se identificar os depositantes e sacadores de moeda nacional em espécie nas contas CC-5 de valor acima de US\$ 10 mil. Outra circular determinou que as transferências internacionais fossem realizadas somente entre bancos e não mais entre pessoas e bancos. No caso de operações efetuadas com instituições financeiras não residentes os bancos restringiam-se a alimentar o Sistema de Informação do Banco Central (Sisbacen) com informações financeiras das operações cambiais e o nome das instituições envolvidas.

No entanto, os problemas continuaram: os cheques de contas CC-5 não tinham modelo próprio e se misturavam com os das contas comuns; banco brasileiro podia abrir CC-5 de um banco não-residente, sem ter a obrigação de avisar o Banco Central; qualquer banco estrangeiro podia abrir conta no Brasil dependendo das normas do país de origem e não das nossas; não havia limites ou controles sobre depósitos (TCU, 2001, p. 32).

Em 1996 o BC –através da Circular 2.677/96- determinou aos bancos o encerramento de todas as contas CC-5 visando um recadastramento de todas as contas CC-5 em até 15 dias o que levou ao cancelamento de muitas delas.

De acordo com a Circular 2.677 de 1996 todos os cheques acima de US\$ 10 mil deveriam conter no verso a identidade do depositante e do beneficiário, identificação da origem e destino dos recursos. Eliminou-se a possibilidade de depósitos e saques em espécie que pudessem favorecer o anonimato do depositante. A transferência de uma conta corrente para uma conta CC-5 seriam feitas com a identificação e natureza da transferência no verso dos cheques. As remessas ao exterior passaram a ser privativas do banco depositário na qual fosse mantida a conta CC-5. Com relação aos “bancos não residentes” passou a haver restrições –mas não impedimento- para se abrir Contas CC-5. Destaco aqui que os “critérios”. Ao BC caberia admitir tais contas somente se:

(...)a)os que demonstrassem relação habitual, expressiva e recíproca com os bancos brasileiros; e b) os ligados por vínculos societários a bancos no Brasil (nacionais ou estrangeiros), inclusive agência de bancos brasileiros. (TCU, 2001, p. 35).

Vale destacar que nas 40 recomendações do GAFI os países não devem estabelecer “bancos de fachada” (os bancos não residentes, sem sede física). No entanto, tal advertência fica no campo da “recomendação”.

Através da circular 2.677/96 os depósitos, saques e abertura de contas CC-5 foram “disciplinadas” e o Sisbacen e o BC passariam a ter o controle e conhecimento das movimentações, acabando com a possibilidade dos depósitos em espécie.

No entanto o próprio Relatório do TCU admite que existem “brechas”. A fim de explicar de forma mais didática, o Relatório do TCU (2001: 36) exemplifica da seguinte forma:

Box 2: Passo a passo do envio de dinheiro para fora do país

Em seguida descreve-se passo a passo, a sistemática que se desenvolve para que a remessa seja processada de João, correntista do Itaú, para Maria, correntista do Swiss, utilizando os serviços do Bradesco, onde o Banco Cayman mantém conta de não residente.

1º PASSO: JOÃO deposita cheque de sua conta corrente comum do Itaú na conta CC-5 de Cayman, mantida no Bradesco. Operação classificada pelo Banco Central como saída de recursos do país, embora não tenha, ainda, havido qualquer movimentação em moeda estrangeira.

2º PASSO: CAYMAN comunica ao Bradesco o volume de recursos que pretende transferir ao exterior, via operação de câmbio.

3º PASSO: BRADESCO recorre ao Mercado de Câmbio de Taxas Flutuantes (MCTF) para adquirir posição em moeda estrangeira no valor dos recursos que serão transferidos. Essa operação é interna, apenas uma troca de posições entre instituições financeiras participantes do MCTF, não envolvendo operações de câmbio ou movimentação de moeda estrangeira.

4º PASSO: BRADESCO realiza operação de câmbio, repassando moeda estrangeira a Cayman no valor dos recursos a serem remetidos, recebendo em troca o valor em moeda nacional. Nesse caso ocorre efetivamente a saída de moeda estrangeira do país.

5º PASSO: CAYMAN transfere moeda estrangeira ao SWISS (por intermédio do Bradesco via sistema Swift⁶⁴, conforme instruções específicas de João.

⁶⁴Sistema Swift– É o sistema operado por uma empresa privada Belga (Society for Worldwide Interbank Financial Telecommunication), criada em maio de 1977, com objetivo de transmitir mensagens financeiras internacionais, via computador, de forma rápida e segura. O sistema funciona 24 horas por dia e os bancos membros se comprometem a permanecer ligados, no

6º PASSO: MARIA pode sacar ou manter os recursos no SWISS, ou solicitar sua transferência via sistema Swift para outro banco em qualquer lugar do mundo. Essa última possibilidade impede o conhecimento pelo Banco Central do destino efetivo da remessa. Uma transferência para o Uruguai, por exemplo, pode ter como destino real um banco da Austrália.

Fonte: Relatório do TCU (2001)

A Resolução de 1996 admitia depósitos sem identificação e em espécie até (grifo meu) R\$ 10 mil. No entanto essa medida é facilmente burlada mediante ao fracionamento de depósitos, utilizadas nas técnicas de lavagem de dinheiro.

4.3.1 O caso Banestado/CC-5

A Circular 2.677 de 1996 do Banco Central determinou que só seriam aceitos depósitos em CC5 em dinheiro e, portanto, sem identificação, até o valor de R\$ 10 mil. Mas, no mesmo ano, o então Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central, Gustavo Franco, concedeu autorização especial para que cinco bancos, operando em Foz do Iguaçu (Banco do Brasil, Banco do Estado de Minas Gerais -Bemge, Banco do Estado do Paraná-Banestado, liquidado em 2000, Banco Araucária, liquidado em 2001, e Banco Real) recebessem o depósito de valores superiores aos R\$ 10 mil permitidos e enviassem ao exterior, constando como remetente a própria instituição financeira fazendo depósitos sem identificação do depositante, em contas CC-5. Dessa forma esses depósitos em CC-5 poderiam, em seguida, ser convertidos em dólares e livremente enviados para o exterior.

mínimo, 7 horas/dia, no horário comercial de cada país, garantindo equipamentos aptos a receber o volume de mensagens projetado. Atualmente 5.500 instituições são usuárias do sistema Swift, que opera em 139 países e processa mais de 600 milhões de mensagens anualmente, com uma média diária de 2,8 milhões. O volume de recursos financeiros transacionados e transmitidos pelo sistema atinge uma média diária de US\$ 2,5 trilhões. (Definição retirada do Relatório do TCU, 2001, p. 37, 38).

O argumento de Gustavo Franco, diretor do Banco Central a época, era de que era grande o número de sacoleiros que faziam suas compras em *Ciudad Del Este*, no Paraguai, a 05 Km de Foz do Iguaçu, pagando em reais. Os lojistas trocavam seu dinheiro nas casas de câmbio, que o depositavam em suas contas CC5 no Brasil, transferindo-o em seguida para as CC5 das instituições financeiras no Paraguai. Com a proibição do pagamento em reais os lojistas, teoricamente, não aceitariam mais o real, e os brasileiros passariam a trocar o dinheiro no mercado paralelo, o que causaria um aumento do dólar no paralelo⁶⁵.

A justificativa apresentada por Gustavo Franco não conferiu com as investigações da Polícia Federal (através da “operação macuco”) e do próprio Banco Central brasileiro, que fez as primeiras denúncias ao Ministério Público.

Funcionários da área de fiscalização observaram que os depósitos em dinheiro feitos nas CC5 eram bem superiores aos valores transportados pelos carros forte que atravessavam a Ponte da Amizade, que liga o Brasil ao Paraguai. Além disso, parte do dinheiro depositado nas contas CC-5 de Foz do Iguaçu sequer provinha do Paraguai, e também não retornava em dólares para *Ciudad del Leste*. O dinheiro provinha de várias partes do Brasil (através de contas de laranjas), era sacado em Foz e depositado em dinheiro nas CC-5, como se fosse proveniente dos sacoleiros. Desta forma, ficou extremamente difícil identificar os autores das remessas, que se utilizavam desse expediente para “lavar dinheiro”.

Em 2003 instalou-se uma CPI no Congresso Nacional que ficou conhecida como CPI do Banestado. Em 14/12/04, o relator da CPI, José Mentor (PT-SP), sugeriu o indiciamento de 91 pessoas, entre elas o ex-presidente do Banco Central no governo Fernando Henrique Cardoso, Gustavo Franco, o ex-prefeito de São Paulo, Celso Pitta e o dono das Casas Bahia (maior rede varejista do Brasil), Samuel Klein. Todos acusados de participar de um grande esquema de evasão de divisas. Foram mais de 1,7 mil quebras de sigilos bancários e fiscais. O relator José Mentor estimava que o envio irregular de dinheiro a paraísos fiscais por meio de contas CC5 chegaria a R\$ 150 bilhões. Com relação às quebras de sigilos feitas pela CPI (2003/2004), estas acabaram atingindo o presidente do Banco Central da época, Henrique Meirelles, acusando de não declarar movimentações financeiras no exterior. Em decorrência dessas acusações, o governo federal editou uma medida provisória

⁶⁵<http://www2.camara.gov.br/agencia/noticias/60253.html> e citado também no Relatório TCU julho-setembro 2001.

concedendo status de ministro ao presidente do BC, o que significou a concessão de foro privilegiado caso ele fosse processado.

As investigações demonstraram que muitas das casas de câmbio e de instituições financeiras estrangeiras envolvidas tinham conta na agência do Banestado de Nova Iorque. Somente durante os anos de 1996 e 1997, cerca de 90% do movimento daquela agência, por volta de R\$ 14,9 bilhões, circularam por apenas 137 contas daquela agência⁶⁶. Boa parte desse dinheiro ia parar em paraísos fiscais.

A CPI recebeu o sigilo das bases de dados do Banestado, *Beacon Hill, MTB Bank, Lespan, Safra e Merchants Bank*, em um total de aproximadamente 1,6 milhão de movimentações de aproximadamente 500 mil pessoas físicas e jurídicas⁶⁷. Segundo o relator da CPI havia a estimativa de que cerca de 130 políticos estavam envolvidos no esquema, além de empresários, e pessoas ligadas a tráfico de drogas, armas e mulheres.

Em 2003/2004, ocorreram disputas políticas entre o governo (que tinha o relator da CPI, o deputado federal José Mentor do PT-SP) e a oposição (que tinha o presidente da CPI, o senador Antero Paes de Barros do PSDB-GO) cada um buscando livrar da investigação seus respectivos correligionários políticos e empresários⁶⁸. O prazo regimental dos trabalhos da CPI iria até 22 de fevereiro de 2005. Mas o presidente da CPI, o senador Antero Paes de Barros (PSDB-GO) determinou o encerramento dos trabalhos em novembro de 2004, sem votação do relatório final que ficou arquivado no Congresso Nacional.

Sobre as “autorizações especiais” concedidas as agências dos cinco bancos em Foz do Iguaçu para acolhimento de depósitos acima dos US\$ 10 mil sem identificação, só foram cancelados por intermédio de voto do BC com a Resolução nº 490/1999, após reunião da diretoria do BC de 28/12/99, depois da saída de Gustavo Franco do Banco

⁶⁶<http://www2.camara.gov.br/agencia/noticias/60253.html>

⁶⁷<http://www2.camara.gov.br/agencia/noticias/60253.html> e citado também no Relatório TCU julho-setembro 2001.

⁶⁸ O PSDB de Paes de Barros era contra a convocação de Gustavo Franco, diretor do BCB no governo de FHC, de parentes de José Serra (PSDB-SP) e de Ricardo Sérgio, a época do governo FHC diretor do Banco do Brasil e coordenador financeiro das campanhas do PSDB, acusado de enviar para paraísos fiscais dinheiro das propinas do processo de privatização das estatais lavando o dinheiro para reingressá-lo ao Brasil (ver Ribeiro Jr: 2011). O PT foi contra a convocação de Paulo Maluf (PP-SP) político da base aliada do governo federal, de Ney Suassuna (PMDB-PB), vice-líder do governo no Senado, de Antônio Cipriani, empresário próximo de Lula, segundo entrevista dada por José Mentor em 2011. Ver entrevista de José Mentor, publicada no blog do jornalista Luís Nassif:

<http://www.adivivo.com.br/blog/luisnassif/mentor-se-diz-de-alma-lavada-com-cpi-da-privataria#more>

Central. Abaixo apresento tabelas com a descrição dos perfis e da movimentação via CC-5 citado no relatório do TCU de 2001.

Tabela 4: Ingressos e saídas de divisas relativas as contas de domiciliados no exterior (CC-5) de 1991 a 1998, em milhões:

PERÍODO	OPERAÇÕES COM INSTITUIÇÕES NO EXTERIOR		
	INGRESSOS	SAÍDAS	SALDO
1991	4.263,5	9.999,4	(5.735,9)
1992	2.791,5	8.389,3	(5.597,8)
1993	8.573,6	14.902,4	(6.328,8)
1994	8.140,3	13.314,2	(5.173,9)
1995	15.659,3	19.707,4	(4.048,1)
1996	247,1	13.284,9	(13.037,8)
1997	638,8	21.536,5	(20.897,7)
1998*	2.110,9	25.283,1	(23.172,2)
TOTAL	42.425,0	126.417,2	(83.992,2)

Fonte: Revista do TCU, v. 32, nº 89. julho-setembro de 2001.

Tabela 5: número de operações CC-5 por tipo e faixa de valores

ANO	ABAIXO DE US\$ 10 MIL	DE US\$ 10 A US\$ 500 MIL		DE US\$ 500 A US\$ 1 MILHÃO		ACIMA DE US\$ 1 MILHÃO		TOTAL		
		INGRESSO	SAIDA	INGRESSO	SAIDA	INGRESSO	SAIDA	INGRESSO	SAIDA	
1992	459	536	1.101	1.218	123	148	279	299	1.962	2.201
1993	474	427	4.061	4.750	476	747	890	1.454	5.901	7.378
1994	540	413	4.677	3.835	592	492	1.321	1.130	7.130	5.870
1995	363	553	7.013	7.171	1.239	1.193	3.900	3.845	12.515	12.762
1996	175	442	6.707	13.221	970	1.869	3.169	3.569	11.021	19.101
1997	1.579	13.590	12.942	27.758	1.436	2.417	3.571	4.348	19.528	48.113
1998*	414	567	13.533	18.733	1.485	2.252	4.213	3.835	19.645	25.387
TOTAL	4.004	16.528	26.499	46.521	5.083	6.059	8.961	8.492	39.212	73.547

Fonte: Revista do TCU, v. 32, nº 89. julho-setembro de 2001.

Percebe-se na **tabela 4** um crescente de saída de capitais no período 1991 e 1998. Saíram R\$ 126 bilhões de reais ante a entrada de 42 bilhões, com um saldo negativo de R\$ 83 bilhões, assim o número de

operações entre R\$ 10 mil e R\$ 500 mil como a que mais foi utilizada no período (**tabela 5**). Importante destacar que nesse período de 1991 a 1998 não existia ainda a Lei 9613/98, a lei anti-lavagem no Brasil (asterisco nas tabelas 4 e 5). Na **tabela 5** constata-se um aumento no número de contas CC-5 nos anos 1990, bem como o aumento no número de operações. Com relação a composição das operações acima de R\$ 500 mil entre 1996-98, as operações de depósito e câmbio visando saída foram as mais utilizadas caracterizando a necessidade de acomodação dos recursos e de fuga de capitais para fora do país (TCU, 2001).

Tabela 6: Evolução do número de contas CC-5

ANO	PESSOAS FÍSICAS	PESSOAS JURÍDICAS	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	TOTAL
1992	143	107	34	284
1993	252	89	30	371
1994	662	159	32	853
1995	757	260	55	1.072
1996	960	387	142	1.489
1997	2.024	1.043	149	3.396
1998*	3.068	1.263	205	4.536

Fonte: Revista do TCU, v. 32, nº 89. julho-setembro de 2001.

Nas **Tabelas 6 e 7**, apresenta-se a crescente utilização das CC-5 por pessoas físicas, jurídicas e instituições financeiras bem como o crescente aumento no número de operações.

Tabela 7: número de operações realizadas via CC-5

ANO	NÚMERO DE OPERAÇÕES (ingressos + saídas)
1992	4.163
1993	13.279
1994	13.000
1995	25.277
1996	30.122
1997	67.641
1998*	45.032
TOTAL	198.514

Fonte: Revista do TCU, v. 32, nº 89. julho-setembro de 2001.

Na **tabela 8** registra-se um maior volume de recursos em CC-5 em São Paulo, principal praça financeira do país, com um saldo de remessas (entradas e saída) de R\$ 29 bilhões, mas seguida por Foz do Iguaçu, cidade da tríplice fronteira e foco da lavagem de dinheiro e do escândalo Banestado/CC-5. Registra-se também na **tabela 9** que a maior parte das operações de câmbio foram feitas em paraísos fiscais (Bahamas, Uruguai, Ilhas Cayman, Antilhas Holandesas, Luxemburgo, Panamá, entre outros).

Tabela 8: As 7 praças financeiras no Brasil que registraram transações superiores a R\$ 500 mil via CC-5

VALORES EM R\$ MIL				Nº DE OPERAÇÕES	
PRAÇA/Nº DE CONTAS CC5 DE IF	INGRES-SOS	SAÍDAS	SALDO	IN-GRES-SOS	SAI-DAS
SAO PAULO - 102	2.671.372	31.810.479	(29.139.106)	415	4.011
FOZ DO IGUACU - 12	11.265	15.571.943	(15.560.678)	9	2.864
RIO DE JANEIRO - 29	86.848	4.485.592	(4.398.744)	28	440
BRASÍLIA - 11	99.415	2.978.021	(2.878.606)	3	1.390
BELO HORIZONTE - 3	27.757	2.028.788	(2.001.031)	14	766
CURITIBA - 4	12.603	566.461	(553.858)	4	234
PORTO ALEGRE - 1	665	0	665	1	0
TOTAL	2.909.925	57.441.283	(54.531.358)	474	9.705

Fonte: Revista do TCU, v. 32, nº 89. julho-setembro de 2001.

Tabela 9: Operações de câmbio e respectivos países via CC-5

OPERAÇÕES DE CÂMBIO POR SEDE DO BANCO TITULAR DE CONTA CC5

R\$ MIL

DEPOSITANTES POR NÚMERO DE OPERAÇÕES		
NÚMERO DE OPERAÇÕES POR DEPOSITANTE	NÚMERO DE DEPOSITANTES	VALOR R\$
ATÉ 10 OPERAÇÕES	1.712	20.770.844.992
DE 10 A 50 OPERAÇÕES	112	12.751.272.703
ACIMA DE 50 OPERAÇÕES	25	26.502.981.206
TOTAL	1.849	60.025.098.901

FONTE: BANCO DE DADOS FORNECIDO PELO BANCO CENTRAL
OPERAÇÕES DE CÂMBIO POR SEDE DO BANCO TITULAR DE CONTA CC5

R\$ MIL

TITULAR	INGRESSOS	SAÍDAS	SALDO	%
BAHAMAS, ILHAS	665.447	21.825.176	(21.159.729)	38,8%
URUGUAI	497.775	14.072.927	(13.575.152)	24,9%
PARAGUAI	12.409	12.378.412	(12.366.003)	22,7%
ESTADOS UNIDOS	436.658	4.276.566	(3.839.908)	7,0%
CAYMAN, ILHAS	146.981	1.892.314	(1.745.334)	3,2%
PORTO RICO	17.399	1.726.445	(1.709.046)	3,1%
ANTILHAS HOLANDESAS	56.220	519.329	(463.109)	0,8%
REINO UNIDO	0	269.507	(269.507)	0,5%
LUXEMBURGO	46.679	227.062	(180.383)	0,3%
PANAMÁ	7.143	149.727	(142.584)	0,3%
FRANÇA	3.601	61.144	(57.542)	0,1%
JAPÃO	0	28.181	(28.181)	0,1%
ANTIGUA E BARBUDA	0	8.625	(8.625)	0,0%
SUIÇA	0	3.463	(3.463)	0,0%
PORTUGAL	0	1.490	(1.490)	0,0%
ALEMANHA	0	916	(916)	0,0%
BERMUDAS	0	0	0	0,0%
HONG KONG	0	0	0	0,0%
BOLÍVIA	0	0	0	0,0%
ESPAÑHA	1.019.613	0	1.019.613	-1,9%
TOTAL	2.909.925	57.441.283	(54.531.358)	100,0%

Fonte: Revista do TCU, v. 32, nº 89. julho-setembro de 2001.

Na **tabela 10** registra-se que há uma concentração de valores em poucos clientes, de julho de 1996 a novembro de 1998. A partir da tabela verificamos que, de 1849 clientes, os que fizeram a maior quantidade de operações (de 11 a mais de 200 operações) apenas 137 clientes (perfazendo apenas 7,4%) mas que movimentaram R\$ 39.254.254 bilhões (65%) de um total de R\$ 60.025.099 bilhões. Registre-se também que entre os 1712 clientes esporádicos (92,5%), que fizeram só até 10 operações depositou-se cerca de R\$ 20,7 bilhões (35% do montante). Registre-se também que de julho/96 a novembro/98 a cidade de Foz do Iguaçu representou 16,4% do total de depósitos CC-5 no país.

Tabela 10: Depositantes por número de operações CC-5 de 01/07/96 a 27/11/98

DEPOSITANTES POR NÚMERO DE OPERAÇÕES
R\$ MIL

TOTAL GERAL				APENAS FOZ DO IGUAÇU			
Nº OPS	QUANT	VALOR	CLIE_N_TES	QUANT	VALOR	CLIE_N_TES	FOZ/TOT
1	953	4.564.949	953	40	53.476	40	1,2%
2	732	3.385.758	366	38	50.988	19	1,5%
3 a 5	973	5.157.303	264	93	108.583	27	2,1%
6 a 10	953	7.662.835	129	109	140.050	15	1,8%
11 a 25	1.301	8.087.728	83	370	465.373	23	5,8%
26 a 50	1.032	4.663.544	29	88	172.958	2	3,7%
51 a 100	875	8.526.230	12	120	146.382	2	1,7%
101 a 200	807	6.567.264	6	115	151.586	1	2,3%
+ de 200	4.721	11.409.488	7	2.592	8.525.227	4	74,7%
TOTAL	12.347	60.025.099	1.849	3.565	9.814.623	133	16,4%

Fonte: Revista do TCU, v. 32, nº 89. julho-setembro de 2001.

4.3.2 Liberalização no governo Lula

No governo Lula (2003-2010), deu-se continuidade ao que já se fazia no governo FHC, ou seja, flexibilizou-se o envio de dinheiro ao exterior. Logo no início do governo Lula, em 16 de abril de 2003, publicou-se a Circular 3.187 do Banco Central, que permitiu remessas de dinheiro ao exterior através de simples transferência eletrônica. Tal

medida dificulta a fiscalização através do conceito “*know your costumer*”.

Em 2005, um pacote de medidas (resolução 3.265 e 3.266) foi aprovado pelo Banco Central. No dia 4 de março de 2005, foram aprovadas a unificação dos dois mercados cambiais, o livre e o flutuante; a extinção da Conta de Não-Residentes (CC5), facilitando as remessas de recursos para o exterior; a dilatação de prazo para a cobertura cambial nas exportações. Em fevereiro de 2006, a Medida Provisória nº 281 sancionou a concessão de incentivos fiscais aos investidores estrangeiros para a aquisição de títulos da dívida pública interna (GHINIS, 2006).

Como a extinção das contas de não residentes (a CC-5) facilitou a remessa de dinheiro para o exterior? Segundo Ghinis:

A extinção das contas CC5 significa uma liberalização adicional das saídas de capitais, uma vez que elimina os limites para que pessoas físicas e jurídicas convertam reais em dólares e os remetam ao exterior. **Na realidade, agora, qualquer residente no País pode efetuar suas remessas diretamente, sem intermediários.** Anteriormente, os recursos deviam ser enviados para o exterior por intermédio de contas abertas por instituições financeiras não-residentes em instituições financeiras residentes (contas CC5). [grifos meus] (GHINIS, 2006, p. 104, 105)

Outras medidas liberalizantes no governo Lula serão destacadas por Ghini (2006) tais como a ampliação dos prazos de retenção de dólares no exterior pelos exportadores (Resolução 3.266/05). Dessa forma tal medida contribuiu para a diminuição da entrada de dólares no país e aponta o fim da obrigação dos exportadores de converter suas receitas em dólares para moeda nacional. A entrada de dólares no Brasil passa então a ser determinada muito mais por movimentos especulativos (atração do capital externo pelas altas taxas de juros) do que por movimentos de saldos comerciais (a “economia real”). A unificação dos mercados de câmbio (mercado de câmbio de taxas livres e do mercado de câmbio de taxas flutuantes) teve como consequência segundo Ghinis:

(...) a partir de março de 2005, com a unificação dos mercados de câmbio, a capacidade do Banco Central de separar os fluxos de dólares referentes ao comércio e a investimentos diretos (antigo mercado de taxas livres) de fluxos de dólares financeiros especulativos (antigo mercado de taxas flutuantes) tornou-se limitada. Além disso, a concessão de incentivos fiscais aos investidores estrangeiros para a aquisição de títulos da dívida pública interna provocou um acelerado crescimento desse tipo de operação (GHINIS, 2006, p. 112).

Esse processo de liberalização da política econômica feita no governo Lula com a concessão de títulos da dívida pública a investidores estrangeiros (via MP nº 281/06) deu sequência ao que já se fazia nos governos de Collor e FHC nos anos 1990. No governo Collor foi aprovada a resolução 1.832/1991 do CMN que aprovou o “Anexo 4” que permitiu a entrada de investidores estrangeiros no mercado acionário doméstico mantendo o anonimato dos responsáveis pelos fundos estrangeiros que investem no país. No governo FHC a Resolução 2.689/2000 do Conselho Monetário Nacional que equiparou investidores não residentes e residentes, autorizando o acesso de estrangeiros às mesmas aplicações financeiras permitidas aos brasileiros. Tais medidas estavam sintonizadas com o processo de abertura financeira da década de 1990.

Algumas das medidas aprovadas pelo governo Lula como a autorização para que pessoas físicas e jurídicas possam comprar ou vender moedas, ou realizar transferências internacionais em reais, de qualquer natureza, sem limitação de valor, ficando dispensadas autorização prévia do Banco Central, autorização esta que existia antes da referida resolução, são medidas semelhantes as adotadas no Peru, na Colômbia e no México nos anos 1980/90. Tais medidas permitem que o dinheiro do mercado negro ou do mercado paralelo (que podem ser do narcotráfico, de corrupção, de caixa dois, de propinas) possam ser lavadas com relaxamento de fiscalização, apesar da resolução 3.265/05 formalmente manter a necessidade de fiscalização de transações superiores a R\$ 10 mil.

Outras medidas destacadas por Ghinis (2006) como os investimentos diretos no exterior que eram permitidos até o limite de US\$ 5 milhões num período não inferior a 1 ano e que foi revogado; o fim da obrigatoriedade do retorno desses recursos, que podem agora ser

livremente aplicados no exterior; o fim da obrigatoriedade de envio ao BC de qualquer comprovação de documento nas operações relacionadas ao investimento direto no exterior; permitem um aumento da evasão de divisas e da possibilidade de sub ou superfaturamento nas exportações para se realizar a lavagem de dinheiro.

A evasão de divisas, assim como o comércio ilícito (narcotráfico incluído) e a lavagem de dinheiro são, como já destacou Moisés Naím (2006), oriundos de decisões políticas. No entanto, tais decisões políticas que visam facilitar a circulação de capitais são uma necessidade econômica do atual estágio do capitalismo em âmbito global, estágio esse em que os mecanismos de circulação de dinheiro (D-D') são mais importantes que os investimentos “reais”.

No Brasil, assim como em demais países da América Latina, a adoção de políticas econômicas pró-fluxos de capitais externos para os países chamados “em desenvolvimento” foi marcado pelo mercado dos títulos da dívida pública (o principal segmento do mercado financeiro internacional) e as altas taxas de juros nesses países. No entanto a alternância no ciclo de abundância e escassez de capitais estrangeiros não é determinado pelas necessidades da “economia real”. E, dentro desse contexto de necessidade de liquidez (característica do atual padrão de acumulação do capital em nível global) é interessante que capitais oriundos de anistias tributárias, propinas, tráficos de drogas, armas e demais mercadorias estejam livres para circulação.

4.4 QUADRO CRONOLÓGICO COMPARATIVO DAS MEDIDAS DE DESREGULAMENTAÇÃO

Transformações estruturais no capitalismo datadas a partir dos anos 1970 permitiram algumas transformações no padrão de acumulação no capitalismo, com destaque para os mecanismos de acumulação “sob dominância financeira”. A adesão ao princípio da livre mobilidade de capitais que incluíram um processo global de desregulamentação monetária e financeira, a criação de um mercado privado interbancário e a explosão de paraísos fiscais ocorrem em ritmos diferentes em cada país. Porém, nos países do centro do capitalismo (Estados Unidos, Inglaterra, França, Japão) tais medidas foram resultado de uma ação proativa de determinados governos (Tatcher na Inglaterra e Nixon nos Estados Unidos). No caso dos países periféricos como na América Latina a abertura externa de seus sistemas financeiros deram-se sob pressão de uma política endividamento crescente, via “abundância de

crédito”, casadas com políticas de privatização de empresas estatais, desindustrialização e desemprego acelerado sob pressão expressa de organismos multilaterais sob controle estadunidense (FMI, Banco Mundial).

A atual crise financeira global está assentada numa necessidade permanente de liquidez (capital dinheiro) no sistema bancário/financeiro. Esta “crise de liquidez” é particularmente importante pois nos leva a pensar até que ponto as medidas para se combater a lavagem de dinheiro por exemplo são de interesse do sistema financeiro.

No capítulo “Considerações Preliminares” destaquei os novos padrões de acumulação no capitalismo nas quais se acentuam as características “predatórias” (HARVEY, 2010) que incluem privatização de ativos do Estado, apropriação de recursos naturais, destruição de serviços públicos em nome de medidas de “austeridade fiscal”, biopirataria, evasão de divisas, e os tráficos de todo o tipo.

O papel intencional e sistemático dos bancos estrangeiros e ao papel específico do sistema global de paraísos fiscais, que promoveu a acumulação de imensas dívidas públicas internas/externas, levou a expansão do “crime organizado”.

Porém sustento que as várias modalidades de crime organizado não estão associados a fatos desafortunados da natureza humana e sim a políticas do FMI e do Banco Mundial que são vistas quase exclusivamente como do reino “da economia”, portanto, sem ligação com o florescimento e expansão do crime organizado. O crime organizado e seu correspondente, a lavagem de dinheiro, não se resumem ao tráfico de drogas e de armas mas também à diversas formas de corrupção, muitas delas alimentadas pelas políticas deliberadas de transferência para o capital privado do patrimônio público, como exemplo, as propinas pagas a políticos responsáveis pelo processo de privatização de estatais no Brasil e que eram remetidas aos paraísos fiscais para retornarem “lavadas” e reincorporadas na economia⁶⁹.

Abaixo faço alguns quadros explicativos do processo de liberalização financeira em âmbito global, no Brasil, e um quadro cronológico em resumo de algumas dinâmicas de acumulação no capitalismo e a emergência do narcotráfico na América Latina.

⁶⁹ Sobre esse processo ler o recente livro de Amaury Ribeiro Jr, intitulado “A Privataria Tucana” (2011) sob a utilização de paraísos fiscais para se lavar o dinheiro das propinas das privatizações realizadas e envolvendo diversos políticos no governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002) no Brasil.

**Quadro 2: Descrição das medidas do processo de liberalização financeira no Brasil que foram/são propícias à lavagem de dinheiro.
Anos 1990/2000 (governos Sarney, Collor, FHC e Lula).**

Ano	Resolução	Descrição / Comentários
1969	Decreto-Lei 1.060 de 1969	Criação das CC-5. Revogada em 1996, pela Circular 2.677.
1988	Resolução 1.552	Essa resolução, de 22/12 passou a autorizar que bancos <u>residentes no país</u> pudessem comprar e vender livremente moeda estrangeira de/e para instituições financeiras no exterior. O mercado passará a chamar isso de “operação CC-5”.
1989	Carta Circular 1.402	Autorizava o credenciamento de instituições financeiras agências de turismo e hotéis para realizarem operações de câmbio, criou-se um mercado interno de moeda estrangeira (“dólar turismo”).
1989	Carta Circular 1.500	As instituições bancárias credenciadas <u>independente de consulta ao BCB</u> realizar operações de compra e venda de moeda estrangeira com instituições financeiras no exterior, contra moeda nacional.
1991	Resolução 1.832 de 1991	Resolução do CMN aprovou o “Anexo 4” complementar a uma Resolução de 1987 (1289/87). O Anexo 4 permitiu a entrada de investidores estrangeiros no mercado acionário doméstico mantendo o anonimato dos responsáveis pelos fundos estrangeiros que investem no país. As contas CC-5 passam a ser o único tipo de contas que não estão sujeitas a nenhum tipo restrição a qualquer forma de aplicação.
1992	Carta Circular nº 2.259	Essa resolução do BC de 1992 determinou a obrigatoriedade de se identificar os depositantes e sacadores em espécie nas contas CC-5 de valor acima de US\$ 10 mil, determinou que as transferências internacionais fossem realizadas somente entre bancos e não mais entre pessoas e bancos. Nota: Banco brasileiro podia abrir CC-5 de um banco não-residente, sem ter a obrigação de avisar o Banco Central. Qualquer banco estrangeiro podia abrir conta no Brasil dependendo das normas do país de origem e não das nossas. Não havia limites ou controles sobre depósitos.

1993	<i>"O Regime Cambial Brasileiro - Evolução Recente e Perspectivas"</i>	Nome da publicação editada em novembro de 1993 pelo BCB. Conhecida como "Cartilha CC-5", essa publicação justificava as medidas de abertura financeira, entre outras coisas, pela "realidade do mercado" e pelo fato de que "a inserção da economia brasileira nos circuitos financeiros internacionais requer maior mobilidade de capitais".
1996	Carta Circular 2.677	Determinou aos bancos o encerramento de todas as contas CC-5 visando um recadastramento. Todos os cheques acima de US\$ 10 mil deveriam conter no verso a identidade do depositante e do beneficiário, identificação da origem e destino dos recursos. Eliminou-se a possibilidade de depósitos e saques em espécie que pudessem favorecer o anonimato do depositante. A transferência de uma conta corrente para uma conta CC-5 seriam feitas com a identificação e natureza da transferência no verso dos cheques. As remessas ao exterior passaram a ser privativas do banco depositário na qual fosse mantida a conta CC-5.
1996	Autorização especial	Gustavo Franco, do BCB, concedeu autorização especial para que cinco bancos, operando em Foz do Iguaçu recebessem o depósito de valores superiores aos R\$ 10 mil permitidos e envassem ao exterior, constando como remetente a própria instituição financeira, fazendo depósitos sem identificação do depositante, em contas CC-5. Dessa forma esses depósitos em CC-5 poderiam, em seguida, ser convertidos em dólares e livremente enviados para o exterior. As "autorizações especiais" só foram canceladas por intermédio de voto do BCB com a Resolução nº 490/99, depois da saída de Gustavo Franco do BCB.
2000	Resolução 2.689	Conselho Monetário Nacional equiparou investidores não residentes e residentes, autorizando o acesso de estrangeiros às mesmas aplicações financeiras permitidas aos brasileiros. Tal medida estava sintonizada com o processo de abertura financeira da década de 1990.
2003	Circular 3.187	A circular de 16/04 permitiu remessas de dinheiro através de simples transferência eletrônica dificultando a fiscalização através do conceito "know your costumer"

2005	Resolução 3.265	<p>A Resolução de 04/03 extinguiu as contas CC5.</p> <p>Eliminou-se os limites para que pessoas físicas e jurídicas convertam reais em dólares e os remetam ao exterior. Qualquer residente no País pode efetuar suas remessas diretamente, sem intermediários.</p> <p>Pessoas físicas e jurídicas podem comprar ou vender moedas, ou realizar transferências internacionais em reais, de qualquer natureza, sem limitação de valor, ficando dispensadas autorização prévia do BC, autorização esta que existia antes da referida resolução.</p> <p>Os investimentos diretos no exterior que eram permitidos até o limite de US\$ 5 milhões num perfodo não inferior a 1 ano foi revogado. Aprovou-se o fim da obrigatoriedade do retorno desses recursos, que podem agora ser livremente aplicados no exterior.</p>
2005	Resolução 3.266	<p>Ampliação dos prazos de retenção de dólares no exterior pelos exportadores. Fim da obrigação dos exportadores de converter suas receitas em dólares para moeda nacional. Tal medida facilita para quem quer lavar dinheiro, o “esquentamento de dólares” em contas no exterior, antes de retorná-los ao país.</p>
2006	MP nº 281	<p>Estimula os investidores externos a adquirirem os títulos da dívida pública interna, o mercado mais rentável dos segmentos financeiros no mundo.</p>

Quadro 3: Quadro comparativo das medidas de desregulamentação financeira e monetária -Colômbia, Peru, Bolívia e México-, no contexto do narcotráfico (1970/80/90)

	Contexto	Descrição	Comentários
Colômbia	Governo de Alfonso López Michelsen (1974-1978). <i>Ventanilla Siniestra</i>	<ul style="list-style-type: none"> . Autorização de empréstimos externos nos quais os dólares eram trocados por pesos. . O Banco Central passou a autorizar o recebimento em moeda estrangeira para qualquer pessoa, sem exigir provas da sua origem. 	<ul style="list-style-type: none"> . Possibilitou que o dinheiro do narcotráfico ampliasse a atividade econômica. Como a taxa de câmbio dos narco-dólares era menor do que o dólar oficial (abundância de narco-dólares) tais medidas servissem como mecanismos de repatriamento desse dinheiro.
Peru	Governo de Alberto Fujimori (1990-2000). Plano “Hurtado Miller”, nome do ministro que editou uma série de medidas em 09/08/1990.	<ul style="list-style-type: none"> . Permissão de livre circulação de moeda estrangeira no país. . Exportadores passam a dispor livremente de divisas de suas exportações e os importadores passam a comprar livremente seus dólares no mercado, seja no oficial ou no paralelo. . Adoção da flutuação do câmbio. 	<ul style="list-style-type: none"> . Sobre-valorização do peso/desvalorização do dólar, prejudica as exportações peruanas. . Banco Central não teria mais controle sobre entrada e saída de divisas do comércio exterior. . O livre fluxo de entrada/saída de moedas estrangeiras (abre-se mão do controle do câmbio) permitia legalização da lavagem de dinheiro no sistema financeiro peruano sem precisar prestar informações.

Bolívia	Governo de Victor Paz Estenssoro (1985-1989). Editou-se em 29/08/1985 o decreto supremo (DS) 21.060.	. Todas as moedas cotadas podiam ser depositadas nos bancos bolivianos, em qualquer quantidade e sem controle nenhum, com respeito total ao sigilo bancário em relação a sua origem.	. Privatizações, fechamento de minas, demissões em massa, migração urbano-rural para o cultivo da coca. Planalto do <i>Chapare</i> tornou-se espaço de produção para o narcotráfico.
México	Governo de Carlos Salinas (1988-1994).	. Sobre-valorização do peso mexicano para incentivar as importações, aumento da taxa de juros para atrair os capitais de curto prazo. Estabelecimento de vantagens para que empresas transnacionais instalassem suas filiais no país e a intensa privatização de muitas empresas estatais. . Geração de superávits nas contas públicas para se pagar aos especuladores via títulos da dívida pública, ampla abertura comercial, livre movimento de capitais, eliminação dos subsídios e incentivos.	. Tais medidas resultaram em queda do poder aquisitivo das famílias, aumento das demissões nos setores público e privado, a intensificação das migrações, o aumento das atividades do setor informal, desemprego no campo e na cidade fruto da política de abertura comercial.

5. IDENTIFICANDO INSTRUMENTOS DE REGULAMENTAÇÃO

5.1 IDENTIFICANDO OS INSTRUMENTOS DE REGULAMENTAÇÃO

Faço neste capítulo um contraponto as medidas que facilitaram a circulação do dinheiro ilícito, entre eles os do narcotráfico. A preocupação com o *dirty money* emergiu somente a partir do final dos anos 1980 e início dos anos 1990 através de tratados e acordos internacionais entre Estados e ONU. Farei aqui um quadro comparativo das medidas que buscaram combater a circulação dos capitais oriundos do narcotráfico.

Neste capítulo selecionei para estudo as convenções e legislações nacionais e internacionais sobre lavagem de dinheiro e combate ao crime organizado. Na perspectiva deste trabalho selecionei para estudo os órgãos de regulamentação e ou fiscalização nacional (COAF/Ministério da Fazenda) e internacional (GAFI/FATF, Grupo de Egmont), as considerações da CPI do narcotráfico de 2000 no Brasil e das instituições financeiras e suas associações de classe (Acordo da Basiléia, Felaban, Febraban).

5.2 LAVAGEM DE DINHEIRO E SIGILO BANCÁRIO: CONFERÊNCIAS DE VIENA, PALERMO E A CPI

Nos anos 1970, os Estados Unidos estavam inundados por moedas oriundas de negócios ilícitos. Criou-se então pela primeira vez uma Lei (*Lei Ricco*) para fiscalizar vigilância nos depósitos obrigando as instituições bancárias a declarar depósitos igual ou superior a US\$ 10 mil. A comunidade bancária nos Estados Unidos se opunha a essa Lei nos anos 1970 e chegou a processar o governo norte-americano argumentando que essa lei era inconstitucional tendo em vista que violaria o direito à privacidade de seus clientes (MORRIS, 1999). Nos anos 1980 esse comportamento mudou quando a movimentação vultosa de dinheiro em instituições financeiras tornou-se pública com um mandato de prisão para funcionários graduados do *Bank Boston* processados por um procurador de *Massachusetts*. As notificações de

transações financeiras passam a aumentar nos anos 1980 e, em 1986 a lavagem de dinheiro foi tipificada como crime pela primeira vez (MORRIS, 1999).

A lavagem de dinheiro só foi tipificada como crime de forma tardia, nos anos 1980. A primeira lei contra a lavagem de dinheiro surgiu só em 1981 na Alemanha. Itália, Canadá e Reino Unido seguiram os alemães e aprovaram leis anti-lavagem em 1982. No Brasil só no final do século XX, em 1998.

No entanto, a partir do momento em que os bancos passam a desenvolver programas obrigatórios de identificação da lavagem de dinheiro, as organizações criminosas passam a centrar suas atenções em instituições financeiras que não os bancos tais como mecanismos de remessas de dinheiro, cassinos e casas de câmbio (MORRIS, 1999).

As primeiras legislações que tipificaram a lavagem de dinheiro como crime limitavam-se a qualificar como crime de lavagem de dinheiro somente condutas que envolvessem bens, direitos e valores vinculados ao tráfico de drogas.

Evidentemente, ainda que o narcotráfico seja uma das principais fontes de lavagem de dinheiro não é a única. Mas as primeiras legislações anti-lavagem tipificavam apenas as práticas oriundas do narcotráfico sendo consideradas por juristas de legislações de “primeira geração” pois consideravam as atividades do narcotráfico como “precursora” das demais formas de crime organizado (MINK, 2005; JOBIM, 1999).

A Convenção de Viena de 1988 organizada pela ONU adotou a linha de combate ao narcotráfico focando no combate a produção, posse e comercialização de drogas ilícitas (consideradas ilícitas pelas listas elaboradas pela ONU em 1961 e 1971), estabelecendo necessidade de cooperação jurídica entre Estados aderentes.

O foco do documento da Convenção de Viena era a repressão “a produção, a fabricação, a extração, a preparação, a oferta para venda, a distribuição, a venda, a entrega em quaisquer condições, a corretagem, o envio, o envio em trânsito, o transporte, a importação ou a exportação de qualquer entorpecente ou substância psicotrópica” e a criação de mecanismos que envolvessem a extradição de traficantes; a assistência judiciária recíproca; o monitoramento da entrega de drogas e seu confisco, visando a efetivação da prisão dos traficantes feito de forma cooperada entre os Estados-parte; a adoção de medidas para erradicação de cultivos ilícitos.

O que eu destaco é que, dos 34 artigos da Convenção de Viena de 1988, há menções apenas superficiais ao problema do sigilo bancário e a

lavagem de dinheiro. Não há uma referência direta à utilização do dinheiro ilícito pelo sistema financeiro, ou a adoção de medidas para combater a lavagem de dinheiro (que só ocorreria com a adoção das “40 recomendações do GAFI” em 1990). Há uma definição genérica sobre “rendimentos financeiros”, no preâmbulo do documento, que diz: “Conscientes de que o tráfico ilícito gera consideráveis rendimentos financeiros e grandes fortunas que permitem às organizações criminosas transnacionais invadir, contaminar e corromper as estruturas da administração pública, as atividades comerciais e financeiras lícitas e a sociedade em todos os seus níveis, (...)”⁷⁰e, no artigo 7º sobre “assistência judiciária recíproca”, um item (item 5) que diz “5. As Partes não declinarão a assistência jurídica recíproca prevista neste Artigo sob alegação de sigilo bancário”.

Retornando na discussão sobre a lavagem de dinheiro, as legislações chamadas de “primeira geração” são descartadas em países como Alemanha (1993), Espanha (1993) e Portugal (1995) que ampliaram as hipóteses vinculadas à lavagem de dinheiro dos chamados “crimes antecedentes” para outros crimes conexos, sendo chamada de legislações de “segunda geração”. Já países como Estados Unidos, Bélgica (1995), França (1996), Itália (1993), México (1996) e Suíça (1990) consideram a tipificação de crimes antecedentes “todo dinheiro de crimes” oriundo de lavagem de dinheiro, sendo considerados legislações de “terceira geração”.

No Brasil, segundo Jobim (1999), optou-se por uma solução intermediária entre a segunda e a terceira geração. A lei anti-lavagem de dinheiro no Brasil, de 1998 (Lei nº 9.613) considera crimes antecedentes passíveis de lavagem de dinheiro: “tráfico de drogas; terrorismo; contrabando; tráfico de armas; todos os crimes contra a administração pública; contra o sistema financeiro nacional; praticado por organização criminosa”; que possam produzir dinheiro. O Brasil não estaria inteiramente na chamada “terceira geração” pois alguns crimes como o jogo do bicho e evasão tributária não estão classificado como crime de lavagem⁷⁰ (MINK, 2005). Outras críticas seriam ao fato da lei 9.613 não

⁷⁰ Em tempo: a presidente Dilma Rousseff sancionou nova Lei (nº 12.683) sobre lavagem de dinheiro no Brasil, no dia 09/07/2012. A nova legislação retira o rol de crimes antecedentes existentes na lei 9.613/98, permitindo que se configure como crime de lavagem a dissimulação ou ocultação da origem de recursos provenientes de qualquer crime ou contravenção penal, [grifo meu] como, por exemplo, o jogo do bicho e a exploração de máquinas caça-níqueis. O Brasil dessa forma estaria se adequando à uma legislação “de terceira geração”. A nova lei também amplia as pessoas obrigadas a enviar informações sobre operações suspeitas ao COAF e atinge, por exemplo, doleiros, aqueles que negociam direitos de atletas ou comercializam

tipificar o que seria “organização criminosa”, formulação essa defendida por juristas que defendem trabalhar com conceitos “abertos” como Jobim (1999).

O tráfico de drogas, portanto, não é a única modalidade passível de lavagem de dinheiro apesar de movimentar recursos consideráveis (cerca de US\$ 400 bilhões, segundo o UNODC). O total de dinheiro movimentado por máfias/crime organizado no mundo inteiro seria da ordem de US\$ 2,1 trilhões, cerca de 3,6% do PIB global (UNODC, 2011). Desse montante de US\$ 2,1 trilhões, a movimentação de dinheiro no mundo disponível para lavagem de dinheiro seria da ordem de 70%: US\$ 1,6 trilhão (cerca de 2,7% do PIB global) segundo estimativas das Nações Unidas.

Considerando as mudanças de visão de que lavagem de dinheiro não está vinculada só ao narcotráfico, em 1994 ocorreu a “Conferência Mundial sobre crime organizado transnacional” realizada em Nápoles, Itália. Esta Conferência foi realizada após o impacto dos assassinatos do juiz Giovanni Falcone e vários outros juízes pela *Cosa Nostra* em 1986, em reação à “Operação Mão Limpas”, um mega-processo que condenou 360 pessoas. A resolução trata da preocupação da difusão do crime organizado transnacional, do perigo à soberania nacional, às perdas de vidas humanas e o papel do sistema financeiro (MAIEROVITCH, 2010).

Seis anos depois ocorreu a “Conferência de Palermo” organizada pela ONU em 2000. Segundo Maierovitch (2010) esta Conferência é o mais adequado instrumento jurídico internacional em matéria de prevenção e combate ao crime organizado. Participaram 140 dos 189 países. Importante registrar que Suíça e Vaticano não participaram. Os objetivos da Conferência eram facilitar a cooperação e bloqueio de bens suspeitos. Não se chegou a acordo sobre repatriação/extradição pois alguns Estados foram contra. Aprovou-se então uma definição mínima de crime organizado como organização de três ou mais indivíduos atuando por determinado período visando benefício financeiro ou material. As definições de crime organizado da Convenção de Palermo foram:

- 1-grupo estruturado com três pessoas no mínimo
- 2-ação criminosa contra uma ordem legal
- 3-lavagem de dinheiro

artigos de luxo, entre outras atividades. A lei também eleva o limite da multa a ser aplicada a quem descumprir as obrigações de envio de informações, de R\$ 200 mil para R\$ 20 milhões.

4-corrupção dos agentes estatais

5-internacionalização das ações criminosas

A Conferência de Palermo, subscrita por 140 países, não implica em ignorar o foro exclusivo do direito interno de cada Estado, mas criou mecanismos de cooperação entre os Estados aderentes.

No que se refere à lavagem de dinheiro, o artigo 7º destaca que os Estados Partes devem “exigir de que particulares e entidades comerciais notifiquem transferências entre fronteiras”. O artigo 12º destaca: “Os Estados Partes não poderão invocar o sigilo bancário para se recusarem a aplicar as disposições do presente número”. O artigo 18º destaca “(...) Os Estados Partes não poderão invocar o sigilo bancário para recusar a cooperação judiciária prevista no presente Artigo”.

Em 2000 realizou-se a CPI do narcotráfico no Brasil. O relatório teceu críticas à lavagem de dinheiro, aos paraísos fiscais e ao atraso na regulamentação da lei anti-lavagem no Brasil (promulgada apenas em 1998). Destaco trechos do relatório:

(...) Sem a omissão dos países desenvolvidos (e, em alguns casos, com o seu incentivo), esses paraísos não poderiam existir. Não é possível acreditar que as grandes potências mundiais não possam obrigar estados de fantasia a respeitar normas que venham a impedir a lavagem de dinheiro. E, se não o fazem, certamente não será por respeito à soberania nacional desses paraísos: que o digam os países que suportam os planos de ajustamento do F.M.I., ou os que sofrem embargo econômico. (CPI, 2000, p. 16)

No mesmo relatório o sigilo bancário foi destacado como um problema na condução das investigações e, nas sugestões, o referido relatório propõe uma nova construção interpretativa, que não misture o conceito de direito à intimidade com sigilo bancário quando o interesse público estiver sendo afetado (CPI, 2000, p. 16, 17).

O relatório da CPI considerou que o sigilo bancário foi o principal empecilho para as investigações sobre o narcotráfico. O relatório da CPI destacou (páginas 19-26) que uma das principais dificuldades encontradas pelos parlamentares foi a negativa da Receita Federal, que recusou-se a analisar a documentação recebida pela CPI, omitindo dados, recusando fornecimento de técnicos. A CPI destacou que 855 pessoas físicas e jurídicas tiveram o sigilo bancário quebrado

mas apenas 434 tiveram dados apresentados pelas instituições financeiras.

Diz o relatório:

Merece comentário especial o que se observou sobre o comportamento dos bancos em relação às normas operacionais estabelecidas pelo Banco Central, principalmente aquelas destinadas a coibir a utilização do sistema financeiro para lavagem de dinheiro. Conforme demonstrativo anexo, **há grande número de transações efetuadas em dinheiro sem a obrigatoriedade de identificação dos respectivos responsáveis, mesmo para os casos acima de US\$ 10.000,00**, que, além da sua identificação, é necessário o registro de sua origem e destinação. Houve também dificuldade na apresentação dos documentos relativos à abertura das contas-correntes, podendo significar pouca atenção das instituições no sentido de evitar clientes suspeitos. Casos aconteceram em que os próprios bancos informaram não haver encontrados tais documentos. (...) Quanto ao atendimento às solicitações da CPI, as instituições bancárias deixaram muito a desejar (...) com destaque para o caso do **HSBCBamerindus** que, mesmo solicitando-se a interveniência do Banco Central (...) não se conseguiu sua colaboração [grifos meus] (CPI, 2000, p. 20, 21).

Sobre os bancos, com exceção dessa citação ao HSBC, o relatório de 1198 páginas da CPI não faz menção nominal aos bancos que se negaram em fornecer informações (apesar de afirmar que apenas 434 pessoas tiveram seus dados fornecidos pelas instituições financeiras de um total de 855).

Segundo Magalhães (2000) a CPI do narcotráfico de 2000 teve aspectos positivos e negativos. Os positivos seriam o fato de que demonstrou a existência de esquemas empresariais; os tentáculos dos grupos criminosos e conexões com criminosos estrangeiros (conexão com Nigéria e com o Paraguai); a utilização de casas de câmbio; a existência de esquema de lavagem de dinheiro em imóveis; a utilização de “empresas insolventes” (CPI, 2000, p. 1023) –quando se forjam

situações de empresas em estado de falência com supostas perdas financeiras aos seus novos compradores, para se transferir e se lavar os recursos a terceiros, manipulando a contabilidade de empresas, visando a injeção de recursos ilícitos e depois o fechamento da mesma empresa, com o não pagamento de salários, tributos, dívidas com fornecedores, até finalmente a evasão de divisas ao exterior.

Os aspectos negativos segundo Magalhães (2000) é que só se demonstrou as pontas do iceberg com traficantes de pequenos e médio porte (como o traficante carioca Fernandinho Beira-Mar), empresários de poder limitado (empresas de transporte, químicas, de telefonia, de correios –a americana *western union*-, comércios, entre outras), políticos de poder limitado, como o general paraguaio Lino Oviedo, o ex-deputado federal Hildebrando Paschoal, do Acre, e dezenas de policiais militares envolvidos com o tráfico.

5.3 INSTRUMENTOS INTERNACIONAIS: O GAFI E O GRUPO DE EGMONT

As 40 recomendações do GAFI e demais Fóruns organizados por instituições como a OCDE, ou o FMI (que em 2000 contabilizava 62 paraísos fiscais) citam o combate contra o branqueamento de capitais e a “devida diligência ao cliente” através do princípio *know your costumer* (conheça seu cliente).

No âmbito internacional um dos principais instrumentos de orientação e fiscalização da lavagem de dinheiro são as 40 recomendações do GAFI/FATF (Grupo de Ação Financeira sobre Lavagem de Dinheiro/*Financial Action Task Force*).

O GAFI foi criado em 1989 pelo grupo dos 7 países mais ricos do mundo (o G-7) com a finalidade de examinar, desenvolver e promover políticas de combate à lavagem de dinheiro. Em 1990, o GAFI/FATF publicou as “40 Recomendações” com o intuito de estabelecer ações a serem seguidas pelos países imbuídos do propósito de combater o crime de lavagem de dinheiro. Duas das metas principais são fornecer instrumentos para o desenvolvimento de um plano de ação de combate à lavagem de dinheiro e discutir ações ligadas à cooperação internacional (Cartilha do COAF).

Destaco aqui algumas das recomendações do GAFI:

4. Os países deveriam assegurar que as normas sobre segredo profissional das instituições financeiras não obstem à aplicação das Recomendações do GAFI.

Dever de vigilância relativo à clientela (customer due diligence - CDD)** e de conservação de documentos

5.* As instituições financeiras **não deveriam manter contas anónimas** nem contas sob nomes manifestamente fictícios.

As instituições financeiras **deveriam adoptar medidas de vigilância** em relação aos clientes, exigindo, nomeadamente, a respectiva identificação e a verificação da identidade, sempre que:

- estabeleçam relações de negócio;
- efectuem transacções ocasionais: (i) acima do limiar designado aplicável; ou (ii) que constituam transferências electrónicas, nas circunstâncias previstas na Nota Interpretativa da Recomendação Especial VII;
- exista uma suspeita de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo; ou
- a instituição financeira tenha dúvidas quanto à veracidade ou adequação dos dados de identificação do cliente previamente obtidos.

(...)

6. As instituições financeiras **deveriam verificar a identidade do cliente** e do beneficiário efectivo, **antes ou durante o estabelecimento de uma relação** de negócio ou quando realizam operações com clientes ocasionais.

(...)

10.* As instituições financeiras deveriam conservar, **durante pelo menos cinco anos**, todos os documentos relativos às transacções efectuadas, tanto internas como internacionais

(...)

18. Os países **não deveriam autorizar o estabelecimento de bancos de fachada** ou tolerar a continuação da sua actividade no seu território. As instituições financeiras deveriam recusar iniciar ou manter relações de correspondência

com bancos de fachada. As instituições financeiras deveriam ainda abster-se de estabelecer relações com instituições financeiras correspondentes estrangeiras que permitam que as suas contas sejam usadas por bancos de fachada.

(...)

22. As instituições financeiras **deveriam assegurar** que os princípios que lhe são aplicáveis **são igualmente aplicados pelas suas sucursais e filiais maioritárias situadas no estrangeiro**, especialmente em países que não apliquem ou apliquem de modo insuficiente as Recomendações do GAFI, na medida em que as leis e regulamentos locais o permitam (...)

26.* Os países **deveriam criar uma Unidade de Informação Financeira** (UIF) que sirva como centro nacional para receber (e, se permitido, requerer), analisar e transmitir declarações de operações suspeitas (DOS) e outras informações relativas a actos susceptíveis de constituírem branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo. A UIF deveria ter acesso, directo ou indirecto e em tempo útil, às informações financeiras, administrativas e provenientes das autoridades de aplicação da lei (*Law enforcement authorities*), para desempenhar cabalmente as suas funções, incluindo a análise das declarações de operações suspeitas [grifos meus]. (GAFI, 1990)

Em 1995, as FIU (*Financial Unit Intelligence*) promoveram o desenvolvimento do *Grupo de Egmont*, que, tem por objetivo agilizar o intercâmbio de informações. O Grupo de Egmont é um organismo internacional informal, criado por iniciativa da Unidade Financeira de Inteligência belga (*CTIF*) e norte-americana (*FINCEN*) para promover, em nível mundial, a troca de informações, o recebimento e o tratamento de comunicações suspeitas relacionadas à lavagem de dinheiro provenientes dos outros organismos financeiros. O objetivo do Grupo é promover um foro onde as unidades financeiras de inteligência (*FIU*, sigla em inglês) busquem sistematização e intercâmbio de informações financeiras, a ampliação dos programas de capacitação e comunicação entre as FIU.

Em 2000, o Grupo de Egmont compilou 100 casos de lavagem de dinheiro, enviados por FIUS de diversas partes do mundo.

Os casos foram subdivididos em seis categorias. Destaco aqui algumas delas:

a) **Ocultação dentro de estruturas empresariais:** refere-se a mistura na movimentação no interior de uma empresa legal o que dificulta a fiscalização, pois grandes flutuações no saldo de uma empresa é algo “normal”. Além disso, empresas como bares e restaurantes que lidam com depósito de dinheiro em espécie dificultam a fiscalização pelas instituições financeiras. A maioria dos casos relatados no documento *100 casos de lavagem de dinheiro* do Grupo de Egmont se encaixa nessa modalidade

b) **Uso de identidades ou documentos falsos e de testas-de-ferro:** refere-se a utilização de indivíduos para ações de depósitos e retiradas

c) **Exploração de questões jurisdicionais internacionais:** refere-se a disparidade na legislação em cada país, no que diz respeito à mecanismos de identificação, declaração, sigilo bancário, etc.

d) **Uso de ativos ao portador:** o documento destaca que a busca por ativos anônimos (dinheiro em espécie, jóias, metais preciosos) é utilizado para se evitar ligação direta com o fornecedor. Além disso, o gasto em estilo de vida luxuoso, via dinheiro em espécie escapa da lavagem na instituição financeira, mas pode despertar suspeitas dos órgãos de investigação (polícia)

Os Indicadores observados no documento do Grupo de Egmont destacaram:

1. Grandes movimentações de dinheiro em espécie.

Os criminosos freqüentemente acumulam grandes quantidades de cédulas de baixo valor, pois a comercialização de produtos ilícitos geralmente se faz por intermédio de transações em espécie, que não são passíveis de rastreamento. O criminoso tem que incorporar essas cédulas no sistema bancário para fazer com que o crime compense.

2. Transferência atípica ou não-justificável de recursos de e para jurisdições estrangeiras
Conforme foi explicado no capítulo quatro, a transferência de recursos clandestinos traz várias vantagens para as operações de lavagem de dinheiro. Diversos casos incluíram denúncias que foram feitas quando as instituições financeiras identificaram transferências de recursos para o exterior, sem que houvesse justificativa comercial.

3. Transação ou atividade comercial estranha

Movimentações de recursos que implicam em prejuízos ou em taxa de retorno reduzida, sem que o cliente receba qualquer benefício compensador, podem indicar que a empresa está mais interessada em movimentar os recursos no sistema financeiro do que em rentabilidade.

4. Movimentações grandes e/ou rápidas de recursos

Lavadores de dinheiro freqüentemente tentam ‘estratificar’ os recursos, transferindo-os entre várias contas em instituições / jurisdições diferentes, na tentativa de encobrir o caminho do dinheiro. Um negócio legítimo, no entanto, procura minimizar a burocracia e as taxas bancárias.

5. Riqueza incompatível com o perfil do cliente

Vários casos referiram-se a denúncias em que indivíduos com pouca ou nenhuma riqueza/ ou sem emprego depositavam grandes quantias em suas contas. Normalmente esses recursos têm sua origem diretamente no crime ou então estão sendo ‘cuidados’ por outrem, enquanto o verdadeiro criminoso está sob investigação da polícia.

6. Atitude defensiva em relação a perguntas.

Lavadores inexperientes talvez não tenham preparado uma história convincente, capaz de explicar a origem dos recursos ilícitos. Em geral, um cliente ‘honesto’ está sempre disposto a responder perguntas sobre suas finanças, inclusive porque assim a instituição financeira pode melhor adaptar seus serviços às necessidades do cliente (EGMONT, 1995).

Portanto, o documento do Grupo de Egmont, as 40 recomendações do GAFI, assim como as orientações do COAF (unidade de inteligência financeira no Brasil) trabalham com o princípio *know your customer* (conheça seu cliente) como principal arma no combate à lavagem de dinheiro e ao crime organizado.

5.4 ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO/REGULAMENTAÇÃO: O COAF NO BRASIL

Analisarei brevemente aqui a estrutura organizativa de uma unidade de inteligência financeira (FIU) que atua sob as orientações dos princípios do GAFI: o COAF no Brasil.

No Brasil o principal órgão responsável pela inteligência financeira é o COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) órgão subordinado ao ministério da Fazenda. O COAF foi criado pela Lei 9613/98, lei esta que regulamentou as medidas anti-lavagem de dinheiro no Brasil. O artigo 1º da referida lei abrange a “ocultação, dissimulação, conversão, transferência, aquisição, posse e uso de proveitos” como os mecanismos tipificados como lavagem de dinheiro. Segue a descrição do COAF:

Apesar do nome, o COAF não tem a atribuição legal de controlar a ampla gama de atividades financeiras que acontecem diariamente no Brasil, não recebe ou analisa contratos e tampouco tem acesso às contas ou investimentos dos cidadãos. É um órgão eminentemente de prevenção e não de repressão, atuando como auxiliar das autoridades responsáveis pela persecução criminal. O COAF, portanto, não detém poderes de investigação. (...) Os relatórios produzidos pelo COAF, denominados Relatórios de Inteligência Financeira – RIF, contêm informações de inteligência, são protegidos por sigilo, inclusive bancário, e têm como destinatários autoridades de persecução criminal, as quais adotarão os procedimentos que julgarem cabíveis, dentro de suas respectivas competências. A violação do sigilo desses relatórios, além de constituir crime, causa transtornos às entidades obrigadas por lei a fornecer informações ao COAF, às próprias autoridades de persecução criminal e, em última análise, ao sistema de prevenção à lavagem de dinheiro como um todo.

O COAF possui, adicionalmente às atribuições já descritas, a competência para regulamentar e penalizar as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei nº 9.613, para as quais não exista órgão

fiscalizador ou regulador próprio, entre as quais estão as empresas atuantes nos segmentos de fomento mercantil (factoring), comércio de obras de arte, antiguidades, jóias e metais preciosos, sorteios e cartões de crédito. (COAF: 2009, 13)

Em seguida o país tornou-se membro do Grupo de Egmont em 1999, organismo internacional de cooperação entre as FIUS (*financial intelligence units*). O COAF é uma dessas FIUS. Uma FIU é definida como uma:

(...) agência nacional, central, responsável por receber (e requerer), analisar e distribuir às autoridades competentes as denúncias sobre as informações financeiras com respeito a procedimentos presumidamente criminosos conforme legislação ou normas nacionais para impedir a lavagem de dinheiro (Cartilha COAF⁷¹).

Segundo a Cartilha do COAF:

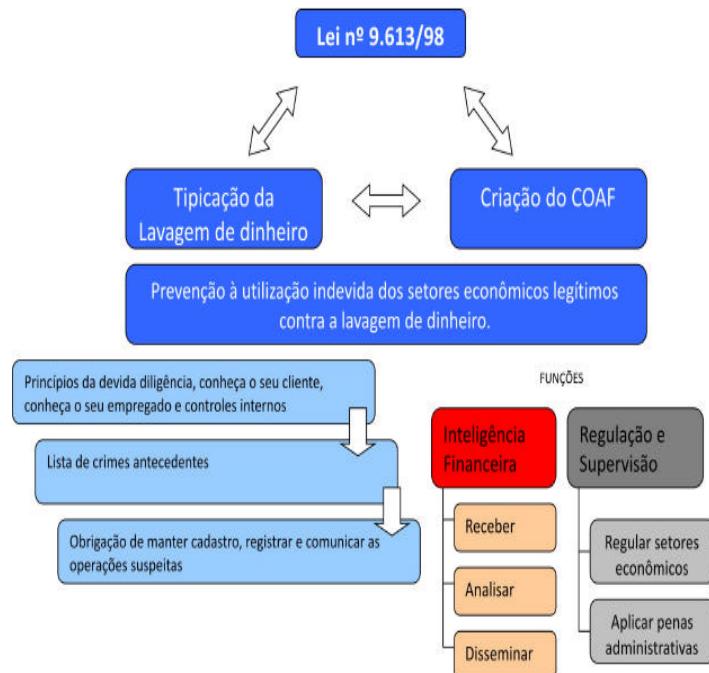
A principal função de uma FIU é estabelecer um mecanismo de prevenção e controle do delito de lavagem de dinheiro através da proteção dos setores financeiros e comerciais passíveis de serem utilizados em manobras ilegais. Essas unidades podem ser de natureza judicial, policial, mista (judicial/policial) ou administrativa. O Brasil optou pelo modelo administrativo. A criação dessas agências de inteligência ocorreu primeiramente de forma individualizada, ligada às necessidades específicas das jurisdições que as estabeleceram [idem].

Segue abaixo desenho da estrutura administrativa-legal da inteligência financeira no Brasil⁷²:

⁷¹ Disponível em <https://www.coaf.fazenda.gov.br/conteudo/publicacoes>

⁷² Publicado no Relatório do COAF (2009).

Imagen 2: Estrutura administrativa-legal da inteligência financeira no Brasil



Fonte: Relatório do COAF (2009).

De acordo com o diagrama pode-se visualizar que a inteligência financeira no Brasil foi criada pela Lei 9.613/98 que tipifica o que seria lavagem de dinheiro além de criar o COAF. As funções do COAF são no âmbito da inteligência financeira (análise, recebimento e troca de informações) e da regulação/supervisão (regulação e aplicação de penas administrativas). As diretrizes principais do COAF são: princípio do “conheça seu cliente”; elaboração de lista de crimes antecedentes e a exigência de que as instituições financeiras façam cadastro, registrem e comuniquem as operações suspeitas.

Nas considerações sobre a crise econômica mundial de 2008/2009 o relatório do COAF constata:

(...) No ambiente externo, 2009 foi marcado como um ano em que a comunidade internacional buscou implementar ações urgentes e emergenciais para mitigar os danos causados pela crise financeira mundial. Nesse contexto, os líderes do G-20 assumiram o compromisso de buscar soluções efetivas no sentido de preservar a integridade e a transparência do sistema financeiro internacional, identificando as ameaças ao sistema como um todo, seja nas desigualdades de transações e fluxos de capitais entre os países, seja nas políticas tributárias protecionistas ou mesmo na aplicação deficiente ou inexistente, por parte dos países, de medidas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Esse compromisso resultou em uma mobilização imediata das economias mais importantes do mundo, dentre as quais o Brasil, compromisso este que suscitou no país o dever e a oportunidade de incorporar aos seus instrumentos internos as diretrizes e recomendações destinadas ao controle e proteção dos setores econômicos e à **mitigação de riscos sistêmicos provocados pelos crimes transnacionais e pela circulação dos ativos por eles transacionados, mormente em situações de crise de liquidez** [grifos meus] (COAF, 2009, p. 14 e 15).

Adiante tratarei da citada crise de liquidez. Anteriormente apresento principais informações fornecidas pelo relatório do COAF de 2009. A partir da lei 9.613/98 se instituiu o dever de comunicação de movimentações atípicas que devem ser comunicadas ao COAF. Os setores obrigados no caso são as instituições financeiras que incluem bancos, bingos, cartões de crédito, bolsa de valores, lotéricas, mercado de seguros e de capitais, dentre outros.

Entre 2003 e 2009 o COAF produziu 8,3 mil RIFs (relatórios de inteligência financeira), relacionando 171,7 mil comunicações e mais de 60,7 mil pessoas.

No período entre 2003 e 2009, Ministério Público e Polícia Federal bloquearam, com autorização judicial, cerca de R\$ 1,9 bilhão em contas-correntes, fundos de investimentos e previdências privadas

pertencentes a pessoas investigadas por crimes de lavagem de dinheiro ou outros crimes conexos, no Brasil e no exterior.

De 1998 a 2009 foram realizadas 3 milhões de comunicações ao COAF. O sistema bancário representa a principal fonte de informações: foram 1.194.379 comunicações de bancos (cerca de 39%) de um total de 3.053.251 comunicações de instituições financeiras entre 1998 e 2009. Apesar de 2009, ano que emergiu a crise financeira global, ocorreu um montante de 1,8 milhão de comunicações suspeitas ou 45% de todas as comunicações recebidas no período 1998-2009:

Tabela 11: Lista dos segmentos financeiros que realizaram comunicações suspeitas

Tabela 18 - Comunicações Recebidas (Ago 2009)

Regulador	Setor	1998-2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	TOTAL	
BACEN	Sistema Financeiro (COA)	0	33.358	76.102	129.489	171.107	193.788	281.486	210.836	1.099.166	
	Sistema Financeiro (COS)	12.096	5.405	7.086	12.593	10.942	15.842	17.389	13.860	95.213	
COAF	Bingos	2.454	19	7	0	0	0	0	0	2.480	
	Bolsas de Mercadorias	0	0	0	0	0	0	2	0	2	
	Cartões de Crédito	101	88	4	3	0	70	96	330	682	
	Compra e Venda de Imóveis	2.287	619	630	750	747	1.736	2.766	1.772	11.307	
	Factoring	84	1	27	12.892	7.610	8.828	12.462	9.706	51.610	
	Jóias, Pedras e Metais Preciosos	9	0	1	0	0	4	23	18	55	
	Loterias e Sorteios	382	140	84	101	101	197	261	514	1.780	
	Objetos de Arte e Antiquidades	1	1	2	0	0	2	0	2	8	
	Transferência de Numerários	1	1	0	1	0	1.033	992	747	2.775	
	CVM	Mercado de capitais	20	13	12	178	192	287	821	605	2.128
SPC	Previdência Fechada	9	2	28	105	201	721	20.989	4.155	26.210	
SUSEP	Mercado de Seguros	275	879	1.169	2.505	3.100	112.856	305.498	1.333.543	1.759.825	
	Total		17.719	40.526	85.152	158.617	194.000	335.364	645.785	1.576.088	3.053.251

Fonte: COAF (2009, p. 39)

Segundo o relatório, de 159 instituições financeiras, constata-se que 48 (30,18%) nunca enviaram comunicações ao COAF. Das 159 instituições financeiras, 111 são bancos e 48 instituições financeiras não-bancárias.

De 111 bancos, observou-se que 17 dessas instituições nunca fizeram qualquer comunicação de operação suspeita. Importante destacar que no relatório público do COAF não há menção nominal aos bancos que nunca fizeram comunicações suspeitas, pois o COAF considera que seus dados são sigilosos. No entanto, há uma menção, no caso dos bancos, ao tipo de comunicante bancário: se é banco múltiplo, banco comercial nacional ou estrangeiro, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal (bancos estatais) conforme aparece no gráfico abaixo.

Gráfico 6: Tipos de bancos que realizam comunicações ao COAF



Fonte: COAF (2009, p.39)

Um aspecto a se destacar de acordo com os dados do COAF é que das 1.194.379 comunicações atípicas de bancos (cerca de 39% do total dos segmentos financeiros) a esmagadora maioria foram de operações em espécie (sigla COAS: Comunicações de Operações Automáticas-Espécie) com cerca de 92% (1.099.166) do total de operações atípicas dos bancos ante 7,97% (95.213) de comunicações de operações suspeitas (sigla COS). O fato da maioria das comunicações suspeitas serem em espécie (cédulas de baixo valor) deve-se ao fato de que a comercialização de mercadorias ilícitas ao adentrar no sistema bancário, se faz pelo método do fracionamento dos depósitos, como mecanismos de se burlar o rastreamento.

O relatório do COAF não nomina os bancos que não fazem ou fazem menos comunicações apenas faz uma menção ao tipo de bancos e de segmentos financeiros que são obrigados a prestarem informações. Os relatórios do COAF fazem também apenas descrições da “qualidade das comunicações” no caso dos bancos, atribuindo notas 4, 3, 2 e 1.

As referidas notas significam: nota 4 (forma e conteúdos adequados); nota 3 (forma inadequada e conteúdo adequado), nota 2 (forma adequada e conteúdo inadequado) e nota 1 (forma e conteúdos inadequados).

Segundo dados do COAF, de 2007 a 2009, de uma base de comunicações atípicas feita pelos bancos (total de 30.870) cerca de 50% das comunicações receberam nota 4; cerca de 19% das comunicações dos bancos receberam nota 3; cerca de 27% das comunicações dos bancos receberam nota 2 e cerca de 9,7% das comunicações dos bancos receberam nota 1. Como o foco do relatório são a “quantidade e qualidade de informações” realizadas e não a identificação dos bancos, uma mesma instituição bancária pode receber vários tipos de nota, não sendo apresentados no relatório portanto, uma estatística por instituição bancária, não sendo possível comparar as notas (COAF, 2009). Além disso, o relatório do COAF não define no relatório público quais são os critérios de suas tipologias (notas 4, 3, 2 e 1).

Há, no entanto uma classificação das comunicações por “enquadramento” em que a movimentação de recursos incompatíveis com o patrimônio, atividade econômica ou ocupação profissional ganha destaque, seguida de movimentações acima de R\$ 10 mil (limite exigido para prestação de informações) e em terceiro lugar da existência de contas que recebem valores sem clara identificação de depositante e destinatário e sem clara relação com a pessoa ou negócio da pessoa. Ver abaixo **tabela 12**:

Tabela 12: Tipos de comunicações suspeitas ao COAF**Tabela 21 - Amostra das comunicações por enquadramento**

Enquadramento	Total
2A - Movimentação de recursos incompatíveis com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira presumida do cliente. Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 2826 - II a	59.254
A - Movimentação de valores superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ou de quantias inferiores que, por sua habitualidade e forma, configurem artifício para a burla do referido limite. Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 2826 - I a / Circular nº 3461 - 131	21.180
2E - Contas que não demonstram ser resultado de atividades ou negócios normais, visto que utilizadas para recebimento ou pagamento de quantias significativas sem indicação clara de finalidade ou relação com o titular da conta ou seu negócio. Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 2826 - II e	16.916
9A - Situação não prevista no item 1 da Carta-Circular 2826/98 - Banco Central.	13.305
1E - Depósitos mediante numerosas entregas, de maneira que o total de cada depósito não é significativo, mas o conjunto de tais depósitos o é. Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 2826-1e	10.160
2C - Atuação, de forma contumaz, em nome de terceiros ou sem a revelação da verdadeira identidade do beneficiário. Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 2826 - II c	5.168
2B - Resistência em facilitar as informações necessárias para a abertura de conta, oferecimento de informação falsa ou prestação de informação de difícil ou onerosa verificação. Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 2826 - II b	4.836
1L - Movimentação de recursos em praças localizadas em fronteiras. Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 2826 - 1L	4.513
1I - Depósitos de grandes quantias mediante a utilização de meios eletrônicos ou outros que evitem contato direto com o pessoal do banco. Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 2826 - I.	4.463
1C - Movimentações feitas por pessoa física ou jurídica cujas transações ou negócios normalmente se efetuam por meio da utilização de cheques ou outras formas de pagamento. Banco Central do Brasil - Carta-Circular nº 2826 - I c	4.033

Fonte: COAF (2009, p. 43).

Existem algumas lacunas que são identificadas pelas próprias instituições responsáveis de realizar a fiscalização dos mecanismos de lavagem de dinheiro. Sobre essas lacunas faço menção às observações do Relatório de Avaliação Mútua feito pelo GAFI e o GAFISUD⁷³ sobre o Brasil, publicado em 2010.

Um destaque inicial deste Relatório de Avaliação GAFI-GAFISUD (2010) é o fato de que os riscos de lavagem de dinheiro são maiores em áreas de fronteira e na chamada “economia informal”. O maior risco de lavagem de dinheiro estariam nas áreas de câmbio e

⁷³ GAFISUD-Grupo de Ação Financeira da América do Sul criado em 2000 como versão regional do GAFI e que reúne 9 países da América do Sul: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai, Peru e Uruguai, mais dois países da América Central, Costa Rica e Panamá e o México, da América do Norte.

operações bancárias privadas. Seguros de vida e previdência privada são também apontados no citado relatório como áreas mais vulneráveis à lavagem de dinheiro. Segundo o Relatório de Avaliação Mútua:

As medidas preventivas se aplicam a todas as instituições financeiras, comerciantes de metais e pedras preciosas e corretores de imóveis pessoas jurídicas. No entanto, a amplitude de aplicação de tais medidas é muito menos robusta fora do sistema bancário (incluindo remessa de dinheiro e câmbio), valores mobiliários e seguros. Todas as instituições financeiras estão sujeitas às obrigações essenciais de identificar pessoas politicamente expostas (PEPs), manter registros e comunicar operações suspeitas [grifo meu] (GAFI-GAFISUD, 2010, p. 4)

As instituições financeiras são obrigadas a seguir o princípio de devida diligência ao cliente (*know your customer*) mas segundo o Relatório de Avaliação Mútua (2010, p. 4) remessa de dinheiro e câmbio, setores de valores mobiliários e de seguros, tem sido os setores mais vulneráveis à lavagem de dinheiro.

Alguns problemas são apontados pelo Relatório de Avaliação Mútua (2010, p. 5) tais como o fato de, no Brasil, a responsabilidade penal sobre lavagem de dinheiro não se estender às pessoas jurídicas. Dessa forma o Brasil não tornou responsável civil ou administrativamente as empresas diretamente envolvidas com a lavagem de dinheiro. No Brasil, as pessoas físicas são puníveis com penas de 3 a 10 anos de prisão (ou mais se for cometido por uma organização criminosa) além de multa.

Outra crítica apontada por Mink (2005) é o fato de que no artigo 1º, parágrafo 1º da lei 9.613/98 não há menção a possibilidade de se atribuir responsabilidade criminal aos agentes do sistema financeiro que, no desempenho de suas funções, foram cientes da origem ilícita do dinheiro de seus clientes mas permitiram a movimentação e ou inserção desse dinheiro na economia. Abaixo o parágrafo em questão que não menciona responsabilidade aos agentes do sistema financeiro:

Art. 1º Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores

provenientes, direta ou indiretamente, de crime:
 (...)

Pena: reclusão de três a dez anos e multa.

§ 1º-Incorre na mesma pena quem, para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de qualquer dos crimes antecedentes referidos neste artigo:

I - os converte em ativos lícitos;

II - os adquire, recebe, troca, negocia, dá ou recebe em garantia, guarda, tem em depósito, movimenta ou transfere;

III - importa ou exporta bens com valores não correspondentes aos verdadeiros (lei 9.613/98 citada em MINK, 2005).

As áreas de fronteira são as áreas potencialmente vulneráveis à lavagem de dinheiro. Por isso, segundo informações do Relatório de Avaliação Mútua, o Brasil implantou um sistema de declaração em relação ao transporte físico transfronteira de dinheiro/instrumentos negociáveis ao portador. No entanto, a obrigação de declarar *não se estende* aos transportes físicos transfronteiriços realizados em contêineres de carga ou bagagem desacompanhada. Além disso, a necessidade de mais recursos humanos e técnicos é também destacado pelo Relatório de Avaliação Mútua.

As ações do COAF são sintonizadas com as 40 recomendações do GAFI e do Grupo de Egmont. Tais organismos trabalham com o conceito *know your customer* (conheça seu cliente). De acordo com este conceito, a identificação do cliente deve ser satisfatoriamente estabelecida antes da concretização da operação. Caso o possível cliente se recuse a fornecer as informações requeridas, a instituição financeira não deve aceitá-lo como cliente.

Na atividade de supervisão, o COAF realiza averiguações preliminares com o objetivo de verificar o cumprimento, por parte das empresas sob sua regulação, das obrigações descritas na Lei nº 9.613/1998 e nas Resoluções do COAF. O COAF desenvolveu, em 2009, uma matriz de riscos:

No curso da Averiguação Preliminar, a empresa é avaliada em relação:

??a seus procedimentos de identificação e conhecimento de clientes;

??a seu sistema de registro e controle de operações;

- ??a sua política de seleção e treinamento de funcionários; e
- ??a sua governança corporativa. (COAF, 2009, p. 44-46).

As instituições financeiras estão proibidas de manter contas anônimas. As IF's mais os setores mobiliários e de seguros são obrigados a seguir a orientação de devida diligência ao cliente. Mas existem algumas lacunas que merecem observância. Segundo Relatório de Avaliação Mútua GAFI/GAFISUD:

Os fundos de pensões fechados e empresas de factoring **não são expressamente obrigados** a realizar devida diligência ao cliente imediatamente quando houver dúvidas quanto à veracidade ou adequação da identificação dos clientes previamente obtidos. Em termos de efetividade, as instituições bancárias estão enfrentando algumas dificuldades na aplicação das mais recentes regras de devida diligência (como as obrigações de identificar os reais beneficiários, obter informações sobre a finalidade e a natureza pretendida das relações de negócio e aplicar medidas de devida diligência para os clientes existentes com base na materialidade e no risco).
[grifo meu] (GAFI-GAFISUD, 2010, p. 7)

Ou seja, no Brasil as instituições financeiras devem prestar especial atenção a operações complexas, vultuosas, atípicas ou operações de padrão incomuns com a obrigatoriedade de se fazer comunicações de operações acima de R\$ 10 mil. Mas essa obrigação não é aplicada nos fundos de pensão fechados e empresas de *factoring*, não sendo obrigadas a examinar detalhadamente a origem e finalidade de determinadas operações.

Existem outras lacunas tais como o fato de que as instituições financeiras brasileiras não são obrigadas a assegurar que suas filiais e subsidiárias no exterior devam realizar medidas de combate à lavagem de dinheiro. No Brasil não existe proibição para estabelecimentos de bancos de fachada (banco sem sede física) e as instituições financeiras não são proibidas no Brasil de manter relações de correspondência bancárias com os bancos de fachada.

Outras lacunas merecem destaque. Atividades e profissões não financeiras como contadores, advogados, tabeliões e prestadores de serviço a empresas não estão sujeitos a obrigações de informação de identificação de clientes, tal como é recomendado pelo GAFI. Tal situação também se aplica a comerciantes de metais e pedras preciosas que não precisam verificar a identidade do cliente, identificar os beneficiários (PF's ou PJ's), obter informações sobre a finalidade do negócio⁷⁴.

O já referido COAF atua através do recebimento das comunicações de operação suspeitas e produz relatórios de inteligência financeira. O COAF “não recebe ou analisa contratos e tampouco tem acesso às contas ou investimentos dos cidadãos. É um órgão eminentemente de prevenção” (COAF, 2009). Diante de tal fato o Relatório de Avaliação Mútua considera as lacunas sobre a ação do COAF com relação as 40 recomendações do GAFI. Tais lacunas dizem respeito principalmente a não obrigatoriedade do cumprimento das recomendações:

- A ausência de uma exceção legal ao sigilo financeiro em favor do COAF inibe a sua capacidade como supervisor de acessar informações de clientes e, portanto, a implementação das Recomendações 23 e 29 (...)
- As IFs/SPC e IFs/COAF não são obrigadas a realizar a devida diligência ao cliente quando houver dúvidas acerca da veracidade ou adequação da identificação do cliente previamente obtida.
- As IFs/SUSEP não são obrigadas a tomar medidas de devida diligência quando há suspeita de LD/FT.
- As IFs/SPC não são obrigadas a realizar devida diligência quando ocorrem operações ocasionais ou quando há suspeita de LD.
- As IFs/COAF não são obrigadas a realizar devida diligência no momento do estabelecimento de relações comerciais, realização de operações ocasionais ou quando existe suspeita de LD.

⁷⁴ Modificado pela nova Lei 12.683 de julho/2012 que estabelece obrigatoriedade para quem comercializa atletas, artistas, trabalho com câmbio, compra e venda de imóveis, comércio de artigos de luxo, juntas comerciais e cartórios.

- As IFs/SPC **não são obrigadas** a identificar o real beneficiário. As IFs/SPC e IFs/COAF **não são obrigadas a determinar se o cliente está atuando em nome de outra pessoa** ou tomar medidas razoáveis para compreender a propriedade e o controle do cliente.
- As IFs/CVM, IFs/SUSEP (para seguros do tipo investimento), IFs/SPC e IFs/COAF **não estão expressamente obrigadas** a obter informações sobre o propósito e a natureza intencional da relação comercial.
- As IFs/CVM, IFs/SPC e IFs/COAF **não são obrigadas** a realizar diligências permanentes.
(...) As IFs/BACEN **não estão expressamente proibidas** de realizar operações em nome de um cliente ocasional quando a devida diligência ao cliente não pode ser concluída. (...)
- As IFs/CVM **não estão obrigadas** a obter aprovação da direção para continuar a relação de negócio quando um cliente existente ou beneficiário é posteriormente verificado como sendo ou se torna um PEP [pessoas politicamente expostas]. (...)
- As IFs/BACEN e IFs/SUSEP **não são obrigadas** especificamente a assegurar que o oficial de cumprimento tenha acesso oportuno à devida diligencia do cliente, aos registros de operações e a outras informações relevantes. (...)
- O COAF **não tem** poderes de fiscalização.
- O COAF **não pode obrigar** a produção de informações específicas do cliente para efeitos de supervisão sem ordem judicial [grifos meus] (GAFI-GAFISUD, 2010, pp. 15-21).

Outra duas medidas merecem destaque na busca por controle dos mecanismos de lavagem de dinheiro no Brasil. Uma é a Carta Circular 3.098 de 2003 do BC passou a exigir que as instituições financeiras reportem transações em espécie (depósitos e retiradas) acima de R\$100 mil mediante fornecimento do cadastro do cliente. A outra é a Circular 3.461 de 2009 do BC que define o conceito de PEP's (pessoas politicamente expostas) conceito que estava previsto nas recomendações do GAFI (artigo 6º) e que é tipificado como “os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no

Brasil ou em países, territórios estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes e familiares” e que merecem especial atenção na qual as instituições financeiras devem enviar relatórios sobre a movimentação financeira dessas pessoas.

5.5 QUAL O POSICIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS?

A primeira iniciativa em âmbito internacional que envolveu preocupações com os chamados riscos sistêmicos do sistema financeiro remetem aos anos 1970. Em 1975 surge um acordo intitulado “Relatório aos Reguladores da Supervisão de Estabelecimentos Bancários Estrangeiros”. Este relatório ficou conhecido como “Acordo da Basileia” (MAY, 2008, pp.19-20). O Comitê de Supervisão Bancária da Basileia (*Basle Committee on Banking Supervision*) congregou autoridades de supervisão bancária e foi estabelecido pelos presidentes dos bancos centrais dos países do “Grupo dos Dez” (G-10), em 1975. Foi constituído por representantes de autoridades de supervisão bancária e bancos centrais da Bélgica, Canadá, França, Alemanha, Itália, Japão, Luxemburgo, Holanda, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos. Normalmente se reúne no Banco de Compensações Internacionais, na Basileia, Suíça, onde se localiza sua Secretaria permanente (BCB, 1997). Seus princípios básicos são:

- Responsabilidade conjunta das autoridades supervisoras do país de origem e do país anfitrião na supervisão de estabelecimentos bancários estrangeiros;
 - Nenhuma dependência bancária estrangeira pode escapar da supervisão;
 - Supervisão da liquidez é de responsabilidade das autoridades do país anfitrião;
 - Responsabilidade pela supervisão da solvência recai sobre a autoridade do país de origem no caso das agências e sobre o país anfitrião no caso de subsidiária;
 - Cooperação na troca de informações entre as autoridades nacionais.”
- (FREITAS e PRATES, 2005, p. 146 Apud MAY, 2008, p. 20).

Com as crises financeiras na década de 1980 (como a do México em 1982 e o *crash* da Bolsa de Nova Iorque em 1987) os principais bancos centrais do mundo passam a se preocupar com a “descapitalização” (MAY, 2008) chamadas também de “crises de liquidez”.

Segundo May:

Com a necessidade de regular e indicar um nível mínimo de capital a ser mantido pelas instituições financeiras internacionais de forma a garantir proteção contra o risco de quebra das instituições, os bancos centrais do G-10 demandam do Comitê da Basileia a elaboração de instruções para garantir a solidez do sistema financeiro internacional. Há, assim, o direcionamento para a criação de padrões mínimos de adequação de capital. (MAY, 2008, p. 20)

Em 1988 o Comitê da Basileia apresenta a *International Convergence of Capital Measurement and Capital Standards* (Convergência Internacional de Mensuração e Padrões de Capital). Sua finalidade é “proporcionar maior transparência, segurança e estabilidade às negociações de bancos internacionais” (COSTA, 2004, p. 27 Apud MAY, 2008).

O princípio do *know your costumer* (conheça seu cliente) aparece então como preocupação das instituições financeiras. Segundo o documento “Os Princípios Essenciais da Basileia” do “Comitê de Supervisão Bancária da Basileia” subscrito pelo G-10 e ministros das finanças do G-7 em 1997:

Princípio 15: Os supervisores bancários devem determinar que os bancos adotem políticas, práticas e procedimentos, incluindo regras rígidas do tipo “conheça-seu-cliente”, que promovam elevados padrões éticos e profissionais no setor financeiro e previnam a utilização dos bancos, intencionalmente ou não, por elementos criminosos (BCB, 1997, p. 25).

No Brasil a Febraban (Federação Brasileira de Bancos) subscreve todas as recomendações do COAF e as recomendações do GAFI (baseadas no *know your costumer*).

Antes da aprovação da Lei 9.613/98 no Brasil, em 1996, uma Circular da Febraban (nº 320/96) inspirada em uma circular da Felaban⁷⁵ (Federação Latino-Americana de Bancos) dizia a respeito da criação de mecanismos internos de *compliance* (que é um termo utilizado no mundo corporativo e que significa um conjunto de medidas para fazer cumprir as normas legais e regulamentares, bem como evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer). Tal medida significa a criação de mecanismos de auto-regulação mas que não serão avaliados aqui nessa dissertação. Eu destacaria apenas uma observação feita pela Febraban sobre a lei brasileira anti-lavagem. Segundo o diretor executivo da Febraban, Hélio Ribeiro Duarte, em seminário sobre lavagem de dinheiro em 1999, o prazo de 24 horas para se comunicar operações suspeitas não pode ser aceito de forma literal pois:

Para os casos que envolverem interação humana, como, por exemplo, a troca de cédulas de pequeno valor, o prazo é até exequível. Mas para outros, que certamente constituem a maioria, somente procedimentos de monitoramento por sistemas computadorizados, que ocorrem *a posteriori* e são conduzidos muitas vezes pelas áreas de auditorias dos bancos, permitirão identificar tratar-se ou não de operação suspeita (...) Como tal procedimento exige análise intemporal, o prazo de 24 horas para comunicação deverá ser contado a partir do momento em que se chegar à convicção da suspeição (DUARTE, 1999).

A despeito da preocupação “ética” dos banqueiros com o dinheiro do crime organizado, cabe aqui decifrarmos as frases como “riscos sistêmicos”, “segurança e estabilidade do sistema financeiro”,

⁷⁵ Refiro-me a “Declaración de Principios de la Federación LatinoAmericana de Bancos del Uso Indebido Del Sistema Financiero en el Lavado de Activos Provenientes del Narcotrafico y de otras Actividades Ilícitas” de 1996 que criou o “Comité Latinoamericano de Prevención de Lavado de Activos y Financiación del Terrorismo” (COPLAFT) com a instituição dos mecanismos internos de *compliance*.

Fonte: <http://www.felaban.com/coplafu/>

“adequação de capital”. A grande preocupação do sistema financeiro no seu conjunto é garantir a mobilidade de capitais, a “liquidez”.

Qual o sentido dessa reflexão? É que a despeito das preocupações “éticas” e com a “solidez do sistema financeiro” não há como mudar a natureza do capitalismo, principalmente a do capitalista financeiro. Será possível falar em “ética” e “estabilidade do sistema financeiro” sem questionar a liberalização/desregulamentação monetária e financeira e a utilização dos sistemas globais de paraísos fiscais? Foram as ações do atual mainstream político e econômico que impulsionaram a concessão de “créditos abundantes” condicionadas aos planos de “ajuste estrutural” (privatizações) a partir dos anos 1970/80, via especulação com os títulos da dívida pública (via altas taxas de juros), que oneram os orçamentos públicos provocando destruição de direitos e serviços públicos.

Portanto, se no atual padrão de acumulação de capital há uma maior preocupação com a movimentação financeira do que com a “economia real” (o desenvolvimento das forças produtivas) deve-se analisar todas as medidas de regulamentação/fiscalização financeiras a partir de seus limites, limites esses impostos pelas necessidades de “liquidez” e movimentação financeiras.

As estimativas das receitas e da lavagem de dinheiro em âmbito global e regional feitas pelo UNODC bem como a efetividade das medidas de fiscalização do dirty money serão feitas no próximo capítulo.

5.6 ANÁLISE COMPARATIVA DAS MEDIDAS DE REGULAMENTAÇÃO

O quadro seguinte apresenta de forma resumida as principais medidas de regulamentação sobre lavagem de dinheiro elaborada pelo governo brasileiro e por organismos internacionais.

Quadro 4: Medidas de regulamentação da lavagem de dinheiro

Instrumentos de regulamentação	Descrição das principais medidas de regulamentação internacional sobre lavagem de dinheiro	Descrição das principais medidas de regulamentação sobre lavagem de dinheiro no Brasil	Comentários
Comitê Basileia (1975), Acordo da Basileia (1988), Felaban (1996), Febraban (1996)	O Acordo da Basileia defende o princípio do “ <i>know your costumer</i> ”.	Felaban criou a COPLAFT (comitê de prevenção de lavagem de ativos) em 1996 e a Febraban a ratificou via (circular interna nº 320/1996) ao se instituir mecanismos de <i>compliance</i> , que significa a criação de mecanismos internos de auto-regulação.	Subscrevem todas as recomendações do COAF e as recomendações do GAFI
Convenção de Viena, ONU (1988)	Legislação de “primeira geração” focando no combate a produção, posse e comercialização de drogas.		Essa convenção faz uma menção genérica ao problema do sigilo bancário e a lavagem
40 Recomendações do GAFI (1989)	Princípio conheça seu cliente (<i>know your costumer</i>) Recomendação às instituições financeiras não manter contas anônimas; verificar a identidade do cliente; conservar documentos durante pelo menos 5 anos; assegurar que os princípios que lhe são aplicáveis são igualmente aplicados pelas suas sucursais e filiais situadas no		O GAFI é apenas uma orientação, uma diretriz, não tem poder de impor tais diretrizes.

	<p>estrangeiro;</p> <p>Países não deveriam autorizar o estabelecimento de bancos de fachada (sem sede física); países devem criar Unidades de Inteligência Financeira;</p>		
Grupo de Egmont (1995)	<p>Organismo internacional informal, criado para promover, em nível mundial, a troca de informações, o recebimento e o de comunicações suspeitas</p> <p>Elaborou tipologias de lavagem e publicou o documento “100 casos de lavagem de dinheiro” com orientações para fiscalização da lavagem.e indicadores para sua identificação.</p>		<p>A elaboração dessas tipologias é importante a compreensão dos mecanismos de lavagem.</p> <p>A coordenação entre as FIU's é fundamental.</p>
Lei 9.613/98		<p>Lei que regulamentou as medidas anti-lavagem de dinheiro no Brasil. O artigo 1º da referida lei abrange a “<i>ocultação, dissimulação, conversão, transferência, aquisição, posse e uso de proveitos</i>” como os mecanismos tipificados como lavagem de dinheiro.</p>	<p>O Brasil não estaria inteiramente na chamada “terceira geração” pois alguns crimes como o jogo do bicho e evasão tributária não estão classificado como crime de lavagem</p> <p>[*modificado pela Lei 12.683 de 09-07-12].</p>

		<p>Esta Lei criou o COAF.</p> <p>As instituições financeiras estão proibidas de manter contas anônimas.</p>	<p>Não tipifica o que seria “organização criminosa”,</p> <p>No artigo 1º, parágrafo 1º da lei 9.613/98 não há menção a possibilidade de se atribuir responsabilidade criminal aos agentes do sistema financeiro.</p>
COAF (1998)		<p>Unidade de Inteligência Financeira (<i>FIU</i>) criada pela Lei 9.613/98.</p> <p>As funções do COAF são no âmbito da inteligência financeira (análise, recebimento e troca de informações) e da regulação/supervisão (regulação e aplicação de penas administrativas).</p> <p>As diretrizes principais do COAF são: princípio do “conheça seu cliente”; elaboração de lista de crimes antecedentes e a exigência de que as instituições financeiras façam cadastro, registrem e comuniquem as operações suspeitas.</p>	<p>Segundo o próprio COAF, este não tem a atribuição legal de controlar a ampla gama de atividades financeiras que acontecem diariamente no Brasil, não recebe ou analisa contratos e tampouco tem acesso às contas ou investimentos dos cidadãos.</p> <p>Os relatórios do COAF fazem menção as porcentagens de bancos e instituições financeiras que nunca fizeram comunicações suspeitas, mas não apresenta nomes</p>

		<p>O COAF desenvolveu, em 2009, uma matriz de riscos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a empresa é avaliada em relação: a seus procedimentos de identificação e conhecimento de clientes; a seu sistema de registro e controle de operações; a sua política de seleção e treinamento de funcionários; e sua governança corporativa; 	
Convenção de Palermo, ONU (2000)	<p>Definiu “crime organizado”:</p> <p>Todo grupo estruturado com três pessoas no mínimo; ação criminosa contra uma ordem legal; lavagem de dinheiro; corrupção dos agentes estatais; internacionalização das ações criminosas;</p> <p>Cita a necessidade de cooperação judicária entre Estados aderentes e a não invocação do sigilo bancário quando da fiscalização / cooperação judiciária.</p>	<p>A Convenção cita expressamente a necessidade de se questionar o sigilo bancário e cita o combate à lavagem de dinheiro.</p> <p>Participaram 140 dos 189 países filiados à ONU. Suíça e Vaticano não participaram.</p>	

CPI do Narcotráfico (2000)		<p>Apontou que 855 pessoas físicas e jurídicas tiveram o sigilo bancário quebrado mas apenas 434 tiveram dados apresentados pelas instituições financeiras;</p> <p>Citou a não colaboração da Receita Federal na análise de documentos e a negativa do HSBC em colaborar;</p> <p>Demonstrou a existência de esquemas empresariais; os tentáculos dos grupos criminosos e conexões com criminosos estrangeiros; a utilização de casas de câmbio; a existência de esquema de lavagem de dinheiro em imóveis; a utilização de empresas insolventes</p>	<p>Só se demonstrou as pontas do iceberg com traficantes de pequenos e médio porte, empresários e políticos de poder limitado e a participação de policiais militares.</p> <p>Com exceção de uma citação genérica ao HSBC, faz menção a negativa dos bancos em fornecer informações, mas não os nomina.</p>
Circular 3.098 de 2003 do BC		<p>Exige que as instituições financeiras reportem transações em espécie (depósitos e retiradas) acima de R\$100 mil mediante fornecimento do cadastro do cliente.</p>	

Circular 3.461 de 2009 do BC	<p>Define o conceito de PEP's (pessoas politicamente expostas) e que é tipificado como "os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes e familiares" e que merecem especial atenção das IF's para fazer relatórios.</p>	<p>Esse conceito presente nas diretrizes do GAFI é um bom mecanismo de fiscalização de corrupção de agentes do poder público.</p>
Relatório de Avaliação Mútua do Gafi-GAFISUD Sobre o Brasil (2010)	<p>Os riscos de lavagem de dinheiro são maiores em áreas de fronteira;</p> <p>Maior risco de lavagem de dinheiro nas áreas de câmbio;</p> <p>A responsabilidade penal sobre lavagem de dinheiro não se estende às pessoas jurídicas;</p> <p>Nas áreas de fronteira-potencialmente vulneráveis à lavagem- a obrigação de declarar <i>não se estende</i> aos transportes físicos realizados em contêineres de carga ou bagagem desacompanhada;</p>	<p>Relatório destacou lacunas na legislação brasileira anti-lavagem e nas atribuições do COAF comparando-as com as orientações do GAFI.</p>

	<p>As IF's não são obrigadas a assegurar que suas filiais e subsidiárias no exterior devam realizar medidas de combate à lavagem de dinheiro;</p> <p>No Brasil não existe proibição para estabelecimentos de bancos de fachada (sem sede física) e as IF's não são proibidas no Brasil de manter relações de correspondência bancárias com os bancos de fachada;</p> <p>Atividades e profissões não financeiras como contadores, advogados, tabeliões e prestadores de serviço a empresas não estão sujeitos à obrigações de informação de identificação de clientes, tal como é recomendado pelo GAFI. Situação também se aplica a comerciantes de metais e pedras preciosas; →</p> <p>As IFs o SPC (Secretaria de Previdência Complementar), a SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), não são obrigadas a realizar a diligência</p>	<p>[modificado pela nova Lei 12.683 de julho/2012 que estabelece obrigatoriedade para quem comercializa atletas, artistas, trabalho com câmbio, compra e venda de imóveis, comércio de artigos de luxo, juntas comerciais e cartórios]</p>
--	--	--

	<p>ao cliente.</p> <p>As IFs/BACEN não estão proibidas de realizar operações em nome de um cliente ocasional quando a devida diligência ao cliente não pode ser concluída;</p>	
--	--	--

6. CONSIDERAÇÕES ANALÍTICAS: ESTADO, SISTEMA FINANCEIRO, *DIRTY MONEY*

(...) Levando-se em conta o fato de que mercados de drogas similares estão ativos na União Europeia e na China, os principais parceiros comerciais e econômicos dos EUA, esse efeito negativo em grande escala se reproduz na forma de uma sinergia negativa. E, uma vez que a Europa é o maior mercado para a heroína afegã, bem como representa a metade do mercado para a cocaína latino-americana, o resultado é que o setor real das economias dos países líderes do mundo está entrando em colapso cada vez mais rapidamente. O dinheiro sujo das drogas, em combinação com uma bolha especulativa, estão, simplesmente, exaurindo a economia de criação e desenvolvimento (...)

O problema é ainda maior, pelo fato de que a bolha é aumentada por um pesado óbice na forma de gastos militares irrecuperáveis. Os estudos mostram que a persistente falta de liquidez e as tentativas de se manter à tona durante a crise promovem, não apenas uma tolerância com as atividades criminosas, mas também uma atitude de encorajamento da disponibilidade desse dinheiro.

Trecho do discurso “Os fluxos globais de drogas como um importante fator de evolução da crise econômico-financeira global”. Por Victor Ivanov, Director do Serviço Federal de Controle de Drogas da Federação Russa (FSKN), proferido em palestra dia 18/11/11, em Washington-DC, EUA, no Centro de Estudos Estratégicos e Internacionais (CSIS).

6.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Neste capítulo faço considerações sobre as pesquisas do UNODC (*United Nations Office On Drugs And Crime*) sobre receitas e a lavagem de dinheiro do narcotráfico. Apresento aqui os modelos analíticos

sistematizados pelo UNODC, destacando algumas metodologias para o estudo de estimativas de proporções do volume de dinheiro ilegais que entram no sistema financeiro. A metodologia adotada pelo UNODC ao se estudar um dos segmentos do crime organizado –o tráfico de drogas-especificamente o tráfico de cocaína, levou os responsáveis da agência das Nações Unidas a criarem uma “taxa de corte” (*cut-off rate*), uma “renda média per capita” (*average per capita income*) e a utilização do “modelo gravitacional” (*the gravity model*).

Fiz em seguida considerações analíticas sobre o papel sócio-político do Estado. A análise realizada me conduziu a afirmação de que o Estado não é uma entidade ausente e o narcotráfico –e demais atividades criminosas- “Estados paralelos”. Cientistas sociais que estudam crime organizado (Oliveira, 2007; Misce, 1997; Moraes, 2006) destacam a existência de uma simbiose entre crime organizado e segmentos do aparelho de Estado como condição necessária ao desenvolvimento das atividades ilícitas e criminosas.

Essa reflexão sobre o Estado remete a identificação das relações que permitem o Estado no capitalismo a auxiliar a acumulação do capital, destacado por teorias políticas marxistas (BORON, 1994; CARNOY, 1988; HIRSH, 2010; POULANTZAS, 1977, 1990, 2008; PRZEWORSKY, 1995) e a reflexão sobre limites dos mecanismos de regulamentação do capital.

6.2 ESTIMATIVAS DAS RECEITAS E DA LAVAGEM DE DINHEIRO DO NARCOTRÁFICO: AS PESQUISAS DO UNODC

Destaquei no capítulo anterior as diversas medidas de regulamentação e fiscalização da circulação de dinheiro ilícito aprovadas em diversas instâncias nacionais e internacionais. No entanto, segundo estimativas do relatório do UNODC⁷⁶ sobre fluxos financeiros ilícitos, apenas 0,2% do total de dinheiro ilícito é apreendido.

Considerando a dinâmica do tráfico de drogas, a estimativa do GAFI para 1988 (ver **tabela 13**) era de que o tráfico de drogas movimentou US\$ 124 bilhões (0,8% do PIB global) considerando Estados Unidos e Europa. Desse valor, US\$ 108 bilhões foram gerados nos Estados Unidos e US\$ 16,3 bilhões para a Europa (UNODC, 2011).

⁷⁶*Estimating Illicit Financial Flows Resulting From Drug Trafficking And Other Transnational Organized Crimes*. UNODC: 2011, p. 119. (Estimando os fluxos financeiros ilícitos resultantes do tráfico de drogas e outros crimes organizados transnacionais).

Do valor de US\$ 124 bilhões, US\$ 85 bilhões estiveram disponíveis para lavagem (0,5% do PIB global). O tráfico de drogas equivalia a 25% do total do dinheiro disponível para lavagem de um montante de US\$ 340 bilhões (cerca de 2% do PB global):

Tabela 13: Estimativas sobre lavagem de dinheiro e tráfico de drogas em 1988

Table 19: FATF estimates (late 1980s) of global amounts of laundered money

Estimate of drug sales in key markets (1988)	US\$124 bn
As a percentage of global GDP (1988)	0.8%
Assumed proportion that is laundered	2/3 - 70%
Estimate of amounts laundered related to drugs	US\$85 bn
Proportion in % of global GDP (1988)	0.5% of GDP
Estimated proportion of drugs in total amounts laundered	25%
Estimated total amounts laundered in 1988	US\$ 340 bn
As a percentage of global GDP	2.0% of GDP
Extrapolated to global GDP in 2000	US\$ 0.6 trillion
Extrapolated to global GDP in 2009	US\$ 1.2 trillion

Source: Organisation for Economic Co-operation and Development, *Financial Action Task Force on Money Laundering*, Paris, 1990, p. 6. quoted in UNDCP, *Economic and Social Consequences of Drug Abuse and Illicit Trafficking*, UNDCP Technical Series No. 6, Vienna 1998, p. 26; International Monetary Fund, *Financial System Abuse, Financial Crime and Money Laundering- Background Paper*, February 2001.

Fonte: *Estimating illicit financial flows resulting from drug trafficking and other transnational organized crimes*. UNODC, 2011, p. 31.

Nos anos 1990 estima-se que o tráfico de drogas movimentou mais de US\$ 322 bilhões (**tabela 14**). Cerca de 2/3 desse valor está concentrada na América do Norte e Europa (44% e 33% respectivamente). Em 2003, a estimativa de movimentação do tráfico de drogas no mundo de US\$ 322 bilhões, equivalia a 0,9% do PIB global, e estava dividido percentualmente da seguinte forma:

Tabela 14: Estimativa de movimentação do tráfico de drogas por região, 2003

Table 21: Regional breakdown of the global illicit drug market, 2003 (N = US\$ 322 billion)

	Value	in %
North America	142	44%
South America	9	3%
Europe	106	33%
Asia	35	11%
Africa	14	4%
Oceania	16	5%

Source: UNODC, 2005 *World Drug Report*, Volume 1, Analysis, Vienna 2005, p. 127.

Fonte: *Estimating illicit financial flows resulting from drug trafficking and other transnational organized crimes*. UNODC: 2011, p. 31

Em 2003, a distribuição do mercado mundial de drogas ilícitas por tipo de drogas estava dividido da seguinte forma:

Tabela 15: Tamanho do mercado, por tipo de drogas ilícitas, 2003

Table 22: Size of the global illicit drug market, by substances, billion US\$ (2003)

	Opiates	Cocaine	Cannabis herb	Cannabis resin	Amphetamines	'Ecstasy'
Retail level	64.8	70.5	113.1	28.8	28.3	16.0
of which bought at wholesale level	20.5	18.8	29.7	10.4	6.8	7.7
of which bought from producers	1.2	0.5	8.8	0.7	0.6	1.0

Source: UNODC, 2005 *World Drug Report*, Volume 1, Analysis, Vienna 2005, p. 127.

Fonte: *Estimating illicit financial flows resulting from drug trafficking and other transnational organized crimes*. UNODC: 2011, p. 32

Pela **tabela 15** observa-se que o maior mercado é o de cannabis (folha de maconha) com uma movimentação de US\$ 169,6 bilhões, seguida da cocaína com US\$ 89,8 bilhões; opiacos com US\$ 86,5

bilhões; resina de cannabis (haxixe), com US\$ 35,7 bilhões; anfetaminas US\$ 35,7 bilhões e ecstasy US\$ 24,7 bilhões. A movimentação total equivale a uma estimativa de US\$ 442 bilhões para o ano de 2003 (**tabela 16**)⁷⁷.

Tabela 16: Tamanho do mercado de drogas ilícitas, 2003 (soma do varejo, atacado e produtores)

Substâncias	Tamanho do mercado, US\$ bilhões (2003)
Cannabis (maconha)	169,6
Cocaína	89,8
Opiációs (ópio/heroina)	86,5
Resina de cannabis (haxixe)	35,7
Anfetaminas	35,7
Ecstasy	24,7
Total	442

Elaboração própria. Tabela adaptada do relatório do UNODC, 2011, *table 22*, p. 32.

Pode-se observar na **tabela 15** que a maior movimentação de receitas, em todos os segmentos está no varejo, seguida do atacado e dos produtores diretamente. Há uma observação adicional que é o grande volume de lucros obtidos diretamente pelos produtores da folha de maconha –uma significativa parte das receitas de drogas ilícitas é realizada com a plantação de maconha (*agribusiness*) com a participação de muitas ONG's no seu financiamento.

⁷⁷ As tabelas 14 e 15 referem-se ao ano de 2003, com a diferença que a 14 apresenta a distribuição por região e porcentagem e a tabela 15 por substância. No entanto, existe uma diferença no valor de mercado das drogas nas duas tabelas. A tabela 14 totaliza US\$ 322 bilhões, mas a tabela 15 na somatória das receitas no varejo, no atacado e na compra/venda com o produtor, totaliza US\$ 442 bilhões (ver tabela 16). No entanto, quando somei os valores apenas no varejo o resultado foi de US\$ 321,5 bilhões, arredondando, US\$ 322 bilhões. Essa diferença, não está descrita no relatório do UNODC-2011, p. 31-32. A tabela 14 (*table 21* do UNODC 2011) tem sua fonte original em relatório do UNODC-2005. Após consultar a fonte da fonte, a página 127 deste relatório (2005) apresenta a divisão por varejo, atacado e produtores, batendo exatamente com os mesmos valores e com a somatória da tabela 15 -e apresentada por mim na tabela 16-.

Ainda com relação aos dados de 2003, dos US\$ 322 bilhões relacionados ao tráfico de drogas, equivalente a 0,9% do PIB global, cerca de 70% esteve disponível para lavagem (US\$ 220 bilhões ou 0,6% do PIB global). A lavagem de dinheiro do tráfico de drogas representou 25% de um montante de US\$ 880 bilhões, equivalente a 2,4% do PIB global (**Tabela 17**).

Tabela 17: Estimativas do UNODC sobre lavagem de dinheiro e tráfico de drogas (2003)

Table 23: Updated FATF model of global amounts laundered	
Estimate of drug sales in key markets (UNODC estimate for 2003)	US\$322 bn
As a percentage of GDP	0.9% of GDP
Assumed proportion that is laundered (initial FATF estimate)	2/3 - 70%
Estimate of amounts laundered related to drugs	US\$220 bn
Proportion in % of global GDP (2003)	0.6 % of GDP
Estimated proportion of drugs in total amounts laundered (initial FATF estimate)	25%
Estimated total amounts laundered in 2003	US\$ 880 bn
As a percentage of GDP	2.4% of GDP
Extrapolated to global GDP in 2009	US\$ 1.4 trillion

Sources: International Monetary Fund, Financial System Abuse, *Financial Crime and Money Laundering - Background Paper*, Feb. 2001 and UNODC, 2005 *World Drug Report*, Volume 1, Analysis, Vienna, p. 127.

Fonte: *Estimating illicit financial flows resulting from drug trafficking and other transnational organized crimes*. UNODC, 2011, p. 32.

As receitas do crime organizado no mundo em 2009 (que incluem evasão fiscal, fraude, tráfico de drogas, prostituição, contrabando, tráfico de armas, crimes contra a administração pública, terrorismo⁷⁸), foram calculadas⁷⁹ em torno de uma média de 3,6% do PIB global (estimativas que variam de 2,7% a 4,4% do PIB global). Em números absolutos isso significou US\$ 2,1 trilhões. Considerando os 3,6% do PIB global de receitas ilícitas, 2,7% do PIB desse dinheiro ilícito foi utilizado para lavagem de dinheiro (equivalente a US\$ 1,6 trilhão). Abaixo (**Tabela 18**) apresento o valor do PIB em 2009 com os valores

⁷⁸ De acordo com classificação do UNODC e da lei 9.613/98 lei sobre lavagem de dinheiro que lista os segmentos passíveis de lavagem em sintonia com as classificações internacionais (GAFI, ONU).

⁷⁹ UNODC: 2011, p. 7.

absolutos das estimativas mínimas, máximas e a média das receitas e da lavagem de dinheiro correspondente as drogas ilícitas, e a porcentagem no total das receitas e da lavagem global do crime organizado:

Tabela 18: Estimativas do UNODC de receitas e lavagem de dinheiro do tráfico de drogas, 2009

Estimativas	US\$ trilhões	PIB Mundial em 2009: 58,3 trilhões Participação em relação ao PIB(%)
Receitas globais (crime organizado)	2,1 trilhões (média)	3,6 (média, de 2,3 a 5,5)
Lavagem global (crime organizado)	1,6 trilhão (média) (% das receitas globais do crime: 76,19%)	2,7 (média, de 2,1 a 4)
Receitas globais (drogas ilícitas)	349,9 bilhões (17%) a 524,9 bilhões (25%) Média: 420 bilhões (de 17-25%) (% nas receitas globais do crime: 20%)	0,6 a 0,9
Lavagem global (drogas ilícitas)	233,3 bilhões (11%) a 349,9 bilhões (16,6%) Média: 291,6 bilhões (de 11-16%) (% nas receitas globais do crime: 13,8%)	0,4 a 0,6

Fonte: (UNODC, 2011). Elaboração Própria.

Com relação a movimentação do tráfico de drogas percebe-se que em 1988 a movimentação era de US\$ 124 bilhões, em 2003 de US\$ 322

bilhões⁸⁰ e em 2009, uma média de US\$ 420 bilhões. A proporção da lavagem foi de US\$ 85 bilhões em 1988, para US\$ 220 bilhões em 2003 e em 2009, uma média de US\$ 233 bilhões. Abaixo **tabela 19** com o crescimento dos valores absolutos movimentados pelo tráfico de drogas em 1988, 2003, 2009:

Tabela 19: Valores movimentados pelo tráfico de drogas (1988, 2003, 2009)

Ano	Movimentação tráfico de drogas (US\$ bilhões)	% do PIB global	Lavagem de dinheiro (US\$ bilhões)	% do PIB global
1988	124	0,8	85	0,5
2003	322	0,9	220	0,6
2009	420	0,7	233	0,5

Elaboração própria a partir dos dados do UNODC.

Com relação aos dados de 1988, 2003 e 2009, podemos perceber que é a altíssima porcentagem de dinheiro lavado pelo crime organizado com relação ao total de receitas, algo em torno de 70% das receitas e que está na “estimativa de consenso” adotada pelo FMI (UNODC, 2011).

Considerando os valores de 2009, as receitas das drogas ilícitas correspondem a cerca de 20% (US\$ 420 bilhões) das receitas globais do crime organizado (US\$ 2,1 trilhões) e, do valor das receitas globais do crime, 13,8% (US\$ 291,6 bilhões) seria correspondente à lavagem de dinheiro de drogas ilícitas.

Outro elemento é a porcentagem dos rendimentos do tráfico de drogas ilícitas no PIB mundial. O PIB global de 2009 foi de cerca de US\$ 58,3 trilhões. As receitas de drogas ilícitas correspondem a uma estimativa de 0,6-0,9% do PIB global e a estimativa da lavagem dos rendimentos de drogas ilícitas correspondem a uma variação de 0,4-0,6% do PIB.

O tráfico de drogas não é a principal fonte de receita para lavagem de dinheiro. Considerando os dados disponíveis para os

⁸⁰ Considerando conforme nota anterior que esse valor de US\$ 322 bilhões é no varejo referente a 2003, conforme tabela 14.

Estados Unidos com relação a receitas de atividades criminosas entre 1965-2010, houve um aumento de US\$ 18 bilhões de 1965 a US\$ 300 bilhões em 2010. No entanto, se incluirmos a evasão fiscal chega-se a US\$ 779 bilhões (**ver tabela 20**).

Tabela 20: Ganho estimado de atividades criminosas nos EUA (1965-2000)

Table 3: Estimated earnings from criminal activity* in the United States, billions of current US\$ (1965-2010)

Tax evasion included			Criminal income (tax evasion excluded)		
	Estimated criminal income	in % of GDP	Estimated criminal income	in % of GDP	Ratio of criminal income in total illicit income
1965	49	6.8%	18	2.5%	37%
1970	74	7.1%	26	2.5%	35%
1975	118	7.2%	45	2.7%	38%
1980	196	7.0%	78	2.8%	40%
1985	342	8.1%	166	4.0%	49%
1990	471	8.1%	209	3.6%	44%
1995	595	8.0%	206	2.8%	35%
2000	779	8.0%	224	2.3%	29%
2010**			300 (235 -350)	2.0% (1.6%-2.3%)	

* Criminal activities included: trafficking in illicit drugs, human trafficking, burglary, larceny-theft, motor vehicle theft, robbery, fraud, arson, non-person fraud, counterfeiting, illegal gambling, loan sharking and prostitution. Tax evasion crimes included federal income, federal profits and excise tax evasion.

** Tentative UNODC estimate based on previous estimates and trends derived from new drug and crime data.

Source: Peter Reuter, "Chasing Dirty Money – the Fight against Money Laundering." Washington 2004; based on Office of National Drug Policy (2000 and 2001); Simon and Witte (1982); GAO (1980); Federal Bureau of Investigations' annual *Uniform Crime Reports*; Internal Revenue Service; International Organization on Migration; Abt, Smith, and Christiansen (1985); Kaplan and Matteis (1967), Carlson et al. (1984), Key (1979) and World Bank, World Development Indicators (WDI), 2011.

Fonte: *Estimating illicit financial flows resulting from drug trafficking and other transnational organized crimes*. UNODC: 2011, p. 20.

A evasão fiscal é considerada pelo UNODC uma grande fonte de receitas de crime organizado uma vez que significa o não pagamento de tributos ao Estado. Tal fonte de receitas precisa depois ser reincorporada às atividades econômicas “legais” via mecanismos de lavagem de dinheiro. Uma definição sobre “dinheiro sujo”, em que a evasão fiscal pode ser enquadrada, pode ser encontrada em Procópio:

(...) o que caracteriza o “dinheiro sujo” não é sua origem, mas um esforço para, em um primeiro momento, não assumir sua capacidade tributária, ou seja, fugir da ação fiscal do Estado, entrando na dança da mundialização do capital (PROCÓPIO, 1999, p. 184).

Portanto, lavagem de dinheiro possui uma dimensão normativa, referente àquilo que é ilícito, ilegal, perante o Estado, e uma dimensão referente ao método (ao processo de branqueamento, de dissimulação do dinheiro). A evasão fiscal nos Estados Unidos corresponde a 55,7% das movimentações financeiras ilícitas, seguido do tráfico de drogas (20,6%), seguido de fraude (12,6%), prostituição (3,1%), agiotagem (3%), entre outros. Considerando apenas o dinheiro oriundo de drogas ilícitas percebe-se que os narco-dólares nos Estados Unidos não são marginais, como pode ser observado na **tabela 21**:

Tabela 21: Estimativa de ganhos de várias atividades criminosas nos EUA (1990)

Table 4: Estimated unlawful earnings, including criminal proceeds, in the United States (1990)			
	Proceeds in billion of current US\$	In % of total	In % of total
Tax evasion	262.2		55.7%
Drug trafficking			
Cocaine trafficking	61.3	13.0%	
Heroin trafficking	17.6	3.7%	
Marijuana trafficking	13.5	2.9%	
Other drug trafficking	4.8	1.0%	
Subtotal drug trafficking			20.6%
Fraud	59.3		12.6%
Prostitution	14.7		3.1%
Loan sharking	14.0		3.0%
Motor vehicle theft	8.0		1.7%
Illegal gambling	7.6		1.6%
Larceny/theft	3.8		0.8%
Burglary	3.5		0.7%
Robbery	0.5		0.2%
Human trafficking	0.2		0.04%
Counterfeiting	0.1		0.02%
Fraud arson	0.04		0.008%
Total	471.1		100.0%
As a percentage of GDP	8.1%		

Source: Peter Reuter, "Chasing Dirty Money – the Fight against Money Laundering", Washington 2004; based on Office of National Drug Policy (2000 and 2001); Simon and Witte (1982); GAO (1980); Federal Bureau of Investigations' annual *Uniform Crime Reports*; Internal Revenue Service; International Organization on Migration; Abt, Smith, and Christiansen (1985); Kaplan and Matteis (1967), Carlson et al. (1984).

Fonte: *Estimating illicit financial flows resulting from drug trafficking and other transnational organized crimes*. UNODC: 2011, p. 21.

Em seguida apresento a assimetria entre ganhos financeiros nas diversas etapas da rede do tráfico de drogas destacadas pelo UNODC (2011).

Esta assimetria entre os ganhos financeiros no tráfico de drogas ilícitas envolve estimativas de ganhos entre os produtores (agricultores que plantam folha de coca, papoula, maconha) e os segmentos envolvidos com a venda dessas drogas, já transformadas agroindustrialmente (em cocaína, ópio, heroína ou crack).

Além disso, outra estimativa em destaque é o fato de os lucros do mercado de drogas estão concentrados nos países consumidores (na Europa e América do Norte).

Abaixo números do mercado global de cocaína em 2009 e que ilustram essas assimetrias e movimentações globais:

Tabela 22: Estimativa do mercado de cocaína, 2009

	US\$ bilhão
Lucro bruto da venda	84
Lucro dos agricultores da região andina	1
Lucro bruto (varejo e atacado) das principais regiões	
América do Norte	35
Europa	26
Porcentagem do Lucro bruto da cocaína disponível para lavagem	
Atacado	92%
Varejo	46%

Fonte: dados do UNODC (2011). Elaboração própria.

Considerando a relação entre lucros brutos e lucros que deixaram as jurisdições:

Tabela 23: Lucros brutos e lucros que deixaram as jurisdições de onde foram gerados (cocaína)

Lucro bruto da venda de cocaína	US\$ 84 bilhões
Lucro bruto que saiu do país de origem	US\$ 26 bilhões . US\$ 10 bilhões saíram da América do Norte . US\$ 7 bilhões saíram da América do Sul . US\$ 7 bilhões saíram da Europa
Saídas líquidas (entradas menos saídas) destinadas em sua maioria ao:	Caribe: US\$ 6 bilhões (US\$ 3,3 bilhões oriundos da América do Norte e US\$ 2,5 bilhões da América do Sul)

Fonte: dados do UNODC (2011). Elaboração própria.

O UNODC estimou receitas de vendas de cocaína numa média em 2009 de US\$ 85 bilhões (variação entre US\$ 75 e US\$ 100 bilhões). Considerando os usuários entre 15-64 anos através de pesquisas domiciliares feitas a pedido do UNODC chega-se a um total de 15,6 milhões de usuários em 2009 (equivalente a 0,35% da população mundial). A América do Norte tem o maior número de usuários (5,7 milhões), seguida da Europa ocidental e central (4,1 milhões), América do Sul, Caribe e Central (2,7 milhões), África (1,7 milhões) e Ásia (0,7 mil):

Tabela 24: Estimativa média das receitas da cocaína por região

Estimativa média das receitas da cocaína globais (2009) em US\$ bilhões	US\$ 85
Usuários globais –estimativa	15,6 milhões
Uusários por região	
América do Norte	5,7 milhões
Europa Ocidental e Central	4,1 milhões
América do Sul, Caribe e Central	2,7 milhões
África	1,7 milhão
Ásia	0,7 mil

Fonte: dados do UNODC (2011). Elaboração própria.

O uso per capita da cocaína na América do Norte é de 32 gramas por usuário e na Europa 28 gramas. Fixando um número em 20 gramas para o mundo todo, multiplicando pelo número de usuários chegou-se ao número de 440 toneladas consumidas em âmbito global em 2009. Desse valor são 185 toneladas para América do Norte, 123 toneladas para Europa, 95 toneladas para América do Sul, Central e Caribe, 20 toneladas para África e 13 toneladas para Ásia.

No varejo os preços da cocaína são menores nas regiões produtoras (América do Sul) e maiores na Oceania, Europa e América do Norte. No atacado os preços são também maiores na Europa e América do Norte, maiores consumidores.

Tabela 25: Preços da cocaína no varejo e no atacado por região

Região	Preço no Varejo(grama)		
Preços médios no varejo global	US\$ 194 por grama pura		
Oceania	US\$ 785 por grama pura		
Europa Ocidental e Central	US\$ 273 por grama pura		
América do Norte	US\$ 222 por grama pura		
América do Sul, Central e Caribe	US\$ 39 por grama pura		

Região	Preço no Atacado (kilo)
Europa Ocidental e Central	US\$ 84
América do Norte	US\$ 35
América do Sul, Central e Caribe	US\$ 6

Fonte: dados do UNODC (2011). Elaboração própria.

Abaixo estimativas dos lucros nas regiões atacadistas, varejistas e nos países de trânsito:

Tabela 26: Lucros no varejo, atacado e nos países de trânsito (cocaína)

Lucro Bruto no Varejo	
América do Norte	US\$ 28 bilhões
Europa Ocidental e Central	US\$ 20 bilhões
Outras regiões	US\$ 6 bilhões
Total	US\$ 54 bilhões
Lucro Bruto no Atacado	
Lucros do Atacado em nível nacional	US\$ 10 bilhões
Lucros do Atacado do importador para os atacadistas nacionais	US\$ 12 bilhões
Total	US\$ 22 bilhões
	Lucros no atacado no transporte dos países de trânsito
Total	US\$ 8 bilhões

Fonte: UNODC (2011). Elaboração própria

O tráfico gera US\$ 54 bilhões no varejo, mais US\$ 22 bilhões no atacado, mais US\$ 8 bilhões nos países de trânsito, totalizando US\$ 84 bilhões. A esse valor se acresce US\$ 1 bilhão para os países produtores, totalizando US\$ 85 bilhões.

O lucro bruto em nível global no varejo (US\$ 54 bilhões) é mais que o dobro do atacado (US\$ 22 bilhões).

O maior lucro bruto no varejo é América do Norte (US\$ 28 bilhões) seguido da Europa Ocidental e Central (US\$ 20 bilhões), essas duas regiões totalizando 87% dos lucros do varejo (UNODC, 2011).

O lucro do atacado (US\$ 22 bilhões) é dividido em duas partes: atacado em nível nacional (US\$ 10 bilhões) e atacado do país importador para os atacadistas nacionais (US\$ 12 bilhões). A isso se somam os lucros brutos no transporte da cocaína dos países produtores para vários países de trânsito (US\$ 8 bilhões).

Existe uma espiral de preços com relação aos lucros do atacado. Abaixo uma tabela exemplificando a relação Colômbia-México visando os Estados Unidos na rede do tráfico de cocaína.

Tabela 27: Espiral de lucros. Tráfico de cocaína Colômbia-México-Estados Unidos

Lucros no atacado de traficantes colombianos na venda para o México	Lucros no atacado no México (país de trânsito) para mercado interno e Estados Unidos
US\$ 3,3 bilhões	US\$ 13,8 bilhões
	US\$ 7 bilhões é no trânsito para os Estados Unidos

Fonte: UNODC (2011). Elaboração Própria

No caso dos países de trânsito, a título de exemplo, o caso do México, que tem servido de trânsito da cocaína quem vem da Colômbia e é vendida no mercado dos Estados Unidos.

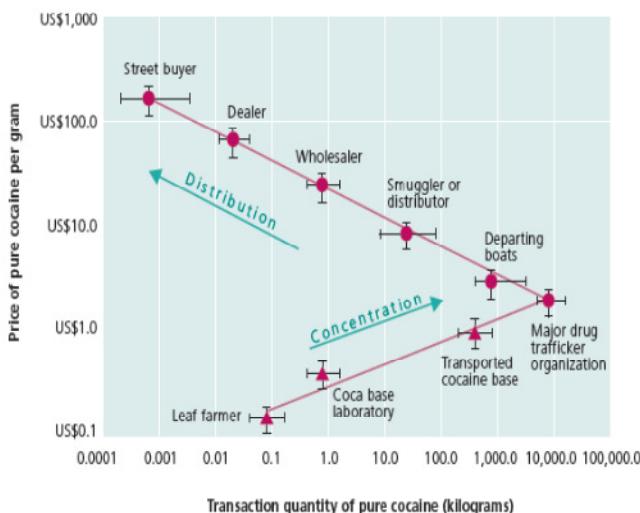
Os lucros dos traficantes colombianos com a cocaína é de US\$ 9,4 bilhões (11% dos lucros mundiais de varejo e atacado da cocaína), equivalente a 3% do PIB colombiano.

Os traficantes colombianos lucram US\$ 3,3 bi para a venda ao México. No México, o lucro é maior, estimado em cerca de US\$ 13,8 bilhões, sendo que desde valor, US\$ 7 bilhões é no trânsito para os Estados Unidos (UNODC: 2011).

Há uma espiral de preços na estrutura do mercado da cocaína em que o preço é inversamente proporcional à quantidade de pureza como mostra o gráfico do mercado de cocaína nos Estados Unidos nos anos 1990:

Gráfico 7: Relação entre preço e pureza da cocaína nos EUA nos anos 1990

Fig. 3: Price quantity relationship of the cocaine market in the late 1990s



Source: R. Anthony and A. Fries (Institute for Defense Analyses), "Empirical modelling of narcotics trafficking from farm gate to street", *United Nations, Bulletin on Narcotics*, Nos 1 and 2, 2004, Illicit drug markets, pp. 1-48, New York 2006.

Fonte: *Estimating illicit financial flows resulting from drug trafficking and other transnational organized crimes*. UNODC: 2011, p. 72.

A maior parte das apreensões da mercadoria cocaína são feitas nos países produtores, onde os preços são menores.

No entanto, com base em estimativas do UNODC, apenas 0,2% dos montantes totais que estão sendo lavadas são detectados. Segundo dados coletados pelo departamento de Estado dos Estados Unidos em 2010 e citados pelo UNODC (2011), US\$ 3,1 bilhões foram apreendidos em conexão com atividades de lavagem de dinheiro em 38 países analisados. Mais de 80% deste dinheiro foi apreendido na América do Norte. Mas tudo isso seria equivalente a apenas 0,2% da estimativa da extensão da lavagem de dinheiro em nível global.

Seriam os lavadores de dinheiro realmente muito mais espertos que os traficantes de drogas, ou há algo errado com o sistema de controle existente? Existiriam instrumentos internacionais inadequados?

Ou o que existe é uma ação que visa burlar os mecanismos de regulação existentes?

Como calcular a proporção da lavagem do dinheiro do tráfico?

Estudos do UNODC (2011) destacaram diversas metodologias para o estudo de estimativas de proporções do volume de dinheiro ilegais que entram no sistema financeiro. A metodologia adotada pelo UNODC ao se estudar um dos segmentos do crime organizado –o tráfico de drogas- especificamente o tráfico de cocaína, levou os responsáveis da agência das Nações Unidas a criarem uma “taxa de corte” (*cut-off rate*), uma “renda média per capita” (*average per capita income*) e a utilização do “modelo gravitacional” (*the gravity model*).

Sobre a taxa de corte (*cut-off rate*) pesquisadores do UNODC consideraram que quando as atividades ilícitas geram lucros em pequenas quantidades, os agentes usam uma parte significativa dessa renda para manter seus custo de vida e luxos menores, deixando uma pequena proporção para lavagem de dinheiro. Ao contrário, quando se acumulam grandes lucros as quantidades passíveis para a lavagem aumentam. Dessa forma foi possível fazer diferentes estimativas para os setores atacadistas (*wholesaler*) e os setores varejistas (*retailers*).

Para se calcular a proporção das receitas que são lavadas o UNODC estima uma renda média para os atacadistas (*wholesaler*) e os varejistas (*retailer*) em cada país. Subtrai-se o “custo de vida razoável” (a taxa de corte) e estima-se a parte disponível para lavagem.

Ao se estimar o número de traficantes varejistas e atacadistas faz-se uma estimativa do montante disponível para lavagem no entanto tal modelo é simplista e enganoso, pois existem assimetrias, uma desigualdade na distribuição dos traficantes de drogas (pequenos e grandes).

Calcula-se uma renda média per capita (*average per capita income*). Essa renda média per capita parte do PIB per capita de cada país (valor de mercado de todos os bens e serviços produzidos num país e que envolve salários, lucros de empresas, juros, rendimento de agricultores). No entanto o PIB per capita não permite uma aproximação fiel de uma renda média de um país, pois não se pode verificar com precisão as assimetrias de renda em um país.

Por isso o PIB per capita é subtraído por uma “poupança bruta per capita” dando uma renda aproximada para o consumo. A quantidade de ganho acima de tal renda média per capita estaria disponível para a lavagem.

Portanto, o UNODC (2011) produziu uma metodologia que busca calcular o nível de dinheiro disponível para lavagem como equivalente

ao PIB menos poupança bruta. A poupança bruta é a renda nacional bruta menos o consumo⁸¹.

Um exemplo de como se estimar a renda per capita do tráfico: o número total de traficantes nos Estados Unidos foi estimado em 757 mil, sendo que 90% (68 mil pessoas) no varejo. Os lucros brutos do varejo nos Estados Unidos são cerca de US\$ 26,1 bilhões. Dividindo o lucro pelo número de traficantes no varejo daria US\$ 38.400 per capita. O PIB per capita em 2009 nos Estados Unidos foi de US\$ 46 mil, bem superior ao per capita dos traficantes varejistas. Ajustando o PIB per capita com a poupança bruta (menos consumo) daria US\$ 41.300. Dessa forma os lucros no setor de varejo seriam pequenos dificultando a possibilidade de se lavar o dinheiro no caso de pequenas quantidades. No entanto a conclusão não é bem essa pois a distribuição de renda dos traficantes varejistas é muito desigual –existência de uma grande assimetria de poder entre traficantes- (UNODC, 2011). Para se sanar essa dificuldade foi necessário fazer pesquisas sobre a estrutura interna dos grupos criminosos:

⁸¹De acordo com o UNODC (2011) a poupança nacional bruta é cerca de 19% do PIB em nível global. Nos Estados Unidos é 10% do PIB; nos Emirados Árabes, 39%, na Áustria 24% e no Caribe mais de 50%.

Box 3: Exemplo da estrutura interna de uma organização de tráfico de drogas

Exemplo: Pesquisa feita nos Estados Unidos pelo pesquisador Sudhir Venkatesh em 1989/1990.

Estudo de uma gang de rua vinculada ao grupo *Black Disciples*, organização criminosa de Chicago, através da análise das planilhas dos notebooks.

Os *Black Disciples* tinham um líder que fazia parte de um conselho de administração com 20 membros. Cada gang tinha que pagar ao conselho um taxa de 20% das receitas em dinheiro para vender crack. Cada chefe de gang de rua tinha 3 oficiais abaixo dele, um tesoureiro e um corredor (para o transporte de grandes quantidade de droga). Cada funcionário tinha um número de soldados.

Os líderes de gang tinham entre 25 e 75 soldados na sua folha de pagamento. Existiam ainda mais de 200 membros não efetivos.

Durante 4 anos as receitas aumentaram de US\$ 18.500 para US\$ 32 mil no terceiro ano e US\$ 64.800 no quarto ano.

A repartição média de receitas para o terceiro ano era o seguinte:

Os *Black Disciples* tinham um líder mais 19 membros do conselho de administração, cerca de 100 líderes de gangs de rua, 300 funcionários, 5 mil soldados. Além de 20 mil não remunerados.

O líder e os membros do conselho de administração ganhavam US\$ 500 mil ao ano, ou US\$ 40 mil por mês. A renda do líder da gang era de US\$ 8.500 equivalente a US\$ 66 a hora. O salário dos oficiais era US\$ 700 por mês, ou US\$ 7 por hora. Os soldados ganhavam US\$ 3,30 a hora. Assim, a maioria dos soldados ganhavam o mínimo.

Supondo que a lavagem é feita acima da renda per capita do PIB (US\$ 23.045 em 1990 nos Estados Unidos), menos poupança bruta (US\$ 15 mil) a renda limite seria algo em torno de US\$ 20 mil. Assim, apenas o líder e os membros do conselho de administração, ou 2,2% dos integrantes poderiam lavar dinheiro.

Assim, a dedução do limite mínimo para sobreviver (US\$ 20 mil) os dados sugerem que os *Black Disciples* lavaram cerca de US\$ 17,6 mi ao ano. Esse cálculo dá um per capita de US\$ 5.815 valor muito baixo para lavagem de dinheiro.

Fonte: UNODC (2011)

Outra metodologia estabelecida pelo UNODC para se calcular os fatores que determinam para o crime organizado transnacional optar por transferir dinheiro de um país para outro é a “atratividade” para esses capitais. A partir desse conceito de “atratividade” desenvolveu-se uma metodologia chamada de “modelo gravitacional” (*the gravity model*).

Apresento aqui os fatores que determinam a “atratividade” do dinheiro ilícito, destacados pelo UNODC (2011):

Box 4: Atratividade do dinheiro ilícito (*gravity model*)

1-necessidade de **sigilo**;

2-existencia de sistemas financeiros “**cash-friendly**”(receptivos ao dinheiro);

3-existência de um **setor financeiro sofisticado**(*sophisticated banking systems*);

4-paísesgeograficamente próximos: a distância envolve custos de transação mas, como hoje os rendimentos podem ser transferidos eletronicamente, a proximidade geográfica pode ter pouca relevância pois o que importa é a vontade do sistema bancário em proteger seu cliente. Porém, a distância importa com relação à transações em espécie e nos países de fronteira, onde há uma maior atração mútua. Nas pesquisas do UNODC a proximidade importa pois apenas 1 de 7 países analisados em relatório negociaram com países distantes. Além disso, há um elemento de ordem cultural, países com língua comum tem mais que o dobro de transações do que de língua diferentes;

5-países quepartilham características comuns (origens étnicas/culturais comuns, língua comum, comércio regular);

6-não cumprimento das medidas de fiscalização do GAFI e análise das medidas que o regime regulamentar de um país proíbe na prestação de serviços de lavagem;

7-Atratividade intrínseca de uma região/país: relativo ao tamanho de uma economia (PIB per capita) que pode atrair a lavagem uma vez que é mais fácil e seguro ocultar os fundos ilícitos; o montante de exportação de serviços financeiros em porcentagem do PIB; o montante de investimentos diretos estrangeiros em porcentagem do PIB; os índices de IDH; a extensão da “economia da sombra” (*shadow economy*) como porcentagem do PIB;

Fonte: relatório do UNODC (2011). Elaboração própria.

6.3 ESTADO, SISTEMA FINANCEIRO, *DIRTY MONEY*

Os dados apresentados ilustram elementos importantes de reflexão sobre os narco-dólares e a efetividade das medidas de regulamentação. Considerando os principais instrumentos internacionais, as 40 recomendações do GAFI, a Conferência de Palermo organizada pela ONU em 2000 e a criação de unidades de inteligência financeira (*FIUs*) há um esforço no sentido de se questionar o sigilo bancário e um esforço no combate à lavagem de dinheiro e na assistência judiciária recíproca.

O princípio do *know your customer* implica em importantes medidas de fiscalização que devem ser seguidas pelos bancos tais como a atenção à exigência de identificação de transações acima de US\$ 10 mil; a atenção às grandes movimentações de dinheiro em espécie; a atenção às transferências atípicas ou não justificáveis de recursos de e para jurisdições estrangeiras; a atenção com relação às transações ou atividades comerciais estranhas que produzem mais movimentação do que lucratividade; a atenção com relação às movimentações grandes e/ou rápidas de recursos; a atenção com relação às riquezas incompatíveis com os perfis dos clientes; a atenção com relação às atitudes defensivas em relação a perguntas por parte dos clientes. Há ainda outras recomendações do GAFI relativas às instituições financeiras não manter contas anônimas; a verificarem a identidade dos clientes; a conservarem documentos durante pelo menos cinco anos; a assegurarem que os princípios que lhe são aplicáveis são igualmente aplicados pelas suas sucursais e filiais maioritárias situadas no estrangeiro.

No entanto, apesar de todas essas medidas (muitas delas no campo apenas da recomendação) apenas 0,2% do dinheiro ilícito é apreendido no sistema financeiro mundial (UNODC, 2011, p. 119), proporção muito menor do que a das apreensões em âmbito global das drogas ilícitas feitas pelos serviços de segurança de cada país (em comparação com os 20% das apreensões globais de opiáciros e 40% das apreensões globais de cocaína).

O dinheiro “sujo” -ou *dirty money*- não é caracterizado apenas pela sua origem em atividades econômicas ilícitas. Muitos capitais ilícitos buscam burlar os mecanismos de cobrança fiscal e tributária nos países como, por exemplo, a proporção da evasão fiscal no montante da lavagem de dinheiro nos Estados Unidos apresentados aqui, que são da

ordem de 55%, muito superiores à proporção da lavagem de dinheiro das drogas ilícitas, cerca de 20%.

O que caracteriza o dinheiro sujo não é, neste caso, portanto, sua origem, mas um esforço, num primeiro momento de não assumir sua capacidade tributária, ou seja, fugir da ação fiscal do Estado, integrando-se no circuito da mundialização do capital (PROCÓPIO, 1999).

No entanto o dinheiro das drogas não é um fenômeno marginal. Trata-se de uma economia parasitária, utilizada como instrumento de pilhagem. A concepção que apresento aqui é que o dinheiro do narcotráfico auxilia a necessidade de liquidez do sistema financeiro. Mas qual o fundamento dessa necessidade de liquidez? Trata-se da necessidade intrínseca do capital, em condições de autonomização monetária⁸² – e que foram descritas por Marx (1984) em sua gênese no livro III de *O Capital* – como um elemento que potencializa as atividades de pilhagem⁸³.

Porém, quando Marx escreve, a “autonomização funcional do dinheiro” está subordinada ao desenvolvimento “clássico” das forças produtivas no capitalismo (industrialização, constituição de um mercado mundial) apesar de já conter elementos parasitários (caso do capital portador de juros e do capital fictício analisados de forma pioneira por Marx).

O atual padrão de acumulação é marcado pela destruição de forças produtivas (desindustrialização, relocalizações, desmantelamento de direitos sociais e trabalhistas) em benefício da especulação.

Essa ideia de “parasitismo” é particularmente importante. Remete a ideia de que na lógica da atual acumulação monetária o que importa é o dinheiro gerar mais dinheiro. Um grande exemplo é o caso da utilização dos déficits públicos que se agravam com o pagamento das dívidas via taxas de juros que remuneram os donos dos títulos públicos – os especuladores- além das isenções fiscais aos capitalistas. Tais políticas de “austeridade” são a alavancas da destruição de serviços públicos e de direitos sociais (privatizações e terceirizações).

Vozes ecoam do sistema financeiro em favor da “legalização das drogas” sob o argumento de se financiar os déficits orçamentários,

⁸² É o caso do “capital mercantil” (comercial e financeiro) destacado por Marx (1984, p. 373) como possuindo uma autonomização funcional que o dissociava da produção.

⁸³ É o que dizia Marx ao analisar o papel histórico do capital mercantil (1984, p. 381, 382): “O capital mercantil quando domina estabelece por toda a parte um sistema de pilhagem, e seu desenvolvimento entre os povos comerciais, dos tempos antigos e dos modernos, está diretamente ligado à rapina, à pirataria, ao rapto de escravos, à subjugação de colônias; assim foi em Cartago, Roma e, mais tarde, com os venezianos, portugueses, holandeses, etc”

frutos na verdade da terceirização e privatização de serviços públicos - como a proposta da legalização da maconha mas que foi derrotada num plebiscito na Califórnia, EUA, em 2011-.

Mas a economia da droga depende diretamente da pilhagem. Sua origem está na política de endividamento de Estados e nas políticas de ajuste estrutural do FMI e do Banco Mundial na América Latina nos anos 1970/1980 (COGGIOLA, 2004).

Mas essa pilhagem, que está na base da economia da droga, fruto dessa “acumulação via espoliação” (HARVEY, 2010), cumpre também uma função destrutiva da humanidade, atacando a principal força produtiva, o homem.

Os rendimentos de consumidores de drogas, saídos do salário ou do roubo/furto são desviados para uma mercadoria que possui uma enorme rentabilidade –pois necessita de uma ínfima porção de trabalho social. Como apresentado aqui, a economia da cocaína gera US\$ 85 bilhões, sendo que apenas US\$ 1 bilhão fica nos países produtores, e os lucros, bem como a lavagem, estão concentrados nos países consumidores.

As proporções da lavagem de dinheiro de diversas atividades criminosas é estimada em torno de 70% (em números absolutos a estimativa é de cerca de US\$ 1,6 trilhão de uma receita de US\$ 2,1 trilhões). Isso é um mecanismo que alimenta os mercados especulativos. No caso da droga, cerca de 20% das receitas do crime organizado global estariam ligados ao narcotráfico (em números absolutos uma variação de US\$ 300 a US\$ 500 bilhões).

A economia da droga é parte de um “sistema de pilhagem” que faz parte da lógica do capital, principalmente quando o capital está desligado das necessidades reais, produtivas. E é esse o diagnóstico geral da atual fase do capitalismo, apontado por diversos pensadores de linha marxista.

O relatório do UNODC cita que a entrada de fundos ilícitos pode apreciar a taxa de câmbio reduzindo exportações, deteriorando o comércio exterior, levando ao aumento de preços e a redução da competitividade econômica:

Branqueamento de capitais, no entanto, também pode levar - em um nível muito mais elevado - a volatilidade nas taxas de câmbio e taxas de juros devido a imprevistos dentro e saídas de capital.

Volatilidade de ambas as taxas, as câmbio e de juros tende a ser negativo para o crescimento

econômico global. Períodos de um aumento acentuado na atividade financeira, seguido por um declínio igualmente forte resultará em grave instabilidade macroeconômica. Este tende a ser ainda mais agravada se as autoridades locais, em geral, não estiverem em condições de introduzir medidas de compensação monetária ou cambial em tempo hábil.

Além disso, a entrada inicial de fundos pode levar tanto uma apreciação da taxa de câmbio ou um aumento na base monetária. Um aumento na taxa de câmbio pode implicar uma redução das exportações e um aumento das importações e, portanto, uma deterioração da balança comercial externa, que pode colocar em risco setores inteiros da economia. Um aumento na base monetária, por outro lado, pode levar ao aumento dos preços, que pode se traduzir em salários mais altos e uma redução da competitividade internacional da economia lícita (UNODC, 2011, p. 118).

Mas a preocupação contida neste relatório do UNODC sobre volatilidade das taxas de câmbio e de juros é exatamente o que aconteceu na América Latina com as políticas exigidas pelo FMI de “flexibilização cambial”, flexibilização da entrada/saída de capitais, com a sobrevalorização das moedas locais no Peru, Bolívia, México, Colômbia nos anos 1980/90 e a desvalorização do dólar, o que permitiu que os narco-dólares em abundância pudessesem entrar e sair.

Como destacado no capítulo anterior, várias lacunas permitem que se burle os esforços de fiscalização da lavagem de dinheiro. No caso do Brasil⁸⁴: o fato da responsabilidade penal sobre lavagem de dinheiro não se estender às pessoas jurídicas; o fato de não existir proibição para estabelecimentos de bancos de fachada (banco sem sede física) e o fato das instituições financeiras não serem proibidas no Brasil de manter relações de correspondência bancárias com os bancos de fachada; o fato do COAF não possuir obrigatoriedade do cumprimento das recomendações, não ter poderes de fiscalização, não poder obrigar a produção de informações específicas do cliente para efeitos de supervisão sem ordem judicial (manutenção do sigilo bancário); o fato

⁸⁴ Destacado no Relatório de Avaliação Mútua Gafi/Gafisud sobre o Brasil (2010).

do COAF não poder obrigar as instituições financeiras a cumprirem as determinações que foram elaboradas pelo GAFI; a não menção a possibilidade de se atribuir responsabilidade criminal aos agentes do sistema financeiro que, no desempenho de suas funções, foram cientes da origem ilícita do dinheiro de seus clientes; o fato de crimes como o jogo do bicho e evasão tributária não serem classificados como crime de lavagem; o fato de que em que as áreas de fronteira, que são as áreas potencialmente vulneráveis à lavagem, mas que, no Brasil, a obrigação de declarar *não se estende* aos transportes físicos transfronteiriços realizados em contêineres de carga ou bagagem desacompanhada.

Destaquei no capítulo “IDENTIFICANDO AS MEDIDAS DE DESREGULAMENTAÇÃO FINANCEIRA”, o âmbito das políticas econômicas adotadas no Brasil nos anos 1990/2000 (governos Sarney, Collor, FHC e Lula), que eram sintonizadas com um processo de liberalização financeira justificadas pela “realidade do mercado” e que são propícias à lavagem de dinheiro. Nesse sentido destaquei: a autorização que bancos residentes no país pudessem comprar e vender livremente moeda estrangeira de/e para instituições financeiras no exterior (chamadas de “operação CC-5”); a autorização para se credenciar instituições financeiras, agências de turismo e hotéis para realizarem operações de câmbio a taxas convencionadas entre as partes, sendo que tais segmentos de redes hoteleiras são propícios à lavagem de dinheiro; a permissão à entrada de investidores estrangeiros no mercado acionário doméstico mantendo o anonimato dos responsáveis pelos fundos estrangeiros que investem no país; a autorização especial para que alguns bancos recebessem o depósito de valores superiores a R\$ 10 mil e envassem ao exterior, fazendo depósitos sem identificação do depositante; a eliminação dos limites para que pessoas físicas e jurídicas convertam reais em dólares e os remetam ao exterior; a autorização para pessoas físicas e jurídicas poderem comprar ou vender moedas, ou realizar transferências internacionais em reais, de qualquer natureza, sem limitação de valor, ficando dispensadas autorização prévia do BC; o fim da obrigatoriedade do retorno desses recursos, que podem agora ser livremente aplicados no exterior; a ampliação dos prazos de retenção de dólares no exterior pelos exportadores; o estímulo aos investidores externos a adquirirem os títulos da dívida pública interna, o mercado mais rentável dos segmentos financeiros no mundo.

Os paraísos fiscais ocupam um papel fundamental na circulação mundial dos capitais, servindo a proliferação do crime organizado. Seus mecanismos são as “*offshore company's*” que são entidades sujeitas a “regimes legais diferenciados”, uma verdadeira válvula de escape para o

capital, com proteção de identificação aos seus integrantes, liberdade cambial, sem restrições para compra e venda de moedas e a permissão de depósitos em moedas fortes (dólar). Autores como Sevares (2003) consideram um “paradoxo” no âmbito do direito econômico o fato de, quando se considerou “sujeitos” as pessoas jurídicas, se incluiu as empresas na esfera de penalização. Mas, a penalização das empresas salvaguarda de serem considerados sujeitos dos delitos as pessoas físicas que estão por trás delas. As sociedades *off shore* valem-se dessa interpretação jurídica. No entanto acabar com os paraísos fiscais e o estatuto legal das *off shore's* é impossível sob o regime capitalista.

A política de redução de impostos e taxas, a abertura cambial, potencializaram as atividades criminosas. Essa política de redução de impostos, articulada com a visão liberal de “Estado mínimo” é global e não é circunscrita a ilhas tropicais. Diversos países reduzem impostos sob o argumento para atrair o investimento e a poupança.

Foi o aumento no número de praças financeiras a partir dos anos 1970 um dos indicadores que permitiu verificar o crescimento dos mercados financeiros internacionais via formação de um vasto “mercado externo paralelo”. Praças financeiras *off shore* então multiplicam-se. A supressão dos paraísos fiscais seria um duro golpe na circulação dos capitais ilícitos.

Além disso, as inovações tecnológicas no campo da transmissão e processamento de dados, os cartões de crédito e operações de futuro funcionam em sinergia com o processo de desregulamentação dos mercados e do sistema financeiro. A utilização de cartões e serviços bancários permite reduzir o contato pessoal entre funcionários de bancos e os clientes dificultando o princípio do “conheça seu cliente” (*know your costumer*) recomendado pelo GAFI/ONU.

As considerações levam à reflexão sobre o papel do Estado. A análise realizada me conduz a afirmação de que o Estado não é uma entidade “ausente” e o narcotráfico e demais atividades criminosas “Estados paralelos”. Cientistas sociais que estudam crime organizado (OLIVEIRA, 2007; MISSE, 1997; MORAIS, 2006) destacam a existência de uma simbiose entre crime organizado e segmentos do aparelho de Estado como condição *necessária* ao desenvolvimento das atividades ilícitas e criminosas.

O Estado no capitalismo é uma estrutura jurídico-política em permanente contradição. Contradição essa baseada no fato de que, se “o executivo do Estado moderno” é, em linhas gerais, um “comitê executivo da burguesia” (MARX, 2005, p. 42), por outro lado o Estado como um todo é “estruturalmente atravessado por contradições de

classe" (POULANTZAS, 2008, p. 119) expresso na análise dessa dissertação na *tensão* desregulação do movimento de capitais versus tentativas de fiscalização do dinheiro ilícito e de atividades criminosas.

No âmbito da ciência política remeto aqui as considerações de Poulantzas (1977) que advertia que o Estado deve ser considerado como uma condensação de uma relação de forças entre classes/frações de classe e, por isso, o Estado pode *parecer* acima da luta de classes, todavia, ser um Estado de classe.

Quando olhamos apenas para a "cena política" –a expressão é de Poulantzas- no caso aqui os principais instrumentos internacionais de fiscalização como as 40 recomendações do GAFI, a Conferência de Palermo e a criação de unidades de inteligência financeira, tem-se a impressão de que é possível nos marcos do capitalismo se combater/fiscalizar a gama de atividades ilícitas e criminosas. No entanto as várias lacunas existentes na ordenação jurídica-estatal e que permitem que apenas 0,2% do dinheiro ilícito seja apreendido em âmbito global, estariam na verdade perfeitamente integradas na atual dinâmica de acumulação de capital.

O Estado no capitalismo sempre foi uma interface da relação capital-trabalho, ou seja, sem a ação do Estado o capitalismo não teria sobrevivido. Sobre as causas da manutenção do capitalismo no século XX, o cientista político Adam Przeworsky (1995) destacava que foram as instituições não-econômicas que geraram as condições para a acumulação e a reprodução do capital. A instituição que foi capaz de manter esses requisitos foi e é o Estado (PRZEWORSKY, 1995).

A desregulamentação financeira e monetária significou uma ação deliberada do capital financeiro, intensificada a partir da ruptura do padrão-ouro de 1971, ao se iniciar a derrubada de alguns entraves no terreno jurídico para a produção de uma "nova regulação". Qual o sentido dessa reflexão? É o fato de que a burguesia necessitou e necessita de uma ação deliberada do Estado para permitir a maximização dos lucros do capital (regulamentação dos paraísos fiscais, das sociedades *offshore*, políticas de desvalorização cambial, redução de impostos). O Estado capitalista é essencialmente um Estado interventor. Os meios financeiros de que dispõe são retirados dos processos de produção e valorização do capital. Caso esse processo entre em crise surge uma crise financeira do Estado (HIRSH, 2010, p.41).

Essa "captura do Estado" (BORON, 1994) pelos interesses do "mercado" levam o Estado a exercer determinadas políticas seletivas. Esta "captura" do Estado pelo "mercado" pode ser diagnosticada desde a gênese do capitalismo, desde a "acumulação primitiva". Segundo a

ideia de Boron (1994) as políticas seletivas se dão via concessão de subsídios diretos às grandes empresas; nas gigantescas operações de resgate de bancos e instituições financeiras custeadas com impostos pagos por trabalhadores e consumidores; na imposição de políticas de “austeridade fiscal” e “planos de ajuste estrutural” (privatizações); na desvalorização ou valorização da moeda local a fim de favorecer determinadas frações do capital; nas políticas de desregulamentação dos mercados e de flexibilização de direitos trabalhistas; na garantia da imobilidade internacional de trabalhadores (migrantes) e na facilitação da mobilidade ilimitada do capital.

Outros pesquisadores como Machado (2008) destacam que, se por um lado o sistema de Estados-Nações mantém prerrogativas de soberania, de outro, essas fronteiras são cada vez mais limitadas ao se criar “territorialidades específicas” e funcionais à esse estado de coisas:

De um lado, o sistema de Estados-nações mantém, do ponto de vista jurídico, as prerrogativas de soberania; de outro, o poder fixado pelas fronteiras do Estado nacional é cada vez mais limitado pela política de poder das grandes corporações e das altas finanças. Tal situação levou a um desdobramento peculiar, nos últimos anos, instituindo um “campo de manobras” onde um governo pode manipular os limites territoriais (fronteiras) sob sua jurisdição, de modo a criar *territorialidades* específicas e funcionais à esse estado das coisas. É o caso dos centros financeiros *off-shore* (MACHADO, 2008).

A ideia da não obediência ao princípio da territorialidade destacada por Machado está correta. Porém, o que destaco é que o Estado é uma condição necessária para a chamada “desregulamentação” do movimento de capitais.

Essa reflexão sobre o Estado remete a identificação das relações que permitem o Estado no capitalismo a auxiliar a acumulação do capital, destacado por teorias políticas marxistas (BORON, 1994; CARNOY, 1988; HIRSH, 2010; POULANTZAS, 1977, 1990, 2008; PRZEWORSKY, 1995) e a reflexão sobre limites dos mecanismos de regulamentação do capital.

Sobre as relações Estado-sociedade civil me apoio nas considerações do jovem Marx em 1844⁸⁵:

(...) O Estado jamais encontrará no "Estado e na organização da sociedade" o fundamento dos males sociais, como o "prussiano" exige do seu rei. Onde há partidos políticos, cada um encontra o fundamento de qualquer mal no fato de que não ele, mas o seu partido adversário, acha-se ao leme do Estado. Até os políticos radicais e revolucionários já não procuram o fundamento do mal na essência do Estado, mas numa determinada forma de Estado, no lugar da qual eles querem colocar uma outra forma de Estado.

O Estado e a organização da sociedade não são, do ponto de vista político, duas coisas diferentes. O Estado é o ordenamento da sociedade. Quando o Estado admite a existência de problemas sociais, procura-os ou em leis da natureza, que nenhuma força humana pode comandar, ou na vida privada, que é independente dele, ou na ineficiência da administração, que depende dele. (...) Finalmente, todos os Estados procuram a causa em deficiências acidentais intencionais da administração e, por isso, o remédio para os seus males em medidas administrativas (MARX, 1844).

O Estado é, dizia o jovem Marx, o “ordenamento da sociedade” ou seja, o Estado sob o capitalismo é limitado, condicionado, capturado por interesses do capital (ou do “ordenamento da sociedade”, conforme expressão utilizada por Marx em 1844).

“Todos os Estados procuram a causa dos problemas sociais em deficiências acidentais intencionais da administração e, por isso, o remédio para os seus males em medidas administrativas”(MARX, 1844).

A afirmação: “O remédio para os seus males em medidas administrativas” nos leva a refletir sobre os limites dos mecanismos de regulamentação do capital.

⁸⁵ Trata-se do artigo de Marx: *Glosas Críticas Ao Artigo ‘O Rei da Prússia e a Reforma Social. De Um Prussiano’* escrito no jornal prussiano *Vorwärts!* (Avante!) de 1844, uma crítica ao cidadão prussiano Arnold Ruge que escreveu o referido artigo citado por Marx.

Devemos guiar nosso olhar não apenas para a “cena política” (POULANTZAS, 1977, p. 242), mas para o “bloco no poder” (idem). Ou seja, não confundir quem está no aparelho de Estado (representações partidárias) com quem tem o poder político. E quem tem o poder político na atual fase do capitalismo? Um bloco no poder hegemonizado pelos interesses do capital financeiro.

Poulantzas (1977; 1990) o fazer uma leitura do poder e do Estado como “relação” destacou o Estado como “o lugar” de organização estratégica das classes dominantes *em relação* com as classes dominadas (POULANTZAS, 1990, p. 169). O Estado não seria apenas um instrumento passivo de dominação burguesa, nem um sujeito com autonomia funcional, mas “*o locus*”, “*o espaço*”, das relações de força entre as classes/frações de classe. Mas Poulantzas (1977, p. 239) avertia sobre um certo “fetichismo do poder”, uma crença de que o Estado estaria “acima” da luta de classes.

O Estado da sociedade existente é capitalista por razões “estruturais”, não é um instrumento “neutro” com relação à economia e às classes. Mas existe um processo de “autonomização do Estado”, autonomização entendida como “relativa”, na qual a estrutura/aparelhos do Estado o espaço para tensões entre classes e frações de classe (HIRSH, 2010; POULANTZAS, 1990). Esta tensão está expressa de um lado, na adoção dos vários instrumentos de regulamentação internacionais e nacionais e a adoção de políticas de liberalização financeira e cambial, de outro.

Compartilho da posição de David Harvey ao destacar que não há um enfraquecimento do Estado mas um papelativo do Estado na atual conjuntura mundial:

É nesse ponto que a política territorializada do Estado e do império retorna para reivindicar um papel-chave no contínuo drama da acumulação do capital e da sobreacumulação intermináveis. O Estado constituiu a entidade política, o corpo político, mais capaz de orquestrar arranjos institucionais e manipular forças moleculares de acumulação do capital para preservar o padrão de assimetrias nas trocas mais vantajoso para os interesses capitalistas dominantes que trabalham nesse âmbito (HARVEY, 2010, p. 111).

Tal visão retoma a análise leninista sobre o Estado na época do imperialismo (do capitalismo dos monopólios, da dominação do capital financeiro). Dizia Lênin (2007) que o Estado sob o imperialismo é um Estado “rentista” ou “parasitário”. Ou seja, é o Estado que sustenta a especulação.

A atual crise mundial não deve ser vista sob o ângulo de uma “crise da dívida” como se a questão da dívida não tivesse um caráter de classe, como se a dívida fosse de “toda a sociedade”. A atual crise é chamada por liberais e keynesianos de “crise sistêmica”. Marxistas chamam de “crise estrutural do capital” (MESZÁROS, 2008). Não se trata de uma diferença apenas terminológica. Trata-se de compreender que no abc do regime do capital sob dominância financeira, sua lógica é a “autonomização do dinheiro”, sua reificação e fetiche, o **D-D'**, de Marx.

O que isso significa? Significa que os mecanismos de valorização do capital tornaram-se hoje forças destrutivas da humanidade. A injeção maciça de créditos –seja ao consumidor, seja via mercado de títulos públicos- tem por objetivo a maximização do lucro, mesmo que isso signifique a destruição das forças produtivas sociais ou da “economia real” (como foi o caso da expulsão dos trabalhadores de suas moradias na crise das hipotecas nos Estados Unidos ou no desmantelamento dos direitos sociais cristalizados na Europa do pós-guerra na atual crise na Grécia, Espanha, Portugal, Irlanda, Itália, Inglaterra, França...).

Se nos apoiamos nas análises de Marx, a conjuntura da atual crise é reflexo de uma profunda crise estrutural pois a gênese das crises no capitalismo refletem uma crise de superprodução. Essa superprodução é de capital. Uma massa de capital se descola da produção em busca de valorização financeira, especulativa, fictícia. O capital fictício não possui lastro na produção efetiva de valor. Essa constatação faz parte da lógica do capital.

A política do crédito fácil e do endividamento de milhões de pessoas cumpre a função de adiar as crises e, ao mesmo tempo, gerar novas crises. Na hora da crise os capitalistas acionistas de bancos, seguradoras, fundos de pensão, empresas, lembram que tem uma nacionalidade e apelam em nome do “interesse nacional” a ajuda do Estado. Mas, o que existe na prática, é uma apropriação da renda do trabalhador via sistema de crédito (sistema esse que está interessado no endividamento permanente do trabalhador/consumidor) e da apropriação de rendas do Estado (através do mercado de títulos públicos em que os especuladores desses títulos também estão interessados no

endividamento permanente dos Estados). A apropriação das rendas do Estado ocorre via desmantelamento dos serviços e orçamentos públicos.

A mobilidade dos capitais fica engessada quando os capitais tem que esbarrar em leis constitucionais. No capitalismo, tem que se comprar muita gente, muito político e partido. Não se pode correr riscos. Por isso os Estados nacionais devem criar uma “nova regulação”, regulação essa baseada na submissão aos ditames do capital financeiro “agiota” que faz, por exemplo, que países como a Grécia percam autonomia orçamentária (que cabe agora ao Banco Central europeu, comitê executivo dos credores internacionais). As implicações políticas dessa ofensiva do capital são enormes, mas, uma análise detalhada dessas implicações, escapa ao objetivo dessa dissertação. No entanto eu destacaria apenas que as conquistas sociais arrancadas pela luta de classes no quadro dos Estados nacionais, no quadro das soberanias nacionais, estão hoje sendo atacadas e que, se por enquanto a classe trabalhadora não conseguiu ainda barrar essas ofensivas, ao menos estamos vivenciando um movimento que é de amplitude global de negação do capitalismo –ainda que para milhares de trabalhadores e jovens não se saiba ainda o que por no lugar-.

A mobilidade de capitais necessita de liquidez, ou seja, o mais importante é que o dinheiro circule, não importando “como”, ou “em que” condições (se esse dinheiro é de origem lícita ou ilícita).

Nesse sentido afirmo que o atual padrão de acumulação de capital é impulsorado por mecanismos parasitários e destrutivos. E quais seriam esses mecanismos? A própria autonomização do capital (especulação, alavancagem dos títulos), o militarismo e, por fim, a droga.

Rosa Luxemburgo (1970) destacava de forma pioneira como o militarismo foi (e é) um instrumento fundamental de acumulação de capital. O militarismo, dizia Rosa Luxemburgo, não foi fundamental apenas na “acumulação primitiva”, isto é, no começo do capitalismo europeu ao se conquistar a América. Para esta autora o militarismo é um “campo privilegiado da acumulação”.

Não me aterei aqui à soma e a importância dos gastos militares, principalmente para a economia americana. Registro apenas que os capitalistas buscam constantemente criar novos espaços e campos de acumulação. Esta concepção está presente também em Harvey:

Na ausência de quaisquer limites ou barreiras, a necessidade de reinvestir a fim de continuar a ser

um capitalista impulsiona o capitalismo a se expandir a uma taxa composta. Isso cria então uma necessidade permanente de encontrar novos campos para absorver o capital reinvestido: daí “o problema da absorção do excedente de capital”. De onde virão as novas oportunidades de investimentos? (HARVEY, 2012, p. 45).

Minha resposta à pergunta de Harvey é: das drogas. Ainda sobre o militarismo este é um grande campo de acumulação pois sua produção não entra nos circuitos “normais” de consumo. “O bem armamento não é nem um bem de produção nem um bem de consumo” (MAMPAEY e SERFATI, 2005, p. 223), mas é um mecanismo de destruição de forças produtivas. Destruição essa que é feita de forma direta –a guerra- e indireta, via crescimento espetacular das despesas militares ao longo do século XX e início do XXI (levando a um enorme processo de fusão e oligopolização da indústria armamentista intensificada no pós 11/09⁸⁶) conduzindo, no caso dos Estados Unidos, a um déficit orçamentário gigantesco, pago evidentemente pelos trabalhadores que assistem à destruição dos serviços públicos.

O capitalismo constitui-se sob a base de uma acumulação primitiva fundada na pilhagem e na destruição de milhões de homens e mulheres em regiões não capitalistas como no caso da América colonial. Na própria Europa essa pilhagem foi condição necessária para a acumulação primitiva descrita por Marx em *O Capital*. No entanto, por mais cruel que esses processos foram –como a própria Rosa Luxemburgo também assinalou ao falar do militarismo- isso foi uma condição necessária ao desenvolvimento das forças produtivas. No plano moral isso não serve de desculpa para nada. Mas no plano dos fatos isso permitiu que o capitalismo conhecesse um impulso, um crescimento, a formação de um mercado mundial e de uma classe operária.

Mas as destruições/pilhagens da “acumulação primitiva” não são as mesmas do atual estágio do imperialismo (GLUCKSTEIN, 1994). A “pilhagem” como destacou Harvey (2010, p. 121)“esteve presente em toda geografia histórica do capitalismo” mas no atual estágio do capitalismo, essas condições são, de certa forma, reencontradas na dinâmica da “acumulação via espoliação” (HARVEY, 2010). A “expropriação das terras comuns” –da época da acumulação primitiva-

⁸⁶ Conforme os estudos de Mampaey e Serfati (2005).

hoje se faz via privatização/destruição de serviços públicos, desmantelamento de direitos sociais, na regressão social e no aumento da pauperização como podem ser vistas nos Estados Unidos ou na Grécia.

O economista francês François Chesnais (2003, p. 47, 48) afirmou que é difícil falarmos em “regime de crescimento” na atual fase do capitalismo como se as condições atuais de acumulação fossem às mesmas “do sentido clássico”.

Chesnais (2003, p. 61) chama a atenção para as “condições permissivas” da acumulação do capital (altas taxas de exploração) como uma tendência intensificada após o fim do “período keynesiano” (anos 1950-70 na Europa e Japão). Ao estabelecer a diferença entre regime de acumulação e regime de crescimento, Chesnais (2003) identifica mais alguns elementos importantes numa análise da atual conjuntura econômica global, notadamente o fato de que, na atual fase do capitalismo, o primeiro termo eclipsa o segundo. “Regime de acumulação” está ligado à noção de capital, entendido como valor (fruto da exploração do trabalho humano) expresso na fórmula de Marx, D-M-D’. Mas, na atual fase do capitalismo, a fórmula contraída D-D’ significa o “dinheiro que gera dinheiro” através de aplicações financeiras (títulos, ações, securitizações, alavancagens, especulação com *commodities*, etc) constituindo-se em um obstáculo ao crescimento (como exemplo as tendências ao desinvestimento produtivo, as relocalizações industriais, o aumento do desemprego, pressão para desregulamentação trabalhista, introdução do modelo do “trabalho flexível”, etc).

Por isso, falar em “regime de crescimento” na atual fase do capitalismo significa que: “as atuais relações sistêmicas seriam capazes de assegurar acumulação real em um longo período, no sentido clássico, ricardiano-marxiano” (CHESNAIS, 2003, p. 47, 48).

O “sentido clássico” dito por Chesnais na verdade é o período em que o capitalismo desenvolvia as forças produtivas (período de ascensão do capitalismo, de constituição de um mercado mundial, de formação de Estados nacionais, de uma classe operária). Esse período de ascensão do capitalismo deixa de existir quando o capitalismo na sua fase “liberal” transformou-se em “imperialista” ou sob o domínio do capital financeiro (início do século XX).

Dessa forma considero que é difícil ver como a destruição das forças produtivas (empregos, direitos, serviços públicos) pode gerar um “novo ciclo de desenvolvimento econômico”. Compreendo a massificação da produção e consumo de drogas como parte de um

processo de destruição de forças produtivas, destruindo a força produtiva principal, o ser humano.

Neste contexto de destruição de forças produtivas, os narco-dólares, que representam cerca de US\$ 300 a US\$ 500 bilhões (20% das receitas do crime organizado mundial, estimado em US\$ 2,1 trilhões, atrás apenas da evasão fiscal), cumprem um papel significativo na criação de novos espaços e campos de acumulação.

Por isso, quando David Harvey (2012, p.45) pergunta “de onde virão as novas oportunidade de investimentos?” minha resposta à pergunta de Harvey é: das drogas.

Atores ligados ao sistema financeiro como Milton Friedmann (1912-2006) –economista defensor do imperialismo, que ele chamava de “livre mercado”, assessor nos governos de Reagan, Thatcher e Pinochet-tornam-se defensores da legalização das drogas ilícitas. No caso de Milton Friedmann, “de todas as drogas”⁸⁷. As implicações dessa posição pró-legalização serão abordadas no último capítulo.

⁸⁷ Repotagem: *Legalize já –a maconha-, diz Friedman*, 92. Entrevista com Milton Friedmann publicada na *Folha de São Paulo / Folha On Line*. 19/06/05. Nesta entrevista Friedmann diz: “sou a favor da legalização de todas as drogas, não apenas da maconha”.

7.0 NARCOTRÁFICO: LEGALIZAR? REPRIMIR?

No Egito, o governo proíbe a venda e comércio do haxixe, pelo menos no interior do país. Os infelizes que têm esta paixão vão à farmácia apanhar, sob o pretexto de comprar uma outra droga, sua pequena dose preparada com antecedência. O governo egípcio tem razão. Jamais um Estado racional poderia subsistir com o uso do haxixe. Este não produz nem guerreiros nem cidadãos. Na verdade, o haxixe é proibido ao homem sob pena de degradação e morte intelectual, de transformar as condições primordiais de sua existência e de romper o equilíbrio das suas faculdades com os meios. Se existiu um governo que teve interesse em corromper seus governados, ele não fez outra coisa que encorajar o uso do haxixe. (...)

Veio-me a ideia de falar-me do vinho e do haxixe no mesmo artigo, porque, na verdade há entre eles alguma coisa em comum: o excessivo desenvolvimento poético do homem. O gosto frenético do homem por todas as substâncias, sãs ou perigosas, que exalte sua personalidade, testemunha sua grandeza. Ele aspira sempre a reavivar sua esperança e a elevar-se ao infinito. Mas é preciso ver os resultados. Temos um licor que ativa a digestão, fortifica os músculos, e enriquece o sangue. Tomado em grande quantidade, apenas causa desordem passageira. Temos uma outra substância que interrompe as funções digestivas, que enfraquece os membros e que pode causar uma embriaguez de vinte e quatro horas. O vinho exalta a vontade; o haxixe a aniquila. O vinho é um suporte físico. O haxixe é uma arma para o suicídio. O vinho nos torna bons e sociáveis; o haxixe nos isola. Um é laborioso, por assim dizer, o outro essencialmente preguiçoso. Na verdade, para que trabalhar, laborar, escrever, fabricar o que quer que seja, quando podemos tomar o paraíso de um só gole? Enfim, o vinho é para o povo que trabalha e mercê bebê-lo. O haxixe pertence á classe dos prazeres

solitários, é feito para os miseráveis ociosos. O vinho útil produz resultados proveitosos. O haxixe é inútil e perigoso. **BAUDELAIRE, Charles.** *Paraísos Artificiais, 2009*, p. 209, 210.

7.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Citei aqui trecho do livro “*Paraísos Artificiais: o ópio e o vinho*” do poeta francês Charles Baudelaire (1821-1867) livro escrito no século XIX. Baudelaire discorria sobre o estado de excitação atingido pelo uso de drogas em alta na sua época: o ópio e o haxixe, além do vinho, relacionando-os com o “desenvolvimento poético do homem”.

A parte dessa visão poética do consumo individual de drogas, o próprio Baudelaire advertia para uma diferenciação importante entre drogas. O vinho por exemplo, “exaltaria a vontade”, o haxixe “a aniquilaria”. O vinho seria um “suporte físico”. O haxixe seria uma “arma para o suicídio”. O vinho “nos tornaria bons e sociáveis”, o haxixe “nos isolaria”. Baudelaire continua: “Se existiu um governo que teve interesse em corromper seus governados, ele não fez outra coisa que encorajar o uso do haxixe”. Creio que essa observação de Baudelaire concentra o essencial de uma discussão.

A discussão que faço neste capítulo diz respeito a algumas das teses sobre o “fracasso da guerra às drogas” e as implicações das propostas de legalização de drogas ilícitas como supostas alternativas para se enfraquecer o tráfico. Fiz um histórico da produção e transformações de drogas a partir do final do século XIX, passando pelo século XX e início do XXI, e apresento as diferentes posições acerca do tema. Argumento que a legalização de drogas ilícitas estão sintonizadas com necessidades do capital de se encontrar “novos espaços de acumulação” (HARVEY, 2012) identificando a generalização da produção e consumo de drogas como elemento de destruição de forças produtivas.

7.2 BREVE HISTÓRICO DA “GUERRA ÀS DROGAS”

As vinculações entre capitalismo e narcotráfico, a droga vista como mercadoria, como uma excelente oportunidade de negócio, pode ter como marco inicial as guerras do ópio no século XIX (1840-1860).

O contexto da guerra do ópio esteve vinculado à expansão colonial-militar do capitalismo (COGGIOLA, 1991). Na China, antes do século XVI, já se consumia ópio. O ópio, originário do oriente médio e introduzido pelos árabes na Índia e na China, é derivado da palavra grega que significa “suco”, e é extraído do fruto da papoula podendo ser fumado, ingerido ou injetado causando exagerada dependência. Mas os portugueses, a partir do século XVI e XVII, começaram a comercializar ópio que compravam na Índia e introduziam na China. No século XVIII os ingleses substituíram os portugueses.

O ópio era produzido na Índia, a época colônia britânica, e introduzido na China por capitalistas ingleses que lucravam com isso. Diante de problemas de saúde e sociais generalizados o governo chinês proibiu o consumo de ópio. Em nome do “livre-mercado” os capitalistas ingleses decretaram então guerra à China.

Desde 1779 o ópio era um monopólio da *East Indian Company* (Companhia das Índias Orientais), uma empresa formada por comerciantes ingleses e que durante dois séculos e meio exerceu os privilégios comerciais na Ásia no contexto da dominação imperialista britânica no século XIX. Segundo Coggiola (1991) a Inglaterra obtinha lucros na época, da ordem de US\$ 11 milhões com o tráfico de ópio para a cidade chinesa de *Lintim* enquanto que, na mesma época, o volume do comércio de outros produtos era de US\$ 6 milhões. Sobre esse fato comentou Coggiola (1991, p. 141): “Tudo isso aconteceu com a aprovação declarada e, documentalmente registrada, do parlamento inglês”.

De acordo com o UNODC:

Em seu ápice, dez milhões de chineses eram dependentes da droga. Antes da Comissão do Ópio de 1909 em Xangai, havia um mercado global livre de drogas que causavam severa dependência química, o que trouxe consequências graves. Governos e monopólios estatais tiveram um papel ativo na venda de drogas entre fronteiras. Os lucros eram enormes, sendo responsáveis por quase a metade da renda nacional de alguns países insulares que serviam como centros de redistribuição. (UNODC, 2008, p. 19).

Comerciantes de ópio, carregadores, banqueiros e governos lucraram muito com o comércio de ópio. No século XIX, em alguns lugares da Ásia, existiam fazendas de ópio em que se mantinha o preço do ópio em alta visando limitar o consumo, contribuindo para se financiar orçamentos locais⁸⁸. Mesmo em países ou territórios onde tais monopólios existiam, transferências ilegais de ópio aos países vizinhos forçaram os preços para baixo, resultando em aumento exponencial do consumo e dependência⁸⁹.

Segundo o UNODC:

Quando foi forçada a legalizar a droga, a China aderiu ao cultivo no próprio país. Pôde, de imediato, conter o problema da balança comercial (com o declínio das importações de ópio) e criou uma gigantesca fonte de impostos. Na época da Comissão de Xangai, cerca de 14% da renda do Estado chegou a ser proveniente dos impostos das drogas (UNODC, 2008, p. 19).

A explosão do consumo de ópio levou a debates sobre o controle da produção e do consumo e a excelente oportunidade de lucros. Karl Marx (1978), observador contemporâneo dos fatos, via no comércio de ópio mais uma manifestação do capitalismo destacando a “contradição flagrante do cristianismo hipócrita e da civilização mercantil do governo inglês” numa busca enérgica pelo “comércio livre do veneno” -leia-se a legalização de seu comércio-. Ao escrever sobre a guerra do ópio para o jornal estadunidense *New York Daily Tribune*, Karl Marx⁹⁰ escreveu:

(...) A fuga constante da prata causada pelas importações de ópio, tinha começado a afetar o Tesouro público e a circulação monetária do Império do Sol. **Hsu Naichi, um homem de estado chinês dos mais distintos, propôs a legalização do comércio de ópio para fazer dinheiro com isso;** mas, depois de grande discussão, na qual participaram todos os altos funcionários do Império e que se estendeu por um

⁸⁸ UNODC (*United Nations Office on Drugs and Crime*) *A century of international drug control. 100 years. 1909-2009.* 2008. Fonte: <http://www.unodc.org/southerncone/pt/index.html>.

⁸⁹ Idem.

⁹⁰ Trata-se do artigo de Marx no *New York Daily Tribune*, edição nº 5438, de 1858. Publicado em MARX e ENGELS (1978).

período de mais de um ano, o Governo chinês decidiu que, “*por causa dos males que infligia ao povo, o tráfico nefasto não deveria ser legalizado*”. (...)

(...) As medidas extraordinárias do Governo chinês durante os anos 1837, 1838 e 1839, que culminaram com a confiscação e destruição, sob suas ordens, do ópio contrabandeado, concederam o pretexto para a primeira guerra anglo-chinesa, cujos resultados foram a revolta chinesa, a extrema exaustão do Tesouro Público imperial, a usurpação bem sucedida do Norte pela Rússia e as dimensões gigantescas assumidas pelo tráfico de ópio no sul

(...) Não podemos deixar esta parte do assunto sem destacar uma contradição interna flagrante do cristianismo hipócrita e da civilização mercantil do Governo inglês. Com as suas manhas imperiais, finge ser completamente estranho ao contrabando de ópio, indo ao ponto de entrar em acordos que o proíbem. No entanto, no seu domínio sobre a Índia, obriga ao cultivo de ópio perto de Bengala com grande prejuízo deste país; obriga uma parte dos camponeses indianos ao cultivo da papoula, incita a outra parte ao mesmo, por meio de empréstimos em dinheiro; mantém toda a preparação da droga perniciosa, monopolizando-a em suas mãos; observa o seu crescimento, através de um autêntico exército de espiões; trata da sua entrega em locais determinados; estuda o seu crescimento e preparação para o gosto dos consumidores chineses, cuida da sua embalagem em pacotes especialmente adaptados às conveniências do contrabando; e, finalmente, encarrega-se do seu envio para Calcutá, onde o põe em leilão nas vendas do Governo, o modo de o transferir dos funcionários de Estado para os especuladores, dos quais passa então para as mãos dos contrabandistas que o levam para a China. (...)

As finanças indianas do governo britânico tornaram-se de fato dependentes, não só do tráfico do ópio com a China, mas também do caráter de contrabando deste negócio. Se o Governo chinês legalizasse o comércio de ópio,

tolerando simultaneamente o cultivo de papoula na China, o Tesouro Público anglo-indiano sofreria uma séria catástrofe. Enquanto preconiza o comércio livre do veneno, defende secretamente o monopólio de sua produção. Quando olhamos de perto a natureza do comércio livre britânico, encontramos geralmente o monopólio que assenta precisamente na mentira em que está baseada sua “liberdade”. [grifos meus] (MARX, 1978, p. 67, 68, 69).

Alguns dos problemas observados em germe por Karl Marx há mais de 150 anos –transformação da droga em mercadoria, oportunidade de lucros com o narcotráfico, utilização de meios militares pela potência hegemônica da época, hipocrisia no combate às drogas- eram apenas um fragmento do que ocorreria no futuro/nosso presente: a explosão das drogas como negócio principalmente a partir da segunda metade do século XX.

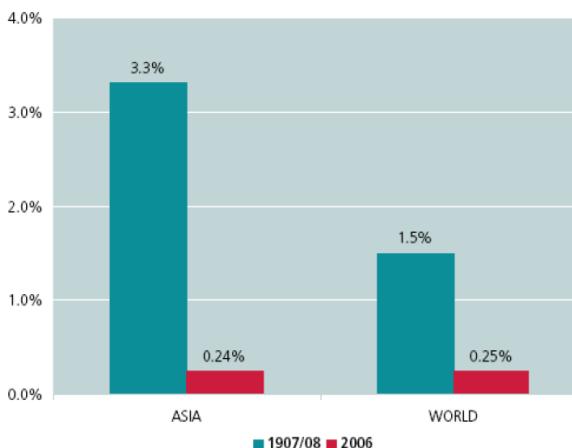
Em 1909 deu-se início a primeira tentativa internacional para se discutir os problemas relativos à produção e consumo generalizado de drogas. Tal iniciativa era uma tentativa de se solucionar os graves problemas advindos das “guerras do ópio”.

Sob liderança da Inglaterra se promoveu a *Opium Comission* com a participação de 13 países em *Xangai*, China. O resultado foi a Convenção Internacional do Ópio assinada em *Haia*, em 1912, visando o controle da produção de drogas. De fato, ocorreu uma redução significativa da produção e consumo de ópio comparando o início do século XX com o início do século XXI (ver **gráfico 8**). Mas o que ocorreu foi o aparecimento de outras drogas como morfina e heroína - derivadas do ópio-, a cocaína, a maconha com alta concentração de THC, o crack, as anfetaminas, as drogas sintéticas.

Gráfico 8: Comparação histórica do consumo de ópio

Gráfico 22: Estimativa anual de prevalência de ópio 1907/08 e 2006

1: Estimates of annual prevalence of opiate use, 1907/08 and 2006



es: UNODC calculations based on International Opium Commission, Shanghai, February 1909.

Fonte: *A century of international drug control. 100 years. 1909-2009.* UNODC: 2008.

Entre os desdobramentos do mercado de ópio deve-se registrar um breve histórico do ópio no Afeganistão. Em 1978 ocorreu um golpe de Estado apoiado pela burocracia soviética. O novo regime iniciou uma campanha antidrogas para erradicar a produção de ópio, provocando uma revolta das tribos que a cultivavam para exportação. Os rebeldes *Mujahidines* (base da futura *Al Qaeda* de Osama Bin Laden), apoiados pela CIA, produziam ópio. A produção passou de 250 para 800 toneladas durante o tempo em que a CIA enviava armas à guerrilha nos anos 1980 (COGGIOLA, 2004). Em 1999 o país produziu 5 mil toneladas de ópio. Em 2000, o talibã proibiu as plantações sob argumento de que as plantas eram ofensivas ao islã. Não se sabe se isso era uma estratégia para provocar uma alta dos preços e beneficiar-se da venda de estoques (UNODC, 2009). Em 2001, a produção despencou para 200 toneladas, mas os cultivos se mantiveram e inclusive triplicaram apenas nas zonas dominadas pela chamada “Aliança do Norte”, aliada dos EUA contra os talibãs.

A produção de drogas foi retomada depois da invasão militar dos Estados Unidos ao Afeganistão em 2001. Após a invasão, o Afeganistão superou a Colômbia e se tornou o maior produtor mundial de drogas (principalmente ópio, com 90% da produção mundial com mais de 4 mil toneladas em mais de 300 mil hectares, de acordo com o UNODC) e, em 2003, o negócio faturou US\$ 2,3 bilhões. Pesquisa do UNODC (2011) feita em 2006 destacou o fato de que o comércio de ópio representava 60% do PIB do país.

A Rússia, pós-privatização do Estado soviético tornou-se o maior mercado de heroína do mundo (consumo de 21% da heroína mundial), mercado esse alimentado pelo ópio (matéria prima da heroína) que advém do oriente (Afeganistão e Mianmar). O ópio que não é transformado em heroína é consumido majoritariamente no Irã (42% do consumo de ópio mundial), seguido por Afeganistão (7%), Paquistão (7%) e Índia (6%). O México, que nos últimos anos tem se transformado num grande mercado produtor e exportador de drogas (principalmente cocaína), com o fortalecimento de diversos cartéis a partir dos anos 1990, tornou-se o terceiro maior produtor de ópio no mundo atrás de Afeganistão e Mianmar (UNODC, 2009).

Desde o início do século XX surgiram convenções e acordos entre Estados visando se reduzir a produção e o consumo de drogas consideradas ilícitas. Segundo o histórico feito pelo UNODC:

(...) foram necessários imensos esforços e campanhas para reunir representantes de todo o mundo em rodadas de negociações para confrontar os prejuízos causados pelo comércio do ópio. A Comissão de Xangai representou um dos primeiros esforços para confrontar o problema mundial. O mero fato de os governos serem responsabilizados fez com que muitos iniciassem reformas na direção proposta pela Comissão. Mas a declaração da Comissão de Xangai foi um documento informal e não-vinculante, negociado por representantes sem poder para se comprometerem em nome de seus países. A criação de um conjunto de leis internacionais para lidar com o problema global de drogas iria suprimir mais de uma dúzia de acordos e declarações que seriam emitidas nos próximos 100 anos. (...)

Depois da I Guerra Mundial, a causa foi defendida pela Liga Das Nações, que aprovou **Convenções em 1925, 1931 e 1936**.

Os esforços acabaram sendo limitados, já que alguns países poderosos não eram membros da Liga das Nações. Depois da II Guerra Mundial, a Organização das Nações Unidas tomou a responsabilidade, com os **Protocolos do Ópio em 1946, 1948, e 1953** - antes de a **Convenção de 1961** (chamada de “Convenção Única”) mudar para sempre a forma que os países-membros lidaram, conjuntamente, com a questão das drogas controladas. (...)

As drogas evoluíram tão rápido quanto o sistema internacional. O ópio saiu de moda em muitas partes do mundo, sendo substituído por outros tipos mais modernos de drogas, primeiro a morfina e depois a heroína. A cocaína também emergiu na geopolítica mundial – poucos se lembram do tempo em que a Ilha de Java se sobressaia em relação à América do Sul como principal fonte da folha de coca. A situação na África trouxe preocupação, e a cannabis (maconha e haxixe) foi adicionada à **lista de substâncias internacionalmente controladas em 1925**. À exceção dos opiáceos sintéticos, a Convenção de 1961 não cobriu as drogas sintéticas que se proliferaram na década seguinte à sua adoção, e, dessa forma, uma segunda Convenção se fez necessária, dez anos depois, a **Convenção de Substâncias Psicotrópicas (1971)**. Finalmente, a **Convenção de 1988** das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Drogas Narcóticas e Substâncias Psicotrópicas consolidou e racionalizou os diversos acordos e declarações e as consolidou num sistema coerente de controles internacionais [grifos meus] (UNODC, 2008, p. 20):

A lista de drogas proibidas de 1961 e ratificada em 1988 tem algumas polêmicas como a criminalização da folha de coca e que tem sofrido oposição por parte de camponeses bolivianos que defendem que existe uma grande diferença entre folha de coca e cocaína, argumentando em favor do uso ritualístico e religioso pelas comunidades ancestrais indígenas.

Além da polêmica envolvendo a folha de coca, há o problema da ingerência dos Estados Unidos nos países produtores na América do Sul. Os convênios realizados pelos governos dos Estados Unidos com países produtores na América do Sul nos anos 1980/90 condicionavam as políticas de “desenvolvimento alternativo” à folha de coca à adoção de programas macroeconômicos de “ajuste estrutural”, além da via militar para a erradicação do cultivo (QUINÓNES, 1993).

Um dos primeiros convênios realizados pelos Estados Unidos com os países sul-americanos foi o *Convênio Marco*—convênio entre Estados Unidos e Peru sobre controle de drogas e desenvolvimento alternativo de 1991- a época desembolsou US\$ 94,9 milhões, sendo US\$ 34,9 milhões para ajuda militar e os US\$ 60 milhões restantes para “ajuda econômica”. No entanto, da chamada “ajuda econômica” (US\$ 60 milhões), 87,8% era destinado à compensação do déficit da balança de pagamentos para se criar divisas para se pagar a dívida externa; 7,5% para promoção de investimentos e exportações; 3,2% para desenvolvimento alternativo e 1,5% para a melhoria da eficácia do sistema judiciário. Ou seja, somando-se a ajuda militar e a adoção dos planos de ajuste estrutural representavam 92,3% do total do orçamento (QUINÓNES, 1993).

O discurso promovido pelos Estados Unidos de tratar a droga como inimigo número um da democracia e da sociedade fundamentou a política de guerra às drogas e a legitimação de ações militares, de dispositivos de disciplinamento e controle social da população mais pobre e de movimentos populares. A origem desse discurso de “guerra às drogas” vem do governo Nixon nos anos 1970 e Reagan nos anos 1980, um discurso fortemente moralista e apoiado nas vias militares para erradicação do cultivo e na prisão dos usuários.

Diversos pesquisadores como Fefferman (2006); Magalhães (2000); Maierovitch (2010); Misce (1997); Morais (2006); Moreira (2005); Oliveira (2008); Procópio (1999); Villa e Ostos (2005); Villamil (2010); Woodiwiss (2007); Zaluar (2004); destacaram diversas consequências da “guerra às drogas” como a ineficiência no controle do aumento da produção de drogas e dos mecanismos do tráfico; o aumento da repressão policial contra a população mais pobre seja nos países produtores, seja nos países afetados pelo tráfico; a criminalização do usuário, a quase inexistência de centros de tratamento de reabilitação bancados pelo Estado; o reforço dos mecanismos de cooperação dos grupos criminosos com os agentes estatais.

Nos anos 1980/90 a guerra às drogas e ao terrorismo passa o ocupar o espaço antes ocupado pela “ameaça comunista”, no contexto

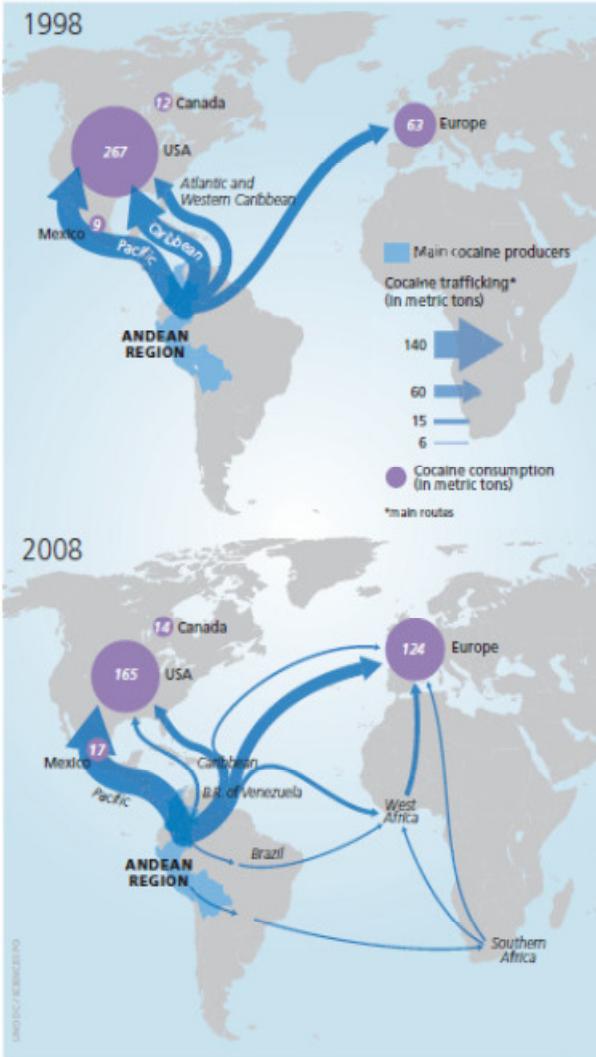
da chamada guerra fria. Durante a administração Reagan (1980-1988), os Estados Unidos definiram as drogas como um “problema de segurança nacional”, cujo combate deveria ser feito por meio de um ataque contundente à ofertada droga. Em outras palavras, a produção deveria ser atacada na fonte, em países como Bolívia, Colômbia e Peru. No entanto, o país com o maior consumo de drogas no mundo são os Estados Unidos que, além disso, concentram a maior parte dos lucros do tráfico de drogas.

Os maiores lucros e os maiores consumos estão concentrados nos Estados Unidos e na Europa. Para exemplificar, cito dados do UNODC (2010), com relação ao tráfico de cocaína. Cerca de 5,3 milhões de pessoas nos Estados Unidos consumiram cocaína em 2008, um número menor do que os 10,5 milhões de consumidores nos Estados Unidos em 1982 (década do *boom* do narcotráfico). No entanto, essa queda no consumo de cocaína nos Estados Unidos é compensada pelo aumento do consumo de cocaína na Europa, que saltou de US\$ 2 milhões em 1998 para US\$ 4,1 milhões em 2008. Abaixo **mapa 4** com uma comparação do fluxo do tráfico de cocaína de 1998 e 2008 no que diz respeito ao consumo de cocaína por toneladas. Constatase diminuição no consumo nos Estados Unidos mas um aumento do consumo na Europa e a utilização da rota via África dez anos depois:

Mapa 4: fluxos globais de cocaína (1998 e 2008)

Mapa 1: Fluxos globais de cocaína, 1998 e 2008

Fonte: UNODC Relatório Mundial sobre Drogas, 2009 e cálculos do UNODC, informados pelo ONDCP EUA, estimativas de metodologia de consumo de cocaína, Setembro de 2008 (documento interno)



Fonte: UNODC (2010, p. 1)

Em 2008, o valor do mercado europeu de cocaína era de US\$ 34 bilhões de dólares americanos, quase o mesmo que o valor do mercado de cocaína na América do Norte (US\$ 37 bilhões de dólares). Essas duas regiões (Europa e América do Norte) correspondem a 70% da demanda mundial e a 85% do valor total de mercado da cocaína (UNODC, 2010).

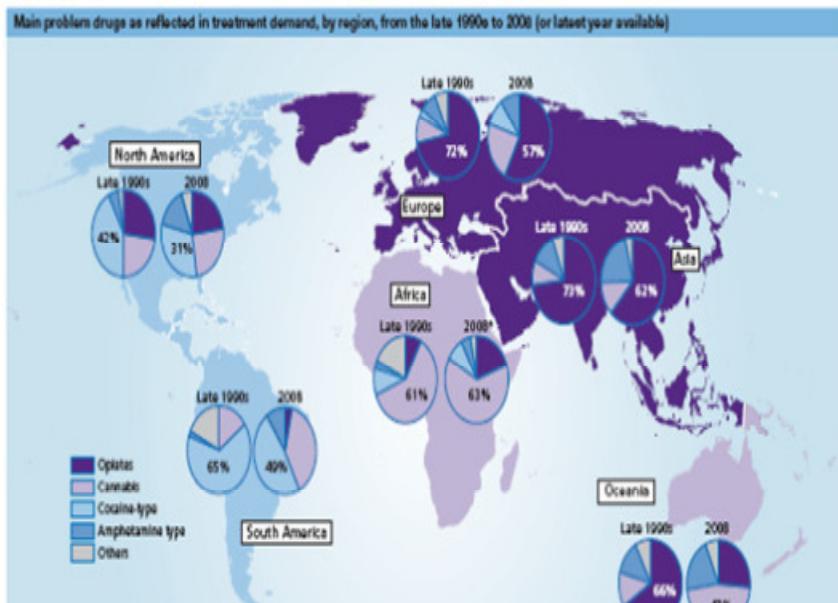
Existe um descompasso entre a política dos Estados Unidos de reprimir a oferta e fechar os olhos para os lucros que são realizados em sua esmagadora maioria nos países consumidores.

A América Latina é o principal mercado produtor de cocaína e um dos principais de maconha. A maior produção de ópio-heroina está na Ásia.

O maior mercado consumidor de cocaína é a América do Norte seguida da Europa. A América do Norte, principalmente os Estados Unidos, além de ser o maior mercado consumidor de cocaína, são o maior mercado consumidor de maconha e heroína, e uma das principais regiões produtoras de maconha. A maior parte da heroína consumida nos Estados Unidos atualmente vem da Colômbia e do México (terceiro maior produtor mundial), apesar de que, no mercado global de ópio-heroina, a maior produção está na Ásia e tem como principal mercado consumidor a Europa ocidental e a Rússia.

Os mercados de drogas ilícitas mais importantes de acordo com o UNODC são o mercado de cocaína, de opiáciros/heroina, de anfetaminas e de maconha. Existe também um grande crescimento de drogas sintéticas que tem despertado a atenção dos órgãos de fiscalização nacionais e do UNODC. Abaixo mapa da distribuição das drogas ilícitas por região no mundo com um comparativo dos anos 1990 e anos 2000:

Mapa 5: Drogas problemáticas por região



Fonte: UNODC (2010, p. 6)

Se o narcotráfico representa uma força econômica poderosa nos países produtores, é também um negócio de grandes proporções nos países consumidores, especialmente nos Estados Unidos.

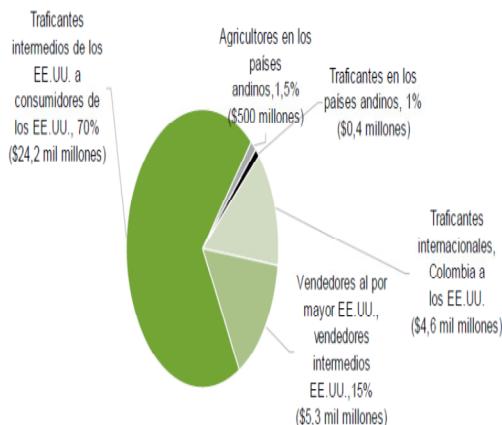
Tomando-se como exemplo o lucro bruto de cocaína nos Estados Unidos⁹¹, estimado em US\$ 35 bilhões, a distribuição dos lucros do mercado de cocaína é da seguinte ordem, segundo dados do relatório do UNODC (2010, p. 13): agricultores dos países andinos: 1,5% dos lucros (US\$ 500 milhões); traficantes dos países andinos: 1,0% dos lucros (US\$ 400 milhões); traficantes internacionais colombianos que exportam para os Estados Unidos: 12,5% dos lucros (US\$ 4,6 bilhões); vendedores grandes e intermediários nos Estados Unidos: 15% dos lucros (US\$ 5,3 bilhões); traficantes intermediários nos Estados Unidos

⁹¹ No relatório de 2010 do UNODC (*Informe Mundial de Las Drogas*) sobre lucros brutos da cocaína apresenta-se o valor de US\$ 35 bilhões referente aos Estados Unidos mas, em relatório de 2011 (*Estimating Illicit Financial Flows Resulting From Drug Trafficking And Other Transnational Organized Crimes*), este mesmo valor é atribuído à América do Norte.

venda direta aos consumidores: 70% dos lucros (US\$ 24,2 bilhões de dólares):

Gráfico 9: Distribuição dos lucros do tráfico de cocaína

Distribución (en %) en 2008 de los beneficios brutos de 35.000 millones de dólares de los Estados Unidos del mercado de la cocaína

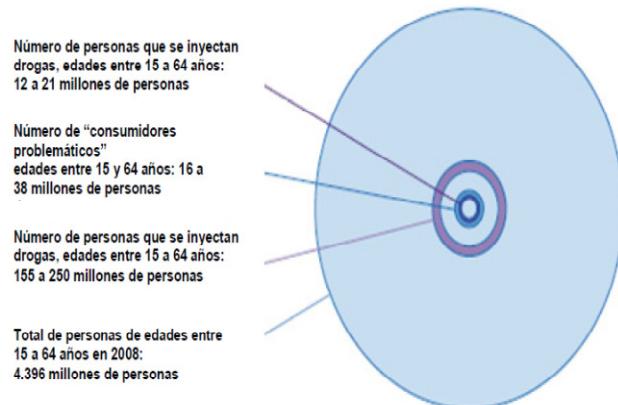


Fonte: UNODC (2010, p. 13)

Estimativas do UNODC (2010, p. 8) apontam um número de usuários globais de drogas ilícitas entre 155 e 250 milhões de pessoas (3,5% a 5,7% da população mundial entre 15 e 64 anos) para uma população de 4,3 bilhões de pessoas no mundo entre 15 e 64 anos. Consumidores definidos pelo UNODC como “problemáticos” (frequentes) seriam de 16 a 38 milhões de pessoas. Usuários de drogas injetáveis seriam de 12 a 21 milhões de pessoas.

Gráfico 10: Consumo de drogas ilícitas em nível global (2008)

Consumo de drogas ilícitas a nível mundial en 2008



Fonte: UNODC (2010, p. 5)

Com relação ao consumo de drogas ilícitas as estimativas do UNODC variam de 128 milhões (estimativa mínima) a 190 milhões (estimativa máxima) de usuários de *cannabis*, média de 2,8% a 4,5% da população mundial; 13 milhões (estimativa mínima) a 52 milhões (estimativa máxima) de usuários de anfetaminas, média 0,3% a 1,3% da população mundial; 10 milhões (estimativa mínima) a 25 milhões (estimativa máxima) de usuários de *ecstasy*, média 0,2% a 0,6% da população mundial; 12 milhões (estimativa mínima) a 21 milhões (estimativa máxima) de usuários de opiáciros -ópio e heroína-, média de 0,5% a 0,8% da população mundial; e 15 milhões (estimativa mínima) a 19 milhões (estimativa máxima) de usuários de cocaína, média de 0,3% a 0,5% da população mundial.

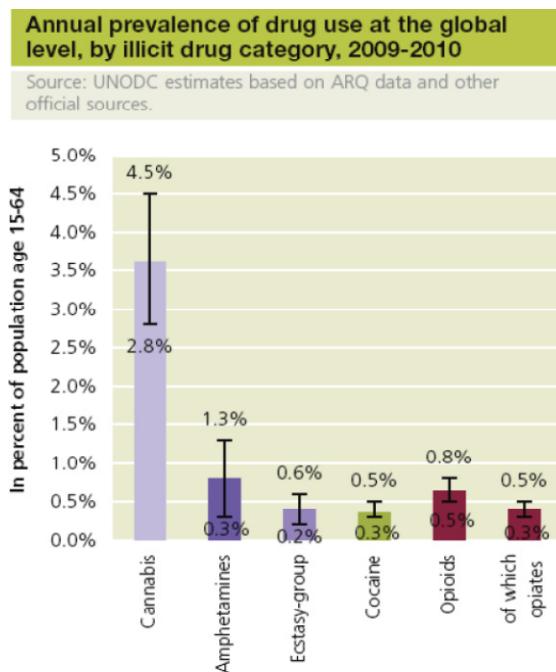
Abaixo tabela de relatório do UNODC (2010, p.8) com estimativas de consumo mínimas e máximas de drogas ilícitas e detalhadas por região e gráfico com variação em porcentagem com relação à população mundial entre 15-64 anos (UNODC, 2011, p. 3):

Tabela 28: Estimativas de consumo mínimas e máximas de drogas ilícitas, detalhada por região

Región/sustracción	Consumidores de cannabis en el último año			Consumidores de opálicos en el último año			Consumidores de anfetaminas en el último año			Consumidores de éxtasis en el último año		
	Número (mínimo)	Número (máximo)		Número (mínimo)	Número (máximo)		Número (mínimo)	Número (máximo)		Número (mínimo)	Número (máximo)	
		Número (mínimo)	Número (máximo)		Número (mínimo)	Número (máximo)		Número (mínimo)	Número (máximo)		Número (mínimo)	Número (máximo)
Africa	27.680.000	53.790.000	680.000	2.930.000	1.020.000	2.670.000	1.550.000	5.290.000	350.000	350.000	No es posible hacer una estimación	No es posible hacer una estimación
Africa septentrional	4.680.000	10.390.000	130.000	540.000	30.000	50.000	260.000	540.000	No es posible hacer una estimación	No es posible hacer una estimación	No es posible hacer una estimación	No es posible hacer una estimación
Africa occidental y central	14.050.000	22.040.000	160.000	340.000	640.000	830.000	No es posible hacer una estimación	No es posible hacer una estimación	No es posible hacer una estimación	No es posible hacer una estimación	No es posible hacer una estimación	No es posible hacer una estimación
Africa oriental	4.490.000	9.190.000	150.000	1.730.000	900.000	900.000	310.000	1.050.000	220.000	420.000	3.280.000	2.490.000
Africa meridional	4.450.000	11.170.000	240.000	320.000	290.000	290.000	4.760.000	5.890.000	3.040.000	3.040.000	3.280.000	2.490.000
América	38.210.000	46.030.000	2.290.000	2.440.000	8.720.000	9.080.000	3.090.000	3.290.000	2.490.000	2.490.000	2.490.000	2.490.000
América del Norte	29.950.000	29.950.000	1.290.000	1.380.000	6.170.000	6.170.000	120.000	140.000	320.000	320.000	30.000	30.000
América Central	580.000	600.000	100.000	110.000	90.000	90.000	320.000	320.000	10.000	10.000	240.000	240.000
Región del Caribe	430.000	-1.730.000	60.000	870.000	2.330.000	2.450.000	1.320.000	1.880.000	510.000	510.000	530.000	530.000
América del Sur	7.300.000	7.530.000	840.000	870.000	2.330.000	2.450.000	1.320.000	1.880.000	510.000	510.000	530.000	530.000
Asia	31.510.000	64.580.000	6.460.000	12.540.000	430.000	2.270.000	4.430.000	37.990.000	2.370.000	2.370.000	15.620.000	15.620.000
Asia oriental y sudoriental	5.370.000	23.940.000	2.830.000	5.060.000	390.000	1.070.000	3.430.000	20.680.000	1.460.000	1.460.000	6.850.000	6.850.000
Asia meridional	16.490.000	27.550.000	1.390.000	3.310.000	340.000	340.000	No es posible hacer una estimación	No es posible hacer una estimación	No es posible hacer una estimación	No es posible hacer una estimación	No es posible hacer una estimación	No es posible hacer una estimación
Asia central	1.890.000	2.140.000	340.000	340.000	3.820.000	3.820.000	3.820.000	3.820.000	3.820.000	3.820.000	3.820.000	3.820.000
Cercano Oriente y Oriente Medio	7.790.000	10.950.000	1.890.000	3.820.000	3.820.000	3.820.000	3.820.000	3.820.000	3.820.000	3.820.000	3.820.000	3.820.000
Europa	29.370.000	29.990.000	3.290.000	3.820.000	4.570.000	4.970.000	2.500.000	3.190.000	3.190.000	3.190.000	4.080.000	4.080.000
Europa occidental/central	20.850.000	20.990.000	1.090.000	1.370.000	4.110.000	4.130.000	1.600.000	1.710.000	1.710.000	1.710.000	2.190.000	2.190.000
Europa oriental/sudoriental	8.520.000	9.010.000	2.210.000	2.460.000	470.000	840.000	900.000	1.480.000	1.480.000	1.480.000	1.890.000	1.890.000
Oceania	2.140.000	3.410.000	120.000	150.000	330.000	390.000	470.000	630.000	630.000	630.000	910.000	910.000
ESTIMACIÓN A NIVEL MUNDIAL	128.910.000	190.750.000	12.840.000	21.880.000	15.070.000	19.380.000	13.710.000	52.900.000	10.450.000	10.450.000	25.820.000	25.820.000

Fonte: UNODC (2010, p.8)

Gráfico 11: Taxa de prevalência (em %) do uso de drogas ilícitas, população mundial 15-64 anos



Fonte: UNODC (2011, p.3)

O discurso de “guerra às drogas” esteve pautado por um viés militarista. O plano de militarização no combate às drogas com mais destaque foi o chamado “Plano Colômbia”. A entrada em vigor do Plano Colômbia em 1999 fazia parte de um processo de cooperação entre Estados Unidos, países andinos e Colômbia desde o governo Reagan, envolvendo a assinatura de acordos para fornecimento de equipamentos, treinamento de militares e de policiais, além da presença de assessores norte-americanos. O Plano Colômbia significou um aporte inicial de U\$S 7,5 bilhões (em 1999/2000) focado em investimentos sociais e substituição de plantios de coca e na via da assistência técnica, militar e financeira dos EUA para o combate ao narcotráfico em toda região andina, especialmente na Colômbia. O Plano Colômbia esteve em vigor de 1999 a 2005. Segundo Villa e Ostos:

Desses recursos, cerca de 55% foram dirigidos às forças armadas e 27% à polícia, enquanto que os projetos de desenvolvimento alternativo obtiveram somente 9% dos recursos, assistência a deslocados, 3%, reforma judicial, 2%, proteção de direitos humanos, 1%, e recursos para a paz, menos de 1%. Na realidade, somente 180 milhões de dólares seriam destinados aos vizinhos colombianos (VILLA e OSTOS, 2005, p. 9).

Em 2001, na administração do Presidente George W. Bush, o programa foi expandido com a atribuição de US\$ 676 milhões à Iniciativa Andina Antidrogas. Desse valor, aproximadamente US\$ 380 milhões foram destinados à Colômbia. Em 2004, os Estados Unidos cederam US\$ 727 milhões à Iniciativa Andina Antidrogas, US\$ 463 milhões se dirigiram à Colômbia (COSTA, 2005). O “Plano Colômbia” foi encerrado em 28 de abril de 2005 por decisão do governo dos Estados Unidos, após reunião da secretária de Estado Condoleezza Rice, do governo Bush, após reunião com o presidente colombiano Álvaro Uribe. Segundo Costa a motivação para o encerramento do aporte de recursos seria pelo fato de que:

No Plano Colômbia concebido no governo Bill Clinton, pensava-se em reduzir drasticamente as áreas de cultivo de coca via queima e corte de suas folhas e mediante o despejo aéreo de herbicidas Roundup fabricados pela multinacional Monsanto. Assim, imaginava-se que diminuiria a oferta da cocaína no mercado internacional e, em consequência, seu preço aumentaria a ponto de inviabilizar a compra. No entanto, o que se viu foi o aumento da oferta desta no mercado internacional e a queda de seu preço [...] Não houve redução da oferta de cocaína no mercado internacional porque, apesar de as áreas de cultivo de coca terem permanecido praticamente inalteradas na Colômbia, houve um aumento considerável destas no Peru e na Bolívia. Na Colômbia foi desenvolvida a coca transgênica; além disso, parte significativa da coca-cana

cultivada nesse país foi substituída pela coca tingomaria, uma espécie mais resistente. Como se não bastasse, vale acrescentar que a erradicação da coca via queima, corte ou utilização de herbicidas tem causado sérios problemas ambientais, como a erosão dos solos. Esses fatores acabaram por culminar no abandono do Plano Colômbia pelos Estados Unidos (COSTA, 2005, p. 2).

Alguns pesquisadores como Coggiola (2004; 2005), Villa e Ostos (2005) consideraram o Plano Colômbia uma ameaça a soberania dos países da América latina e a justificativa para intervenções políticas e militares. Segundo Villa e Ostos, o Plano Colômbia foi antecedido de um verdadeiro *lobby* político do empresariado norte-americano ligado a indústria armamentista, durante o processo de aprovação dos recursos econômicos para o Plano Colômbia no Congresso:

(...) através de empresas importantes como a *United Technologies*, *Textron*, *Locheed Martín*, *Sikorsky*, *Bell*, *DynCorp* e *MilitaryProssesional Resources Inc.* (*MPRI*), entre outras. Essas empresas dedicam-se ao comércio de armas, fabricação de helicópteros, radares e serviços de satélites, bem como ao treinamento de pessoal para tarefas de inteligência e manutenção de aparelhos aéreos para fumigar áreas de cultura da folha de coca e de papoula. Esse tipo de *lobby* político-empresarial – ao funcionar como uma espécie de “terceirização de interesses” – também mantém uma ligação estreita com os representantes políticos dos diferentes estados da União, (...) Isso explica a manipulação política de senadores, como ocorreu no estado de Connecticut, sede da empresa *United Technologies*, cuja filial *Sikorsky* fabrica os helicópteros de artilharia *Black Hawk* utilizados pela Força Aérea colombiana. O mesmo ocorreu com senadores texanos que favoreceram a empresa *Textron*, fabricante dos helicópteros *Huey*, outro conhecido no meio colombiano. A *Lockheed Martin*, outra empresa especializada no

fornecimento de equipamento de monitoramento aéreo via satélite para identificação de áreas de cultivo de folha de coca, assim como a *DynCorporation Military Professional Resources Inc.(MPRI)*, todas recebem o apoio da bancada do estado da Virginia. Outro setor privado representante do lobby a favor da assistência à Colômbia é o consórcio *US Colombia Business Partnership*, liderado por empresas petrolíferas ameaçadas por grupos armados colombianos. Elas são vítimas de ataques em suas áreas de operação: oleodutos, maquinaria e seqüestro de funcionários. Dessa forma, o consórcio petrolífero, formado por empresas norte-americanas como a Occidental Petroleum Company (OXY), Texaco, Chevron a inglesa British Petroleum e outras empresas canadenses e espanholas com importantes investimentos na Colômbia, têm pressionado o governo para obter mais proteção (VILLA e OSTOS, 2005, p. 9, 10, 11).

A área de cultivo de coca na Colômbia que variava de 40.000 a 50.000 hectares entre 1986-1996, aumentou drasticamente atingindo o máximo histórico de 169.800 hectares (em 2001). A redução das áreas do cultivo de coca na Colômbia nos últimos anos (a partir de 2001) tem sido, no entanto, compensada pelo aumento do cultivo nos últimos anos na Bolívia e no Peru (UNODC, 2009; 2010).

A Colômbia tornou-se um grande produtor de heroína⁹². Historicamente, a maior parte da heroína consumida no mundo vem do sudoeste da Ásia (Afeganistão) e Sudeste da Ásia (Mianmar). Os traficantes colombianos começaram experiências com o cultivo da papoula do ópio, logo no final dos anos 1970, meados dos anos 1980.

Em meados da década de 1990, na Colômbia tinha se tornado um importante fornecedor para os Estados Unidos. O México também tem sido uma grande fonte de heroína para os Estados Unidos desde meados dos anos 1970. Em 1989, 96% da heroína apreendida nos Estados Unidos era do Sudeste ou Sudoeste da Ásia. Em 1994, a produção colombiana tornou-se considerável, com 32% da heroína apreendida nos Estados Unidos vinha da Colômbia. Em 1995, a heroína de origem colombiana subiu para 62%. Segundo o UNODC (2008), nos últimos

⁹² Conforme o relatório *The Threat Of Narcotrafficking In The Americas*. UNODC (2008)

anos, a heroína colombiana tem dominado o mercado no nordeste dos EUA, o maior mercado de heroína neste país.

A Bolívia, antes mera exportadora da folha de coca para laboratórios na Colômbia e no Peru, se converteu nos últimos anos em um importante corredor da droga produzida nesses vizinhos e enviada a Brasil, México e Europa, além de refinar cada vez mais cocaína em seu território. O tráfico mexicano tem estabelecido rede de relações na Bolívia através de Joaquín “Chapo” Guzmán, líder do temido Cartel mexicano de *Sinaloa*. Guzmán, que misteriosamente fugiu de uma prisão mexicana em 2001, figura em 55º lugar na lista dos homens mais poderosos do mundo em 2011, elaborada pela revista *Forbes*. Sua fortuna é estimada em US\$ 1 bilhão. Entre 60% e 80% da cocaína boliviana tem como destino o mercado brasileiro com o PCC e o Comando Vermelho como os grandes compradores de cocaína boliviana⁹³.

Existem fortes evidências de que o militarismo não só não consegue acabar com o tráfico, que se desloca de país em país, região em região, mas que a “guerra às drogas” torna-se uma excelente demanda para “investimentos” da indústria armamentista.

Ainda sobre a suposta “guerra às drogas”, cabe recordar dois momentos importantes do papel social das drogas na repressão à movimentos sociais anticapitalistas, repressão essa utilizada pelos governos do país que proclamou a “guerra às drogas”.

Não se pode passar em branco o papel social que as drogas tiveram na desorganização política da classe trabalhadora negra nos EUA nas décadas de 1960 e 70. É nesse período que surge em 1966 o *Black Panthers Party* (Partido dos Panteras Negras), organização com ideais socialistas da classe trabalhadora e da juventude negra dos Estados Unidos que no seu “programa dos 10 pontos” afirmava:

Acreditamos que o governo racista e fascista dos Estados Unidos usa de suas agências de lei domésticas para a execução do seu programa de opressão contra o povo negro, contra outras pessoas de outras etnias e contra as pessoas pobres nos Estados Unidos. Acreditamos ser do nosso direito, portanto, defender-mos a nós mesmos contra tais forças armadas, e de que todas as pessoas negras e oprimidas estejam armadas para

⁹³Valor Econômico, 12/12/11.

a autodefesa dos nossos lares e comunidades contra estas forças policiais fascistas”⁹⁴.

Os *Black Panthers* tinham uma posição fortemente contrária ao consumo de drogas entre seus militantes e nas comunidades onde faziam trabalho de base.

Ao defenderem a auto-organização política e militar do povo negro na luta contra a opressão social e racista do governo e da polícia, os *Black Panthers* tornaram-se intoleráveis e uma preocupação para a burguesia nos Estados Unidos e seu governo. Além de destruir as sedes, prender, torturar e assassinar os militantes dos *Black Panthers*, a CIA e o FBI associaram-se a narcotraficantes da América Latina para se despejar toneladas de cocaína, maconha, heroína, nos bairros negros visando a desestruturação política e levando à dissolução do Partido.

Mumia Abu-Jamal, jornalista, ex-militante dos *Black Panthers*, no corredor da morte nos Estados Unidos desde 1982, falsamente acusado de assassinar um policial branco⁹⁵, foi uma das vítimas da opressão social e racista nos Estados Unidos. Vejamos como ele descreve o papel do *crack* nas comunidades negras americanas:

Um espectro assombra as comunidades negras da América. Como vampiro, suga a alma das vidas negras, não deixando nada senão esqueletos que se movem fisicamente mas que estão afetiva e espiritualmente mortos. Não é o efeito de um ataque do Conde Drácula nem de uma praga lançada por algum feiticeiro sinistro. É o resultado direto da rapinagem planetária, das manipulações dos governos e da eterna aspiração dos pobres a fugir, aliviar-se, ainda que brevemente, dos paralisantes grilhões da miséria extrema.

A sua procura de alívio se soletra C-R-A-C-K. Crack. Pedra. Chame como quiser, pouco importa; ele é na verdade, uma outra palavra para “morte” nas comunidades afro-americanas(...)

No exato momento em que a geração do ‘Just Say No’⁹⁶, deixa a cena política, toneladas de um novo e possante veneno começam a ser vendidas nas

⁹⁴ Ver o filme *Panteras Negras* de Mário Van Peebles. Estados Unidos, 1995.

⁹⁵ Relatado no livro “Ao Vivo Do Corredor Da Morte”, Conrad; 2001, de Mumia Abu-Jamal.

⁹⁶ “Basta dizer não”, era o slogan do governo Reagan na década de 1980 nos EUA na pretensa “guerra contra as drogas”.

partes pobres da cidade, desembarcadas por estas bandas por cortesia do esquema de desvio de fundos do plano secreto Irã-Contras, batizado pela CIA (Agência Central de Inteligência) de ‘Operação Águia Negra’ e planejado por este grande ‘herói’ americano Oliver ‘Honesto’ North. Por que esse governo – o mesmo que grita ‘Just Say No’- ousaria importar a cocaína para os Estados Unidos se não é para vendê-la e transformá-la em lucro, em dinheiro sujo? Se a intenção fosse destruir a droga, isso poderia ser feito facilmente fora das fronteiras dos Estados Unidos. Ela não é destruída. Eu desconfio que exista um outro motivo.

A história recente, aquela dos anos 60, anos de protesto e mobilização, conheceu, igualmente, um súbito aumento no consumo de drogas nos bairros negros: pílulas variadas, maconha, heroína (...) A oposição radical da época já desconfiava que a mão maldita do Grande Irmão tinha aberto as comportas das drogas para sufocar a chama revolucionária negra de resistência urbana...

Esse complô diabólico tem um precedente na história dos Estados Unidos. Quantas comunidades e tribos americanas não foram violentamente atingidas com a introdução, pelos europeus, da ‘água de fogo’ (álcool, rum, etc) em seus regimes alimentares e, de fato, aniquiladas?

A época é sinistra para os africanos nos Estados Unidos. Nós sobreviveremos a esse flagelo?
(ABU-JAMAL, 2001, p. 96, 97, 98).

Este relato de Abu-Jamal encontra eco ao se pesquisar a história do surgimento do *crack*. Na década de 1980 jovens do bairro pobre de *South Central* de *Los Angeles*, Califórnia, foram devastados pelo *crack*. Em 18/08/1996 o jornal local *San José Mercury News*, publicou uma série de artigos sobre como a droga se apoderou daquele território. O que esteve por trás de tudo: o escândalo Irã-Contras e as ligações entre a CIA, DEA (*Drug Enforcement Agency*) e os cartéis colombianos, protegendo a entrada de drogas nos EUA para se financiar a guerrilha de direita dos “Contras” na Nicarágua. A citação é longa mas merece ser reproduzida por extenso:

Os que possuem boa memória se recordarão do processo contra o coronel Oliver North, que terminou com sua condenação. Os autos desse processo demonstraram com nomes e fatos que por vários anos a CIA e a DEA estiveram em contato com os chamados cartéis colombianos, protegendo, a entrada de drogas nos Estados Unidos. Tal operação servia para encontrar fundos ilegais para financiar as forças opositoras ao governo sandinista da Nicarágua. Lembremos também que esses fatos foram provados por uma comissão no Senado, presidida pelo já citado, senador John Kerry.

É neste clima que Danilo Brandon, pertencente a uma das famílias mais ricas da Nicarágua e expoente do partido anti-sandinista Fuerza Democrática, entra em contato com Ivan Meneses, pequeno criminoso, já fichado pela polícia norte-americana. Juntos encontraram em Honduras um tal coronel Bermudez, regularmente pago pela CIA, que lhes propõe traficar a cocaína da Colômbia para o interior dos EUA para conseguir fundos. Entram em contato com o chamado cartel de Cáli e tentam entrar no mercado de Beverly Hills, famoso bairro onde se concentram os ricos de Hollywood. Porém os canais já estão ocupados. Experimentam então com as zonas mais pobres de Los Angeles, mas a cocaína custa muito caro para os bolsos dos jovens e o preço de mercado não deve ser rebaixado porque entrariam em conflito com outras quadrilhas.

Os valentes ‘combatentes pela liberdade’ encontram-se num impasse, até que uma inovação tecnológica vem resolver seus problemas. Através dos cristais que restam da fabricação da cocaína, é possível fabricar uma droga muito mais barata e mortal, adequada aos pobres, que será chamada de crack. Eis que os guetos negros de Los Angeles, onde o desemprego juvenil chega a 45%, pode ser inundado com o novo produto. Por cinco anos de 1982 a 1987, os contras nicaraguenses, com a cobertura de organismos oficiais, despeja 100 quilos de cristais de coca semanais sobre South Central. Os lucros são lavados em Miami e partem

para a América Central para alimentar a subversão contra o governo de Manágua.

Ao tomar conhecimento desses fatos, a comunidade negra justamente se rebela e exige a abertura de um processo que lance luz sobre os episódios e condene os culpados. A reação da administração Clinton é hesitante, e faz-se de tudo para sepultar o episódio. O jornal conservador Washington Post, mesmo reconhecendo que a CIA conhecia pelo menos parte das atividades dos traficantes e que não fez nada para bloqueá-los, tenta desmoralizar os artigos publicados pelo San José Mercury News, dizendo que a quantidade de cristais de coca que entraram em Los Angeles por mãos dos contras nicaraguenses não foram 27.000 quilos mas apenas 5.000!!!

Mesmo aceitando a cifra menor acenada pelo Washington Post, isso significa algo como 10 milhões de doses. Além do quê, a partir dessa atividade criminosa exercida contra os negros de Los Angeles, o crack espalhou-se pelas metrópoles dos Estados Unidos e de vários países latino-americanos. Esta é uma história para recordarmos quando vemos nas ruas de São Paulo as nossas crianças agonizando ou cometendo crimes porque viciadas em crack. Agora sabemos quem são os primeiros responsáveis, que elaboraram suas perversidades e decretaram que tantas crianças não deveriam possuir sonhos e nem futuro (DEL ROIO, 1997, p. 120, 121, 122).

7.3 CRIMINALIZAÇÃO

No Brasil, vários pesquisadores apontam a existência de um processo de criminalização da população pobre no que diz respeito ao tráfico de drogas. Um desses estudos refere-se ao caso do “polígono da maconha” no nordeste brasileiro. Pesquisadoras da área do polígono, no sertão nordestino brasileiro, como Moreira (2005) propõem um novo modelo jurídico que possa eximir a culpabilidade do agricultor na acusação de tráfico para que a Justiça leve em consideração o elemento subjetivo na definição do crime. A argumentação de Moreira é que não é possível exigir do agente (agricultor) uma prática diferenciada da que

foi realizada diante das condições de miséria enfrentadas pelos agricultores e que encontram nos cultivos ilícitos uma fonte um pouco melhor de subsistência.

Em 2006 sob o governo Lula passou a vigorar a lei 11.343, lei que “institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad), prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências”⁹⁷.

A grande novidade nessa lei em substituição as duas Leis anteriores sobre drogas no país (as de 1976 e de 2002) é que esta nova legislação aboliu a prisão para o usuário/consumidor de drogas ilícitas. O consumo de drogas ilícitas continuam proibidas mas sujeitas apenas à penas administrativas. Cito o artigo 28º da referida Lei:

Art. 28. Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, portar ou trouxer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas:

- I advertência sobre os efeitos das drogas;
- II prestação de serviços à comunidade;
- III medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.

§ 1º Às mesmas medidas submete-se quem, para seu consumo pessoal, semeia, cultiva ou colhe plantas destinadas à preparação de pequena quantidade de substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica.

§ 2º Para determinar se a droga destinava-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente (Lei 11.343/06).

A Lei foi aprovada em sintonia com as orientações do UNODC que busca tirar o foco da repressão ao usuário para concentrar-se na repressão ao tráfico. Porém a nova Lei convive com novos problemas.

⁹⁷ Prêambulo da Lei, publicado no Diário Oficial da União, 24/08/2006.

Estatísticas elaboradas por pesquisadores como Jesus (2011)⁹⁸; Grillo, Policarpo e Veríssimo (2011)⁹⁹; Lopes Júnior (2011)¹⁰⁰, apontam um aumento no número de presos no Brasil por tráfico de drogas. O problema destacado é que a atual legislação brasileira atribui muito poder ao sistema repressivo, cabendo especialmente ao policial para determinar quem é traficante tendo em vista que a lei não estabelece de forma clara a distinção.

O resultado segundo o estudo “Prisão Provisória e Lei de Drogas”, feito por pesquisadores do Núcleo de Estudos da Violência da USP¹⁰¹ revelou-se que a maioria dos presos são pobres, negros, pegos sem armas e com pequenas quantidades de drogas. A principal testemunha dos flagrantes são os próprios policiais militares que fazem a prisão. Só em 4% dos casos houve algum tipo de investigação. Em São Paulo, o aumento de presos no período foi de 142%, com 42.849 presos por tráfico nos presídios em 2010. Já as prisões provisórias cresceram 49%. No final do processo, em 91% dos casos, houve condenação. E a maioria (62,5%) recebeu penas leves, abaixo de cinco anos. Desses, 36,8% receberam pena de 1 ano e 8 meses, que podem ser cumprida em liberdade. Apesar desses indicativos de que se trata de réus primários, sem antecedentes criminais, eles acabam aguardando presos. Mais de 50% dos processos levam mais de 120 dias para serem concluídos¹⁰².

Outro estudo, realizado por pesquisadores na área do direito da UFRJ e UNB¹⁰³, teve como objeto a aplicação da Lei brasileira 11.343/06 no que diz respeito ao tratamento penal ao comerciante de drogas ilícitas. Adotando como recorte temporal de 2006 a 2008,

⁹⁸ Citado em OESP, 17/12/11.

⁹⁹ Os pesquisadores Grillo, Policarpo e Veríssimo (2011) registram um aumento no número de ocorrências por tráfico de drogas e diminuição de ocorrências por uso no Estado do Rio de Janeiro após a Lei 11.346/06. As ocorrências por tráfico aumentaram de cerca de 3.500 casos em 2006 para quase 4.500 em 2008. A comparação entre as somas dos 24 meses anteriores e os posteriores à entrada em vigor danova lei de drogas revelou que os totais de incidência para tráfico cresceram 8,2%.

¹⁰⁰ Segundo o sociólogo Lopes Junior (2011) no levantamento da Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Norte, 47% das pessoas que se encontram encarceradas no estado devem à sua prisão ao envolvimento com o tráfico de drogas. Em 2008, esse percentual era só 20%.

¹⁰¹ A pesquisa teve como base 667 autos de prisão em flagrante por tráfico que passaram no ano de 2010 pelo Departamento de Inquéritos Policiais e Polícia Judiciária (Dipo) de São Paulo.

¹⁰² Dados do estudo “Prisão Provisória e Lei de Drogas” citado em OESP, 17/12/11.

¹⁰³ A pesquisa com base em 730 sentenças foi realizada em conjunto por professores de direito penal da UFRJ e UNB, financiada pelo PNUD-Programa das Nações Unidas Para o Desenvolvimento, CNPQ e Ministério da Justiça do Brasil. Artigo sobre a pesquisa, de Luciana Boiteux (UFRJ), foi publicado nos cadernos da CONSEG (Conferência Nacional de Segurança Pública, 2009).

analisou-se 730 sentenças de primeiro grau em foros centrais, estaduais e federais de duas cidades, Rio de Janeiro e Brasília. As principais conclusões foram que a maioria dos condenados respondiam individualmente ao processo, atuavam de forma individual, não eram automaticamente integrantes de uma “organização criminosa”, eram réus na maioria do sexo masculino e, em sua maioria, réus primários -no caso do Rio de Janeiro- (BOITEUX, 2009).

Abaixo tabela publicada no caderno da CONSEG com estatísticas da pesquisa de campo nos autos de foros criminais de Brasília e Rio de Janeiro (2006-2008):

Tabela 29: Perfil dos condenados por tráfico (Rio de Janeiro e Brasília, 2006-2008).

Condenados por tráfico de drogas no Foro Central Estadual do RJ

- 66,4% primários
- 91,9% presos em flagrante
- 60,8% presos sozinhos
- 65,4% respondem somente por tráfico (sem associação ou quadrilha)
- 15,8% concurso com associação
- 14,1% concurso com posse de arma
- 83,9% sexo masculino
- 71,1% dos processos envolvem cocaína (maior prevalência entre as drogas)
- 50% das sentenças envolvem quantidades de maconha de até 104g
- 50% dos casos a quantidade de cocaína encontrada foi de até 21,9g.
- 36,9% dos réus receberam penas acima de 5 anos de prisão

Condenados por tráfico de drogas nas Varas Criminais do DF

38% primários

83,5% presos em flagrante

60,5% presos sozinhos

72,2% respondem somente por tráfico (sem associação ou quadrilha)

10,8% concurso com associação

0,6% concurso com posse de arma

73,1% sexo masculino

46,9% dos processos envolvem maconha (maior prevalência entre as drogas)

68,7% das sentenças se referem a quantidades de maconha inferiores a 100g

50% dos casos a quantidade de cocaína encontrada foi de até 106g.

50,3% dos réus receberam penas acima de 5 anos de prisão

Fonte: CONSEG, 2009, p. 50-51.

Diante da situação de indefinição sobre quem é traficante e quem é usuário, considerada uma lacuna na Lei 11.343/06, cito observação do sociólogo Lopes Júnior:

Na realidade, os jovens de classe média, quando encontrados com algumas gramas de maconha ou cocaína, defendem-se recorrendo a justificativa de que são "usuários". Os jovens da periferia, como reagem? Em primeiro lugar, legalmente, não reagem. Não têm os recursos materiais e simbólicos para isso. Quando tentam se explicar, em uma batida policial, são colocados no seu "devido lugar" pelas "autoridades". Os primeiros saem lépidos e faceiros, afinal são usuários e são "nossos" (nossos filhos, alunos, colegas, filhos de amigos, etc.). Já os segundos, mesmo quando portam quantidades de drogas idênticas ou menores do que aquelas que, todo mundo sabe, os jovens de classe média levam para as suas baladas, são taxados como traficantes (LOPES JR, 2011).

Dessa forma cria-se um dualismo entre aqueles que possuem mais ou menos recursos materiais e simbólicos:

As prisões abarrotadas por causa da guerra às drogas apontam a face cruel de uma sociedade fortemente desigual. Antigamente, os usuários de drogas das classes médias eram medicalizados. No máximo, eram identificados como "viciados", pessoas que necessitavam de tratamento e apoio. Os jovens das classes populares eram "vagabundos" ou "maconheiros sem-vergonhas". Hoje, os jovens de classe média são usuários; os de classe popular, traficantes (LOPES JR, 2011).

7.4 AS DROGAS ENQUANTO MERCADORIA: UM GRANDE NEGÓCIO, A SERVIÇO DE QUAL POLÍTICA?

As drogas estiveram presentes ao longo da história da humanidade, difundidas em diversas civilizações. No entanto, em muitas civilizações tratava-se de consumo vinculado a práticas culturais e religiosas como os opiáciros, a maconha e a folha de coca.

A utilização de drogas para além de marcos culturais-religiosos ocorre apenas quando a droga se converte em mercadoria. A produção massiva ocorreu apenas a partir da Revolução Industrial. O ópio se converteu em morfina e heroína e a folha de coca em cocaína no final do século XIX, início do século XX. A morfina, derivada da papoula, isolada em 1804, foi largamente utilizada durante as guerras do século XIX: a Guerra Civil dos EUA (1861-65); a Austro-Prussiana (1866); e a Franco-Prussiana (1870-71). A maioria dos combatentes voltaram viciados do front. Em 1874 foi descoberta a heroína, ainda mais potente do que a morfina pois é um semisintético produzido em laboratório (VERGARA, 2003).

Drogas como álcool, tabaco, tranquilizantes, foram ou assimilados culturalmente e são considerados legais, ou são limitados pela idade ou por prescrição médica. No capitalismo a indústria do tabaco e do álcool rende milhões mas a legalização dessas drogas não impedem que o álcool e o cigarro estejam entre as primeiras causas de acidentes de trânsito ou doenças que levam a óbito (câncer) assim como não impedem o tráfico de bebidas e cigarros.

Não se trata de um debate sobre uma posição moralista ou simplista. Trata-se de entender o porquê a produção e consumo de drogas aumentaram e diversificaram-se no século XX.

O que dá difusão as drogas seja as legais como as ilegais durante o capitalismo é a sua consideração como um mercadoria a se produzir massivamente (cultivos industriais, transformações químicas) em que se trata de vender o quanto mais, para se obter lucros. Essa massificação do uso ficou marcada, por exemplo, pelo uso generalizado de drogas entre soldados estadunidenses na Guerra do Vietnã (1964-1975), como recurso utilizado para se suportar os horrores da guerra. O consumo – tolerado pelos superiores militares- de diversas drogas pelos soldados americanos é o que tornou possível e presença do exército dos Estados Unidos por um longo período no sudeste asiático como destacado no famoso filme *Apocalypse Now* de Francis Coppola (COGGIOLA, 2004).

Mas a droga e o capitalismo estão unidos não só no que diz respeito as drogas ilegais. Mas também na comercialização e abuso das drogas legais.

Socialistas no século XIX como Friedrich Engels (1986) relatavam o papel nocivo do álcool no cotidiano da classe operária inglesa do século XIX como o único consolo e lazer, a única maneira de se suportar a dor da jornada de trabalho¹⁰⁴. A dominação colonial das grandes potências sobre os povos indígenas teve também no álcool um de seus meios de extermínio mais importantes. A destruição pelo alcoolismo foi utilizada amplamente pelos colonizadores brancos contra os indígenas na América.

A revolução socialista de 1917 na Rússia teve que enfrentar o grave problema do alcoolismo. O governo bolchevique nos primeiros anos da revolução proibiu a fabricação e a distribuição de vodka. Durante os anos iniciais da revolução russa de 1917 os bolcheviques se

¹⁰⁴ Dizia F. Engels (1986, p. 122, 123) em “A situação da classe trabalhadora na Inglaterra” escrito em 1845: “(...) há ainda outras causas que enfraquecem a saúde de um grande número de trabalhadores. Em primeiro lugar a bebida. Todas as tentações possíveis se juntam para levar o trabalhador ao alcoolismo (...) O trabalhador (...) tem uma necessidade urgente de se divertir. Precisa de qualquer coisa que faça o trabalho valer a pena, que torne suportável a perspectiva do amargo dia seguinte (...) o seu corpo (...) exige imperiosamente um estimulante externo (...) nessas condições, a necessidade física e moral faz com que grande parte dos trabalhadores tenha necessidade de sucumbir ao alcoolismo (...) que incitam o trabalhador (...) a certeza de esquecer sua embriaguez, pelo menos por algumas horas, a miséria e o fardo da vida (...) o alcoolismo deixou de ser um vício no qual se pode responsabilizar aquele que o adquire. Torna-se um fenômeno natural, uma consequência necessária e inevitável de condições dadas”.

viram confrontados entre outras coisas pela embriaguez em massa¹⁰⁵. Segundo Trotsky a interdição da venda da vodca nos anos iniciais da revolução era uma necessidade:

Desenvolver, reforçar, organizar, levar a contento uma política antialcoólica no país do trabalho renascente- essa é a nossa tarefa. E nossos êxitos econômicos e culturais aumentarão paralelamente à diminuição dos índices de graus alcoólicos consumidos.¹⁰⁶

O cinema se tornava nessa perspectiva dos revolucionários russos o melhor instrumento de propaganda cultural, política, antialcoólica e de lazer, utilizado pelo governo soviético. O cinema era visto como algo que podia rivalizar não apenas com o álcool mas também contra a influência da Igreja. Ao comentar sobre esse período Trotsky dizia: “O cinema é um rival perigoso, não somente do botequim, mas também da Igreja”¹⁰⁷. Mas foi o governo de Stalin que reintroduziu o comércio de vodka no começo dos anos 1930, por ocasião da coletivização forçada, o extermínio da resistência dos trabalhadores e da oposição de esquerda. Depois do fim da URSS, uma onda de drogas ilegais invadiu as repúblicas ex-soviéticas.

Atualmente muitas vozes como a dos ex-presidentes latino-americanos Fernando Henrique Cardoso (Brasil), Cesar Gaviria (Colômbia), Ernesto Zedillo e Vicente Fox (México), os atuais presidentes Juan Manuel Santos (Colômbia), Felipe Calderón (México), o ex-presidente dos Estados Unidos Bill Clinton, centenas de ONG's, empresas de bebidas alcoólicas e de agronegócio, vozes do sistema financeiro como o especulador George Soros e o economista estadunidense Milton Friedmann, dizem: “drogas ilícitas fazem mal, mas chocolate e cigarros também”, “um mundo livre de drogas é uma utopia”, “maconha não é tão ruim para a saúde, não é tão grave”, “a guerra às drogas fracassou, é hora de legalizar”, “liberdade para o consumo de drogas é um direito do indivíduo”, “a legalização acabará com o tráfico”.

¹⁰⁵ Sobre esse fato Trotsky, um dos líderes da revolução russa falou no *soviete*: “(...) a vodca é um fator tão político quanto a palavra (...) A palavra revolucionária desperta o povo e o estimula a lutar contra os seus opressores; a vodca (...) os faz dormir profundamente” TROTSKY, L. Questões do modo de vida. Apud. HARDMAN, Francisco Foot(2002, p. 345, 346).

¹⁰⁶ Idem. (2002, p.227).

¹⁰⁷ Idem. (2002, p. 232).

A defesa da legalização das drogas, ou inicialmente da maconha, ganhaterreno. Em linhas gerais torna-se um debate de oposição entre os defensores da legalização e os defensores da repressão.

Os defensores da legalização argumentam que a guerra às drogas (*war on drugs*) propalada pelos governos Nixon e Reagan nos anos 1970/1980 era de forte viés militarista e moralista, criminalizando o usuário. Sob esse ponto não tenho discordância. No entanto, não seria necessário esperar 40 anos (desde o discurso de Nixon contra as drogas como “inimigo da sociedade e da democracia”) para se perceber que a guerra às drogas era um engodo. Ex-presidentes como Bill Clinton (Estados Unidos), Fernando Henrique Cardoso (Brasil), Cesar Gaviria (Colômbia), Ernesto Zedillo (México) impulsionadores de um movimento simpático à legalização parcial ou total, quando eram presidentes adotaram a linha repressiva e adotaram um conjunto de medidas favoráveis às desregulação de capitais que, entre outras coisas, deram impulso ao tráfico e à lavagem de dinheiro. Agora, esses ex-presidentes, somados às declarações dos atuais presidentes Juan Manuel Santos da Colômbia e Felipe Calderón do México, “mudaram de posição”.

“O mundo nunca foi livre de drogas”, diz Fernando Henrique Cardoso em documentário co-estrelado com os referidos ex-presidentes¹⁰⁸.

Faço então breves considerações sobre o debate legalização versus repressão. Alguns pesquisadores defensores da legalização das drogas ilícitas como Carneiro (2002) consideram as drogas “necessidades humanas” e que estas estariam sendo tolhidas com a política de proibição formal de certas substâncias e a aceitação de outras. Diz Carneiro:

A primeira questão a definir é que as drogas são necessidades humanas. Seu uso milenar em quase todas as culturas humanas corresponde à necessidades médicas, religiosas e gregárias. Não apenas o álcool, mas quase todas as drogas são parte indispensável dos ritos de sociabilidade, cura, devoção, consolo e prazer. Por isso as drogas

¹⁰⁸ Refiro-me ao documentário “*Quebrando o Tabu*” (1h20 min, direção de Fernando Grostein Andrade) lançado no cinema em vários países e, no Brasil, no dia 03/06/11, e que tem como estrela Fernando Henrique Cardoso e os referidos ex-presidentes.

foram divinizadas em inúmeras sociedades (CARNEIRO, 2002, p. 115, 116).

Mas Carneiro não para por aí. Para o autor:

A ideia da erradicação do consumo de certas substâncias é uma concepção fascista que pressupõe para o Estado um papel inquisitorial extirpador na administração das drogas, assim como de outras necessidades humanas. A noção de um Estado investido do poder (...) é um pressuposto necessário para a hipertrofia do lucro obtido no tráfico. Em outras palavras, a proibição gera o superlucro. Por essa razão a reivindicação da descriminação das drogas choca-se tanto com os interesses dos grandes traficantes assim como os do Estado policial (CARNEIRO, 2002, p. 127).

Posição essa seguida por Passetti:

(...) tudo deve girar em torno de uma política prática de apoio ao mercado livre de drogas, porque, antes de mais nada, o apoio ao mercado livre de drogas é um direito do cidadão. A garantia de que o consumidor estaria adquirindo o que de melhor há no mercado depende do próprio mercado, e não do julgamento dos especialistas no Estado (...) (PASSETTI, 1997, p. 87)

Considerar as drogas “necessidades humanas”, “direitos do indivíduo” é uma definição a meu ver insuficiente. Insuficiente pois deixa de considerar uma diferença fundamental do uso de drogas circunscritas a marcos culturais e religiosos e sua massificação enquanto mercadoria no capitalismo, o que inclui as várias transformações químicas pelos quais o sistema agroindustrial provoca nas drogas – lícitas e ilícitas-.

Vejamos alguns exemplos: a maconha com alta concentração de THC, a cocaína que é bem diferente da folha de coca (nos seus aspectos químicos e culturais), a heroína e morfina, derivações do ópio, além do *crack* e das anfetaminas.

As drogas sintéticas expressam essas transformações agroindustriais. Laboratórios a serviço desse mercado tem combinado propriedades químicas para produzir drogas sintéticas com os mesmos efeitos da maconha, cocaína e heroína mas a partir de componentes químicos diferentes dos presentes nas plantas naturais (maconha, folha de coca e a flor da papoula).

As drogas sintéticas possuem um potencial maior de dependência, são mais baratas e são feitas a partir de elementos químicos legais. Apreensões da polícia nos Estados Unidos em 2011 identificaram algumas dessas drogas sintéticas vendidas no mercado na forma de incenso e sais de banho. Em 2011, nos Estados Unidos, cerca de 6 mil pessoas sofreram algum tipo de intoxicação relacionadas a sais de banho, utilizados em banheira para fazer espuma. O incenso provocou 7 mil casos de envenenamento em 2011 ante apenas 14 casos em 2009 nos Estados Unidos. Não se tratava de contaminação mas, dentro dessas embalagens, havia drogas sintéticas feitas em laboratório, utilizando produtos químicos autorizados em lei¹⁰⁹.

No caso da maconha sintética (feita não a partir da folha de maconha mas de capim e cristais sintéticos que lembram a textura e cor da maconha) liberam uma substância ativa chamada CP47497, com um potencial 500 vezes maior que o princípio ativo da folha de maconha, o THC. A substância CP 47497 foi proibida pelo governo dos Estados Unidos depois da identificação do produto. No entanto, após a proibição desse composto químico ocorreu migração para outros compostos como o JWH (018 073 200), conhecidos como canabinóides sintéticos. Existe também a cocaína sintética, produzida a partir de outros compostos químicos e que produz efeitos similares ao da cocaína: estimulação do sistema nervoso central e euforia. No caso da cocaína sintética o rendimento e os lucros são o verdadeiro estimulante. Para se fazer 800 gramas de pó de cocaína, são necessários 100 quilos de folha de coca, rendimento de apenas 0,8%. Com a cocaína sintética, (sem uso da folha de coca como matéria prima) seu rendimento é de quase 100%¹¹⁰.

Na Rússia estima-se que 30 mil pessoas morram por ano em decorrência de complicações ligadas a heroína. Traficantes russos criaram a heroína sintética, através do princípio ativo da codeína (um analgésico opiáceo análogo à heroína, obtido em farmácias para dores nas costas). Traficantes russos cozinharam a codeína com outros

¹⁰⁹ Informações presentes no artigo “Maconha Sintética E A Era Das Drogas De Laboratório”. Revista SuperInteressante. Edição 306. Julho 2012. pp.74-79.

¹¹⁰ Idem

ingredientes como thinner, ácido clorídrico, iodo, gasolina, fósforo formando um líquido que é posto numa seringa para ser injetado como se faz com a heroína. Seus efeitos são a necrose (morte) de tecidos nas regiões onde é injetada. Os usuários ficam com a pele grossa e esverdeada (a heroína sintética é conhecida no mercado russo como *krokodil*, por fazer a pele ficar com a cor de um crocodilo), podendo evoluir para amputação de membros¹¹¹. Na conjuntura da atual crise econômica, máfias da droga tem se alimentado da crise social e econômica grega. A nova droga tem consistência de pedra, como o *crack*. Mas a pedra consumida na Grécia não contém coca como princípio ativo. É uma nova droga composta de detergente e líquido de baterias. Essa nova droga, chamada de *Sisa* e é aquecida e fumada com o emprego de cachimbos, como se vê na Cracolândia de São Paulo. A *Sisa* custa dois euros, mas em certas zonas degradadas de Atenas é vendida a 0,50 euros. Numa comparação, o papelote de cocaína, para os gregos, sai a 5 euros e cada picada de heroína, proveniente do Afeganistão e refinada na Turquia, custa de 20 a 30 euros. Seus efeitos equivalem a 18 meses de aplicação de heroína¹¹².

Portanto, a defesa da liberdade de consumir drogas torna-se um argumento relativo e simplista diante da massificação e diversificação das drogas-mercadoria e suas transformações químicas-industriais que visam a manutenção do consumo.

Apesar de existir uma série de motivações/variáveis para o consumo (tradições culturais, disponibilidade da oferta, busca por altos rendimentos, busca por experimentar novas sensações, fuga da realidade diante da falta de perspectivas diante do desemprego, pressão na família, na escola, entre outros) a análise de tais motivações devem estar sob o crivo de uma análise científica e não valorativa.

Abaixo a título ilustrativo resultados de pesquisa de 2002 sobre as motivações apresentadas por jovens no Brasil para o consumo de drogas publicada em relatório do escritório brasileiro do UNODC:

¹¹¹ Idem.

¹¹² Nova droga para atender a uma Grécia quebrada financeiramente. Por Wálter Fanganiello Maierovitch- IBGF, 23/02/2012.

Link: [http://ibgf.org.br/index.php?data\[id_secao\]=2&data\[id_materia\]=2701](http://ibgf.org.br/index.php?data[id_secao]=2&data[id_materia]=2701)

Tabela 30: Motivações do uso de drogas entre jovens

Tabela 10 Evolução das principais razões para o consumo drogas	
	%
Para fugir de problemas com a família e os pais	35
Para ser aceito por um grupo de amigo	15
Para experimentar novas sensações de prazer	9
Para sentir-se livre e menos tímido	9
Para romper as regras da sociedade	7
Para fugir de pensamentos e sentimentos ruins	6
Para se sentir à vontade em festas e programas	4
Para facilitar o estudo e a aprendizagem	3
Para fazer alguma coisa com o tempo livre	2
Para aumentar a criatividade	2
Para se conhecer melhor	2
Outras razões	1
Nenhuma dessas respostas/Outras	2
Não sabe / Não tem uma opinião formada	3

Fonte: Brasil. Perfil do País. UNODC, 2005, p. 23.

Duas questões merecem reflexão:

Primeira. Os usuários de drogas devem ser reconhecidos como consumidores que fazem escolha, do mesmo modo que um indivíduo assim o faz ao se comprar qualquer mercadoria?

Segunda. Em que se apoia a concepção de que o usuário de drogas deve ser tratado como um problema de saúde pública?

Evidentemente, sem consumo não há oferta contínua. A partir da visão do consumo, os usuários de drogas deveriam ser responsabilizados pelos seus atos porque fariam escolhas conscientes e administraram seu consumo? Não há consenso sobre isso.

Surge daí outra questão. O consumidor deve ser preso por utilizar drogas? A resposta a essa questão seria valorativa? A ONU (através do UNODC) tem adotado posições pró-despenalização do usuário diferentemente da adotada historicamente pelos Estados Unidos no auge da “guerra às drogas” nos governos Nixon-Reagan-Bush nos anos 1970/80/90.

No caso da prisão do usuário, esta pode ser vista como algo negativo (uma afronta à liberdade individual) ou como algo benéfico, com o objetivo de “reinserção social” do indivíduo que perde sua capacidade de decisão autônoma quando se está sob efeito de determinadas drogas, podendo prejudicar a si mesmo e a sociedade. Tais argumentos estão no âmbito valorativo e não há consenso sobre isso.

No entanto, alguns argumentos valorativos estão relacionados a evidências científicas. Por exemplo: as pesquisas de muitos cientistas sociais (relatadas anteriormente neste capítulo) mostram uma estigmatização e criminalização do usuário, principalmente de segmentos das chamadas “classes perigosas”, pobres e negros principalmente. Pesquisas de cientistas sociais brasileiros relatadas anteriormente mostram que mesmo após a Lei 11.343/06 que despenalizou os usuários houve aumento na prisão de traficantes. O problema é que muitos “tradicantes” eram na verdade usuários ou “tradicantes formiguinha” e com um perfil socioeconômico parecido: pobres, negros e/ou réus primários. Tais pesquisas (BOITEUX, 2009; GRILLO, POLICARPO E VERÍSSIMO, 2011; LOPES JR, 2011) sustentam posicionamentos contrários a prisões de usuários e a necessidade de se diferenciar usuários de traficantes de forma mais objetiva que, no caso brasileiro, está nas mãos da autoridade policial que faz o flagrante.

Por outro lado, posicionamentos fortemente valorativos evidenciam-se em outras situações. Por exemplo: o direito à vida e à saúde humana como superiores a liberdade individual estariam na base de posicionamentos pró-internação compulsória de dependentes de drogas pesadas, justificativa para ações do Estado, pró-políticas públicas de internamento. Essa discussão no Brasil tem tomado espaço diante da epidemia de *crack* no país¹¹³. Mas existem também fortes posicionamentos contrários a internação compulsória por considerá-la uma medida repressiva e não de saúde. A esfera da medicina deve ser levada em conta, porém não é o objetivo aquinesta dissertação, fazer uma discussão mais aprofundada sobre dependência química.

Só haverá no meu entendimento solução satisfatória se nos afastarmos de argumentos valorativos. Considero que não há outro caminho que uma abordagem que não seja inicialmente econômica.

¹¹³ É o caso do Projeto de Lei (PL 3167/12), do deputado Pastor Marco Feliciano (PSC-SP), em tramitação no Congresso Nacional e que estabelece a internação compulsória, podendo ser requisitada por membro da família, por quem tenha a guarda ou tutela do usuário, ou pela autoridade pública competente.

Entendo por abordagem econômica uma abordagem que leve em conta os custos e benefícios de uma política pública de saúde e de repressão ao tráfico.

Existem fortes evidências de que a política repressiva e de proibição de drogas não trouxe resultados satisfatórios. Contudo, será que a legalização trará resultados eficazes com relação ao consumo de drogas e ao enfrentamento ao tráfico?

O comércio de drogas existe pois é, fundamentalmente, um negócio rentável, graças ao alto consumo incentivado no sistema capitalista. Esta afirmação norteia esta pesquisa. Entre a população pauperizada, a droga está associada à falta de perspectivas de vida, à falta de emprego, à violência doméstica, à morte e aos assassinatos.

Considerar as diferenças químicas e culturais do uso de drogas é um caminho. Optar pela análise do papel do dinheiro das drogas como elemento que alimenta a criação de “novos campos de acumulação” (HARVEY, 2012) e a necessidade de liquidez do sistema financeiro é a meu ver outro caminho. A comparação das medidas de desregulamentação financeira com as medidas de regulamentação feitas nesta dissertação tiveram como objetivo identificar se existe interesse de Estados/governos no capitalismo em combater os capitais ilícitos.

Drogas como álcool, tabaco, tranquilizantes, foram assimilados culturalmente e hoje são considerados “legais” ou, são limitados pela idade ou por prescrição médica. Com relação a drogas ilegais, algumas delas passaram, nos dias de hoje, das mãos de poucos que a utilizavam em rituais de cura ou religiosos (como maconha, ópio, folha de coca) para utilização de forma abusiva e massiva na sociedade capitalista ou passaram por transformações químicas pela agroindústria (folha de coca transforma-se em cocaína, crack, morfina, heroína, drogas sintéticas).

Considerar a massificação do consumo de drogas (legais e ilegais) como sintoma de uma sociedade alienada e fetichizada talvez seja também um caminho. Alienar a população, dopar a juventude e setores da classe trabalhadora é uma maneira de se evitar protestos por exigência de criação de empregos, saúde, educação e demais serviços públicos de qualidade.

Nesse sentido considero que a defesa da liberdade individual do consumo de drogas como argumento de uma política pró-legalização de drogas ilícitas (CARNEIRO, 2002; KARAM, 2003; PASSETTI, 1997) estaria vinculada a uma visão de liberdade “burguesa”.

O jovem Marx, de 1844, nos trazia algumas reflexões sobre a noção de “liberdade burguesa”:

O direito humano à propriedade privada, portanto, é o direito de desfrutar de seu patrimônio e dele dispor arbitrariamente, sem atender os demais homens, independentemente da sociedade, é o direito do interesse pessoal. A liberdade individual e esta sua aplicação constituem o fundamento da sociedade burguesa (MARX, 2000, p. 36).

Marx continuava:

Nenhum dos chamados direitos humanos ultrapassa, portanto, o egoísmo do homem, do homem como membro da sociedade burguesa, isto é, do indivíduo voltado para si mesmo, para seu interesse particular, em sua arbitrariedade privada e dissociado da comunidade (...) O único nexo que os mantém em coesão é a necessidade natural, a necessidade e o interesse particular, a conservação de suas propriedades e de suas individualidades egoístas (IDEM, p. 37).

Esse “egoísmo” destacado por Marx é próprio da ideologia burguesa no capitalismo. Ela estaria na base de uma filosofia liberal que sustenta –em parte– a defesa da legalização de drogas ilícitas.

Afirmei que existe uma diferença fundamental do uso de drogas circunscritas a marcos culturais e religiosos e sua massificação enquanto mercadoria no capitalismo. Vejamos o caso da folha de coca.

Vestígios arqueológicos do consumo de coca pela população dos Andes, por exemplo, datam de 2.500 AC. De acordo com Somoza:

A coca está ligada às origens das diversas culturas andinas, fazendo parte da economia do império Inca, baseada na troca, mas também na farmacopéia, tendo sido utilizada pelos médicos indígenas na cura e prevenção de diversos males e para amenizar dores (SOMOZA, 1990, p. 18, 19):

Mas a Igreja Católica na época da colonização da América no século XVI pressionou autoridades para se eliminar o cultivo de coca e consumo na Bolívia e Peru, pois a coca estava ligada à crenças religiosas indígenas menosprezadas pela Igreja Católica. Como exemplo uma conferência feita em Lima por um bispo em 1569, na qual se considerava a coca como “perniciosa e coisa do demônio” (UNODC, 2008).

Mas os interesses econômicos dos impérios coloniais mudaram esse pensamento. Segundo Somoza:

(...) após a invasão espanhola, conhecida como “descoberta” (séculos XV-XVI), a coca passou a fazer parte da economia colonial (...) Os espanhóis tinham interesse na difusão do hábito de consumir coca, pois era, de um lado, meio de sustentação da população explorada e de outro, produto a ser comercializado em larga escala em todo o país (SOMOZA, 1990, p. 18, 19)

O uso da coca na sociedade colonial começa a mudar quando:

O boom da coca observou-se na metade do século XVI ligado ao desenvolvimento de outras atividades que concentravam milhares de índios nas zonas ricas em minérios (...) Essa grande massa de trabalhadores escravos tinha que ser mantida pela estrutura estatal colonial e a coca revelou-se o produto mais econômico, devido às suas características nutritivas e vitamínicas. Então, consumida em larga escala, permitia manter os mineiros vivos com uma pequena porção de batatas e feijões, pelo menos durante o período útil de sua vida, isto é, dez a quinze anos (SOMOZA, 1990, p. 19).

Muitos trabalhadores nas minas de prata (entre 1540 e 1620) morriam em idade muito jovem e a folha de coca era um meio de manter os trabalhadores escravos (UNODC, 2008). Durante esse período o cultivo de coca se expandiu na região de *Yungas* através de *haciendas cocaleras*. No final do século XVII a Igreja Católica e a Coroa passam a cobrar um imposto adicional de 5% sobre o comércio de coca, maior do

que o imposto de 2% sobre o comércio de outros produtos agrícolas. Alguns trabalhadores sazonais recebiam em espécie enquanto outros que eram permanentes recebiam pequenas parcelas para cultivar sua própria coca (GALEANO, 2002).

Mas há que se ressaltar a enorme diferença entre a folha de coca e a cocaína. A folha de coca possui cerca de 250 variedades mas apenas 2 espécies são ricas em alcalóides, componente químico necessário para a sua transformação em cocaína (SOMOZA, 1990, p. 13). A folha de coca possui componentes nutritivos e vitamínicos. A cocaína por sua vez, para ser produzida, é necessário além de se prensar as folhas de coca, se acrescentar cimento em pó, adicionar produtos químicos como gasolina e ácido sulfúrico, para se formar a pasta base e depois secá-la e filtrá-la. A cocaína causa aceleração dos batimentos cardíacos (podendo levar a morte), pode causar epilepsia, aumento da temperatura do corpo, irritabilidade, medo de perseguição, momentos e excitação seguidos de depressão (LARANJERA, JUNGERMANN e DUNN, 2001).

O interesse pela cocaína na história recente começou pelo seu isolamento químico em 1858-60 pelo alemão Albert Newman. Dessa forma a cocaína passou a ser utilizada de forma industrial na Alemanha, Suíça, Holanda, Estados Unidos, Ceilão -colônia inglesa-, Java -colônia holandesa- e Taiwan -colônia japonesa- (UNODC, 2008).

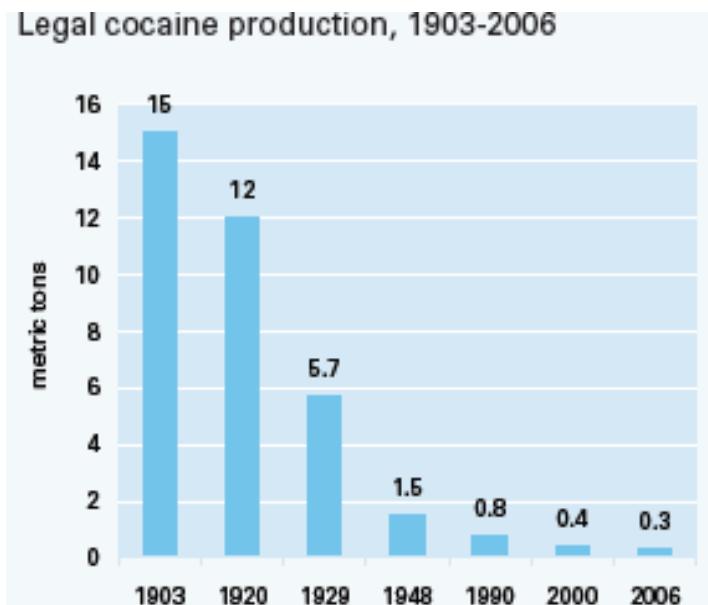
A cocaína a partir de sua purificação passou a ser utilizada apenas para fins médicos. No início do século XX, o psicanalista Sigmund Freud utilizou a cocaína em experiências com pacientes no tratamento de depressão, alcoolismo, dependência de morfina e asma. Mas as experiências de Freud não foram comprovadas cientificamente além de terem causado dependência nos seus pacientes. Em 1885 a comunidade médica utilizava cocaína por conta de seus efeitos anestésicos e esta chegou a ser usada na fabricação da bebida *Coca Cola*.

Na virada do século XIX para o XX o Peru e a colônia holandesa de Java tornam-se os dois maiores exportadores de folha de coca. As exportações de folha de coca no Peru subiram de 8 toneladas em 1877 para 610 toneladas em 1901, principalmente para os Estados Unidos. Em 1905 as exportações do Peru ascenderam a 1490 toneladas (UNODC, 2008). Diante de problemas médicos e sociais governos como o dos Estados Unidos proíbem o seu uso. Com a proibição caíram as exportações peruanas mas aumentaram as exportações da colônia holandesa de Java –de 26 toneladas em 1904 para 1353 toneladas em 1914 (UNODC, 2008).

Após a adoção de uma série de tratados internacionais de controle da produção e do tráfico (Comissões de Xangai sobre o ópio em 1909 e

1912, Convenções da Liga das Nações em 1925, 1931 e 1936, Convenções da ONU de 1946, 1948, 1953, lista de drogas proibidas das Nações Unidas de 1961, 1971 e 1988) houve uma significativa redução no montante da produção global de folha de coca -produção legal- considerando um período de cerca de 100 anos, do início do século XX até o presente. Houve um declínio universal da produção de folha de coca legal. Na Bolívia caiu 79% entre 1921 e 1933 e na colônia holandesa de Java caiu 83% entre 1929 e 1938. Em âmbito global, a produção de folha de coca caiu de 16 toneladas em 1903 para 0,3 toneladas em 2006:

Gráfico 12: Redução da produção global legal de folha de coca (1903-2006)



Fonte: *A century of international drug control. 100 years. 1909-2009.* UNODC. 2009.

Após um declínio maciço da produção lícita de folha de coca na Bolívia entre 1921 e 1933 (-79%), a produção recuperou em torno 1.000 toneladas em 1933 e expandido para 7.000 toneladas em 1975, antes de

expandir para 25.200 toneladas em 1980, superando Peru como produtor mundial de folha de coca lícita.

Com a exceção do período em que a Bolívia assumiu a preponderância na produção global de coca (1977-1986), o Peru foi o maior produtor folha de coca lícita ao longo do século XX. Sua produção lícita aumentou ligeiramente, de 8.200 toneladas em 1950 para 10.200 toneladas em 1957 antes de cair 5.800 toneladas em 1983 e para 3.200 toneladas por ano durante as próximas duas décadas.

O Peru foi superado pela Colômbia em 1997 (ver gráfico 5, capítulo II) e tornou-se o maior produtor mundial/exportador de folha de coca atingindo um máximo histórico de 163.200 hectares de plantação de coca em 1999/2000. No caso da Colômbia não se trata de plantação de coca legal, pois o uso legalizado da folha de coca existe apenas nas regiões andinas (Peru e Bolívia, limitadas a determinados hectares para uso histórico-cultural).

Cabe registrar, como foi relatado no capítulo “Narcotráfico na América Latina”, que a plantação de folha de coca na Colômbia não tem qualquer ligação com as culturas acentrais indígenas diferente das regiões montanhosas do Peru e Bolívia assim como a região do planalto do chapare boliviano também não tem nenhuma relação com a produção e uso cultural da histórica região montanhosa de Yungas (Villamill, 2010).

A produção lícita global de folha de coca do final do século XX nunca chegou os altos níveis que eram registrados no início do século XX. O boom da coca / cocaína no final do século XX era direcionada para a produção ilícita (direcionada para a cocaína).

Tanto o Peru como a Bolívia viveram grandes aumentos na produção ilícita em todos os anos 1980. Produção de folha de coca na Colômbia aumentou apenas fortemente na década de 1990.

Como resultado de uma procura crescente de cocaína na América do Norte, Europa e América do Sul e aumentos maciços na produção de coca folha na década de 1980, a fabricação de cocaína ilegal aumentou drasticamente, nas subsequentes duas décadas.

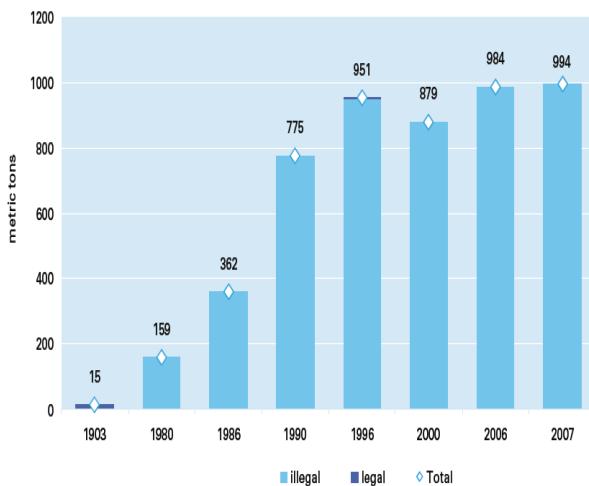
A fabricação ilícita de cocaína aumentou de praticamente zero em 1900 para cerca de 950 toneladas em 1996 e mais ou menos permaneceu nesse nível até 2007 (994 toneladas).

Tomando a fabricação lícita e ilícita de cocaína em conjunto ocorreu um aumento drástico no decorrer do século XX, a partir de 15 toneladas em 1903 para 994 toneladas de produção ilegal de 2007 (**gráfico 13**). O contraste é enorme com a produção lícita: queda de 16

toneladas em 1903 para apenas 0,3 toneladas de produção lícita em 2006 (**gráfico 12**):

Gráfico 13: Produção global de cocaína de 1903 a 2007

Global cocaine manufacture – legal and illegal, 1903-2007



Sources: Paul Gootenberg, "Cocaine in Chains: The Rise and Demise of a Global Commodity, 1860-1950", in Steven Topik, Carlos Marichal & Zephyr Frank, *From Silver to Cocaine*, Durham and London 2007, pp. 321-351, UNODC, DELTA and UNODC, 2008 *World Drug Report*, Vienna 2008.

Fonte: *A century of international drug control. 100 years. 1909-2009. UNODC. 2008*

Este aumento a partir dos anos 1980 estava em sintonia com as políticas de “ajuste estrutural” do FMI e que potencializaram a explosão do narcotráfico a partir dos anos 1980, conforme discutido nos capítulos II e III.

Antes da adoção dos instrumentos de proibição e controle da produção da folha de coca e da cocaína, a exportação dos principais países exportadores (Peru e Java) era muito maior do que antes das medidas de fiscalização e proibição. O Peru teve um aumento de 43,4% das exportações de folha de coca visando sua transformação em cocaína, no período 1890-1905 a época o maior exportador mundial de folha de

coca para a produção de cocaína. Da mesma forma o crescimento da produção da folha de coca nas exportações de Java, então -segundo maior exportador do mundo- ascendeu a 48,3% ao ano no período 1904-1914 (UNODC, 2008).

Em comparação, o crescimento médio anual de folha de coca mundial (lícitas e ilícitas) durante o período 1903-2007 elevou-se a 4,1%. Isto é significativamente menor do que o crescimento taxas observada antes do início de um sistema de controle global de drogas (UNODC, 2008).

Um dos argumentos contrários à legalização das drogas é de que, com sua legalização, a produção e o consumo aumentarão. Apesar de tal afirmação estar no campo da suposição pois nenhum país até hoje legalizou as drogas ilícitas, tal consideração pode ser verificada *ex-ante*, olhando para a dinâmica do mercado pré-proibição.

A difusão do uso de cocaína nas áreas urbanas pela população mais pobre (negros principalmente) levou à um posicionamento de setores da mídia nos Estados Unidos e de certa literatura preconceituosa e conservadora, a associar o negro ao vício e à criminalidade (UNODC, 2008).

Essas considerações *ex-ante* sobre o aumento da produção de drogas quando estas eram legalizadas (antes da adoção dos mecanismos de regulamentação e proibição) também pode ser verificada no caso do ópio lícito (uso tradicional) e ilícito.

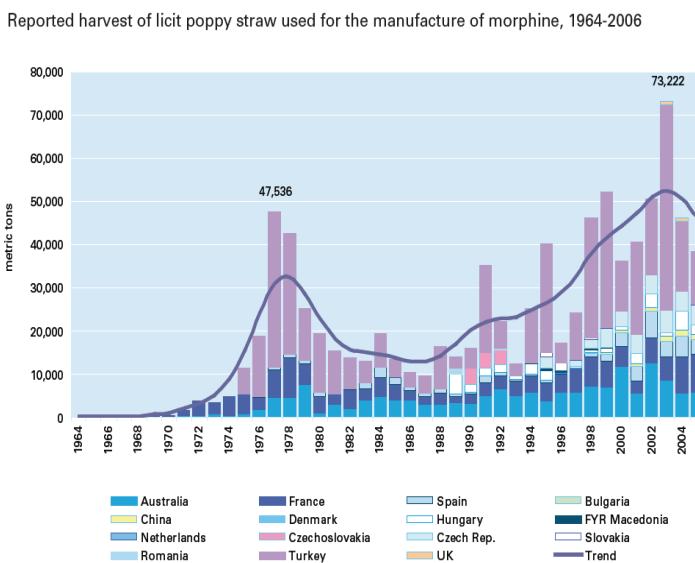
No caso do ópio a produção global caiu 78% de 1906/07 até 2007. A produção mundial de ópio havia declinado 28% entre 1906-1909 na fase de preparação da Conferência de Xangai de 1909. A partir de 1911/1912 até os anos 1920 a produção de ópio aumentou quando suas rendas foram utilizadas por grupos políticos durante guerras civis na China. O governo nacionalista de Chiang Kai-Chek, ao assumir o poder em 1927 apoiou grupos de traficantes de ópio, as “sociedades secretas” como eram conhecidas as organizações de tráfico “Gang Green” e o “Gang Red”, que controlavam o negócio do ópio. A produção de ópio só seria erradicada completamente na China após a revolução comunista de 1949 (UNODC, 2008).

Na China (com 8 toneladas em 2006) e Índia (com 345 toneladas em 2006) sobrevivem ainda produção de ópio lícito para uso tradicional mas num nível bem inferior ao do século XIX, antes da proibição do ópio em 1909. A produção de ópio migrou da China para a Pérsia (atual Irã) erradicada apenas com a revolução de 1979. A Turquia parou de produzir ópio em 1972 a passou a produzir morfina (UNODC, 2008).

Ocorreu então uma mudança global para a fabricação de morfina (UNODC, 2008). A produção de morfina oriunda da papoula era equivalente a 3.420 toneladas em 2006. Isto era cerca de dez vezes a produção lícita (tradicional) de ópio em 2006 (354 toneladas) mas muito mais baixo do que a produção de ópio no início do século XX.

Abaixo **gráfico 14** do aumento da produção global de morfina entre 1964-2006:

Gráfico 14: Plantação (em toneladas) de papoula para fabricação de morfina -1964-2006



Source: INCB, 2007 *Narcotic Drugs*, New York 2008 and official data published by the INCB, collected by Francois Xavier Dudouet for unpublished PhD Dissertation "Le contrôle international des drogues, 1921-1999", Université Paris X Nanterre, 2002.

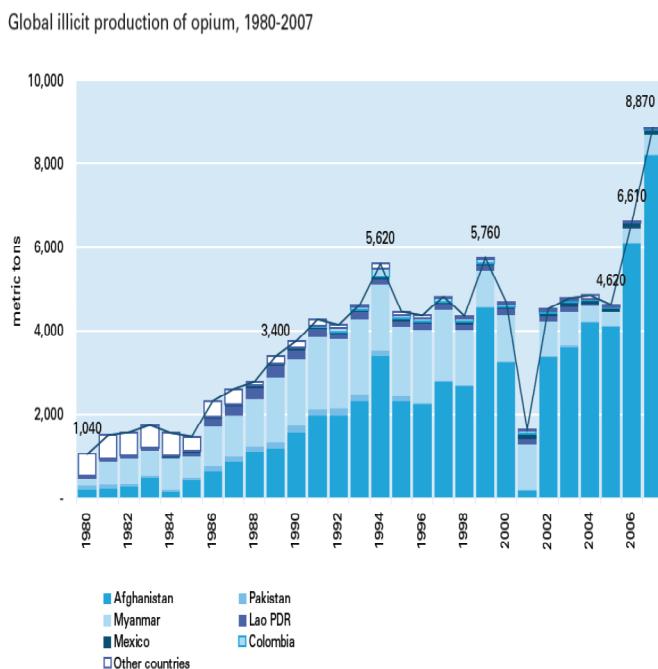
Fonte: *A century of international drug control. 100 years. 1909-2009*. UNODC. 2008

Declínios na produção de ópio lícito (uso tradicional) foram, no entanto, parcialmente compensados pela crescente produção de ópio ilícito, nomeadamente a partir de meados dos anos 1980 a meados dos anos 1990 e novamente durante o período 2005-2007 (UNODC, 2008).

Produção de ópio ilícito global subiu de cerca de 1.040 toneladas em 1980 para 8.870 toneladas em 2007, antes de cair ligeiramente em 2008 para entre 8.300 e 8.400 toneladas de acordo com estimativas preliminares. Agora é o Afeganistão o maior produtor mundial de ópio, com 90% da produção mundial e que tem a Rússia como maior mercado consumidor de heroína (derivada do ópio).

Abaixo **gráfico 15** com o aumento da produção global de ópio ilícito a partir dos anos 1980 tendo como principal produtor o Afeganistão. Destaca-se um aumento exponencial da produção de ópio a partir de 2001 depois da invasão e ocupação militar dos Estados Unidos:

Gráfico 15: Produção ilícita de Ópio (1980-2007)



Sources: UNODC, International Crop Monitoring Programme (ICMP) data, UNODC, DELTA.

Fonte: *A century of international drug control. 100 years. 1909-2009.* UNODC. 2008

Vejamos agora considerações sobre o caso da maconha. A *cannabis* é conhecida a cerca de 12.000 anos. Com a planta os gregos e os chineses faziam cordas que eram utilizadas em navios. Como medicamento começou a ser usada na China há 3.000 anos no tratamento intestinal, de malária e dores reumáticas. No Brasil a maconha foi trazida por negros escravizados sob denominação de “fumo de Angola”. Mais tarde sua utilização como medicamento ficou mais conhecida através de intelectuais franceses e médicos ingleses do exército imperial da Índia tornando-se depois proibida no Brasil com a adesão do país à II Convenção Internacional do ópio em 1924 (CARLINI, 2005).

Mas foi apenas no início do século XX que o uso medicinal da maconha perdeu importância e praticamente desapareceu do mundo ocidental com a descoberta das drogas sintéticas. No final do século XIX alguns derivados da *cannabis* foram recomendados para tratamento de reumatismo, tétano, depressões, convulsões. O uso medicinal da maconha pode diminuir náuseas, estimular o apetite, auxiliar no tratamento de glaucoma, mas a substância da maconha que auxiliaria nesse papel terapêutico é o THC, justamente o componente químico que traz os efeitos psicoativos.

Defensores da legalização da maconha propagam a ideia de que a *cannabis* seria uma droga “leve”. Os contrários como Ronaldo Laranjeira, pesquisador do Cebrid/Unifesp (Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas) dizem:

(...) o fato do usuário de maconha reter a fumaça por mais tempo nos pulmões do que o fumante de cigarro comum facilita o aparecimento e o desenvolvimento do câncer. Além disso, a maconha é fumada sem filtro e sua fumaça tem cerca de 50% mais substâncias cancerígenas, o que contribui para um risco maior de desenvolvimento de câncer. Certamente as alterações cerebrais produzidas pela maconha são mais pronunciadas do que as produzidas pela nicotina. A maconha provoca alterações significativas no eletroencefalograma e no fluxo sanguíneo cerebral. Ademais, causa alterações consideráveis de memória e de capacidade mental,

além de problemas psiquiátricos que a nicotina não causa (LARANJEIRA, 2001, p. 17, 18).

No caso da maconha o conteúdo da sua substância ativa (o THC) por exemplo, é cada vez maior¹¹⁴. O THC da maconha era de cerca de 1% na década de 1960, época da emergência do movimento *hippie* e da contracultura nos EUA, quando o uso da maconha esteve vinculado à um movimento global de contestação, entre alguns setores da juventude, contra a guerra do Vietnã. Porém tal caráter contestatório do uso da maconha parece ter ficado no contexto dos anos 1960/70 (PROCÓPIO, 1999). Atualmente na Califórnia (EUA), uma das grandes regiões produtoras de maconha a concentração chega a 30%. Em países como a Holanda a concentração de THC é superior a 20%¹¹⁵.

Por que as drogas são um grande negócio? Em 2010, déficit fiscal, fruto da política de juros altos que remunera o mercado parasitário dos títulos da dívida pública e estrangula os orçamentos nacionais e locais, fez cidades americanas terceirizar serviços públicos e proporem formas alternativas de arrecadação de impostos, entre elas, legalizando a maconha¹¹⁶. Vozes de atores ligados ao sistema financeiro fazem então apologia da legalização das drogas. Entre essas vozes está a do grande especulador húngaro-estadunidense George Soros que doou US\$ 1 milhão à campanha pela legalização da maconha na Califórnia. Soros disse:

Regular e taxar a maconha poderia, simultaneamente, poupar a quem paga impostos bilhões de dólares em forças de segurança e prisões caras, enquanto poderia prover muitos bilhões de dólares em ganhos anualmente¹¹⁷.

O argumento de Soros se sustenta? Uma eventual legalização de drogas ilícitas poderá acarretar um aumento no consumo. Para isso seria

¹¹⁴ Conforme estudos do Cebrid feitos por Laranjeira; Jungerman e Bressan (2005). Análises, realizadas pelo *Potency Monitoring Project*, da Universidade do Mississippi, indicam que o percentual médio do THC (tetraidrocannabinol), o princípio ativo da maconha, foi de 9,6% na droga em 2007, contra 8,75% no ano anterior. O índice de 9,6% representa mais que o dobro da potencialidade da maconha em 1983, quando o índice era de 4%. Os estudos foram feitos com base em amostras recolhidas entre 1975 e 2007. Fonte: *Maconha nos EUA é a mais forte em 30 anos, diz estudo*, 12/06/2008.

¹¹⁵ <http://www1.folha.uol.com.br/folha/ciencia/ult306u411710.shtml>

¹¹⁶ Idem,p. 10.

¹¹⁶ *Valor Econômico*, 29/06/10.

¹¹⁷ *AFP*, 26/10/10

necessário se destacar brevemente os custos de saúde. Seleciono aqui os custos sociais e econômicos de duas grandes economias mundiais e que são dois grandes mercados consumidores de drogas, Estados Unidos e Reino Unido, apresentados no relatório do UNODC (2011).

Segundo a OMS 200 mil pessoas morrem por ano por abuso de drogas. Mais de 11 milhões de pessoas tem sua vida incapacitada por uso de drogas (opiáciros, cocaína, anfetaminas), equivalente a 19 pessoas a cada 100 usuários (UNODC, 2011).

Nos Estados Unidos mortes relacionadas a drogas em 1999 foram 19.100; em 2007, 31.400, superior a homicídios (18.400) e mortes por armas de fogo (31.2 mil).

De acordo com o UNODC (2011) com relação aos custos globais e econômicos com a droga, os Estados Unidos em 2002 gastaram US\$ 181 bilhões, cerca de US\$ 650 per capita, equivalente a 1,7% do PIB. Abaixo **tabela 31** com os custos econômicos em porcentagem do PIB em 12 países.

Tabela 31: Custos socio-econômicos do abuso de drogas na porcentagem do PIB

Country	Year	as a percentage of GDP
Scotland	2006	1.9%* (3.8)**
England and Wales	2003/2004	1.8%
United States	2002	1.7%
Australia	1998	1.0%
Canada	2002	0.7%
Costa Rica	2003	0.5%
Germany	1992	0.4%
El Salvador	2004	0.3%
Spain	1997	0.2%
Chile	2003	0.2%
France	2000	0.2%
Mexico	2003	0.1%
Unweighted average		0.7%
Overall average (weighted by GDP)		1.2%

* Productivity losses ('costs to the economy'), criminal justice costs, health and social care costs.

** including the costs to society such as the emotional and physical pain endured by the families of drug users that lost their lives and the

Sources: J. Case, G. Hay, C. Godfrey and S. Parrott, *Assessing the Scale and Impact of Illicit Drug Markets in Scotland*, Glasgow, October 2009; L. Gordon, Tinsley, C. Godfrey and S. Parrott, "The economic and social costs of Class A drug use in England and Wales, 2003/04", in Home Office, *Measuring different aspects of problematic drug use: methodological development*, 2nd edition, Home Office Online Report 16/06, London 2006, pp. 41-45; Office of National Drug Control Policy (ONDCP), *The Economic Costs of Drug Abuse in the United States, 1992-2002*, Washington D.C., December 2004; D. Collins and H. Lapley, Counting the Cost: Estimates of the Social Costs of Drug Abuse in Australia, 1998-9, Report for the Commonwealth Department of Health and Ageing, Canberra, 2002; K-H. Hartwig and I. Ples, *Rationale Drogenpolitik in der Demokratie*, J.C.B. Mohr Verlag, Tübingen, 1995; CCSA-CLCAT (J. Rehmer, D. Balunias, S. Brochu, B. Fischer, W. Gnam, J. Patra, S. Popova, A. Sarnocińska-Hart and B. Taylor in collaboration with E. Adair, M. Recel and E. Single), *The costs of Substance Abuse in Canada 2002*, March 2006; A. García-Alteas, M. Ya Olle, F. Antonanzas and J. Colom, "The social cost of illegal drug consumption in Spain", *Addiction*, No. 97, pp. 1145-1153, Society for the Study of Addiction to Alcohol and Other Drugs, 2002; P. Kopp, P. Fonologio and V. Pare, "Le coût social de l'alcool, du tabac et des drogues illicites en 2000", *adsp ("Actualité et dossier en santé publique")*, No. 55, June 2006; Inter-American Drug Abuse Control Commission, Program to Estimate the Social and Economic Costs of Drugs in the Americas, "A summary of

Results from the Pilot Study in Six Countries in Latin America and the Caribbean Washington, D.C., 2000

Fonte: UNODC, 2011, p. 101.

Abaixo a identificação dos que seriam os custos sociais e econômicos (em US\$ bilhões) do abuso de drogas nos Estados Unidos (**tabela 32**), o quanto cada item representa na porcentagem total dos custos sociais e econômicos das drogas e na porcentagem o PIB, em 2002. A tabela apresentada em relatório do UNODC (2011) estabelece três classificações “perdas de produtividade” (custos relativos a hospitalização, encarceramento, mortes prematuras, perdas de produtividade das vítimas do crime, entre outros), “custos de saúde” (pesquisa, tratamento, prevenção, entre outros) e “demais custos” (que envolveriam proteção da polícia, custos de julgamento nos tribunais, defesa jurídica, entre outros). O valor total é de US\$ 180,9 bilhões equivalente a 1,7% do PIB dos Estados Unidos em 2002:

Tabela 32: Identificação de custos sociais e econômicos das drogas ilícitas, Estados Unidos, 2002:

Table 66: Total costs related to drug abuse in the USA in billion US\$ (2002)

	in billion US\$ (2002)	in % of all drug related costs	in % of GDP
PRODUCTIVITY LOSSES			
Premature death	24.6	13.6%	
Drug abuse-related illness	33.5	18.5%	
Institutionalization/hospitalization	2.0	1.1%	
Productivity loss of victims of crime	1.8	1.0%	
Incarceration	39.1	21.6%	
Crime careers	27.6	15.3%	
Subtotal	128.6		71% 1.2%
HEALTH COSTS			
Treatment, ambulatory care and special disease cost	8.6	4.8%	
HIV/AIDS	3.8	2.1%	
Prevention	1.4	0.7%	
Research	1.0	0.5%	
Other (insurance administration, training, crime victim health care cost)	1.2	0.6%	
Subtotal	15.8		9% 0.2%
OTHER COSTS			
State and local police protection	9.8	5.4%	
State and local legal adjudication	2.3	1.3%	
Federal, state and local corrections	16.9	9.4%	
Federal spending to reduce supply	6.2	3.4%	
Private legal defence	0.6	0.4%	
Property damage for victims	0.2	0.1%	
Social welfare	0.2	0.1%	
Subtotal	36.4		20% 0.3%
TOTAL DRUG-RELATED COSTS	180.9	100.0%	100.0% 1.7%

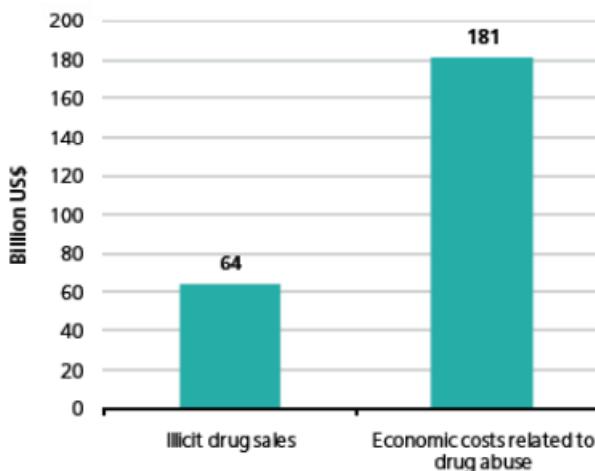
Source: Office of National Drug Control Policy (ONDCP), *The Economic Costs of Drug Abuse in the United States, 1992-2002*, Washington D.C., December 2004.

Fonte: UNODC, 2011, p. 104.

Um elemento de destaque no relatório do UNODC (2011) é o fato de que os custos sociais e econômicos do abuso de drogas nos Estados Unidos saltaram de US\$ 138 bilhões em 1992 para US\$ 180 bilhões em 2002, um aumento de 31%. Os valores das vendas de drogas nos Estados Unidos caíram de US\$ 88 bilhões em 1992 para US\$ 64 bilhões em 2000, menos 27%. Abaixo **gráfico 16** com as diferenças dos valores de venda (US\$ 64 bilhões) com os custos sociais e econômicos (US\$ 181 bilhões):

Gráfico 16: Valores de venda e custos sociais e econômicos, drogas ilícitas, Estados Unidos, 2002

Fig. 21: Illicit drug sales (2000) and economic costs related to drug abuse (2002) in the USA



Sources: Office of National Drug Control Policy (ONDCP), *The Economic Costs of Drug Abuse in the United States, 1992-2002*, Washington D.C., December 2004 and ONDCP, *What America's Users Spend on Illegal Drugs*, December 2001.

Fonte: UNODC, 2011.

Em porcentagem do PIB, no Reino Unido os custos sociais e econômicos foram da ordem 1,8% do PIB em 2003/2004, equivalente a 15,4 bilhões de libras (US\$ 26 bilhões). A título de comparação, em

1988 no Reino Unido o custo social e econômico foi de US\$ 3,2 bilhões (UNODC, 2011).

Abaixo **tabela 33** apresentada no relatório do UNODC (2011) identificando o que seriam os custos sociais e econômicos (em bilhões de libras e o equivalente em dólares) do abuso de drogas no Reino Unido, o quanto cada item representa na porcentagem total dos custos sociais e econômicos das drogas, e na porcentagem o PIB, em 2002.

Tabela 33: Identificação dos custos sociais e econômicos das drogas ilícitas, Reino Unido, 2003-2004

Economic and social costs of Class A drug use in England and Wales (2003/2004)				
	Million British pounds	million US\$	In % of total economic cost	In % of GDP
DRUG-RELATED CRIME				
Fraud	4,866	8,239	31.6%	
Burglary	4,070	6,892	26.4%	
Robbery	2,467	4,177	16.0%	
Shoplifting	1,917	3,246	12.4%	
Drug arrests	535	906	3.5%	
Subtotal	13,855	23,460		90.0% 1.6%
DRUG-RELATED DEATHS	923	1,563		6.0% 0.1%
DRUG-RELATED HEALTH COSTS				
Inpatient care	198	335	1.3%	
Inpatient mental health	88	149	0.6%	
Accident and emergency (A&E)	81	137	0.5%	
Community mental health	61	103	0.4%	
Primary care GP visits	32	54	0.2%	
Neonatal effects	3	5	0.0%	
Infectious diseases	25	42	0.2%	
Subtotal	488	826		3.2% 0.1%
DRUG-RELATED SOCIAL CARE	69	117		0.4% 0.0%
Other	65	110		0.4% 0.0%
TOTAL	15,400	26,076		100.0% 1.8%

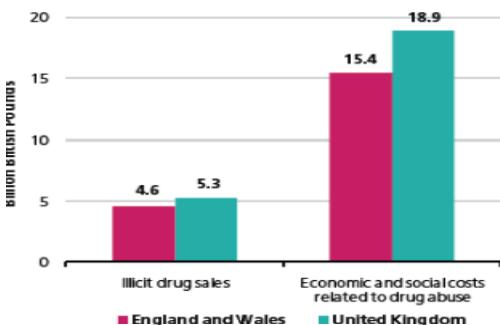
Sources: L. Gordon, L. Tinsley, C. Godfrey and S. Parrot, "The economic and social costs of Class A drug use in England and Wales, 2003/04" in Home Office, *Measuring different aspects of problem drug use: methodological developments*, Home Office Online Report 16/06, London 2006.

Fonte: UNODC, 2011.

Considerando os anos de 2003 e 2004 no Reino Unido os custos econômicos e foram maiores (de 15,4 para 18,9 bilhões de libras) que os da venda de drogas (4,6 a 5,3 bilhões de libras) conforme **gráfico 17**:

Gráfico 17: Valores de venda e custos sociais e econômicos, drogas ilícitas, Reino Unido, 2003-2004

Fig. 22: Illicit drug sales (2003/2004) in the United Kingdom and economic and social costs related to drug abuse - based on estimates for England & Wales (2003/2004) and Scotland (2006) in billion £



Sources: S. Pudney, C. Badillo, M. Bryan, J. Burton, G. Conti and M. Iacovou, *Estimating the size of the UK illicit drug market*, Institute for Social and Economic Research, University of Essex; L. Gordon, L. Tinsley, C. Godfrey and S. Parrott, "The economic and social costs of Class A drug use in England and Wales, 2003/04," in Home Office, *Measuring different aspects of problem drug use: methodological developments*, Home Office Online Report 16/06, London 2006; J. Case, G. Hay, C. Godfrey and S. Parrott, *Assessing the Scale and Impact of Illicit Drug Markets in Scotland*, Glasgow, October 2009.

Fonte: UNODC, 2011.

Portanto, as indicações do relatório do UNODC (2011) apontam que os custos sociais e econômicos (envolvendo saúde) que já são maiores que os valores de venda, numa eventual legalização tendem a aumentar.

São as possibilidades de se lucrar com esse novo negócio que despertam o interesse de segmentos do capital (do capital financeiro ao agronegócio).

Ainda sobre a defesa da legalização, realizada por George Soros, um elemento importante de reflexão é o fato de que o mesmo George Soros foi acusado de envolvimento com um banco na Colômbia, numa rede de lavagem de dinheiro do narcotráfico. A relação é muito mais profunda. Soros foi acusado de se envolver com dinheiro do narcotráfico desde 1994.

Em janeiro de 1994 a Colômbia privatizou o Banco de Colômbia (*Banco de La República*), vendendo 75% deste para o grupo econômico

da família Gilinski que já havia comprado anteriormente ativos do Banco de Colômbia que estavam no recém falido BCCI (Banco de Comércio e Crédito Internacional). O BCCI era um conhecido e enorme banco que durou de 1972 a 1991, que possuía implantação em cinco continentes, com 73 filiais, e que esteve envolvido com dinheiro de diversas atividades criminosas –drogas, armas, terrorismo, evasão fiscal, petróleo, sociedades industriais, comerciais, companhias de seguros– chegando a gerir as reservas dos bancos centrais de países com grande PIB como a Nigéria (ZIEGLER, 1998).

A família Gilinski comprou o Banco de Colômbia por cerca de US\$ 400 milhões, num das maiores privatizações do sistema bancário. O Banco de Colômbia era acusado de processar dinheiro oriundo do narcotráfico, ligado ao Cartel de Cáli. Em maio de 1994 a família Gilinski vendeu 9% do Banco para George Soros que investiu algo em torno de US\$ 70 a US\$ 80 milhões. A família Gilinski foi acusada de envolvimento com traficantes colombianos e russos em negócios de drogas e armas.

O eixo bancário internacional que havia sido formado por Soros e a família Gilinski, foi identificado em 2000, por agentes da DEA (*Drug Enforcement Agency*) dos Estados Unidos, que ajudou a colocar o traficante colombiano Carlos Lehder e outros na prisão. No ano em que Soros e a família Gilinski assumiram o Banco de Colômbia em 1994 ocorreram atritos com o governo dos Estados Unidos (administração Clinton) que se posicionaram contra o que ficou conhecido a “narco-aquisição” deste Banco. A administração Clinton, o Departamento de Justiça, e o senador democrata *John Kerry* pressionaram Gustavo de Greiff, promotor chefe da Colômbia de 1992 a 1994, acusado também de envolvimento com o Cartel de Cáli. Nesta época o presidente Ernesto Samper (1994-1998) foi acusado de ter sua campanha presidencial financiada pelo Cartel de Cáli. Gustavo de Greiff é um dos porta-vozes de um movimento de legalização das drogas impulsionado por Soros, operando por várias entidades de Soros na América do Norte e do Sul (como o grupo de *Law Enforcement Against Prohibition*¹¹⁸), reunindo as forças de lobby dos produtores de narcóticos e os seus financiadores.

A família Gilinski continua a operar uma série de bancos na Colômbia e no mar do Caribe. Mas hoje Soros e Gilinski não possuem mais o controle do Banco de Colômbia, chamado agora Bancolômbia¹¹⁹.

¹¹⁸ Que possui filial no Brasil através da LEAP-Brasil: <http://www.leapbrasil.com.br/quem-somos/a-leap>

¹¹⁹ Informações no artigo “George Soros, chief funder and controller of the campaign to legalize narcotics, has been caught in the banking network that launders the criminal proceeds

Em 2003, Jaime Gilinski adquiriu o Banco Sudameris e o Banco Tequendema. Esta fusão criou GNB Sudameris, um banco com ativos de mais de US\$ 6 bilhões que está entre os 10 maiores bancos na Colômbia. Em 2011, Bancolômbia era o maior banco na Colômbia, com uma capitalização de mercado de US\$ 13 bilhões na Bolsa de Nova York¹²⁰. Em 11 de maio de 2012, o HSBC Holdings Plc anunciou a venda de suas operações na América Latina (Colômbia, Peru, Paraguai e Uruguai) para o Banco GNB Sudameris por US\$ 400 milhões. Após a compra, GNB Sudameris teve ativos de cerca de US\$ 11 bilhões¹²¹.

No campo da discussão da legalização das drogas ilegais Clifford Schaffer, editor do site da internet marijuananbusinessnews.com. afirmou ao jornal *El País* (22/10/10): “a maconha é o ouro do futuro na Califórnia”¹²². Nos Estados Unidos a maconha já renderia US\$ 35 bilhões ao ano, um crescimento de 10 vezes em 25 anos¹²³, com um total de 45 bilhões de pés, alcançando 8.942 toneladas, segundo dados de 2006 do pesquisador estadunidense Jhon Gettman abaixo¹²⁴:

of dope sales” (George Soros, financiador-chefe e controlador da campanha para legalizar a droga, foi pego na rede bancária que lava os produtos do crime de vendas de entorpecentes), 25/02/2009.

¹²⁰ Link: <http://forum.prisonplanet.com/index.php?topic=88965.msg514443#msg514443>

¹²⁰ http://en.wikipedia.org/wiki/Jaime_Gilinski_Bacal.

¹²¹ Gilinski Estarán Trás El HSBC em Suramerica. 08/05/2012. <http://www.portafolio.co/negocios/gilinski-estarian-el-hsbc-suramerica>

¹²² *El País*, 22/10/10.

¹²³ Entre 1981 e 2006, a produção de maconha dos EUA aumentou 10 vezes, de 1.000 toneladas para mais de 10.000 toneladas, de acordo com dados do relatório *Marijuana Production in the United States* (2006) e citados por Gettman.

¹²⁴ Citado no site do IBGF (Instituto Brasileiro Giovanni Falconni) de Walter Fanganiello Maierovitch. [http://ibgf.org.br/index.php?data\[id_secao\]=8&data\[id_materia\]=1069](http://ibgf.org.br/index.php?data[id_secao]=8&data[id_materia]=1069)

Tabela 34: Faturamento da maconha nos EUA (2006):

Estado	Valor (US\$)
Califórnia	12.353.421,00
Hawai	3.781.583,00
Carolina do Norte	637.446,00
Alabama	565.042,00
West Virgínia	475.994,00
Georgia	427.467,00
Ohio	369.170,00
Nova York	273.328,00
Arizona	268.093,00
Michigan	218.453,00
Indiana	205.136,00
Texas	201.236,00

Fonte: IBGF-Instituto Brasileiro Giovanni Falcone, dezembro, 2006.

No Canadá, traficantes locais, tem plantado maconha em subúrbios e áreas abandonadas num negócio que movimenta 10 milhões de dólares canadenses -equivalente a US\$ 8,5 bilhões-, três vezes o valor do principal produto de exportação agrícola deste país, o trigo¹²⁵. Nos Estados Unidos, relatório de 2006¹²⁶ apontou a que droga teria se tornado o item comercial agrícola mais lucrativo representando um faturamento de US\$ 35,8 bilhões ao ano, superando os US\$ 23 bilhões do milho e US\$ 17,6 bilhões da soja.

Sementes geneticamente modificadas tem resultado em colheitas antecipadas, vendas e lucros maiores. A maconha em escala agroindustrial tem superado o milho e o trigo estadunidense e canadense. Em alguns estados nos Estados Unidos a maconha é liberada para venda de forma medicinal. ONG's locais cobram até US\$ 60 a grama, valor dez vezes maior que o cobrado pelo tráfico. Na Califórnia, apenas o Centro de Saúde *Harborside*¹²⁷, uma “cooperativa sem fins lucrativos” de pacientes com autorização para consumo de maconha, comercializa US\$ 22 milhões por ano, entre seus 95 mil cooperados. Os produtores ficam com uma parte ínfima do lucro. Valores como estes

¹²⁵ Citado em Folha de São Paulo, 01/10/05.

¹²⁶ *Marijuana Production in the United States* (2006) citado também em Revista on line. Mundo em foco, ano 2, nº3.

¹²⁷ <http://www.harborsidehealthcenter.com/>

explicam o porquê tantas ONG's estão interessadas na legalização das drogas, sobretudo da maconha.

Para se ter noção da dimensão desse grande negócio, dados do UNODC (2005) apresentam os valores no varejo da comercialização de drogas ilícitas em 2003. Neste ano os valores globais movimentados pelo tráfico de drogas eram da ordem de US\$ 322 bilhões representando 0,9% do PIB global de 2003.

O lucro da venda das drogas ilícitas em 2003 era superior ao PIB de 88% dos países do mundo, ou 163 de 184 países contabilizados pelo Banco Mundial (UNODC, 2005, p. 128).

Em 2003 o comércio de drogas ilícitas movimentou o equivalente a 12% das exportações mundiais de produtos químicos (US\$ 794 bilhões), a 14% das exportações agrícolas mundiais (US\$ 674 bilhões), e superior a exportações de minérios (US\$ 79 bilhões), superior aos produtos agrícolas exportados pela América Latina (US\$ 75 bilhões), e superiores as exportações agrícolas do Oriente Médio (US\$ 10 bilhões) (UNODC, 2005, p. 128).

Abaixo **tabela 35** com o valor movimentado pelas drogas ilícitas em comparação com outros segmentos econômicos.

Tabela 35: Comparativo, valor drogas ilícitas e demais segmentos econômicos, 2003:

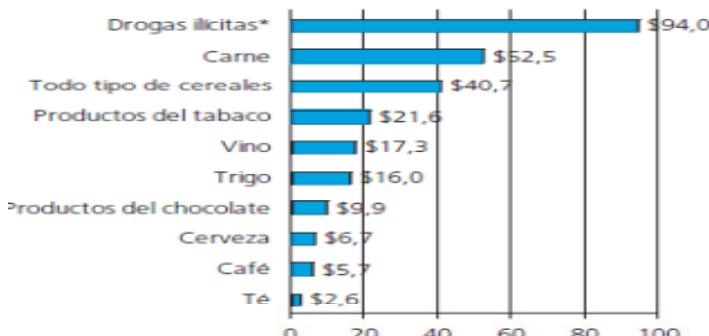
	Valor (US\$ bilhões)	Quantos % as drogas ilícitas equivalem em relação a este segmento	Quantos % este segmento equivale em relação as drogas ilícitas
Drogas ilícitas	322	-	-
Produtos químicos	794	12	-
Exportações agrícolas mundiais	674	14	-
Minérios	79	-	24,5
Exportações agrícolas - América Latina	75	-	23
Exportações agrícolas –Oriente Médio	10	-	3

Fonte: Elaboração Própria a partir de dados do UNODC, 2005.

Abaixo **gráfico 18** feito pelo UNODC (2005) sobre valor de venda de drogas (em US\$ bilhões), comparada com alguns produtos agrícolas (*commodities*), no atacado:

Gráfico 18: Valor de venda de drogas ilícitas e demais produtos agrícolas, 2003

Figura 3: Valor de las drogas ilícitas a nivel de venta al por mayor (en miles de millones de dólares) comparado con los valores de exportación de algunos productos agrícolas seleccionados, en 2003



* Drogas ilícitas calculadas a nivel de precio de venta al por mayor, utilizado como dato indirecto para el precio de exportación.

Fuentes: ONUDD, Modelo para la estimación del mercado de drogas ilícitas, Organización de las Naciones Unidas para la Agricultura y la Alimentación (FAO), Base de datos estadísticos sustantivos de la Organización (FAOSTAT) y Organización Internacional del Café, Annual Review, 2003/2004

Fonte: UNODC, 2005, p. 128

A partir dos dados pode-se perceber que a movimentação de drogas ilícitas são uma poderosa força econômica, superior a várias *commodities*, e porque isso desperta o interesse de segmentos da agroindústria e do capital financeiro.

O economista estadunidense Milton Friedman (1912-2006), famoso defensor do liberalismo econômico, conselheiro do ditador chileno Augusto Pinochet, partidário de Nixon e Reagan, membro da Escola de Chicago (conhecida por ser um centro do pensamento liberal ou “neoliberal”), disse: “sou a favor da legalização de todas as drogas, não apenas da maconha”¹²⁸. Friedman encabeçava um abaixo-assinado junto com outros 500 economistas estadunidenses pela legalização da maconha apoiados pela ONG *Marijuana Policy Project*¹²⁹.

¹²⁸ Entrevista de Milton Friedman, Folha on line. 19/06/05.

¹²⁹ Idem.

De acordo com um estudo bancado por essa ONG “o governo deixaria de gastar bilhões em policiamento e arrecadaria bilhões de impostos”. Mas, esse mesmo estudo¹³⁰ afirma que com a legalização, lucrariam os latifundiários do agronegócio e empresas de bebidas alcoólicas. Não haveria nenhum *boom* de plantadores domésticos (ao contrário de diversos defensores da legalização que utilizam o slogan “não compre, plante”). O próprio estudo da ONG *Marijuana Policy Project*¹³¹ já cita os nomes das empresas que lucrarão com o novo negócio: os agronegócios *Areher Daniels Midland* e *ConAgraFoods* e as empresas de bebidas *Constellation Brands* e *Allied Domecq*. Além do especulador George Soros e sua ONG *Lindesmith Center*. A cobrança de taxas sobre o negócio das drogas pode servir como uma justificativa para se combater o déficit público (mas na verdade servir de meio para se ter mais recursos para se pagar a dívida pública). Essa foi a motivação de prefeituras nos Estados Unidos (em 2010) e na Espanha (2012) que terceirizam serviços públicos e ou propõem a legalização da maconha.

7.5 DESCRIIMINALIZAÇÃO, LEGALIZAÇÃO

Diante das inúmeras críticas a política de guerra às drogas oriunda de Nixon e Reagan nos anos 1970/80 políticas alternativas tem sido testadas em alguns países. Vejamos em detalhes algumas das experiências de descriminalização.

Na Holanda vigora desde 1976 uma política mais tolerante com o consumo através de uma legislação que tem por base a diferenciação entre drogas consideradas de risco aceitável (caso da maconha e do haxixe) e as chamadas de risco inaceitável para a saúde e segurança públicas (cocaína, heroína, LSD, anfetaminas). O álcool, considerado droga de risco alto é legalizado.

O uso de drogas na Holanda não é legalizado em qualquer lugar do país mas sim controlado nos chamados *coffes shops*. O consumo de maconha só pode ocorrer dentro desses *coffes shops*. Na Holanda o limite para uso é de até 5 gramas de *cannabis*. Por outro lado, a posse, comércio, transporte e produção é expressamente proibida com penas que podem chegar a até 12 anos de prisão e multa de 45 mil euros. Um indicador importante é que na Holanda a média de consumo de drogas é

¹³⁰ Idem.

¹³¹ *Folha de São Paulo*, 19/06/05.

inferior a do restante do continente¹³². No entanto, outro elemento de reflexão importante é o fato de que o governo da Holanda em 2011 aprovou que a maconha de alta potência deixaria de ser vendida em cafés holandeses que comercializam a droga. O motivo: a alta concentração de THC, tornando a maconha mais forte, com maior potencial danoso para a saúde.

A Suíça fez uma experiência de legalizar o uso de drogas em um espaço circunscrito (Praça *Platzpitz*, em Zurique) em 1990. Pensava-se que liberando as drogas podia se controlar seu uso via distribuição de seringas descartáveis. Segundo Ziegler (1990) o que ocorreu foi que o consumo cresceu, o número de overdoses dobrou, a criminalidade em torno do local explodiu, assim como a disseminação do vírus da Aids entre os freqüentadores. A área foi fechada em 1995. Após a experiência da praça *Platzpitz* a Suíça adotou a partir de 1994 política de redução de danos através de programa de tratamento de administração de heroína em salas supervisionadas. O número anual de novos usuários caíram de 850 em 1990 para 150 em 2005. Segundo revista do Senado brasileiro¹³³ em publicação especial sobre o tema drogas, reduziu-se em 90% dos crimes contra propriedade na Suíça. Em 2008 um plebiscito rejeitou o fim deste programa com mais de dois terços dos votos. Mas também foi rejeitada pelos suíços a legalização da maconha.

Portugal adotou a descriminalização de todas as drogas a partir de julho de 2001. Segundo Greenwald (2009) a descriminalização não foi adotada por que o abuso de drogas era visto como um problema insignificante mas porque a criminalização estaria exacerbando o problema, e que tal medida visaria reduzir o consumo de drogas.

A descriminalização aplica-se a compra, posse e consumo de todas as drogas, para uso pessoal definido como a quantidade média individual para 10 dias por pessoa. Neste marco legal o uso e a posse de drogas continua ilegal, mas “descriminalização” passou a significar que as infrações foram removidas e são tratadas como violações meramente administrativas que podem significar multa (entre 25 euros e o salário mínimo nacional). O tráfico de drogas (que envolve plantio e comercialização) continua proibido.

Como isso funciona na prática? Quando os agentes de força policial observam o uso ou posse de drogas devem emitir intimações ao contraventor. O intimado comparece à uma “comissão de dissuasão”

¹³²Em Discussão. Revista de audiências públicas do Senado federal. Ano 2. Nº 8. Agosto de 2011.

¹³³ Idem.

dento de 72 horas a partir do momento em que a intimação é emitida (GREENWALD, 2009). Essas comissões de dissuasão quando verificam que um indivíduo é viciado impõe algumas sanções como a proibição de se praticar uma profissão licenciada, proibição de frequentar locais de alto risco, requerer relatórios periódicos para a comissão de dissuasão para mostrar que não há continuidade na dependência. Essa comissão de dissuasão leva em consideração ainda a gravidade do ato: o tipo de droga consumida, se o consumo foi em público ou particular, se é ocasional ou habitual, e, ao reunir essas informações, seja à conclusão se o usuário é ou não dependente. Menores que são intimados por posse ou uso de drogas entram no mesmo processo. Porém, fornecer drogas a um menor é proibido.

Segundo Greenwald (2009) esta situação em Portugal levou muitos policiais a evitar emitir intimações por perceberem que a emissão de intimações sem prisões, nem ameaça de processo criminal é perda de tempo.

Greenwald (2009) apresenta dados de que entre alunos de 13-15 anos a taxa de prevalência (taxa de uso contínuo durante a vida) diminuiu de 14,1% em 2001 para 10,3% em 2006, mesma tendência observada para a faixa etária entre 16-18 anos, que, após aumentar de 14,1% para 27,6% em 2001 (ano da descriminalização) diminuiu para 21,6% em 2006 –após a descriminalização-.

No entanto, com relação a grupos de idade mais velhos –entre 19-24 anos- houve um aumento do consumo, de 12% para 21%-, assim como um aumento no consumo de substâncias psicoativas entre 15-24 anos –de 12% a 15%-.

Com relação a grupo de faixa etária de 15-16 anos no caso de prevalência (uso contínuo), Greenwald cita um aumento de 9,4% para 15,1% no caso da maconha, mas, no caso da heroína, houve redução de 2,5% para 1,8%.

Dessa forma, os dados de consumo pós-descriminalização reduziram o consumo contínuo entre jovens de 13-15 anos e 16-18 anos, e a reduziram o uso contínuo de heroína (considerada droga mais pesada, é que é substituída fruto de políticas de redução de danos/substituição de drogas) mas, houve aumento no consumo com relação a faixa etária de 19-24 anos e aumento no consumo contínuo de maconha entre 15-16 anos.

Outro pesquisador, Oliveira (2008), realizou uma pesquisa de campo em Portugal com policiais e defende a tese de que a descriminalização fortaleceu a dinâmica do tráfico de drogas (OLIVEIRA, 2008, p. 300). Segundo Oliveira a queixa dos policiais é

que com a descriminalização o tráfico formiguinha (em pequenas quantidades) passou a se fortalecer tornando-se a estratégia de grupos criminosos ao abastecer traficantes de rua com pequenas quantidades.

Segundo Oliveira, citando dados do ministério da Saúde de Portugal, com relação ao consumo com jovens de 16 anos a *cannabis* teve um aumento de 9,4% em 1999 para 15,1% em 2003; o consumo de cocaína cresceu de 0,8% para 2,6% e de ecstasy de 2,3% para 4% no mesmo período (1999 a 2003).

Oliveira cita dados dos anos 1999 até 2003, fazendo referência que havia uma tendência à queda em 2003-2004 enquanto a análise de Greenwald vai para além de 2003 (até 2006), apontando uma queda no consumo a partir de 2001 depois de um *boom* nos anos 1990 com relação a faixa etária de 15-16 anos.

A política a favor da descriminalização foi adotada recentemente pelo México e pela Argentina em 2009, seguindo uma tendência de alguns países europeus (Suíça, Espanha, Portugal, Holanda). No Brasil, como dito já anteriormente neste capítulo, Lei de 2006 instituiu a despenalização do usuário apesar de não fazer referência a quantidade de uso, deixando a cargo da polícia a definição se um sujeito é usuário ou traficante.

Discutir o consumo de drogas do ponto de vista da criação de políticas públicas que visem o atendimento qualificado ao usuário é apenas parte do problema. O consumo de *crack* por exemplo não deve ser tratado como uma “epidemia” mas como um sintoma de um sistema que desemprega, discrimina e destrói fisicamente jovens e trabalhadores empurrando-os ao *crack*.

A instituição das salas para os usuários de drogas aplicadas em países da Europa (chamadas de narco-salas) tem sido polêmica. Essa política chamada de “redução de danos” justifica-se pelo argumento de se oferecer um lugar seguro para o consumo.

Discussões médicas a parte, a política da redução de danos faz apenas aquilo que se propõe, “reduz os danos”. As causas fundamentais da produção e de consumo massivo ficam inalteradas.

A não diferenciação entre usuário e traficantes como no caso da despenalização (lei brasileira 11.343/06) também deve ser aperfeiçoada. Países da Europa que seguem a descriminalização oferecem um modelo alternativo à despenalização: determinam uma estimativa da quantidade de gramas consumida por semana. Isso evidentemente não impedirá o tráfico que pode fracionar as quantidades para se burlar a lei. A descriminalização tem portanto, pontos positivos e negativos.

Passemos à posição da legalização. Em linhas gerais, argumentos antiproibição das drogas partem de pressupostos liberais tais como a “liberdade individual de consumir”, favoráveis a não intervenção do Estado no direito do indivíduo de consumir drogas (defendida principalmente por partidários da legalização das drogas), associadas a suposições de que com a legalização se impedirá o domínio da máfia, se evitará a adulteração das drogas que causem dano ao consumidor, etc (CARNEIRO, 2002; KARAM, 2003; PASSETTI, 1997; RODRIGUES, 2003).

Há uma *glamourização* dos narcóticos em setores da classe média, uma tentativa de associar o uso de drogas a pura diversão e alto rendimento de produção cultural. Mas é nas periferias, nos morros, entre a população pauperizada, que a droga está associada à falta de perspectivas de vida, à falta de emprego, à violência doméstica, à morte e aos assassinatos.

Argumentos simpáticos à descriminalização e/ou a legalização também são adotados por um conjunto de ex-presidentes latino-americanos como Fernando Henrique Cardoso (Brasil); Cesar Gavíria (Colômbia) e Ernesto Zedillo (México); além de empresários como João Roberto Marinho (diretor do grupo de mídia Organizações Globo); Javier Solana, ex-secretário geral da OTAN; a ex-presidente da Suíça Ruth Dreifuss; George Shultz, ex-secretário do Tesouro dos EUA (governo Reagan); o banqueiro John Whitehead, estreitamente ligado à família Rockefeller; o empresário irlandês Richard Branson, fundador do Grupo Virgin, notório por sua empresa de aviação e investimentos na África; e os escritores Carlos Fuentes e Mario Vargas Llosa. Todos esses compõem a “comissão sobre drogas e democracia”¹³⁴. Além deles, Juan Manuel Santos¹³⁵, atual presidente da Colômbia, Vicente Fox e Felipe Calderón, o último e o atual presidente do México, que adotaram a linha repressora de “guerra às drogas” via acordo financeiro militar com os EUA (Iniciativa Mérida, 2006) agora falam pela legalização das drogas¹³⁶.

O grupo de ex-presidentes lançou o referido documento em que afirma que “a guerra às drogas fracassou” identificando tal posição com

¹³⁴ Que publicou o documento *Drogas e Democracia: rumo à uma mudança de paradigma*. Publicado por “Comissão Latino-americana sobre Drogas e Democracia”. Fonte: www.drogasedemocracia.org

¹³⁵ Informação publicada em *Carta Capital*, 23/11/11.

¹³⁶ Drogas. Presidente mexicano fala em legalização como solução. 20/09/11.

Fonte: [http://www.ibgf.org.br/index.php?data\[id_secao\]=2&data\[id_material\]=2608](http://www.ibgf.org.br/index.php?data[id_secao]=2&data[id_material]=2608)

a dos Estados Unidos, afirmando que uma das consequências da guerra as drogas é a repressão contra o usuário e a população mais pobre. Tecendo argumentos pró-desriminalização das drogas e a legalização da maconha, enumerando países que adotaram posição pró despenalização ou pró-desriminalização, a “Comissão Drogas e Democracia” argumenta a favor de políticas mais humanas como a política de redução de danos A referida comissão faz uma diferença entre despenalização e descriminalização optando pela segunda opção:

A despenalização é definida (...) como “o ato de diminuir a pena de um ilícito sem descriminalizá-lo, quer dizer sem tirar do fato o caráter de ilícito penal”. Ou seja, a proibição legal do uso e porte de entorpecentes continua vigente no direito penal, mas o ilícito deixa de ser sancionado com a privação de liberdade.

O problema colocado pela despenalização do consumo, mantendo sua criminalização, é que ela ainda outorga à autoridade policial um alto poder discricionário. Em países onde a corrupção da força policial é endêmica, a criminalização pode ser utilizada para chantagear o usuário de drogas, prática comum em países da América Latina. (COMISSÃO DROGAS E DEMOCRACIA, 2011, p. 31)

O grupo de ex-presidentes como o brasileiro Fernando Henrique Cardoso, o mexicano Ernesto Zedillo ou o colombiano Cesar Gavíria foram fiéis às medidas pró-mercado na América Latina nos anos 1990 que permitiram a livre-circulação de capitais e a desregulamentação financeira, além das políticas de “ajuste estrutural”, responsáveis pela potencialização das atividades do narcotráfico.

Ernesto Zedillo, hoje convencido que a política de guerras às drogas falhou teve seu secretário particular Liébano Sáenz ligado diretamente ao chefe do *Cartel de Juárez* Amado Carrillo. Sáenz recebeu US\$ 60 milhões de Carrillo para proteger o cartel de Juárez em troca de se vender drogas apenas à estadunidenses, não à mexicanos. A revelação do suborno de Sáenz é obra de correspondentes do *New York Times*. Mas a Polícia Federal, na Justiça e na Procuradoria da República

mexicana não incriminaram o secretário particular do presidente Zedillo¹³⁷.

7.6 POSICIONAMENTO DA ONU E O DEBATE DA LEGALIZAÇÃO

O UNODC reconhece a necessidade de não se tratar mais o usuário de drogas como criminoso, buscando-se penas alternativas à prisão ou até a desriminalização do usuário. No relatório mundial do UNODC de 2009, seu diretor responsável Antônio Maria Costa diz:

Primeiramente, o foco de penalização deve mudar do usuário de drogas para o traficante. O vício das drogas é uma questão de saúde: as pessoas que usam drogas precisam de ajuda médica, e não de sanção criminal. A atenção deve ser dada aos usuários que fazem uso intenso de drogas. São eles que consomem a maior parte das drogas, causam um enorme dano a si mesmos e à sociedade – e geram a maior renda para as máfias de drogas. O acompanhamento e a assistência médica tendem a construir sociedades mais saudáveis e seguras do que o encarceramento. Peço aos Países-Membros que busquem a meta de acesso universal ao tratamento de usuários de drogas como compromisso de salvar vidas e de reduzir a demanda de drogas: a queda no fornecimento, e das receitas relacionadas às drogas, serão consequência disso (UNODC, 2009).

Segundo Bo Mathiasen, dinamarquês representante do UNODC no Cone Sul (América do Sul):

Há uma tendência em alguns países de desriminalizar o consumo, ou seja, tirar a pena de prisão para usuários de drogas e pequenos

¹³⁷ Segundo informações do livro “*El narco en Mexico*”, do jornalista Ricardo Ravelo (2011) e citado no blog do jornalista Paulo Henrique Amorim

Fonte: <http://www.conversaafiada.com.br/politica/2011/11/07/proteger-consumidor-anistiar-narco-traficante/>

traficantes, aplicando-lhes sanções alternativas. Essa tendência não afronta as convenções internacionais sobre o controle de drogas, que contam com a adesão universal dos países-membros das Nações Unidas. As convenções apontam quais são as substâncias que são ilegais, mas sua forma de aplicação é questão de decisão soberana de cada país¹³⁸.

A posição da ONU pró-despenalização é seguida atualmente no Brasil através da Lei brasileira 11.343/06. Porém, a ONU tem adotado posições contrárias à legalização. Segundo Bo Mathiasen:

(...) Uma dessas propostas é o mito de que legalização das drogas acabaria com o crime organizado.

Não se pode negar que o crime organizado tem como uma de suas sustentações financeiras o tráfico e a venda de drogas ilícitas. Parte considerável dos recursos do crime tem relação direta ou indireta com elas.

Do ponto de vista empresarial, o crime organizado irá sempre procurar as oportunidades mais rentáveis.

Sequestro, tráfico de armas e de pessoas, jogo ilícito, falsificação de medicamentos, contrabando, pedofilia, extorsão, lavagem de dinheiro -todos eles financiam o crime organizado, que também engloba o comércio de drogas, mas que não pode ser colocado como consequência dele.

Se, nos anos 1920 e início dos anos 1930, a principal atividade econômica do crime organizado nos EUA estava baseada no contrabando de álcool, proibido pela Lei Seca, com a legalização dessa substância, o crime organizado não deixou de existir -apenas mudou de ramo. (...)¹³⁹

¹³⁸ Folha de São Paulo, 30/08/09.

¹³⁹ Idem.

Antônio Maria Costa no prefácio ao Relatório do UNODC de 2009 rebate os argumentos pró-legalização da seguinte forma:

O argumento econômico para a legalização diz: *legalize as drogas e gere mais impostos*. Esse argumento está ganhando espaço, à medida que as administrações nacionais buscam novas fontes de receita durante a crise econômica atual. Esse argumento “legalize e taxe” é antiético e antieconômico. Ele propõe uma taxa perversa, de geração sobre geração, em cima de grupos marginalizados (entregues ao vício), a fim de estimular a recuperação econômica.

Serão os partidários dessa causa também favoráveis à legalização e à taxação sobre outros crimes abomináveis, como o tráfico de pessoas? Os escravos modernos (que são milhares) certamente gerariam boas receitas em impostos para recuperar bancos falidos.

O argumento econômico também está baseado em uma lógica fiscal frágil: qualquer redução no custo do controle das drogas (devido a gastos mais baixos com a fiscalização) será compensada por um gasto com a saúde pública muito maior (devido ao aumento no consumo de drogas). Moral da história: não transforme transações perversas em legais só porque elas são difíceis de fiscalizar.

Outros defendem que, com a legalização, uma ameaça à saúde (na forma de uma epidemia de drogas) poderia ser evitada a partir de regulação por parte do Estado ao mercado de drogas. Novamente isso é ingênuo e míope. Primeiramente, quanto mais leve é a fiscalização (em tudo), maior será e mais rapidamente emergirá um mercado paralelo (do crime) – invalidando, desta forma, o conceito. Em segundo lugar, apenas poucos países (os ricos) poderiam financiar meios de controle tão elaborados. E o resto da humanidade (que é a maioria)? Por que deflagrar uma epidemia de drogas nos países em desenvolvimento em nome de um discurso de liberalização das drogas, ostentado por um lobby pró-drogas de quem se dá ao luxo de ter acesso a

tratamento contra as drogas? As drogas não são prejudiciais porque são ilegais – elas são ilegais porque são prejudiciais. E causam prejuízos tanto aos viciados ricos e bonitos, quanto aos pobres e marginalizados (UNODC: 2009).

Tais considerações do diretor executivo do UNODC a meu ver levantam um conjunto e questões de suma importância. A principal delas é: a legalização acabará com o tráfico? Difícil imaginar que o traficante se submeterá a pagar impostos ao Estado a preferir burlar as leis e vender suas drogas mais barato. Ademais, como destacado pelos representantes do UNODC, as máfias não deixariam de traficar outras mercadorias.

Com a legalização, a tendência a diminuição dos preços e ao aumento do consumo é inevitável, pois seu status de “proibido” será derrubado atraindo muito mais gente para o consumo, penalizando setores que não tem acesso à saúde pública de qualidade –a maioria da humanidade-. Observando-se os dados do UNODC (2008) sobre a produção de folha de coca/cocaína e ópio antes da adoção de medidas de proibição, no começo do século XX, a taxa de crescimento da produção de drogas era muito maior que a adotada após a proibição. Além disso, a queda da produção lícita de folha de coca e da produção lícita de ópio foi substituída nos anos 1980 por um aumento da produção de cocaína e de ópio voltado à sua transformação em morfina e heroína.

Defender a legalização das drogas partindo do pressuposto que o álcool é uma droga legalizada que causa mais danos ou que a folha de coca ou ópio são consumidos “há centenas de anos” é desconsiderar a diferença entre o uso de drogas com ênfase cultural-religiosa utilizado por diversas civilizações e culturas e o uso massivo das drogas como mercadoria sob o capitalismo (o que inclui suas transformações químicas e uma produção agroindustrial).

Essas questões merecem reflexão. Por exemplo: quem produzirá a droga “legalizada”? Será legalizada uma droga ou todas as drogas? Mesmo que seja apenas uma, por exemplo a maconha, os traficantes continuarão a traficar cocaína, *crack* e heroína, drogas bem mais pesadas e danosas à saúde. A desarticulação do tráfico realmente ocorreria?

Legalizar todas as drogas, o que incluiria a cocaína, o *crack* e a heroína não será um problema de ordem “moral”, mas social. O pastor britânico Thomas Malthus (1766-1834) que no século XVIII e início do XIX culpabilizava os pobres pela pobreza ao afirmar que esta era culpa

do ritmo acelerado de crescimento populacional, se estivesse vivo talvez achasse a ideia interessante. Malthus via com bons olhos algumas catástrofes como guerras, epidemias pois assim se reduziria a pobreza. Essa teoria lhe valeu comentários nada amistosos de Karl Marx em *O Capital*.

Pesquisadores como Carneiro (2002) afirmam que drogas são “necessidades humanas” e que “sempre existiram ao longo da história das civilizações”. Discordo desta visão pois não se leva em consideração as diferenças entre o uso de drogas como prática cultural e a massificação/mercantilização das drogas sob o capitalismo. Cito entrevista de Carneiro (2011) em que o autor busca se diferenciar da proposta de Fernando Henrique Cardoso (de descriminalização e legalização parcial):

O ex-presidente FHC também vem realizando uma campanha pela descriminalização. Qual a diferença entre a política levada por esses setores e a dos revolucionários?

O FHC tem defendido a descriminalização mas não tem falado da legalização, o que significa que o consumidor deixa de ser alvo da violência pela repressão policial mas a venda continua coletiva, poderia haver, no máximo, o espaço do autocultivo. Isso não resolve o problema porque continua deixando a produção e a circulação dessa mercadoria numa esfera completamente sombria, de ilegalidade. A legalização, por outro lado, obriga a uma definição sobre qual regime de propriedade que deve reger esse comércio e qual deve ser a destinação dos enormes lucros que ele possibilita. Você poderia dizer: “Bom, mas a gente vai colocar a cocaína na mão de grandes empresas, ou a maconha na mão da Souza Cruz?” Eu acho que seria uma via equivocada. No entanto, ela é defendida por um setor significativo da burguesia mundial, que se deu conta de que a proibição está trazendo uma série de consequências muito perigosas, inclusive de conteúdo sistêmico, quer dizer, do funcionamento adequado do capitalismo. Esse setor é capitaneado por grupos lobistas financiados por George Soros, que estão agora reunidos numa comissão internacional que reúne, além de FHC, figuras

como Paul Volcker, ex-presidente do Fed (Tesouro) americano, ou George Schultz, ex-secretário de Estado americano. Isso tudo mostra que há um interesse muito grande em tornar esse mercado clandestino uma commodity de circulação como outra qualquer: pagando impostos pro Estado e dando lucros para grandes empresas, e não mais para um setor de uma burguesia lúmpen [marginal, gângster] ou para o setor financeiro que lava o dinheiro. Nesse sentido, o Brasil teria um imenso potencial econômico com o comércio da cannabis. Esse comércio já é o maior do agronegócio do [estado americano da] Califórnia e do Canadá. **Então a discussão que está em curso é quem vai ser o dono desse imenso negócio**, em particular da cannabis, que tem, além do psicoativo, uma série de usos industriais crescentes. **Então o Brasil está ficando na retaguarda, não só cultural ao não admitir a legalização, mas econômica, fora de uma importante fatia do mercado mundial desse produto que vem alcançado, cada vez mais, o espaço de legalidade¹⁴⁰** [grifos meus].

Carneiro (2011) defende colocar nas mãos do Estado a distribuição das drogas:

[...] Então deve haver **uma estatização da grande produção de todas as drogas**, incluindo as farmacêuticas, incluindo álcool e tabaco, para que os lucros fossem utilizados totalmente para fins de interesse público, como inclusive dar apoio com verbas públicas para programas de tratamento daqueles que tiverem consumo compulsivo. No âmbito varejista e no âmbito do microcomércio, da autoprodução, das cooperativas, deverá haver um grande espaço para um mercado de iniciativa individual, mas não de monopólios nem de grandes empresas. Isso tanto para plantadores de

¹⁴⁰ Entrevista “Henrique Carneiro: é o capitalismo que vicia e proíbe as drogas”, 01/07/2011 dada ao site do seu partido, o PSTU.

Fonte: http://www.pstu.org.br/nacional_materia.asp?id=13004&ida=0 no

maconha quanto produtores de vinho, cachaça de tipo regional, etc., que deveriam até ser estimulados pelo Estado como fazendo parte de uma tradição cultural. Outra coisa é o monopólio da grande produção que, se ficar nas mãos privadas, sempre vai tentar aumentar o consumo. Eu acho que isso ajuda a explicar o argumento da legalização, pois você vai dizer para as pessoas **que não vão ser empresas que vão lá tomar o controle da cocaína e tentar ficar drogando pessoas menores de idade ou vulneráveis etc., mas vai ser o Estado, [...].** [grifos meus]

Carneiro utiliza o argumento: “a legalização, por outro lado, obriga a uma definição sobre qual regime de propriedade que deve reger esse comércio”. Devemos refletir se o autor está afirmando que a legalização é algo para acontecer sob o socialismo (“outro regime de propriedade”)? Não. Carneiro defende que a legalização seja realizada nos marcos do Estado capitalista. Em seguida Carneiro afirma que a estatização da produção da droga é uma forma de combater os lucros das grandes empresas. Se considerarmos a grande probabilidade de que a estatização não seja assumida por nenhum governo, qual seria a saída? Admitir que a comercialização de drogas ilícitas seja liberada para produção agroindustrial, enquanto a estatização não ocorre?

De acordo com a análise de Carneiro a grande questão é quem vai disputar, quem vai ser o “dono” desse imenso negócio. A sua afirmação é: “o Brasil está ficando na retaguarda, ao não se admitir a legalização, fora de uma importante fatia do mercado mundial desse produto”. Considero esta argumentação pautada fundamentalmente nas necessidades de se lucrar com esse rentável mercado.

Qual minha discordância? O posicionamento de Carneiro (2002, 2011) desconsidera o que para mim é fundamental. O fato de que o atual padrão de acumulação de capital, baseado na destruição da “economia real”, na destruição de forças produtivas, via medidas de austeridade fiscal que destroem empregos e serviços públicos, em benefício dos mecanismos de especulação e dinheiro rápido (os mecanismos de especulação foram identificados por autores como Marx e Lênin como uma expressão de “parasitismo econômico” do capitalismo), encontrariam na legalização das drogas uma fonte de lucros. O sistema financeiro ganharia uma sobrevida com uma injeção de “liquidez”. Outro elemento de minha divergência com Carneiro é que a própria massificação da produção e consumo de drogas (lícitas e ilícitas) é

entendida por mim como um elemento de destruição de forças produtivas (destruindo a principal delas, a força de trabalho).

Considero que a relação entre capital financeiro, imperialismo e crise econômica mundial do capital tem como consequência um processo de decomposição social da qual a produção e consumo de drogas é parte integrante. Considero que é preciso compreender as condições atuais de sobrevivência do capital (como relação social de exploração) via desemprego, desindustrialização, investimentos especulativos em detimentos de investimentos produtivos. Quero apenas destacar que a noção de que a atual fase do capitalismo é marcada pela destruição de forças produtivas nos ajuda a compreender o papel social das drogas sob o capitalismo.

Forças produtivas aqui são entendidas do ponto de vista marxista, tudo aquilo que permite a humanidade produzir riquezas. A principal força produtiva da humanidade é o homem (a força de trabalho). Evidentemente, a tecnologia, os instrumentos de trabalho, também compõe a noção de “forças produtivas”. Na época do capitalismo em sua fase “liberal”, época da primeira revolução industrial (séculos XVIII e XIX) o desenvolvimento tecnológico ocorria via intensificação do ritmo e tempo do trabalho humano e a substituição (parcial) do trabalho humano pela máquina. Hoje, o desenvolvimento tecnológico -que não deixou de existir- se faz pela destruição massiva de empregos. Segmentos da força de trabalho mesmo com alto grau de qualificação, estão desempregados (que é estudado na sociologia do trabalho e classificado como “desemprego estrutural”, fruto de formas de acumulação e de trabalho “flexíveis”). Na conjuntura da atual crise, na Espanha o desemprego atinge 20% no geral e 40% entre os jovens. Em Portugal o desemprego atinge 12% no país e 30% entre os jovens (Boff, 2011).

Afirmei no capítulo anterior que é difícil ver como a destruição das forças produtivas (empregos, direitos, serviços públicos) pode gerar um “novo ciclo de desenvolvimento econômico”.

Afirmei que o atual padrão de acumulação de capital é impulsionado por mecanismos parasitários. E quais são esses mecanismos parasitários? A própria “autonomização do capital” -que era diagnosticada de forma pioneira por Marx- e que hoje se traduz em diversas formas de especulação, alavancagens de títulos, o papel do militarismo (gastos militares) e, por fim, as drogas. É nesse sentido que analiso o papel social das drogas no capitalismo como mais um elemento de desagregação social. O que significa essa “desagregação”? No momento em que estamos vivenciando um movimento que é de

amplitude global de negação do capitalismo –ainda que para milhares de trabalhadores e jovens não se saiba ainda o que por no lugar- o consumo de drogas –legais e ilegais- encontra seu lugar como forma não só de entorpecimento, mas na destruição física de segmentos da classe trabalhadora e da juventude.

Considero que a questão das drogas não deve ser discutida sob bases morais ou pessoais mas sob uma análise política e econômica. Trata-se aqui de reconhecer como faz o diretor do UNODC, Antônio Maria Costa a importância do *dirty money* no contexto atual de crise de liquidez no sistema financeiro global:

(...) A Lavagem de dinheiro ocorre em grande escala e praticamente sem oposição, em um período em que os empréstimos interbancários secaram. As recomendações concebidas para prevenir o uso de instituições financeiras para a lavagem de dinheiro de origem ilícita hoje estão sendo violadas. Em tempos de grandes falências dos bancos, os banqueiros parecem acreditar que *o dinheiro não tem cheiro*. Cidadãos honestos, que estão lutando em tempos de dificuldades econômicas, querem saber o porquê os crimes – transformados em imóveis, carros, barcos e aviões ostentosos – continuam não sendo apreendidos.

(...) Para concluir, o crime organizado transnacional jamais será eliminado pela legalização das drogas. Os cofres das máfias são igualmente nutridos pelo tráfico de armas, de pessoas e seus órgãos, pela falsificação, pelo contrabando, pela extorsão e pela agiotagem, além de sequestro, pirataria e agressões ao meio ambiente (desmatamento ilegal, despejo de lixo tóxico etc.). O argumento sobre a relação drogas/crime, como discutido acima, não passa de uma antiga campanha de legalização das drogas, defendida insistentemente pelo lobby pró-drogas (note-se que os partidários dessa ideia não ampliariam o conceito para as armas, cujo controle – segundo eles – deveria ser realizado amplamente: literalmente, *não às armas, sim às drogas*). (UNODC, 2009).

Combater as drogas não é uma questão “moral”. O tráfico de drogas se alimenta de políticas de destruição de serviços públicos (corte de gastos), de desemprego e da negação de direitos sociais. A luta contra a lavagem exige um questionamento radical a todo o sistema mundial de circulação de capitais.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os objetivos iniciais desta pesquisa foram identificar as possíveis relações entre narcotráfico e a mundialização financeira.

Conforme nos aprofundamos na leitura sobre mundialização financeira nos deparamos com diversas análises sobre a crise global do capitalismo contemporâneo. Entendemos que umas das consequências desta crise é o fato de que os atuais padrões de acumulação estão marcados pela “acumulação sob dominância financeira” e por uma destruição de forças produtivas. Nesse padrão de acumulação pautado pelos grandes interesses da finança, a necessidade de liquidez ou “descapitalização” (algo que preocupa os banqueiros pelo menos desde os anos 1970, com os pactos da Basileia) tornou-se o indicador que guiou nosso olhar sobre o fenômeno do narcotráfico.

Compreender os determinantes estruturais da expansão do narcotráfico foi um elemento importante da análise. Parte da literatura analisada identificava uma aproximação entre desregulamentação financeira e expansão do narcotráfico, principalmente na América Latina. Conceituei então “desregulamentação financeira e monetária” identificado-a com um processo localizado a partir dos anos 1970. Buscamos contrapor as medidas de desregulamentação financeira e monetária com as medidas de regulamentação/fiscalização do dinheiro ilícito, considerando que tais medidas de fiscalização possam estar limitadas por medidas de ordem estrutural.

Por fim, identificamos um interesse crescente de segmentos do capital em legalizar as drogas ilegais.

Diante das múltiplas dimensões para o estudo do fenômeno do narcotráfico, analisado pelas ciências sociais e humanas –além da saúde pública–, busquei navegar por uma vasta bibliografia, abarcando diferentes áreas (sociologia do crime organizado, sociologia da violência, economia, política, história, direito).

O motivador da expansão do comércio de drogas (lícitas e ilícitas) é o fato deste ser fundamentalmente um negócio rentável, graças ao alto consumo que é incentivado no sistema capitalista. Esta afirmação norteou esta pesquisa.

A adesão ao princípio da livre mobilidade de capitais que incluíram um processo global de desregulamentação monetária e financeira, a criação de um mercado privado interbancário e a explosão

de paraísos fiscais, ocorreu em ritmos diferentes em cada país. No caso dos países periféricos, como na América Latina, a abertura externa de seus sistemas financeiros deu-se sob pressão de uma política de endividamento crescente, via “abundância de crédito”, casadas com políticas de privatização de empresas estatais, desindustrialização e desemprego acelerado sob pressão expressa de organismos multilaterais. Essas políticas de “acumulação via espoliação” (HARVEY, 2010) foram os condicionantes estruturais para o desenvolvimento do fenômeno do narcotráfico a partir dos anos 1970/80. A droga seria “a filha mais nova do imperialismo” (COGGIOLA, 1991, 2004) no sentido que existe uma relação entre capital financeiro, imperialismo e expansão da produção e consumo de drogas.

O aspecto econômico teve um grande peso na análise. Segundo o UNODC, em 1988 o narcotráfico movimentava cerca de US\$ 124 bilhões. Em 2003, US\$ 322 bilhões. Em 2009, US\$ 420 bilhões.

O valor de venda das drogas ilícitas em 2003 (US\$ 322 bilhões) era superior ao PIB de 88% dos países do mundo (ou 163 de 184 países). Em 2003, o comércio de drogas ilícitas movimentou o equivalente a 12% das exportações mundiais de produtos químicos (US\$ 794 bilhões), a 14% das exportações agrícolas mundiais (US\$ 674 bilhões) e foi superior a exportações de minérios (US\$ 79 bilhões), aos produtos agrícolas exportados pela América Latina (US\$ 75 bilhões), e superiores as exportações agrícolas do Oriente Médio (US\$ 10 bilhões). Isso ajuda a explicar o interesse de setores o agronegócio e do capital financeiro na legalização das drogas ilegais.

Optei pela análise do papel do dinheiro das drogas como elemento que potencializa a criação de “novos campos de acumulação” (HARVEY, 2012) e a necessidade de liquidez do sistema financeiro. A atual crise financeira global está assentada numa necessidade permanente de liquidez (capital dinheiro) no sistema bancário/financeiro. Esta “crise de liquidez” é particularmente importante pois nos leva a pensar até que ponto as medidas para se combater a lavagem de dinheiro são de interesse do sistema financeiro.

Na discussão sobre lavagem de dinheiro, o dinheiro sujo (o *dirty money*) não é explicado por sua origem (se é oriundo do narcotráfico, do tráfico de armas, de prostituição infantil, etc) mas de uma ação que visa escapar da fiscalização do Estado. A lavagem de dinheiro possui uma dimensão normativa -escapar da ação fiscal do Estado- e uma dimensão procedural, referente ao método -ou ao ato de “branquear o dinheiro” para que este possa ser reincorporado à economia legal-. A evasão fiscal nesse sentido é identificada como principal mecanismo de lavagem de

dinheiro, pois é uma ação que visa burlar a atuação de fiscalização do Estado. Livrar-se dos mecanismos de fiscalização/regulamentação do Estado está na lógica das políticas pró-mercado que maximizam as políticas de redução de impostos e taxas, via isenções fiscais e abertura comercial, pois dessa forma cada vez mais uma massa de capitais buscará condições de maior rentabilidade, buscando o “Estado mínimo” (SEVARES, 2003; NAIM, 2004).

A comparação entre as medidas de desregulamentação financeira com as medidas de regulamentação feitas nesta dissertação tiveram como objetivo identificar se existe interesse de Estados/governos no capitalismo em combater os capitais ilícitos.

Adentramos a uma discussão sobre o papel sócio-político do Estado. A análise realizada nos conduziu a afirmação de que o Estado não é uma entidade ausente e o narcotráfico e as demais atividades criminosas não são “Estados paralelos”. Cientistas sociais que estudam crime organizado (OLIVEIRA, 2008; MISSE, 1997; MORAIS, 2006) destacam a existência de uma “symbiose” entre crime organizado e segmentos do aparelho de Estado como condição necessária ao desenvolvimento das atividades ilícitas e criminosas. Essa reflexão sobre o Estado remete a identificação das relações que permitem o Estado no capitalismo a auxiliar a acumulação do capital destacado por teorias políticas marxistas (BORON, 1994; CARNOY, 1988; HIRSH, 2010; POULANTZAS, 1977, 1990, 2008; PRZEWORSKY, 1995) e a reflexão sobre limites dos mecanismos de regulamentação do capital.

Minha conclusão é que houve uma política permissiva a livre circulação de capitais, a adoção da “flexibilização cambial”, flexibilização da entrada/saída de capitais com a sobrevalorização das moedas locais o que permitiu que os narco-dólares em abundância pudessem entrar e sair, no caso dos cinco países analisados (Bolívia, Brasil, Colômbia, Peru e México). Tais medidas foram justificadas pela “realidade do mercado” tornando-se propícias a lavagem de dinheiro.

Constatei a existência de uma tensão no âmbito do Estado no capitalismo, expresso no binômio desregulamentação monetária/financeira versus tentativas de regulamentação.

Os dados apresentados nesta dissertação ilustram elementos importantes de reflexão sobre os narco-dólares e a efetividade das medidas de regulamentação que emergiram no final dos anos 1980, começo dos anos 1990, mais ou menos dez anos após o *boom* do narcotráfico localizado nos anos 1970. Na adoção de legislações sobre lavagem de dinheiro houve uma ampliação de legislações “de primeira geração” que vinculavam a lavagem de dinheiro apenas ao narcotráfico

(Convenção de Viena de 1988), para legislações de “segunda geração” (com elaboração de “crimes antecedentes”, passíveis de lavagem) e para legislações de “terceira geração” (que ampliam a concepção de que toda ação que possa produzir dinheiro é passível de lavagem). O Brasil estaria enquadrado entre a segunda e a terceira gerações.

Considerando os principais instrumentos internacionais como as 40 recomendações do GAFI, a Conferência de Palermo organizada pela ONU em 2000, a criação de unidades de inteligência financeira (*FIUs*), as pesquisas e ações de coordenação feitas pelo UNODC, há realmente um esforço no sentido de se questionar o sigilo bancário e um esforço no combate à lavagem de dinheiro e na defesa da assistência judiciária recíproca. No âmbito das instituições financeiras (Acordo de Basileia, recomendações da Felaban e Febraban) desenvolveu-se mecanismos de *compliance* (mecanismos internos de auto-regulação referente a lavagem de ativos).

O princípio do *know your costumer* (“conheça seu cliente”) implica em importantes medidas de fiscalização que devem ser seguidas pelos bancos com a adoção de uma série de recomendações elaboradas pelo GAFI (mas que não tem poder normativo sobre as legislações dos Estados aderentes, são orientações), a criação de tipologias de lavagem de dinheiro, de indicadores para supervisão bancária, de supervisão pelas unidades de inteligência financeira.

Com relação às unidades de inteligência financeira –previstas nas recomendações do GAFI de 1989- foram analisados dados de relatório do COAF no Brasil. O COAF, nas palavras do próprio relatório, não tem a atribuição legal de controlar todas as diversas atividades financeiras que acontecem diariamente no Brasil, não recebe ou analisa contratos e tampouco tem acesso às contas ou investimentos dos cidadãos. Os relatórios do COAF fazem menção as porcentagens de bancos e instituições financeiras que nunca fizeram comunicações suspeitas, mas não apresenta nomes nos seus relatórios públicos. No âmbito da inteligência financeira o COAF desenvolveu uma matriz de riscos para verificação se as empresas realizam procedimentos de identificação, registro, controle de operações e controle de clientes.

Mas, muitas lacunas foram identificadas no caso do Brasil, algumas delas elaboradas pelos próprios órgãos de fiscalização (GAFI-GAFISUD) e que sintetizam um esforço de aperfeiçoamento dos mecanismos de regulação.

No âmbito da tensão no Estado entre regulamentação versus desregulamentação, identifiquei uma série de mecanismos adotados no Brasil nos anos 1990/2000 -governos Sarney, Collor, Fernando

Henrique Cardoso e Lula- que permitiram e permitem a flexibilização da entrada/saída de capitais, e o “relaxamento” na fiscalização com as autorizações especiais para remessa de dinheiro (em 1996) investigados pela CPI do Banestado de 2003/2004. Esta CPI terminou sem votação do relatório final diante de inúmeras denúncias que envolviam tanto políticos da base aliada quanto da oposição ao governo federal da época.

Outra CPI que ficou com a sensação de ter ficado “no meio do caminho” foi a CPI do narcotráfico de 2000 no Brasil, criada dois anos após a adoção da legislação anti-lavagem no país. Em seu relatório final, destacou-se que 855 pessoas físicas e jurídicas tiveram o sigilo bancário quebrado mas apenas 434 tiveram dados apresentados pelas instituições financeiras. Houve uma menção a não colaboração da Receita Federal na análise de documentos e a menção a negativa do HSBC em colaborar com a CPI. A CPI demonstrou a existência de esquemas empresariais; os tentáculos dos grupos criminosos e conexões com criminosos estrangeiros; a utilização de casas de câmbio; a existência de esquema de lavagem de dinheiro em imóveis; a utilização de empresas insolventes. Com relação aos bancos e ao sistema financeiro, das mais de 1000 páginas do relatório da CPI só há a referida menção ao HSBC em poucas linhas, assim como faz menção em poucas linhas a negativa dos bancos em fornecer informações, mas não os nomina. Críticas a esta CPI seria pelo fato de que só se teria demonstrado atores de pequenos e médio porte (traficantes intermediários), empresários e políticos de poder limitado e a participação de policiais militares (MAGALHÃES, 2000).

Apesar de várias medidas de regulamentação/fiscalização (muitas delas no campo apenas da recomendação) apenas 0,2% do dinheiro ilícito é apreendido no sistema financeiro mundial segundo o UNODC em documento publicado em 2011.

As receitas das drogas ilícitas em 2009 correspondiam a uma média de cerca de 20% (US\$ 420 bilhões) das receitas globais de todo o crime organizado (US\$ 2,1 trilhões) e, do valor das receitas globais de todo o crime, 13,8% (US\$ 291,6 bilhões) seria correspondente à lavagem de dinheiro de drogas ilícitas. A partir desses dados o que apresento como reflexão nessa dissertação é que este valor movimentado pelo narcotráfico (US\$ 420 bilhões, média ponderada) é um determinante não apenas quantitativo, mas determinante qualitativo na atual conjuntura econômica global.

Apresentamos a argumentação de que a proposta de legalização de drogas ilícitas estão sintonizadas com necessidades do capital de se encontrar “novos espaços de acumulação” identificando a generalização

da produção e consumo de drogas como elemento de destruição de forças produtivas.

Não se trata de um debate sobre uma posição moralista ou simplista. Trata-se de entender o porquê a produção e consumo de drogas aumentaram e diversificaram-se no século XX. A busca por maximização de lucros com as drogas envolve tanto as legalizadas (como cigarro e álcool) quanto as ilegais.

Não existe consenso sobre as várias motivações do uso de drogas (lícitas e ilícitas). Evidentemente, sem consumo não há oferta contínua. Mas a partir da visão do consumo, os usuários de drogas deveriam ser responsabilizados pelos seus atos porque fariam escolhas conscientes e administram seu consumo? Também não há consenso sobre isso. Surge daí outra questão. O consumidor deve ser preso por utilizar drogas? A resposta a essa questão seria valorativa? A ONU (através do UNODC) tem adotado posições pró-despenalização e ou descriminalização do usuário diferentemente da adotada historicamente pelos Estados Unidos no auge da “guerra às drogas” nos governos Nixon-Reagan-Bush nos anos 1970/80/90.

Só haverá solução satisfatória, se nos afastarmos de argumentos valorativos. Considero que não há outro caminho que uma abordagem que não seja inicialmente econômica e histórica. Com relação a análise histórica, a vinculação entre drogas e capitalismo remonta as “guerras do ópio” no século XIX. Comerciantes de ópio, carregadores, banqueiros e governos lucraram muito com o comércio de ópio na China, no contexto da dominação imperialista britânica. Os impostos sobre o ópio (percebe-se que taxar a produção de drogas não é uma proposta nova no debate político) chegaram a financiar 14% do orçamento da China pouco antes da Convenção que proíbe o comércio do ópio em 1909. Diante de problemas de saúde e sociais generalizados o governo chinês proibiu o consumo de ópio. Em nome do “livre-mercado” os capitalistas ingleses decretaram então guerra à China. Karl Marx, observador contemporâneo dos fatos, como correspondente do *New York Daily Tribune*, escrevia que o comércio de ópio era mais uma manifestação do capitalismo destacando a “contradição flagrante do cristianismo hipócrita e da civilização mercantil do governo inglês” “numa busca enérgica pelo comércio livre do veneno” (MARX, 1978).

De fato, ocorreu uma redução significativa da produção e consumo de ópio comparando o início do século XX com o início do século XXI após as primeiras proibições da produção, comércio e consumo, iniciadas globalmente em 1909. Mas o que ocorreu foi o aparecimento de outras drogas como morfina e heroína -derivadas do

ópio-, a cocaína substituindo a folha de coca, a maconha com alta concentração de THC, o crack, as anfetaminas, as drogas sintéticas.

Além desta abordagem histórica há uma abordagem econômica que deve levar em conta os custos e benefícios de uma política pública de saúde e de repressão ao tráfico, mas também de entendimento do papel social da droga na conjuntura econômica atual.

As transformações químicas e a produção agroindustrial são elementos que visualizam uma grande diferença do uso de drogas na formação social capitalista contemporânea (mercado de drogas sintéticas, adulteradas, com maior poder viciante, por exemplo).

No entanto é fato que a política de repressão não trouxe nem traz resultados satisfatórios. Convênios realizados pelos governos dos Estados Unidos com países produtores de coca-cocaína na América do Sul desde os anos 1980/90 condicionavam as políticas de “desenvolvimento alternativo” à folha de coca à adoção de programas macroeconômicos de “ajuste estrutural”, além da via militar para a erradicação do cultivo.

Não pode ser ignorado também o papel que as drogas tiveram na desorganização política da classe trabalhadora negra nos Estados Unidos nas décadas de 1960 e 70 (refiro-me aos *Black Panthers* que tinham uma posição fortemente contrária ao consumo de drogas entre seus militantes e nas comunidades onde faziam trabalho de base). Documentos provam que CIA e DEA incentivaram a distribuição de drogas como parte de uma estratégia de desarticulação do trabalho político dos Panteras Negras (DEL ROIO, 1997).

No Brasil, vários pesquisadores apontam a existência de um processo de criminalização da população pobre no que diz respeito ao tráfico de drogas, diante da situação de indefinição sobre quem é traficante e quem é usuário. Dessa forma criou-se um dualismo entre aqueles que possuem mais ou menos recursos materiais e simbólicos, ou seja, os jovens de “classe média” conseguem se livrar de prisão por se considerarem “usuários” mas os jovens nas periferias são tachados de “traficantes”.

Contudo será que a legalização e da produção e consumo de drogas seriam meios mais eficazes para se combater o narcotráfico e o consumo excessivo? Considero que a legalização acarretaria em uma maior socialização dos custos sociais e econômicos, além da tendência de aumento do consumo. Taxar (impostos) a produção das drogas ilícitas poderá “não fechar a conta”, pois além dos gastos em saúde pública, essa política de taxas pode servir para se arrecadar fundos para se pagar os títulos da dívida pública, diante do crescente déficit fiscal.

Uma analogia interessante seria com a “Taxa Tobin”, proposta em 1972 pelo economista estadunidense James Tobin (1918-2002) que propôs uma taxa sobre as transações financeiras para supostamente se “reduzir a pobreza”. Tal mecanismo não questiona os fundamentos da especulação (que levam a destruição de capacidades produtivas). Além disso, para se aumentar os valores oriundos dessa “Taxa Tobin” é necessário mais especulação.

A despenalização ou a descriminalização do consumo são políticas vistas nesta dissertação como mais racionais. Trata-se de se pensar o indivíduo que, por ventura torna-se dependente químico, um foco de saúde pública e não de repressão.

Mas a questão do tráfico e da violência que é gerada não se resolve com a despenalização e a descriminalização. Os tráficos podem perfeitamente migrar de ramo. Legalizar parcialmente a produção de apenas algumas drogas ilícitas (maconha por exemplo) não impedirá que estas continuem sendo produzidas/vendidas pelo tráfico (o álcool e o cigarro são drogas legalizadas o que não impede o tráfico destas mercadorias). Portanto, a legalização de algumas drogas ilícitas não enfraquecerá o tráfico. Por outro lado, legalizar todas as drogas ilícitas (incluindo as mais pesadas como cocaína, heroína, crack) criará um grave problema de saúde pública com possíveis impactos na violência urbana.

Um elemento de reflexão nesta dissertação é a noção de “parasitismo econômico”. Parasitismo esse que faz parte da lógica do capital, diagnosticado de forma pioneira por Marx (1984) através do processo de “autonomização funcional do dinheiro”. Entendo o narcotráfico como subproduto de um parasitismo econômico, identificado com a atual lógica de acumulação global.

Os agricultores na região andina, na Colômbia, no Afeganistão, os jovens soldados do tráfico nos grandes centros urbanos, que encontram no narcotráfico uma fonte de sustento, não se libertam da situação de pobreza, muito menos tais atividades trazem “prosperidade econômica” para essas comunidades. Ao contrário, a multiplicação dos preços das drogas dos países produtores até os países consumidores cria uma enorme assimetria de poder econômico. A forte destruição física por algumas drogas (cocaína, heroína, *crack*) e a dimensão da alienação também cumprem um papel de atrofia/destruição da força de trabalho (a principal força produtiva).

A legalização da produção e consumo de drogas ilícitas resultaria em desenvolvimento econômico? Responder essa importante questão

implica em levar em conta os atuais padrões dos mecanismos de acumulação.

As análises realizadas me conduzem a afirmar que o capital está interessado em atividades que rendam nos tempos mais breves possíveis. Investimentos produtivos (criação de empregos, expansão e melhoria de serviços públicos, investimentos na agricultura, melhoria no IDH-índice de desenvolvimento humano) exigem um maior aporte de recursos do Estado. No entanto, o déficit fiscal que está no centro do debate político e econômico atual é oriundo muito mais de isenções fiscais e pagamento de juros dos títulos públicos do que de “gastos excessivos” do Estado.

A atual crise estrutural do capital tem levado os capitalistas a tentar resolver o problema da sobre-acumulação. Minhas conclusões vão no sentido da análise de autores como Harvey (2012) que perguntam de onde virão novas oportunidades de investimentos aos capitalistas. A destruição de capacidades produtivas (empregos, direitos) tem sido a marca do atual padrão de acumulação, condicionando os investimentos públicos estatais. O consumo massivo de drogas -lícitas e ilícitas- não desenvolvem as capacidades produtivas humanas (ou as “forças produtivas humanas”). Num mundo onde tudo é transformado em mercadoria, a apropriação do capital da produção e consumo de diversas drogas terão apenas uma lógica: a manutenção dos lucros e, para isso, a manutenção de altos níveis de consumo.

9. REFERÊNCIAS

9.1 FONTES UTILIZADAS

BOLÍVIA. **Decreto Supremo nº 21.060**, 29/08/1985, 39 p; disponível na internet.

BRASIL. Conselho de Controle de Atividades Financeiras. Ministério da Fazenda. **Cartilha do COAF**. 2005. 20 p.

Link: <https://www.coaf.fazenda.gov.br/conteudo/publicacoes>

BRASIL. Senado Federal. **Dependência química. Crack assusta e revela um Brasil despreparado**. Em Discussão. Revista de Audiências Públicas do Senado Federal. Ano 2, nº 8, Agosto de 2011, 46 p.

Link: www.senado.gov.br/emdiscussao

BRASIL. **Lei 9.613/98**. Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.

Link: <https://www.coaf.fazenda.gov.br>

BRASIL. Diário Oficial da União. Ed. nº 163. **Lei 11.343/06**. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas -Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências, 24/08/2006. Disponível na internet.

BRASIL. **Políticas Sobre Drogas: avanços e retrocessos**. Cadernos Temáticos da CONSEG. 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública. Brasil: Ministério da Justiça, 2009, 64 p.

BRASIL.Ministério da Fazenda.Coaf (Conselho de Controle de Atividades Financeiras). **Prestação de Contas Ordinária Anual. Relatório de Gestão do Exercício de 2009**,65 p.

Link: <https://www.coaf.fazenda.gov.br/conteudo/publicacoes/relatorios-coaf/>

BRASIL. Senad. **Relatório Brasileiro Sobre Drogas.** IME-USP.Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas. Brasília, 2009,362 p.

BRASIL.**Relatório da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) destinada a investigar o avanço e a impunidade do narcotráfico.** Congresso Nacional. Brasília-DF:Nov.2000, 1198 p.

BRASIL.**Revista do TCU (Tribunal de Contas da União), Vol 32, nº 89. Julho-Setembro de 2001.**137 p.

Link: <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/683670.PDF>

BRASIL.**Seminário Internacional Sobre Lavagem de Dinheiro.** Conselho de Justiça Federal. Ministério da Fazenda/COAF. Brasília. 29 e 30 de novembro de 1999.

COMISSÃO LATINOAMERICANA SOBRE DROGAS E DEMOCRACIA. Drogas e Democracia: rumo à uma mudança de paradigma,2011,46 p.

Link:www.drogasedemocracia.org

COMITÊ DE SUPERVISÃO BANCÁRIA DA BASILÉIA. Os Princípios Essenciais da Basiléia.Tradução: Banco Central do Brasil. Brasília, Setembro, 1997,41 p. Disponível na internet.

FATF/GAFI.*Financial Action Task Force on Money Laundering.* - Grupo de Ação Financeira sobre o Branqueamento de Capitais. As 40 recomendações do GAIFI,1990

Link: <https://www.coaf.fazenda.gov.br/conteudo/publicacoes>.

FELABAN.*Declaración de principios de la Federación LatinoAmericana de Bancos del uso indebido del sistema financiero en el lavado de activos provenientes del narcotráfico y de otras actividades ilícitas,* 1996.

Link: <http://www.felaban.com/coplaf/>

FELABAN. *Declaracion. Comité latinoamericano para la prevención del lavado de activos y el financiamiento del terrorismo (COPLAFT). Federacion Latinoamericana de Bancos*, Panamá, 23 de agosto, 2006.

FELABAN. *Declaracion. Comité latinomericano para la prevencion del lavado de activos. Federacion Latinoamericana de Bancos*. Cartagena de Indias, Colombia, 28 de Julio, 2005.

Link: http://www.felaban.com/lvdo/boletines/lavado_definitiva.pdf

FEUC. **Paraísos Fiscais: mercadorização onshore e offshore**. Ciclo Integrado de Cinema, Debates e Colóquios na FEUC (Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra), Portugal, 25/03/2009, 112 p.

Link: http://www4.fe.uc.pt/ciclo_int/

GAFISUD/GAFI. **Relatório de Avaliação Mútua. Sumário Executivo. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo**. República Federativa do Brasil. 25 de junho de 2010, 26 p.

GRUPO de EGMONT. **100 Casos de Lavagem de Dinheiro. Grupo de Egmont – FIUs em ação. Compilação de 100 casos simplificados, descrevendo os sucessos e momentos de aprendizagem na luta contra a lavagem de dinheiro**. COAF, 2001, 181 p.

Link: <https://www.coaf.fazenda.gov.br/conteudo/publicacoes>

IVANOV, Victor. *Worldwide Drug Trafficking as the Key Factor of the Escalating (Progressing) Global Financial and Economic Crisis*. Chairman of State Anti-Drug Committee of the Russian Federation, Director of Federal Drug Control Service of the Russian Federation Victor Ivanov. Speech on a topic “Global drug flows as a major factor of evolving global financial-economic crisis” in the Center for Strategic and International Studies (CSIS). November 18, 2011. Washington D.C. USA.

Link: <http://www.fskn.gov.ru/includes/periodics/eventsmain/2011/1118/012115810/detail.shtml>

NAÇÕES UNIDAS. **Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas.** (Convenção de Viena), 1988, Disponível na internet.

NAÇÕES UNIDAS. **Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional** (Conferência de Palermo), 2000, Disponível na internet.

NAÇÕES UNIDAS. **Convenção Única Sobre Entorpecentes**, 1961. Disponível na internet.

SEFAZ-RJ. Secretaria da Fazenda. Sub-Secretaria de Estudos Econômicos do Rio de Janeiro. **A Economia do Tráfico na Cidade do Rio de Janeiro: uma tentativa de calcular o valor do negócio:** Rio de Janeiro, 2009, 31 p.

UNODC. (*United Nations Office On Drugs and Crime*). **A Century of International Drug Control. 100 Years: 1909-2009**, 2008, 104 p.
Link: <http://www.unodc.org/southerncone/pt/index.html>.

UNODC. (*United Nations Office On Drugs and Crime*). **Brasil. Perfil do País.** Escritório Regional do UNODC no Brasil, 2005, 64 p.

UNODC. (*United Nations Office On Drugs and Crime*). **Estimating Illicit Financial Flows Resulting From Drug Trafficking and Other Transnational Organized Crimes**, 2011, 140 p.

Link: www.unodc.org/documents/.../Illicit_financial_flows_2011_web.pdf

UNODC. (*United Nations Office On Drugs and Crime*) **Informe Mundial Sobre Las Drogas. Vol. 1. Análisis**, 2005, 185 p.

Link: <http://www.unodc.org/southerncone/pt/index.htm>

UNODC. (*United Nations Office On Drugs and Crime*). **Informe Mundial Sobre Las Drogas. Resumen Ejecutivo**, 2010, 32 p.

Link: <http://www.unodc.org/southerncone/pt/index.html>

UNODC. (*United Nations Office On Drugs and Crime*). **Relatório Mundial Sobre Drogas. Referências ao Brasil e ao Cone Sul**, 2009, 13 p.

Link: <http://www.unodc.org/southerncone/pt/index.html>

UNODC.(*United Nations Office On Drugs and Crime*). **Relatório Mundial Sobre Drogas. Referências ao Brasil e ao Cone Sul**, 2010, 14 p.

Link: <http://www.unodc.org/southerncone/pt/index.html>

UNODC.(*United Nations Office On Drugs and Crime*). **Relatório Mundial Sobre Drogas. Referências ao Brasil e ao Cone Sul**, 2011, 10 p.

Link: <http://www.unodc.org/southerncone/pt/index.html>

UNODC.(*United Nations Office On Drugs and Crime*). **Relatório Mundial Sobre Drogas. Sumário Executivo**, 2009, 32 p.

Link: <http://www.unodc.org/southerncone/pt/index.html>

UNODC. (*United Nations Office On Drugs and Crime*). **Relatório Mundial Sobre Drogas. Sumário Executivo**, 2011, 11 p.

Link: <http://www.unodc.org/southerncone/pt/index.html>

UNODC.(*United Nations Office On Drugs and Crime*). **The Threat of Narcotrafficking in The Americas**, 2008, 144 p.

Link: <http://www.unodc.org/southerncone/pt/index.html>

9.2 ÍNDICE DE AUTORES E LIVROS/ARTIGOS CITADOS

ABU-JAMAL, Mumia. **Ao Vivo do Corredor da Morte**. São Paulo: Conrad, 2001.

ANDRADE, Arlete Fonseca de. **Cana e Crack: sintoma ou problema? Um Estudo Sobre os Trabalhadores no Corte de Cana e o Consumo de Crack**. Dissertação de Mestrado em Psicologia Social. PUC-SP, 2003.

ANTUNES, Jadir. **O Fenômeno da Desindustrialização Latino-Americana**. Gepal (Grupo de Estudos de Política da América Latina), UEL-PR. Anais III Simpósio Lutas Sociais na América Latina. Disponível na internet.

Link:

<http://www.uel.br/grupo-pesquisa/gepal/terceirosimposio/jadirantunes.pdf>

ARAÚJO, Elizeu Serra de. **Abertura Financeira, Vulnerabilidade Externa e Crescimento da Economia Brasileira.** II Jornada Internacional de Políticas Públicas. PPPP. UFMA. 23 a 26 de agosto, 2005.

ARBEX JR, José. **Narcotráfico: um jogo de poder nas Américas.** São Paulo: Moderna, 1997.

BAUDELAIRE, Charles. **Paraísos Artificiais: o haxixe, o ópio e o vinho.** São Paulo: L&MPocket, 2009.

BERNARDI, Bruno Boti. **A Guerra Mexicana Contra o Narcotráfico e a Iniciativa Mérida: desafios e perspectivas.** Meridiano 47. Vol. 11. nº 120. Julho-Agosto, 2010.

BOITEUX, Luciana. **Tráfico de Drogas e Constituição: um estudo jurídico-social do tipo do art. 33 da Lei de Drogas diante dos princípios constitucionais-penais.** In Políticas Sobre Drogas: avanços e retrocessos. Cadernos Temáticos da CONSEG. 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública. Brasil: Ministério da Justiça, 2009.

BORON, Atílio. **Estado, Capitalismo e Democracia na América Latina.** São Paulo:Paz e Terra, 1994.

CAMPS, Andreu. **A Droga, o Tráfico e a Lavagem de Dinheiro.** Revista A Verdade, Revista da IV^a Internacional, 14/08/1995.

CARLINI, Elisaldo Araújo. **A História da Maconha no Brasil.** Jornal Brasileiro de Psiquiatria, 2006.

CARNEIRO, Henrique. **As Necessidades Humanas e o Proibicionismo das Drogas no Século XX.** Outubro, nº 6, 2002.

CARNOY, Martin. **Estado e Teoria Política.** Campinas: Papirus, 1988.

CASTILLO, Fábio. ***Los Jinetes De La Cocaína.***

Link: <http://www.derechos.org/nizkor/colombia/libros/jinetes/index.html>

CERVINI, Raul. **O Processo de Lavagem de Dinheiro: as networks ilícitas de poder.** In RIBEIRO, M. de M. e SEIBEL, S. D. (org.) *Drogas: hegemonia do cinismo.* São Paulo: Memorial, 1997.

CHESNAIS, François. **A Mundialização do Capital.** São Paulo: Xamã, 1996.

----- A “Nova Economia”: uma conjuntura própria à potência econômica estadunidense. In CHESNAIS, F. et all. Uma Nova Fase do Capitalismo? Campinas: Cemarx-IFCH-Unicamp, 2003.

----- **Mundialização: o capital financeiro no comando.** São Paulo: Revista Outubro, nº 5, 2001.

----- **O Capital Portador de Juros...** In CHESNAIS, F. (org) A Finança Mundializada: razões sociais e políticas, configurações, consequências. São Paulo: Boitempo, 2005.

COGGIOLA, Osvaldo. **As Razões da Drogas na América Latina.** 24/06/2005.

Link: <http://www.universia.com.br/materia/materia.jsp?id=7499>

----- **Capitalismo, Imperialismo e Narcotráfico.** In. Questões de História Contemporânea. Belo Horizonte: Oficina de Livros, 1991.

----- **Comércio Internacional de Drogas: Uma Aproximação Histórica.** Capítulos publicados nos dias 02/10/04; 05/10/04; 06/10/04; 10/10/04; 11/10/04; 15/10/04; 16/10/04; 17/10/04; 21/10/04; 22/10/04; 24/10/04; 25/10/04;

Link: www.duplipensar.net

----- **O Tráfico Internacional de Drogas e a Influência do Capitalismo.** São Paulo: Revista Adusp (Associação dos Docentes da USP). Agosto, 1996.

COSTA, Juraci Nogueira. **Acordo de Basílésia: impacto no comportamento das instituições financeiras brasileiras.** Brasília, 2004. Dissertação de Mestrado em Economia de Empresas Universidade Católica de Brasília. Apud MAY, Rafael. O Acordo da Basílésia, sua Legislação no Brasil e a Aplicação no Banco do Brasil.

COSTA, Luciana Corrêa. **O Fim do Plano Colômbia e a Compra de Armas Pela Venezuela.** Conjuntura Internacional. PUC-MG. 10 de maio de 2005.

DALLA CHIESA, Nando. **Os Crimes de Colarinho Branco. Perspectivas de Pesquisa.** In. DINO, A. e MAIEROVITCH, W. F (orgs). Novas Tendências da Criminalidade Transnacional Mafiosa. São Paulo:Unesp, 2010.

DEL ROIO, José Luiz. **Itália. Operação Mão Limpas. E no Brasil? Quando?** São Paulo: Ícone, 1993.

----- **Mundialização e Criminalidade.** In RIBEIRO, M. de M. e SEIBEL, S. D. (org.) Drogas: Hegemonia do Cinismo. São Paulo:Memorial, 1997.

DI MATEO, Antonino. **Máfia e Empresa.** In DINO, A. e MAIEROVITCH, W. F (orgs).Novas tendências da criminalidade transnacional mafiosa. São Paulo:Unesp, 2010.

DINO, Alessandra. **Introdução. Máfia e Liberdade de Informação** In. DINO, A. e MAIEROVITCH, W. F (orgs). Novas Tendências da Criminalidade Transnacional Mafiosa. São Paulo:Unesp, 2010.

----- **O Crime dos Poderosos e os Riscos para a Democracia.** In DINO, A. e MAIEROVITCH, W. F (orgs). Novas Tendências da Criminalidade Transnacional Mafiosa. São Paulo:Unesp, 2010.

DUARTE, Hélio Ribeiro. **Sistemas de Controle Interno (*Compliance*).** Seminário Internacional Sobre Lavagem de Dinheiro. Conselho de Justiça Federal. Ministério da Fazenda/COAF. Brasília. 29 e 30 de novembro de 1999.

DUMÉNIL, Gerárd e LÉVY, Dominique. **Superação da Crise, Ameaças de Crises e Novo Capitalismo.** In CHESNAIS, F. et all. Uma Nova Fase do Capitalismo? Campinas: Cemarx-IFCH-Unicamp, 2003.

ENGELS, Friedrich. **A Situação da Classe Trabalhadora na Inglaterra.** São Paulo; Global, 1986.

FEFFERMAN, Mariza. **Vidas Arriscadas: o cotidiano dos jovens trabalhadores do tráfico.** Petrópolis: Vozes, 2006.

FREITAS, Maria Cristina Penido de. e PRATES, Daniela Magalhães. **A Abertura Financeira no Governo FHC: impactos e consequências.** Campinas: Revista Economia e Sociedade. Unicamp. Vol. 17. Dezembro, 2001.

----- **As Novas Regras do Comitê da Basileia e as Condições de Financiamento dos Países Periféricos.** In: SOBREIRA (Org.). *Regulação Financeira e Bancária*. São Paulo: Atlas, 2005.

GALEANO, Eduardo. **As Veias Abertas da América Latina.** São Paulo: Paz e Terra, 2002.

GHINIS, Cristiano Ponzoni. **O Avanço do Processo de Liberalização Financeira no Governo Lula e o Comportamento dos Fluxos de Capitais Internacionais para o Brasil.** FEE. Porto Alegre. V. 34. N° 2. Setembro, 2006.

GLUCKSTEIN, Daniel. *Lucha de Clases y Mundialización*. Madrid: Posi, 1999.

----- **O Imperialismo Senil.** São Paulo: O Trabalho, 1994.

GOZZO, Domenico. **A Vida Cotidiana da Cosa Nostra, a Arrecadação de Dinheiro e o Desmantelamento das Regras da Constituição Italiana.** In DINO, A. e MAIEROVITCH, W. F (orgs). *Novas Tendências da Criminalidade Transnacional Mafiosa.* São Paulo:Unesp, 2010.

GREENWALD, Glenn. **Desriminalização das Drogas em Portugal - Lições para Criação de Políticas Relacionadas às Drogas Mais Justas e Exitosas.** Políticas Sobre Drogas: avanços e retrocessos. Cadernos Temáticos da CONSEG. 1^a Conferência Nacional de Segurança Pública. Brasil: Ministério da Justiça, 2009.

GRILLO, Carolina Christoph; POLICARPO, Frederico e VERÍSSIMO, Marcos. **A “Dura” e o “Desenrolado”: efeitos práticos da nova lei de**

drogas no Rio de Janeiro. Rev. Sociol. Polit. Curitiba. Vol. 19, nº 40.Outubro, 2011.

GROSSE, Robert. *Drugs and Money. Laundering Latin America's Cocaine Dollars.* Praeger Publishers. Library of Congress. USA, 2001.

HARVEY, David. **O Enigma do Capital e as Crises do Capitalismo.** São Paulo: Boitempo, 2012.

----- **O Novo Imperialismo.** São Paulo: Loyola, 2010.

HIRSH, Joachim. **Teoria Materialista do Estado.** Rio de Janeiro: Revan, 2010.

INGROIA, Antonio. **Globalização, Lavagem de Dinheiro e Máfia Financeira.** In DINO, A. e MAIEROVITCH, W. F (orgs). Novas Tendências da Criminalidade Transnacional Mafiosa. São Paulo: Unesp, 2010.

IZQUIERDO, Santiago Villaveces. **Focalizando a Fluidez: as vias transversais do narcotráfico na Colômbia.** In RIBEIRO, A.M.M. e IULIANELLI, J.A.S. (orgs) Narcotráfico e Violência no Campo. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

JOBIM, Nelson. **A Lei nº 9.613/98 e seus aspectos.** Seminário Internacional Sobre Lavagem de Dinheiro. Conselho de Justiça Federal. Ministério da Fazenda/COAF. Brasília. 29 e 30 de novembro de 1999.

JUNCKES, Ivan Jairo. **Territorialidades do Capital Bancário Nacional e as Redes Financeiras Globais no Séc. XXI.** Terra Plural. Ponta Grossa-PR. jan-jul, 2007.

KARAM, Maria Lúcia.**Drogas ilícitas e globalização.**
Link: www.narconews.com/issue30/artigo785.html02/11/03.

KOPP, Pierre. **A Economia da Droga.** Bauru: Edusc, 1998.

LARANJEIRA, Ronaldo; JUNGERMAN, Flávia e DUNN, John. **Drogas: maconha, cocaína e crack.** São Paulo: Contexto, 2001.

----- e BRESSAN, Rodrigo.
Maconha: qual a amplitude de seus prejuízos? Rev. Bras. Psiquiatria, 2005.

LEAL, Ricardo Pereira Câmara e RÊGO, Ricardo Bourdeaux. **Impacto do Anexo IV no Mercado de Capitais Brasileiro.** Revista de Administração da USP. Vol. 32, nº 3. Julho-Setembro, 1997.

LÊNIN, Vladimir. **O Imperialismo, Fase Superior do Capitalismo.** Brasília: Nova Palavra, 2007.

LIMA, Marcos Costa. **México: os efeitos perversos do NAFTA.** Agosto, 2006.

Link: <http://www.acessa.com/gramsci/?id=536&page=visualizar>

LO FORTE, Guido. **Atividade de Combate ao Colarinho Branco entre “Transações Ocultas” e “Legalidade Frágil”.** In DINO, A. e MAIEROVITCH, W. F (orgs). Novas Tendências da Criminalidade Transnacional Mafiosa. São Paulo: Unesp, 2010.

LUXEMBURGO, Rosa. **O Militarismo Como Campo de Acumulação do Capital.** In A Acumulação do Capital. Rio de Janeiro: Zahar, 1970.

MACHADO, Lia Osório. **O Comércio Ilícito de Drogas e a Geografia da Interação Financeira.** Depto de Geografia-UFRJ. Linha de pesquisa: A Geografia da Integração Financeira Mundial: centros financeiros, centros “offshore”, paraísos fiscais. s/d.

Link: <http://www.igeo.ufrj.br/fronterias/>

----- **Movimento de Dinheiro e Tráfico na Amazônia.**in RIBEIRO, M. de M. e SEIBEL, S. D. (org.) Drogas: Hegemonia do Cinismo. São Paulo: Memorial, 1997.

MAGALHÃES, Mário. **O Narcotráfico.** Coleção Folha explica. São Paulo:PubliFolha, 2000.

MAIEROVITCH, Walter F. **As Associações Mafiosas.** Rev. CEJ. Vol 1, nº 2. Maio-Agosto, 1997.

Link: <http://www2.cjf.jus.br/ojs2/index.php/cej/article/view/102/145>

----- **Criminalidade Organizada e Crimes dos Poderosos no Brasil.** In DINO, A. e MAIEROVITCH, W. F (orgs). Novas Tendências da Criminalidade Transnacional Mafiosa. São Paulo:Unesp, 2010.

----- **Prefácio.** In In DINO, A. e MAIEROVITCH, W. F (orgs). Novas Tendências da Criminalidade Transnacional Mafiosa. São Paulo: Unesp, 2010.

MAMPAEY, Luc e SERFATI, Claude. Os Grupos Armamentistas e o Mercado Financeiro. In CHESNAIS, F. (org). A Finança Mundializada. São Paulo: Boitempo, 2005.

MARX, Karl. A Questão Judaica. São Paulo: Centauro, 2000.

----- **Glosas Críticas Marginais ao Artigo “O Rei da Prússia e a Reforma Social. De Um Prussiano”.** *Vorwärts*, 07/08/1844.
Link: www.marxists.org/portugues/index.htm

----- **O Capital: crítica da economia política. Livro III.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984.

----- **O Comércio do Ópio.** *New York Daily Tribune*. 20/09/1858; 25/09/1858. In MARX, K. e ENGELS, F. Sobre o Colonialismo. Lisboa:Estampa,1978.

----- e ENGELS, F. **Manifesto Comunista.** São Paulo: Boitempo, 2005.

MAY, Rafael. O Acordo da Basiléia, sua Legislação no Brasil e a Aplicação no Banco do Brasil. Monografia. Ciências Econômicas. UFSC, 2008.

MESSINEO, Francesco. Máfia e Crime de Colarinho Branco: uma nova abordagem de análise. In DINO, A. e MAIEROVITCH, W. F (orgs). Novas Tendências da Criminalidade Transnacional Mafiosa. São Paulo: Unesp, 2010.

MESZÁROS, István. A Crise em Desdobramento e a Relevância de Marx. In A Crise Estrutural do Capital. São Paulo: Boitempo, 2009.

MINK, Gisele Fernandes Cardoso. **Lavagem de Dinheiro.** Monografia. Instituto de Economia. UFRJ. Maio, 2005.

MISSE, Michel. **As Ligações Perigosas: mercado informal ilegal, narcotráfico e violência no Rio.** Artigo publicado em Contemporaneidade e Educação. V. 1, n°2, 1997.

MORAIS, Marcelo N. **Uma Análise da Relação entre o Estado e o Tráfico de Drogas: o mito do “poder paralelo”.** Ciências Sociais em Perspectiva, pp. 117-136. 1ºsem; 2006.

MOREIRA, Erika M. **Observações sobre a Situação do Trabalhador Rural Preso no Polígono da Maconha do Brasil.** Cejur (Centro de estudos jurídicos). Anais do Iº Encontro de direito e cultura latino americanos: diversidade, identidade e emancipação. Curitiba, 2005.

MORRIS, Stanley E. **Ações do Combate à Lavagem de Dinheiro em Outros Países: experiência americana.** Seminário Internacional Sobre Lavagem de Dinheiro. Conselho de Justiça Federal. Ministério da Fazenda/COAF. Brasília. 29 e 30 de novembro de 1999.

NAÍM, Moisés. **Ilícito: o ataque da pirataria, da lavagem de dinheiro e do tráfico à economia global.** Rio de Janeiro: Zahar, 2006.

NOVAES, André Reyes. **Tráfico de Drogas e Lavagem de Dinheiro: um estudo sobre a atuação das redes ilegais na Amazônia brasileira.** Monografia. Depto de Geografia. Rio de Janeiro: UFRJ, 2003.

OLINGER, Marianna. **Drogas. Questões e Perspectivas: Brasil e a Política Nacional sobre Drogas.** In Segundo Volume da série “Drogas: questões e perspectivas”. ONG-Viva Rio, *Open Society Institute*, 2005.

OLIVEIRA, Adriano. **Tráfico de Drogas e Crime Organizado. Peças e Mecanismos.** Curitiba: Juruá, 2008.

OLIVEIRA, Thiago. **Narcotráfico: conceito, globalização e cultura de um crime. E o Brasil nisso tudo?** Direito Unisal, 2011.

Link: jornal.jurid.com.br/download-anexo?id=2208

PAINCEIRA, Juan Pablo e CARCANHOLO, Reinaldo. **Abertura Financeira e Vulnerabilidade Externa na América Latina: os impactos sobre Brasil, México e Argentina**, UFRJ, 2002.

PASSETTI, Edson. **Drogas, Democracia Midiática e Libertarismo**. In RIBEIRO, M. de M. e SEIBEL, S. D. (org.) *Drogas: Hegemonia do Cinismo*. Ed. Memorial. São Paulo:Moderna, 1997.

PEREIRA, Thais da Costa. **O Crime Organizado Transnacional e o Tráfico de Drogas no México**. Trabalho de conclusão de curso de pós-graduação em Relações Internacionais: UNB, 2010.

POCHMANN, Márcio. **O Emprego na Globalização**. São Paulo:Boitempo, 2007.

POULANTZAS, Nicos. **O Estado Capitalista: uma resposta a Miliband e Laclau**. In Crítica Marxista, nº 27. São Paulo: Cemarx, 2008.

----- **O Estado, O Poder, O Socialismo**. Rio de Janeiro: Graal, 1990.

----- **Poder Político e Classes Sociais**. São Paulo:Martins Fontes, 1977.

PROCÓPIO, Argemiro. **O Brasil no Mundo das Drogas**. Petrópolis: Vozes, 1999.

----- **O Narcotráfico no Espaço Rural da Amazônia**. In RIBEIRO, A.M.M. e IULIANELLI, J.A.S. *Narcotráfico e Violência no Campo*. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

PRZEWORSKY, Adam. **Estado e Economia no Capitalismo**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1995.

QUIÑONES, Victor Hugo. **Peru: Ajuste Estructural y Ajuda Norteamericana**. In LASERNA, R. (org). *Economia Política de Las Drogas: lecturas latino-americanas*. Cochabamba, Bolívia:Clacso, 1993.

RIBEIRO JR, Amaury. **A Privataria Tucana.** São Paulo: Geração Editorial, 2011.

RIBEIRO, Ana Maria Motta. **Sociologia do Narcotráfico na América Latina.** In RIBEIRO, A.M.M. e IULIANELLI, J.A.S. Narcotráfico e Violência no Campo. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

RODRIGUES, Thiago. **Narcotráfico: uma guerra na guerra.** São Paulo:Desatino, 2003.

SALAZAR, Luis Suárez. *Narcotrafico y Subdesarrollo en America Latina y el Caribe: algunas reflexiones.* In LASERNA, R. (org). *Economia Política de Las Drogas: lecturas latino-americanas.* Cochabamba. Bolívia: Clacso, 1993.

SANCHÉZ, Humberto Campodónico. *Importancia Económica del Narcotráfico y sua Relacion con las Reformas Neoliberales de Fujimori.* In LASERNA, R. (org). *Economia Política de Las Drogas: lecturas latino-americanas.* Cochabamba. Bolívia: Clacso, 1993.

SAVIANNO, Roberto. **Gomorra: a história real de um jornalista infiltrado na violenta máfia napolitana.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009.

SCARPINATO, Roberto. **Crimes de Colarinho Branco e Assalto à Democracia.** In DINO, A. e MAIEROVITCH, W. F (orgs). Novas Tendências da Criminalidade Transnacional Mafiosa. São Paulo:Unesp, 2010.

SEVARES, Julio. *El Capitalismo Criminal.* Buenos Aires:Norma, 2003.

SILVA, Maria Aparecida Moraes. **Se Eu Pudesse, Eu Quebraria Todas as Máquinas.** In SILVA e ANTUNES (orgs.). O Avesso do Trabalho. São Paulo: Expressão Popular, 2004.

SOMOZA, Alfredo. **Coca, Cocaína e Narcotráfico.** São Paulo:Ícone, 1990.

TRANFAGLIA, Nicola. **Criminalidade e Política: alguns exemplos.** In. DINO, A. e MAIEROVITCH, W. F (orgs). Novas Tendências da Criminalidade Transnacional Mafiosa. São Paulo:Unesp, 2010.

TROTSKY, Leon. **Questões do Modo de Vida.** In HARDMAN, Francisco Foot. Nem Pátria, Nem Patrão: memória operária, cultura e literatura no Brasil. São Paulo:Unesp, 2002.

UPRIMNY, Rodrigo. **Narcotráfico e Poder: o caso colombiano.** In RIBEIRO, M. de M. e SEIBEL, S. D. (org.) Drogas: Hegemonia do Cinismo. São Paulo:Memorial, 1997.

URQUIDI, Viviam. **O Movimento Cocalero na Bolívia.** In COGGIOLA, O. (org.) América Latina: encruzilhadas da história contemporânea. São Paulo:Xamã, 2002.

VERGARA, Rodrigo. **Drogas.** São Paulo: Abril, 2003.

VILLA, Rafael D. e OSTOS, Maria d. P. **As Relações Colômbia, Países Vizinhos e Estados Unidos: visões em torno da agenda de segurança.** Revista Brasileira de Política Internacional.vol.48, nº2. Dezembro, 2005.

VILLAMIL, Juan Manuel Otalora. **O Espaço em Territórios com Plantios de Coca na América Latina: o caso de San Jose do Guaviare-Colômbia.** Dissertação de mestrado. Geografia. PPG-CFH. UFSC, 2010.

WOODIWISS, Michael. **Capitalismo Gangster: quem são os verdadeiros agentes do crime organizado mundial?** São Paulo:Ediouro, 2007.

ZALUAR, Alba. **Integração Perversa: pobreza e tráfico de drogas.** Rio de Janeiro:FGV,2004.

ZIEGLER, Jean. **A Suíça Lava mais Branco.** São Paulo:Brasiliense, 1990.

----- **Os Senhores do Crime: as novas máfias contra a democracia.** Lisboa, Portugal:Terramar, 1998.

9.3 ÍNDICE DE REPORTAGENS EM JORNAIS, REVISTAS E SITES CITADOS

ALVES, José Cláudio Souza. A guerra do Rio. A farsa e a geopolítica do crime. **Revista Carta Capital.** 29/11/10. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/sociedade/violencia-no-rio-a-farsa-e-a-geopolitica-do-crime/>>. Acesso em: fevereiro de 2011.

AMORIN, Paulo Henrique. Proteger consumidor = Anistiar narco-traficante. **Blog Conversa Afiada.** 11/07/2011. Disponível em: <<http://www.conversaafiada.com.br/politica/2011/11/07/proteger-consumidor-anistiar-narco-traficante/>>. Acesso em: março de 2011.

ARGITIS, Teófilos. Colheita anual de planta atinge 2.400 toneladas e EUA dizem que situação pode prejudicar comércio entre países. No Canadá maconha já rende mais que trigo e gira US\$ 8,5 bi. **Folha de São Paulo.** 01/10/05.

BOFF, Leonardo. Crise terminal do capitalismo? **Agência Carta Maior.** 28/06/2011. Disponível em: <http://www.cartamaior.com.br/templates/colunaMostrar.cfm?coluna_id=5104>. Acesso em: agosto de 2011.

BROOKS, David. Grandes bancos dos EUA lavaram dinheiro do narcotráfico. **La Jornada.** 03/07/2010. Disponível em: http://www.cartamaior.com.br/templates/materiaMostrar.cfm?materia_id=16765. Acesso em: julho de 2010.

CAÑO, Antônio e ORDAZ, Pablo. Califórnia vai votar legalização da maconha. **El País,** 22/10/10. Disponível em: <<http://noticiasuol.com.br>>. Acesso: outubro de 2010. [http](#)

CARNEIRO, Henrique. Entrevista. É o capitalismo que vicia e proíbe as drogas. 01/07/2011. **PSTU.** Disponível em: <http://www.pstu.org.br/nacional_materia.asp?id=13004&ida=0>. Acesso: julho de 2011.

CHAITKIN, Anton. *George Soros, chief funder and controller of the campaign to legalize narcotics, has been caught in the banking network that launders the criminal proceeds of dope sales.* 25/02/2009. Disponível em: <<http://forum.prisonplanet.com/index.php?topic=88965.msg514443#msg514443>>. Acesso: abril 2012.

Combate à Lavagem de dinheiro é ponto chave para reforma financeira. **Boletim Eletrônico MSIA INFORMA.MSIA – Movimento de Solidariedade Ibero-americana**, Vol. II, Nº 32, de 3 de dezembro de 2010. Disponível em: <http://www.dihitt.com.br/n/politica/2011/01/08/combate-a-lavagem-de-dinheiro-e-ponto-chave-para-reforma-financeira-1>. Acesso: julho de 2011

DARÉ, Cláudia. O tráfico de drogas destrói o México. **O Globo**, 13/03/2009. Disponível em: <<http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/1.,EMI63957-15227,00.html>>. Acesso: fevereiro de 2011.

DÁVILA, Sérgio. Entrevista. Legalize já –A maconha-, diz Friedman, 92. **Folha de São Paulo**. 19/06/05. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/dinheiro/fi1906200517.htm>>. Acesso: junho de 2005.

De olho no Brasil, máfias da cocaína disputam a Bolívia. **Valor Econômico**, 12/12/2011. Disponível em: <<http://publicidade-valordigital.valor.com.br/impresso/internacional/de-olho-no-brasil-mafias-da-cocaina-disputam-bolivia>>. Acesso: março de 2012.

Drogas “ilícitas”. Tentando superar a hipocrisia ou qual o mal maior: a descriminalização ou a violência do narcotráfico? **Portal Luis Nassif**. 04/09/2009. Disponível em: <<http://blogln.ning.com/forum/topics/drogasilicitastentando?commentId=2189391%3AComment%3A231425>>. Acesso em: abril de 2010.

Estudo prevê economia de US\$ 14 bi. **Folha de São Paulo**, 19/06/2005. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/dinheiro/fi1906200518.htm>>. Acesso em setembro de 2005.

Expansão da coca na Bolívia expõe conflito entre cultura e tráfico. ONU aponta grande aumento na área plantada do país governado por Evo Morales. **Hoje em Dia**, 27/06/10. Disponível em:<<http://www.hojeemdia.com.br/cmlink/hoje-em-dia/noticias/mundo/expans-o-da-coca-na-bolivia-exp-e-conflito-entre-cultura-e-trafico-1.136786>>. Acesso: outubro de 2010.

FERRADO, Mônica. Pesquisadores espanhóis revelam por que fumar maconha altera a memória. **El País**. 04/09/2009. Disponível em:<<http://www.uniad.org.br/>>. Acesso: março de 2010.

GARRAHAN, Matthew. Déficit faz cidade americana terceirizar serviços públicos. **Financial Times**, de Los Angeles 29/06/2010. Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/sala-de-imprensa/selecao-diaria-de-noticias/midias-nacionais/brasil/valor-economico/2010/07/29/deficit-faz-cidade-americana-terceirizar-servicos-publicos>. Acesso: outubro de 2010.

Georges Soros doa US\$ 1 milhão a campanha para legalizar maconha na Califórnia. 26/10/10. **Portal G1globo.com**. Disponível em:<<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2010/10/soros-doa-us-1-milhao-a-campanha-para-legalizar-maconha-na-california.html>>. Acesso em: outubro de 2010.

Gilinski Estarían Trás El HSBC em Suramerica. 08/05/2012. **PortaFolio**. Disponível em:<<http://www.portafolio.co/negocios/gilinski-estarian-el-hsbc-suramerica>>. Acesso em junho de 2012.

Holanda reclassifica maconha de maior intensidade como droga pesada! **BBC Brasil**. 08/10/11. Disponível em:<http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2011/10/111008_holanda_maconha_bg.shtml>. Acesso: outubro 2011.

HORTA, Maurício. Máfia. Don Corleone morreu. O crime organizado dos chefões não existe mais. Ele funciona agora como as grandes empresas: é globalizado, comandado por acionistas e, mais do que nunca, presente na sua vida. **Revista SuperInteressante**. Ed. nº 262. Fev. 2009.

Jaime Gilinski. **Wikipedia.** Disponível em: <http://en.wikipedia.org/wiki/Jaime_Gilinski_Bacal>. Acesso: junho 2012.

Lavagem de dinheiro de drogas é excelente negócio para os bancos: o desdobramento do caso Wells Fargo-Wachovia -**Midia Mais**.01/07/2010. Disponível em: <http://www.midiaamais.com.br/economia/3437-lavagem-de-dinheiro-de-drogas-e-excelente-negocio-para-os-bancos-desdobramento-do-caso-wells-fargo-wachovia>. Acesso: julho de 2010.

LEITE, Paulo Moreira. Entrevista. “Estou de alma lavada”, diz Mentor. **Revista Época**, 22/12/11. Disponível em: <<http://colunas.revistaepoca.globo.com/paulomoreiraleite/2011/12/22/estou-de-alma-lavada-diz-mentor>>. Acesso: fevereiro de 2012.

LOPES JR. Edmilson. As drogas e as prisões dos pobres. **Portal Terra**, 07/11/11. Disponível em: <<http://terraramagazine.terra.com.br/interna/0,,OI5457104-EI17080,00-As+drogas+e+as+prisoes+dos+pobres.html>>. Acesso: novembro de 2011.

Maconha causa mais câncer que cigarro, diz estudo. **Portal Terra**. **REUTERS**.29/01/08.Disponível em: <http://noticias.terra.com.br/ciencia/interna/0,,OI2286761-EI298,00.html>. Acesso em: março de 2010.

Maconha e outras drogas. Legalizar ou não? Os dois lados desta polêmica. **Revista On Line**. Ano 2, nº 3.

Maconha nos EUA é mais forte em 30 anos, diz estudo. **Folha de São Paulo**, 12/06/2008. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/ciencia/ult306u411710.shtml>. Acesso: julho 2011.

MAIEROVITCH, Walter F. Drogas. Presidente mexicano fala em legalização como solução. **Instituto Brasileiro Giovanni Falcone**, 20/09/11. Disponível em: [http://www.ibgf.org.br/index.php?data\[id_secao\]=2&data\[id_material\]=2608](http://www.ibgf.org.br/index.php?data[id_secao]=2&data[id_material]=2608) . Acesso em: outubro de 2011.

----- Maconha: EUA produz 8,9 mil toneladas-ano e fatura US\$ 35 bilhões. Mais do que o Milho e a Soja. **Instituto Brasileiro Giovanni Falcone.** Disponível em: <[http://ibgf.org.br/index.php?data\[id_secao\]=8&data\[id_materia\]=1069](http://ibgf.org.br/index.php?data[id_secao]=8&data[id_materia]=1069)>. Acesso em junho de 2011.

----- Maconha transgênica em São Paulo. **Instituto Brasileiro Giovanni Falcone.** Disponível em:<<http://www.ibgf.org.br/>>. Acesso em junho de 2011.

----- Nova droga para atender a uma Grécia quebrada financeiramente. **Instituto Brasileiro Giovanni Falcone.** Disponível em:<<http://www.ibgf.org.br/>>. Acesso em: junho de 2012.

----- O terror higienista. **Revista Carta Capita,**nº 680. 18/01/2012.

MANSO, Bruno Paes. Estudo revela “sistema industrial” de prisões. **O Estado de São Paulo**, 17/12/2011.

Disponível em: <<http://estadao.br.msn.com/ultimas-noticias/estudo-revela-sistema-industrial-de-pris%C3%B5es>>. Acesso em: fevereiro de 2012.

MARTINS, Rodrigo e VIEIRA, Willian. Um flagelo político. A caótica intervenção na cracolândia paulistana evidencia a falta de articulação entre as três esferas de governo e a equivocada ênfase na repressão ao usuário. **Revista Carta Capital.**nº 680. 18/01/2012.

MATHIASSEN, Bo. O mito da legalização das drogas. **Folha de São Paulo**, 30/08/09.

MENEZES, Fabiana Ziolla e PERES, Aline. Pedras de fabricação própria. **Gazeta do Povo**. Curitiba-PR, 18/07/10.

MENEZES, Josélia Guerra à maconha tem primeiros resultados. **Revista Cadernos do Terceiro Mundo**, nº 232. 2001. Relatório Violência no Polígono da Maconha. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. 1997. Disponível em: <www2.uol.com.Br/cadernos/pesquisa-public/cadernos/cadernos_232_4.htm> . Acesso: junho de 2010.

MULHOLLAND, John. O fracasso da guerra às drogas. Nem a Colômbia de Juan Manuel Santos aposta mais no mero uso da força. **Revista Carta Capital.** nº 673. 23/11/11.

Novo esforço de celebridades globais para legalizar as drogas. 17/02/2011. **Boletim Eletrônico MSIA INFORMA.MSIA – Movimento de Solidariedade Íbero-americana.** Volume II, Nº 38, de 04 de fevereiro de 2011. Disponível em: <http://www.msia.org.br/ibero-am-rica-iberoam-rica/1079.html>. Acesso em: março de 2011.

PARO, Denise. Camponeses engrossam cultivo de maconha no Paraguai. **Gazeta do Povo.** Curitiba-PR. 2011. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/noticias/816000/narcotrafico-camponeses-engrossam-cultivo-de-maconha-no-paraguai-narcotrafico-area-de-plantio-teve-reducao-maconha-e-problema-no-mercosul-sem-terra-ve-pobreza-e-exploracao>>. Acesso em: abril de 2011.

Proposta possibilita internação compulsória de usuários de drogas. **Agência Câmara dos Deputados.** Brasília. 24/04/2012. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/agencia/noticias/>>. Acesso em: abril de 2012.

SANTOS, Ricardo. SP: Usineiros incentivam crack para cortadores trabalharem 14 Horas. **Portal Terra.** 20/09/11. Disponível em: http://noticias.terra.com.br/brasil/noticias/0,,OI5360490-EI306,00_SP+usineiros+encorajam+uso+do+crack+entre+maodeobra.htm. Acesso em: outubro de 2011.

SERRANO, Mônica. Análise: Nafta e abertura política fortaleceram tráfico no México. **O Estado de São Paulo.** 2008. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/geral,analise-nafta-e-abertura-politica-fortaleceram-trafico-no-mexico,246635,0.htm>>. Acesso em: outubro de 2011.

SERRANO, Pascual. Militares y diplomáticos norte-americanos junto a presidentes colombianos integran los carteles de la droga. **Rebelión.** 07/04/05. Disponível em:<www.rebelion.org>. Acesso em: maio de 2005.

SOALHEIRO, Marco Antônio. Avanço do crack pode ter relação direta com aumento de homicídios e crimes. Especial Crack. **Agência Brasil**. 2009. Disponível em: <<http://www.agenciabrasil.gov.br/noticias/2009/03/09/materia.2009-03-09.4207446239/view>>. Acesso em fevereiro de 2010.

----- Lucros maiores e preço baixo em relação a outras drogas estimulam venda de crack. Especial Crack. **Agência Brasil**. 2009. Disponível em: <<http://www.agenciabrasil.gov.br/noticias/2009/03/09/materia.2009-03-09.4207446239/view>>. Acesso em fevereiro de 2010.

----- Sem prevenção e repressão eficiente, crack avança em capitais e cidades médias brasileiras. Especial Crack. **Agência Brasil**. 2009. Disponível em: <<http://www.agenciabrasil.gov.br/noticias/2009/03/09/materia.2009-03-09.4207446239/view>>

VIEIRA, Vanessa e GARRATONI, Bruno. Maconha sintética e a era das drogas de laboratório. **Revista SuperInteressante** Edição 306. Julho 2012.

WHITNEY, Mike. O papel de Wall Street no narcotráfico. **Agência Carta Maior**. 2011. Disponível em: http://www.cartamaior.com.br/templates/materiaMostrar.cfm?materia_id=17938. Acesso em: junho de 2011.

ZANCHETTA, Diego. Droga urbana, crack chega aos canaviais de São Paulo. **Folha de São Paulo**, 14/07/10. Disponível em: <<http://www.cptne2.org.br/index.php/publicacoes/noticias/1-etanol/59-Droga%20urbana.%20crack%20chega%20aos%20canaviais%20de%20S%C3%A3o%20Paulo%20.html>>. Acesso em: novembro de 2010.

9.4 SITES CONSULTADOS

CEBRID (Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas-UNIFESP). Link: <www.cebrid.epm.br>. Acesso em: 2011-2012.

COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras-Ministério da Fazenda). Link: <<https://www.coaf.fazenda.gov.br/conteudo/publicacoes/relatorios-coaf/>>. Acessos em: 2010-2011-2012.

FELABAN (Federação Latinoamericana de Bancos). Link: <<http://www.felaban.com>> e <<http://www.felaban.com/coplaft/>>. Acesso em: 2011-2012.

GRUPO RETIS-Depto Geografia UFRJ, linha de pesquisa “A Geografia da Integração Financeira Mundial: centros financeiros, centros “offshore”, paraísos fiscais”. Link: <<http://acd.ufrj.br/fronteiras/pesquisas.htm>>. Acessos em: 2010-2011.

IBGF (Instituto Brasileiro Giovanni Falconni). Link: <<http://www.ibgf.org.br/>>. Acessos em: 2011-2012.

SENAD (Secretaria Nacional sobre Drogas-Ministério da Justiça). Link: <www.senad.gov.br>. Acesso em: 2010-2011-2012.

TCU (Tribunal de Contas da União). Link: <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/publicacoes_institucionais/publicacoes?perspectiva=709521>. Acesso em: 2011.

UNODC (Escritório das Nações Unidas Sobre Drogas e Crime Organizado). Link: <www.unodc.org.br>. Acessos em: 2009-2010-2011-2012>.

<<http://www.harborlidehealthcenter.com/>>. Acesso em: março de 2012.
<<http://www.leapbrasil.com.br/quem-somos/a-leap>>. Acesso em: junho de 2012.
<<http://marijuanabusinessnews.com/>> Acesso em: março de 2012.

9.5 FILMES CITADOS

Panteras Negras. Direção: Mário Van Peebles. EUA. 1995. 2h.

Quebrando o Tabu. Direção: Fernando Grostein Andrade. Brasil. 2011. 1h20min.